SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 05 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE RECURSO ADMINISTRATIVO COMPLEMENTAR OU REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015.

Ata da sessão para divulgação de recebimento de documentos de recurso administrativo complementar ou representação com pedido de efeito suspensivo referente a concorrência pública n° 001/2015.
Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a partir das dez horas e trinta e nove minutos reuniu-se o Presidente Sr. Eliel Pereira, estando presentes a Comissão de Licitação Srª. Maria Aparecida Botelho e Lucinéia Pereira de Souza Vital, designada por Decreto de 9.184 de 12 de janeiro de 2015, de ordem da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste do Estado de Rondônia, com a finalidade de **DIVULGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE RECURSO ADMINSITRATIVO COMPLEMENTAR OU REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015** formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.168/2015,** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ALTA FLORESTA D'OESTE,** conforme ATA anterior data de 10 de abril a Comissão **INABILITOU** a Empresa **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 00.431.864/0001-68** e abriu prazo para apresentações de Recurso, o que foi efetivado tempestivamente pela referida empresa e que a Comissão após análise resolve manter a decisão divulgada a ata acima citada. Porém, no dia vinte e quatro de abril a recorrente protocolou junto a esta Comissão o **RECURSO ADMINSITRATIVO COMPLEMENTAR OU REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015,** sendo que o mesmo foi declarado intempestivo, pois o prazo para apresentação do recurso ou qualquer documentos referente a não aceitação da decisão da Comissão venceu em 20 de abril conforme dispõe **o Art.109**, **inciso I** letra **a)**da Lei 8.666/93. Como o referido documento somente foi recebido em 24 de abril de 2015 as 10:39, logo o mesmo foi declarado INTEMPESTIVO. Assim à Comissão recebeu o referido documento não como Recurso mas como Representação e no escopo de verificar se o que foi alegado pela Empresa Licitante **COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA** no que tange a autenticidade da documentação apresentada pela empresa **OTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** com relação a documentação de capacidade técnica expedido pela empresa **SANEAR** em seu favor, pois segundo a empresa Coenco, tais documentos não são originais, pois a mesma diligenciou até a empresa que forneceu tais documentos (Sanear) e os que estão anexos ao processo licitatório em questão, diferem dos que foram apresentados pela empresa fornecedora do atestado, uma vez que segundo a mesma, a Sanear não poderia atestar a execução em favor da Ótima, pois os serviços não faziam parte do seu escopo contratual com a empresa COPASA.
Pelo exposto, a Comissão decide dar prosseguimento no certame licitatório ao tempo em que Decide em realizar diligências para atestar a veracidade dos documentos acima citados conforme dispõe o art.43 §3º da Lei 8.666/93, podendo a Comissão reformular a decisão a qualquer tempo, mesmo após a data designada para abertura das propostas, pois caso haja falsificação de documentos, a CPL deverá anular/cancelar o certame e encaminhar os fatos para a Delegacia ou Ministério Publico para as providencias. Assim, fica decidido que a CPL solicitará informações para a empresa COPASA E SANEAR, solicitando copia da documentação apresentada pela empresa Ótima afim de verificar sua autenticidade. Nada mais havendo encerra esta ata que segue assinada pela Comissão.

Alta floresta D'Oeste 28 de abril de 2015.

ELIEL PEREIRA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Secretária

LUCINÉIA PEREIRA SOUZA
Membro

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A2B8000A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2015/PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 031/2015/Para Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06 c/c 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013; Decreto federal 8.250/2014 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 8.898 demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material educativo e esportivo para atender as necessidades das Secretarias Municipal SEMEC,SEMED,** conforme Solicitação, Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação é de R$

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

414.179,86(QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SIES CENTAVOS).
Data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 15/05/2015 às 09h:00min.(nove horas), horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** (site alternativo) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, **30 de Abril de 2015.**

MARIA APARECIDA BOTELHO
##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone/Fax:(69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B1C71976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA E NOMEAÇÃO Nº 172/2015

ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ADRIANA DE LURDES BERTÃO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 487.774/SSP/RO e do CPF sob nº 390.693.202-82, domiciliado(a) neste município, no cargo de DIRETORA ESCOLAR (Escola Matilde Dutra Rozo) – Sem Ônus, vinculado a Secretaria Municipal de Educação , da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:47749649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº.024/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **Linhares e Cia LTDA ME – Mercearia Alves,** inscrito no CNPJ: 04.106.019/0001-78, de que na data 16/04/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4102** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Expor a venda produto alimentício com prazo de validade expirado*, tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº. 1526/09 art. 92. A infração está tipificada no art. 167 inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11 .
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 10 (dez) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº024/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 28 de Abril de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:F8262E64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 005/ IPEMA / 2015

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Elvira Almeida dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 9431/2013.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição a senhora, **Elvira Almeida dos Santos,** CPF nº 015.426.967-04**,** Pis/Pasep nº 1.269.179.965-6, no cargo de "Agente de Serviços", Nivel I – Referência/Faixa 09 anos", matricula nº 3675-7, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Transito, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04; c/c, art. 31, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 20 de Março de 2015.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 9431/2013

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FCCD6D74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.319/2015

DECRETO Nº. 11.319, de 29 de abril de 2015.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao processo administrativo n.º2015/04/003875, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **VIVIANE PEREIRA DE SOUSA,** na função de ESPECIALISTA DA SAÚDE I/ENFERMEIRA, matrícula nº. 4395-8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/08/2015 a 29/10/2015.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/08/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:99AAEE68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.318/2015

DECRETO Nº. 11.318, de 29 de abril de 2015.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao processo administrativo n.º2015/04/004349, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MIRIAN GONÇALVES DA SILVA,** na função de AGENTE DE SERVIÇO - 40 HORAS, matrícula nº. 3454-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/05/2015 a 29/07/2015.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/05/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:D2A8B366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 039/2015

PORTARIA Nº. 039/PGM/2015 de 30 de abril de 2015.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a **Portaria n.º147/PGM/2013** que nomeia a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC,** que será composta pelos seguintes membros:

GILVA FERNANDES S. FARIAS – Matrícula n.º9362-9;
SILAS BARBOSA DE SOUZA – Matrícula n.º8029-2;
ELIZABETE MACHADO – Matrícula n.º8016-0;
JESSE JÚNIOR CARREIRA CAMPOS – Matrícula n.º6472-6;
GILSON JOSÉ PESSOA – Matrícula n.º3670-6.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:97F1753E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.308/2015

DECRETO N.º 11.308/PGM/2015 de 23 de abril de 2015.

"ALTERA O DECRETO N.º10.962/2014 QUE NOMEIA O COMITÊ TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T O:

Art. 1º. Nomeia o **COMITÊ TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO**, o qual será composto pelas unidades hospitalares especificadas a seguir:

HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES/RO
Presidente Geral: Juliana Almeida Carnevali
Suplente do Presidente: Ubaldo Loyaza Ruiz
Secretário Geral: Bruno de Oliveira
Suplente do Secretário: Elissandra de Souza Silva
Secretária Administrativa: Luiza Burg
HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA
Representantes Titulares:
Rosemary Monteiro da Costa
Rosidelma Batista Silva Velasco
Representantes suplentes:
Sara Mariane Oliveira Ribeiro
Márcia C. de Aquino
FHEMERON
Representantes titulares:
Ana Maria Tabosa
Sônia Regina Battini
Representantes suplentes:
Luis Marcelo Aranha Camargo
Luis Antônio Vieira Garcia
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ARIQUEMES
Representantes titulares:
Sergio Amaro da Silva
Carina Teixeira da Silva
Representantes suplentes:
Sergio Carvalho de Andrade
Hélia Wyviane dos Santos Ramalho
CASA DE SAÚDE BOM JESUS
Representantes titulares:
Rosemary Monteiro da Costa
Mariana Costa Rebouças Nobre
Representantes suplentes:
Delcio Alves Pereira
Ramayana Melo Mafra
CLÍNICA MASTERPLÁSTICA MONTE SINAI
Representantes titulares:
Orestes Fernandes Polo
Natalia Cristina Constantino A. Trondoli
Representantes suplentes:
Lucas Dias Chad
Sharon M. Fernandes da Silva
CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA
Representantes titulares:
José Antonio dos Santos Neto
Carolina de Melo Santos

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO LTDA
Representantes titulares:
Rafael da Cunha Silveira
Cristiana Colombo da Silva Uratani
Representantes suplentes:
Felipe Fernandes Resende
Elessandra Ribeiro Nascimento

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:5F30DA0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.320/2015

DECRETO Nº. 11.320 de 29 de abril de 2015.

"ALTERA O DECRETO N°9809/PGM/2013, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – COMSEA/AR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.162 de 26 de outubro de 2005, que **CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES – COMSEA/AR,**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ariquemes – COMSEA/AR, as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Marli dos Santos Assis Fogaça
Suplente: Rosicléia da Silva

II Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ivete Dornelles Rolandi
Suplente: Lurdes Dornelles

III Secretaria Municipal de Educação
Titular: Antônio Marcos de Moura
Suplente: José Carlos Valentim

IV Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Titular: Gilva Fernandes da Silva Farias
Suplente: Silas Barbosa de Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V EMATER
Titular: Paula Frassinetti dos Santos Marques
Suplente: Roberta Agda Siqueira Ferreira

I Associação Beneficente Escola Para Vida:
Titular: Vital Schliwe
Suplente: Siglinda Braun Schliwe

II Associação Evangélica de Assistência Social de Ariquemes – AEASA:
Titular: Antônio Max Rossendy Rosa
Suplente: Jonas Dias da Costa

III Sindicato dos Trabalhadores em Educação-Sintero
Titular: Gunder Panez Junior
Suplente: Silmara Ferreira do Nascimento

IV Casa da Criança São Francisco de Assis:
Titular: Ricardo Batista Madella
Suplente: Anair Mendes Carvalho

V Associação Amor e Vida – Amorevi Tratamento de Dependentes Químicos:
Titular: Gildeon Souza Portugal
Suplente: Elza Aparecida de Queiroz

VI Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Minério:
Titular: Manoel Carlos Azevedo da Silva
Suplente: José Aparecido Lara

VII Igreja Presbiteriana Renovada:
Titular: Minelvino Barbosa de Souza
Suplente: Maria Lúcia Rezende da Cruz

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:225C7C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2015

Celebrado: 22.04.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – JC DISTRIBUIDORA LTDA**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto A aquisição de equipamentos agrícolas (Carreta Agrícola, Pulverizador, Furadeira, Balança Mecânica entre outros) para serem utilizados pelas Associações Rurais em prol da Agricultura Familiar do Município de Ariquemes-RO, através de um Termo de Comodato, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº. 11.923/12/SEMAIC/2014 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 3.485,97 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Processo Administrativo n.º 11.923/SEMAIC/2014.

Ariquemes – RO, 22 de abril de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:6250E26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 014/2015

Celebrado: 22.04.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2- CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES - CCEP.
Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto autorização para o trabalho externo dos apenados que preencherem os requisitos legais, tais como condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave.
PRAZO: 12 (doze) meses.
Do valor: R$ 212.760,00 (duzentos e doze mil setecentos e sessenta reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Processo administrativo nº. 3399/2015

Ariquemes – RO, 22 Abril de 2015.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:29FA2DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 018/2015

Celebrado: 04.05.2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2- SUPERAR PROJETO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA.

Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Projeto "CORRIDAS CICLÍSTICAS EM ARIQUEMES (2º Corrida Ciclística Travessia dos Fortes; 2º Circuito Esportivo e Cultural de Ariquemes e 1º GP Cidade de Ariquemes)", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de transcrição.
PRAZO: até 13 de outubro de 2015.
Do valor: R$ 95.943,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta e três reais).
Interveniente: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Processo administrativo nº. 2015/04/4344

Ariquemes – RO, 04 de maio de 2015.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:A0BE7905

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL RO PORTARIA N° 020 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Portaria N° 020 de 30 de Abril de 2015.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON aos servidores:

QUÉLIA CRISPINIANO DE JESUS - PRESIDENTE
MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA - MEMBRO
EDNALDO MANOEL DA ROCHA - MEMBRO

Membros da CPL da Prefeitura do Município de Ariquemes que serão gratificados por meio de pagamento de 1 (um) JETON para cada servidor, conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 018/CISAN/2014 para desempenhar os seguintes serviços:

Realizar o procedimento licitatório do Processo 012/CISAN/2015, que visa a Contratação de Empresa especializada na elaboração de estudos de concepção e avaliação ambiental para infraestrutura necessária ao manejo de resíduos sólidos no âmbito do consórcio.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 30 de Abril de 2015 revogando as disposições em contrario.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3A4DA6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na avenida Tancredo Neves n°2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita o comparecimento da Servidora – **MARIA DE FÁTIMA FRANCO**, matrícula 3949-7, no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N-III– 40 horas semanais - na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos** da mesma no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, sob pena de caracterização de abandono emprego previsto no artigo 173 da lei 1.336 de 31 de Agosto de 2007.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto 9330/PGM/2013

Publicado por:
Uanderson Santos de Almeida
Código Identificador:FA1BB0E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do processo administrativo Nº **528/2015/SEMA**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada nos procedimentos destinados à emissão e disposição de certificados digitais - token.**

A favor de: **B.W COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.**
Valor Estimativo de: **R$1.209,00** (Hum mil duzentos e nove reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – ***"É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 30/04/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interina da CPLMS
Decreto 5447/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:B5CDA156

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015.

O Município de Buritis - RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através da análise de Curriculum com vistas à contratação por prazo determinado, aos Cargos de Técnico de Enfermagem, Farmacêutico e Microscopista visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– O Processo Seletivo visa satisfazer a necessidade de contratação temporária por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, mediante interesse público ou até a posse dos servidores aprovados no concurso público de 2015.

1.2 –O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato conforme a Lei Municipal nº 697/2013 e Lei Municipal nº 885/2014 que se encontra acostada aos autos do processo administrativo nº 469/2015.

1.3– O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.

1.4– Não será aceita solicitação de inscriçã oque não atenda ao estabelecido neste Edital.

1.5– As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 –O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1– As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias06/05/2015 e 07/05/2015, no horário das 07h30min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Theobroma, 1580, Setor 02, no Município de Buritis - RO.

2.1.1– Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da SEMED até ás 13h30min serão entregues senhas.

2.2– Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3– No Ato da Inscrição, aos candidatos ao Cargo Farmacêutico, de deverá se apresentar com a seguinte documentação:

a) Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;

b) Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida;

c) Curriculum demonstrando aptidão profissional;

d) Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de Ensino.

e) Especialização: Acima de 360 horas, em instituição credenciada na área de atuação; (quando houver).

f) Cursos de Formação Continuada na área de atuação - últimos 03 anos; (quando houver).

g) Comprovação de Tempo de Serviço; (quando houver).

2.4– Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo como documento de identidade apresentado.

2.5.1– Obrigatoriamente a procuração que trata o item 2.4 deverá possuir reconhecimento de firma, bem como ser específica.

2.5.2– O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

2.6– É vetada mais de uma inscrição por candidato na mesma Secretaria.

2.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimoestabelecido no item 06.

3. DAS VAGAS

3.1 - **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):**

3.1.1 – ZONA URBANA E RURAL.

Vagas	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Microscopista	668,48	40 H
04	Técnico de Enfermagem	938,80	40 H
01	Farmacêutico	1.720,00	20 H

3.2 – A remuneração que estiver abaixo do salário mínimo nacional haverá complementação, exceto para os cargos de carga horária de 20 horas.

3.3 – Os profissionais contratados para a Secretária Municipal da Saúde (SEMUSA) pelo presente Edital, poderão executar serviços tanto na zona urbana como rural, conforme necessidade, conveniência da administração municipal e atribuições do cargo.

4. – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

4.1 –Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas colocadas à disposição para o Teste Seletivo, existentes para os cargos deste Edital, às pessoas portadoras de necessidades especiais, exceto nos casos da existência de somente 01 (uma) vaga.

4.2 –O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.

4.3 –As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

4.4–O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5–Tendo o currículo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

5 – DA SELEÇÃO:

5.1–A Seleção será procedida por comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura municipal de Buritis, nomeada através de Decreto nº 5459/2015.

5.2–O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Curriculum e Avaliação de Títulos.

5.3–Na análise e Avaliação do Curriculum, será atribuído pontuação na escala de notas de 0 à 100 pontos, conforme os quadros abaixo discriminados.

6–DA PONTUAÇÃO:

6.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.1.1 – Farmacêutico 20 horas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade (Nível Superior)	50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida na área de atuação.	Especialização= 8 pontos Mestrado = 10 pontos Doutorado = 12 pontos Total: 30 pontos	01 documento por especialização.
Comprovação de tempo de serviço por ano (5 pontos por ano trabalhado).	20 pontos	4 anos

6.1.2 – MICROSCOPISTA - NÍVEL MÉDIO - 40 horas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade (Nível Médio) com curso Técnico de Microscopista.	50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida na área de atuação.	Especialização= 7 pontos Mestrado = 9 pontos Doutorado = 10 pontos Total: 26 pontos	01 documento por especialização.
Comprovação de Tempo de Serviço na área (4 pontos por ano trabalhado).	12 pontos	03 anos
Certificado de Nível Superior na área de Microscopista.	12 pontos	01

6.1.3 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTO A APRESENTAR
Ensino Médio / Curso Técnico de Enfermagem registrado em órgão competente.	50 pontos	01
Certificado de Nível Superior na área de Enfermagem .	10 pontos	01
Participação em cursos na área com carga	20 pontos	02

horária mínima de 16 horas (10 pontos por certificado)		
Comprovação de tempo de serviço por ano (10 pontos por ano trabalhado).	20 pontos	2 anos

7 – DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 – Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 – Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a) maior tempo de serviço na área;
b) candidato mais idoso;
c) maior número de filhos;
d) filho com menor idade.

9 - DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
9.1 – O resultado da Análise de Curriculum e Avaliação de Títulos serão fornecidos através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
9.2 – O Resultado final será calculado pela soma dos títulos, conforme descrito no item de nº 5 - Da Seleção.
9.3 – A divulgação do resultado parcial será no dia 08/05/2015, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

10 – DOS RECURSOS
10.1 – Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até as 13h30min do dia 11/05/2015.
10.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Theobroma, 1580, Setor 02, no Município de Buritis - RO.
10.3 – O recurso deverá conter nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
10.4 – Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
10.5 – O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 10.1 será indeferido.
10.6 – Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da data do protocolo.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 – O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto com publicação no quadro de avisos e no Diário Oficial dos Municípios no dia 12/05/2015.

12 – DA CONTRATAÇÃO
12.1 – Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade de cada Secretaria.
12.2 – As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
12.3 – O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Buritis.
12.4 – Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento imediato, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.
12.5 – Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
s) Comprovante de endereço;
t) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
u) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
v) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
12.6 – O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 12.5. para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
12.7 – Nos cargos que exigem registro no conselho de classe não se admitirá como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

13. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 – A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis.
13.2 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
13.3 – O prazo do presente processo seletivo simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por iguais períodos, até a posse de novos servidores em virtude da exigência constitucional da realização do concurso público de 2015.
13.4 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se ordem de classificação.
13.5 – A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão notificar o crime aos Órgãos competentes.
13.6 – Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
13.7 – A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
13.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, o que couber.
13.9 – A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

Buritis/RO, 04 de abril de 2015.

COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
Decreto N° 5459/GAB/PMB/2015.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto nº 5373/2015.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:27F7CE84

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

ANÁLISE DE CURRÍCULUM/003-2015.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ZONA RURAL - PEDAGOGO – 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	09	Elizabeti Matos de Oliveira.	73	Aprovado
2º	10	Marciana Alborgheti da Silveira Barbosa.	66	Aprovado
3°	08	Marlusa Aparecida Franco Lapa.	66	Aprovado
4°	11	Jorceli Timóteo dos Santos	66	Aprovado
5°	02	Luciano Pereira Kenupe	66	Aprovado
6°	12	Regiane Lopes de Souza	66	Aprovado
7°	06	Ronicléia Pereira da Costa	65	Aprovado
8º	03	Mauro Backes Kovalesk	62	Aprovado

ZONA RURAL - CIÊNCIAS – 20 HORAS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	04	Estiomar Ferreira da Silva	81	Aprovado
2º	07	Adrielli Alves Mozer	50	Aprovado

ZONA RURAL – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	01	Odilon de Andrade Junqueira	65	Aprovado

LISTA DOS DESCLASSIFICADOS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado
05	Luciene Cardoso da Silva Barboza	Não apresentou comprovante de Escolaridade em Ciências.

COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Buritis/RO, 04 de maio de 2015.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto nº 5373/2015.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:E80E54F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-1039/SEMUSA/2013. ASSUNTO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR A CONDUTA DO SERVIDOR ROMERO VIEIRA VASCONCELOS.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo supracitado, o qual se refere à conversão de Sindicância em Processo Administrativo Disciplinar o qual apura a conduta do servidor Romero Vieira Vasconcelos.

Buritis, 07 de abril de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:6B378886

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Oldeir Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **B.W COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA-ME - CNPJ 11.587.975/0001-84 a** proposta no valor de **R$ 1.209,00 (mil e duzentos e nove reais),** através da **Dispensa de Licitação nº 35/CPLMS/2015,** através do **Processo n. 1-528/SEMA/2015** em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 04 de maio de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:41480C9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2015

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2015/PMC/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 268/2015/SEMUSA
Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2015
objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de Combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10 Gasolina,) que serão utilizados nos Veículos que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Endemias, Assistência Social, Conselho tutelar Educação, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 053/2007 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002. Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4887 centro, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr**. IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 382.286-SSP/RO e CPF sob nº 340.617.382-91, residente e domiciliado em Cabixi/RO, de outro lado, **AUTO POSTO MATÃO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.745.558/0001-16, com sede na avenida Guaporé nº 2861 quadra 60 setor 01, na cidade de Cabixi-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) **GILSON GERMANO LAICHTER**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 448.762 SSP/RO e CPF sob nº 420.144.762-68, residente e domiciliado na cidade de Cabixi-RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº 001/2015, doravante

denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de Combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10 Gasolina,) que serão utilizados nos Veículos que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Endemias, Assistência Social, Conselho tutelar Educação, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 053/2007 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município ou seja no site www.cabixi.ro.com.br/arom.
Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.
Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO: Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira Itens 01 02 e 03 – Diesel Comum, gasolina comum e Diesel S-10 deverão ser fornecido na praça de Cabixi onde considera-se que a licitante vencedora devera ter local de abastecimento na área urbana de Cabixi ou ate no máximo de 10 km do paço municipal, através de requisição emitida pela Secretaria.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE	Discriminação	Und	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
01	Diesel Comum	Litro	177.700	3,11	552.647,00
02	Gasolina	Litro	58.360	3,61	210.679,60
03	Diesel S-10	Litro	259.500	3,25	843.375,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada certificada pelos Secretário/Coordenadores responsável pelos setores (e demais documentos exigidos no Termo de Referência) e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) combustíveis deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **ASSESSORIA JURIDICA.**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

j) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

b) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2015, conforme segue:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEMUSA	0500	2024,2025, 2031,2058,	3.3.90.30.00.00
GABINETE	0200	2.2002	3.3.90.30.00.00
SEMAS	0601	2032, 2036, 2033,	3.3.90.30.00.00
COMOSP	0303	2009, 1032	3.3.90.30.00.00
SEMEC	0400	2043,2011	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a minuta, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste-RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053/2007 Decreto Federal 7.892. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Cabixi - RO
Representada por:
LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município de Cabixi – RO
Decreto Municipal 049/2015.

Contratada:
Auto Posto Matão LTDA
CNPJ: 63.745.558/0001-16
GILSON GERMANO LAICHTER
CPF: 420.144.762-68
RG: 448.762 SSP/RO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:F653BED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 020-2015

AVISO DE SUSPENSÃO *"SINE DIE"*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015/PMC
PROCESSO Nº 192/2015/COMOSP

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 049/2015, suspende "*Sine die*" a licitação supracitada, publicada no DOU em 22.04.2015- OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA MOTONIVELADORA, NOVA ZERO KM, devidamente equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, em atendimento a liminar** da empresa FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Cabixi/RO, 04 de Maio de 2015.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto Nº 049/2012

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:15F18AE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 049/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **Tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06 e demais legislações pertinentes, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, Objeto: **Aquisição de Pneus para veículo automotivo sem câmara, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde,** valor global estimado R$ 12.731,60 (Doze mil e Setecentos e trinta e um reais sessentas centavos), processo administrativo n.º 419/2015. **Data para cadastramento de**

propostas, 06/05/15 as 13:00h, abertura de propostas 18/05/2015 as 09:00 e início da sessão pública: 18/05/15 as 09:30h horário de Brasília, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 04 de Maio de 2015.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. Nº. 049/2015

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:C98F5BC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2015
PROCESSO Nº 455/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: João Batista de Lima
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 15 (quinze) plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 357/2015.
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de maiol de 2015 a 31 de maio de 2015.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 30/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOÃO BATISTA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:18F15C62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015

PROCESSO Nº 455/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Elinton Reinaldo Bachmann
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Especialista em Ortopedia, para prestar 01 (um) plantão médico de 12 (doze) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 357/2015.
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de maio de 2015 a 31 de maio de 2015.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$2.000,00 (dois mil reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 30/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ELINTON REINALDO BACHMANN
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:1171829C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2015
PROCESSO Nº 455/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Vagner Hoffmann
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 12 (doze) plantões médico de 24 (vinte e quatro) horas e 05 (cinco) plantões médico de 12 (doze) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 455/2015
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de maio de 2015 a 31 de maio de 2015.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 30/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

VAGNER HOFFMANN
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:FF048D3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015
PROCESSO Nº 343/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Cleison Pinheiro Cangussu-ME
OBJETO: Aquisição das urnas funerárias descritas no item 6 do projeto básico que integra o presente processo de dispensa de licitação.
LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93.
PRAZO: O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar a partir de sua assinatura.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor estimado de R$6.000,00 (seis mil reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2.052 – Beneficio Eventuais a Família com Renda de ate um quarto do Salário Mínimo Federal
Elemento de despesa:
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
33.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 30/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CLEISON PINHEIRO CANGUSSU-ME
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:089F34C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015

PROCESSO Nº 167/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi.
CONTRATADO: Guaporé Maquinas Equipamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) pás-carregadeiras, conforme anexo I edital pregão eletrônico n° 15/2015.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.520/2002.
PRAZO: O presente contrato terá validade e será executado durante o período de garantia do equipamento fornecido pelo fabricante ou de no mínimo de 01 (um) ano se não especificado pelo fabricante.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 611.500,00 (seiscentos e onze mil e quinhentos reais), para o fornecimento dos objetos vencidos.
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0303 – Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
71.052 – Aquisição de Equipamento Rodoviário – Convenio Federal nº 252/DPCN/2014
Elemento de Despesa:
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Projeto Atividade:
1.048 - Aquisição de Equipamento Rodoviário – Convenio Federal nº 120/DPCN/2014.
Elemento de Despesa:
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Projeto Atividade:
1.005 – Aquisição de Veículos, Equipamentos Agrícolas e Rodoviário – Contrapartida
Elemento de Despesa:
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
44.90.52.40 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviárias
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 30/04/2015

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

GUAPORÉ MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:2484A07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 455/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 455/**2015** nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médicos em forma de Plantões de 24 (vinte e quatro) e 12 (doze) horas.

Favorecido (s): **ELINTON REINALDO BACHMANN**
JOÃO BATISTA DE LIMA
VAGNER HOFFMANN

Valor Total: R$42.200,00 (quarenta e dois mil reais)
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 30 de Abril de 2015.

SADI MASSAROLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:D0FF5358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 017/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2015** que tem por objeto: **Aquisição de material de consumo, sendo, madeira, atendendo as necessidades da Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos** que teve como vencedora a seguinte empresa: Fornecedor: **PEREIRA E SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA ME 05.430.233/0001-48 R$ 33.417,00 (Trinta e três mil quatrocentos e dezessete reais).**

Cacaulândia – RO, 04 de Maio de 2015.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:1EAE74BA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 025/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2015** que tem por objeto: **Eventual e futura aquisição de material de consumo, sendo, alambrado, vidro, grade, incluindo instalação, atendendo as necessidades da Sec. Mun. De Educação Esporte e Cultura** que teve como vencedora a seguinte empresa: Fornecedor: **LAJA LTDA ME 05.887.870/0001-48 R$ 101.900,00 (Cento e um mil e novecentos reais).**

Cacaulândia – RO, 04 de Maio de 2015.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:BDC4B4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2589

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
116 12.361.1003.1008.0000 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO 10.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 12 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 019 Salario Educação
122 12.361.1003.1011.0000 REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 15.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 92 12.122.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -15.000,00 4.4.50.42.00 AUXILIOS F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários
128 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 01 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 004 FUNDEB 40%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 29 de abril de 2015

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:7CAA67C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2590

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 86.801,34 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
299 04.122.1006.2082.0000 CONVENIO ILUMINAÇÃO DA PRAÇA 86.801,34 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 14 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 081 CV. ILUMINAÇÃO PRALA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 86.801,34
Fontes de Recurso
1 14 86.801,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 29 de abril de 2015

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:6301EE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2591

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2015, respeitados os limites impostos pela Lei nº 678 de 11/12/2014 (Lei Orçamentária Anual - 2015).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 678 de 11 de dezembro de 2014 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2015.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1, de 01 de janeiro de 2013, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2015, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 678, de 11 de dezembro de 2014) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 29 de abril de 2015

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:4AEB639A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2595

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.480,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
231 10.301.1002.2051.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL 1.480,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 07 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 104 Saúde Bucal

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
235 10.301.1002.2051.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 1.480,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 07 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 104 Saúde Bucal

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de abril de 2015

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:86183C17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 08/PMC/15 PROCESSO: 6531/ORDINARIO/2014

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA. CONTRATADA: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA- EPP OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviço de dosimetria pessoal. VALOR: R$ 2.989,44 DATA: 13/04/2015

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:F0D61B7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE -PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente, torna público a emissão do Auto de Infração de nº 000333-A/2014 realizado em 12/08/2014. Auto de Infração: 000333. Órgão emissor: Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente . Sujeito Passivo: Domingos Pereira de Macedo. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 29 de Abril de 2015.

JOSE APARECIDO LIMEIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:0CA807A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 04/SEMMA/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPOREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE CACOAL.

JOSE APARECIDO LIMEIRA DA SILVA, Secretário Municipal do Meio Ambiente, sob Decreto 5128/PMC/2014, no uso das suas atribuições, vem através deste nomear os servidores abaixos relacionados para fiscalizar o serviço de Ampliação de Esgotamento Sanitário no Município de Cacoal, conforme Processo Global n° 1158/2012 - contrato n° 36/PMC/2012.

RESOLVE:

ART. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionado para realizarem a fiscalização do serviço de Esgotamento Sanitário Município de Cacoal. FISCAIS: AILTON DEO DE FREITAS FILHO HELTON PIRES MORAIS MEMBROS: SIDNEI DE ASSIS JOSÉ APARECIDO LIMEIRA DA SILVA SIDCLEY JOSÉ SOTELE

ART. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumeradas.

ART. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrario em especial a portaria 05/SEMMA/PMC/2014 de 05/01/2014. Cacoal, 28 de abril de 2015.

JOSE APARECIDO LIMEIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 5.128/PMC/2014

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:87E9A8FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ORDEM DE REINÍCIO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, considerando o processo global nº. 1158/Global/2012, em conformidade com a legislação vigente, AUTORIZA a empresa Construtora Mosaico LTDA com o CNPJ: 04.924.847.0001-13, a reiniciar os serviços de Ampliação dos Sistema de Esgotamento Sanitário – Bacia – C, conforme estabelecido no Contrato nº. 036/PMC/2012.

Cacoal, RO 29/07/2014

JOSÉ APARECIDO LIMEIRA DA SILVA
Secretário Mun. de Meio Ambiente

AYLTON DÉO DE FREITAS FILHO
Engenheiro Civil
CREA DF 6900/D
Visto/RO 3596

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:00575564

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ASSUNTO: PARALISAÇÃO DE OBRA

Tendo em vista a solicitação de paralisação da obra feita pela Construtora Mosaico, este Departamento de Engenharia em virtude da intensidade de chuvas decorrente do inicio do período chuvoso na região, tornando-se inviável o prosseguimento dos trabalhos para implantação da rede de esgotamento sanitário — Bacia C, informa esta empresa a PARALIZAÇÂO DOS SERVIÇOS, apartir desta data devido a inviabilidade de execução dos serviços. Informamos ainda que tão logo tenhamos condições com a diminuição das chuvas será dada a Ordem de Reinicio dos mesmos.

Cacoal/RO, 11 de Novembro de 2013

JORGE MURRER
Secretário Mun. de Meio Ambiente

AYLTON DÉO DE FREITAS FILHO
Engenheiro Civil
CREA DF 6900/D
Visto/RO 3596

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:DBAEFFE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2015

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião Extraordinária realizada no dia 24 de abril de 2015 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008;
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei 8080/1990, em que garante ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
CONSIDERANDO o Decreto 7508 de 28 de junho 2011, Art.11.O acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde será ordenado pela atenção primária e deve ser fundado na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico, observadas as especificidades previstas para pessoas com proteção especial, conforme legislação vigente. Art.21.A Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde-RENASES compreende todas as ações e serviços que o SUS oferece ao usuário para atendimento da integralidade da assistência à saúde.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação no Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Portaria 1.268/GM/MS/ em que garante que a central de regulação do acesso, consiste no estabelecimento de saúde responsável por receber, qualificar e ordenar a demanda por ações e serviços de saúde de referência, com base em protocolos de regulação, disponibilizando o acesso à alternativa assistencial mais adequada e oportuna à necessidade do usuário.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.792/GM/MS/2012, que institui incentivo financeiro de custeio destinado às centrais de regulação organizadas no âmbito do sistema único de saúde SUS, em seu artigo da 4º "alínea" a e b, a) regular pelo menos 30% (trinta por cento) da oferta das primeiras consultas especializadas e 50% (cinqüenta por cento) da oferta de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade e b) funcionar em todos os dias úteis, por pelo menos oito horas diárias.

RESOLVE APROVAR

Art. 1º - Que o quadro de servidores da Central de Regulação, a partir desta data seja de 50% do quadro efetivo, podendo ser estes com contrato Federal, Estadual e/ou Municipal. Visando a continuidade dos serviços, garantindo de atendimento as solicitações dos usuários, bem como capacitações do SISREG para todos os servidores.

Art. 2º - Que cada servidor com autorização de operador do SISREG, terá uma senha sendo a mesmo de uso exclusivo no local de trabalho, sendo este desligado do setor terá sua senha bloqueada imediatamente pelo Coordenador.

Art. 3º - Que o horário em cumprimento a Portaria nº 1.792/GM/MS/2012, seja de 08 (oito) horas diárias, assim sendo das 07h00min as 17h00min, horário este a ser organizado pela coordenação local, bem como com os servidores, respeitando horário de almoço conforme legislação.

Cacoal-RO, 30 de abril de 2015.

EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA
Presidente do CMS de Cacoal

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:76B7CB18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/PMC/2014

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED CONTRATADA: INVESTEL ENGENHARIA LTDA-ME OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 039/PMC/2014.PROC. 153/GLOBAL/2014 – Vol. I ao VII.
VALOR: R$ 65.920,49 DATA: 30/04/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:25EBC400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015/PMCNR

PROCESSOS Nº 274, 301 e 327/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, **O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, e a empresa: 1) **UALAS DA SILVA BORGES,** CNPJ 19.929,117/0001-82, com sede na Rodovia 421, KM 105, Campo Novo de Rondônia/RO, representada por **UALAS DA SILVA BORGES,** RG 1331437 SSP/RO, CPF 032.806.052-61, doravante denominada PARTICIPANTE, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, bem como o disposto na Cláusula Segunda (DO OBJETO), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, sempre em referencia a quantidade PARTICIPANTE, em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3.1. O contrato celebrado em decorrência da utilização da ARP tem prazo de vigência próprio, o qual deve ser previsto nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, ou em pacto firmado entre as partes, respeitando-se os limites da Lei Nacional de Licitações.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 024/2015/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
	146	Serv.	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN	52,00	7.592,00
	96	Serv.	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIAT DMC/GREENCAR (AMBULÂNCIA)	40,00	3.840,00
	96	Serv.	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIAT DUCATO, (AMBULÂNCIA)	70,00	6.720,00
	98	Serv.	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIAT UNO	24,70	2.420,60
	96	Serv.	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FORD CURRIE (AMBULÂNCIA)	25,00	2.400,00
	96	Serv.	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FORD RANGER (AMBULÂNCIA)	40,00	3.840,00
	144	Serv.	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MOTO KASINSK COMET, PLACA OHU 3249	9,00	1.296,00
	96	Serv.	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO RENAULT MASTER, (AMBULÂNCIA)	49,50	4.752,00
	216	Serv.	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHONTE S-10, TOYOTA HILUX, RANGER E L-200	34,50	7.452,00
	96	Serv.	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO	29,00	2.784,00
	192	Serv.	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA E CARGA SECA	107,00	20.544,00
	72	Serv.	LAVAGEM DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA	135,00	9.720,00
	48	Serv.	LAVAGEM DE MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA W130ZB, TOMB. 7032	140,00	6.720,00
	72	Serv.	LAVAGEM DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA NG LB90	130,00	9.360,00
	25	Serv.	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS	80,00	2.000,00

2.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.4. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, sempre solicitados e definidos pelo secretário responsável da pasta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretario(a) da pasta o Sr(a) **de Saúde, Educação e Estradas de Rodagens e Transportes** Secretaria(a).

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os serviços serão prestadas na sede da empresa, que deverá ser situada no Município de Campo Novo de Rondônia.
1.1. Após a entrega do veículo na empresa, esta terá o prazo de até 01 (uma) hora para dar início aos serviços. Havendo mais de um veículo da Administração, esses obedecerão a ordem de chegada e terão preferência sobre os veículos particulares.
2. A empresa deverá entregar o veículo no mesmo dia. Entretanto, quando houver mais de 05 (cinco) terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrega, o que deverá ser previamente comunicado ao Secretario responsável pelo (s) veículo (s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.
2. O pagamento do objeto somente será efetuado, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 024/3015/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se a prestação dos serviços não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, em especial termo de referência, a PARTICIPANTE será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a PARTICIPANTE da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 1 (um) anos, a critério do Sr. Prefeito;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor do último lance ofertado;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 10% sobre o valor do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

1.1 - As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
1.2 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a PARTICIPANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
1.3 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
1.4 - No caso de aplicação de multa, a PARTICIPANTE será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres municipais, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
1.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da PARTICIPANTE, quando for o caso.
1.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
1.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que retardarem a execução do pregão, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração ou fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
1.8. É cabível ainda aplicação das demais sanções estabelecidas no capitulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelas Secretarias de **Saúde, Educação e Estradas, Rodagens e Transportes.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 024/2015/CPL/PMCNR-RO**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá, comunicar à Prefeitura municipal, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
3. Os preços serão registrados no Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável do Setor Contábil do Município.
4. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderá (ão) ser convocado (s) o (s) fornecedor (es) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inependentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
7. Fica eleito o Foro de Buritis/RO, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
8. E, por estarem justas e PARTICIPANTEs, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

UALAS DA SILVA BORGES
CNPJ 19.929,117/0001-82
Participante

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação

ISRAL DE ALCANTARA
Secretário de Estradas de Rodagens e Transportes
Secretário de Saúde

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Portaria 093/2014 SEGAB/PMCNR

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:43278C79

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

Exonera, a pedido, a servidora Luciene Fernandes Gonçalves do Cargo de Controladora Geral dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES,** do cargo de Controladora Geral da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:22DA3011

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Talles Eduardo dos Santos, para ocupar o cargo de Controlador Geral e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TALLES EDUARDO DOS SANTOS,** CPF n. 285.988.302-91 e RG n. 348.103 SSP/RO, para ocupar o cargo Controlador Geral na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:8873A251

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 044/IPECAN/2015. DE 30 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Sr. Edvaldo José de Santana"

*A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve,
Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do Sr. **EDVALDO JOSÉ DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG. de nº. 677.183 SSP/RO, CPF/MF: 126.629.764-20, matricula n° 23876, efetivo no cargo de **PROFESSOR II NV II**, Carga Horária 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, correspondente a 100% da medida aritmética, conforme processo administrativo n°. 017/IPECAN/2015, **sem Direito a Paridade**, nos termos **art. 40, §§ 1º e 2°, inciso I c/c §§ 3° e 8° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso I, art. 13, c/c art. 14 da Lei Municipal de n.º 507/2009, de 20 de Agosto de 2009.
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 92 da Lei Municipal nº 507/2009 c/c § 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:E6C65F90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 045/IPECAN/2015. DE 30 DE ABRIL DE 2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. Edvaldo José de Santana"

*A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve,
Art. 1º** Conceder a Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor-segurado **Sr. Edvaldo José de Santana**, portadora do RG nº. 677.183 SSP/RO e do CPF/MF nº. 126.629.764-20, efetivo no cargo de Professor II, Cadastro nº. 468, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (14030dias/12775dias), com base na média aritmética simples das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 018/IPECAN/2015, no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3° e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, artigo

1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, Inciso "III", alínea "a", da Lei Municipal de nº. 507/2009, de 21 de Dezembro de 2009.
Art. 2º *O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 92 da Lei Municipal nº 507/2009 c/c § 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).*
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre,
publique e
cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:82AC2CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (PROCESSO LICITATÓRIO)

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 043/2015, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 043/2015, na modalidade DISPENSA nº 008/2015-CMC, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
SUP. CASTELO LTDA-ME	01 ao 21	R$ 2.375,68
TOTAL GERAL		**R$ 2.375,68**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 28 de abril de 2015.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Daise de Almeida
Código Identificador:26054E51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 70/15

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
TÉCNICA DIESEL TOZZO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, manutenção de ar condicionado, reparo de caixa de direção com aquisição de peças para o veiculo GM S-10 MWM 2.8 pertencente a - SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2/15, Proc. Adm. Nº 54/2015
DA DOTAÇÃO:02.06.02.26.782.0010.2013.0000.3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOAS JURÍDICAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
VALOR: R$ 16.593,00(dezesseis mil quinhentos e noventa três reais)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2015

Chupinguaia - RO,30 de abril de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:2AE5CCBD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 71/15

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
I. DE S. O. SANTOS - ME
OBJETO: a Contratação de Empresa especializada em manutenção e detalhes operacionais das instalações elétricas de iluminação do Município de Chupinguaia, e distritos,atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos- SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº17/2015, Proc. Adm. Nº 507/2015
DA DOTAÇÃO: 02.06.02.15.451.0004.2068.0000.3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
VALOR: R$ 112.860,00(cento e doze mil oitocentos e sessenta reais)
DO PRAZO: 09(nove) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2015

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:A8556035

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** os processos Administrativos nºs: 354/298/361/391/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2015**, para as empresas: **J. R. COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA – ME,** nos itens: 01 a 05, 09 a 10, com o valor de R$ 12.046,81 (doze mil e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** nos itens: 06,07 e 08, com o valor de R$ 2.122,68 (dois mil cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

CHUPINGUAIA , 30 de abril de 2015

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:6C861814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015

Pregão Eletrônico nº 13/2015
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 002 de 05 de Janeiro de 2015, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO,** que será julgado por LOTE, na forma direta nos termos da Lei nº. 10.520/02, 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada. **Objeto**: ***Aquisição de Equipamentos Permanente para Academia ao Ar Livre***. Sessão pública: **18/05/2015** com início às **09h 30mn,** horário de Brasília – DF. Local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421 e no email cplmcolorado@hotmail.com.

Colorado do Oeste, 04 de maio de 2015.

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:522C6865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Avenida Chianca 1381 Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** referente à obra de IMPL. DO SIST. DE ABASTEC. DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, no Município de Costa Marques/RO. CV 164/FUNASA/2018.

Costa Marques/RO, 04 de maio de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:C3B2B7CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015
PROCESSO Nº 364/SEMECEL/2015.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado o prazo para início da sessão pública em virtude do pregoeiro estar participando de um curso em Porto Velho na data que seria realizada a sessão.
Pregão Presencial nº 08/2015, tipo menor preço por item, tem por objeto à **Aquisição de material (telha trapezoidal) e serviços de mão de obra para colocação das telhas, visando atender reparos no teto do Ginásio Poliesportivo**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com valor estimado de **R$ 7.181,67 (Sete mil cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos),** conforme descrito no Edital.
Nova data de abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 08/05/2015**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. Demais condições continuam inalteradas.
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 04 de maio de 2015.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7518A070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 24.04.2015

CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.

CONTRATADO: MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo do Contrato nº 001/2015.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 620/2014.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:DB3D4E67

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO

CELEBRAÇÃO: 29.04.2015.
CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.
CONTRATADO: R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Grade Aradora Mecânica Nova, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Cujubim-RO. Através do Repasse de nº 796735/2013/MDA, numero **07/2015.**
PRAZO: 30(trinta) dias.
VALOR: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 736/2014.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO nº 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:F8CEE1FA

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO

CELEBRAÇÃO: 29.04.2015.
CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.
CONTRATADO: BUDNY INDUSTRIA E COM. LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 Trator Agrícola 0 km, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Cujubim-RO. Através do Repasse de nº 796735/2013/MDA, numero **08/2015.**
PRAZO: 30(trinta) dias.
VALOR: R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 736/2014.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO nº 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:A935EAD9

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO

CELEBRAÇÃO: 29.04.2015.
CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.
CONTRATADO: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA.
OBJETO: Aquisição de Distribuidor de Calcário Novo, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Cujubim-RO. Através do Repasse de nº 796735/2013/MDA, numero **09/2015.**
PRAZO: 30(trinta) dias.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 736/2014.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO nº 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:1E7DF0F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/SEMSAU/2015

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, objetivando a **despesa com serviço de mão de obra mecânica na revisão do Veículo Ambulância VW/Saveiro 14/15, placas NDM – 1886,** pertencente á frota oficial da secretária municipal de Saúde de Espigão do Oeste RO**.**

Às oito horas do dia cinco do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no memorando nº 161/SEMSAU/15 de 02/03/2015.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 645/SEMSAU/15, de 02/03/2015. Foi juntada uma cotação prévia, com valor total de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Dispensável o procedimento licitatório para a contratação da Empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 07.595.449/0001-99**, de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada à prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme parecer jurídico de nº **065/PGM/2015**. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:342E4604

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242/SEMSAU/2015

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, objetivando a **despesa com aquisição de Peças e Óleos Lubrificantes que serão utilizados na revisão do Veículo Ambulância VW/Saveiro 14/15, placa NDM – 1886,** pertencente á frota oficial da secretária municipal de Saúde de Espigão do Oeste RO**.**

Às nove horas e do dia cinco e do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no memorando nº 160/SEMSAU/15 de 02/03/2015.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 644/SEMSAU/15, de 02/03/2015. Foi juntada uma cotação prévia, com valor total de **R$ 4.000,00 (quatro Mil Reais),** os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Dispensável o procedimento licitatório para a contratação da Empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 07.595.449/0001-99**, de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada à prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme parecer jurídico de nº **064/PGM/2015**. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EBC731F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 228/SEMAS/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ALUGUEL DE CADEIRAS E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, realizado sob a modalidade de Pregão presencial N.º 042/CPL/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n.º 042/CPL/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ALUGUEL DE CADEIRAS E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

HOMOLOGAR a favor da Empresa:

JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n°. 12.423.795/0001-20, no valor de R$ 4.808,30 (quatro mil oitocentos e oito reais e trinta centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Maio de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:523FFA82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 139/SEMMAM/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DA MOTO NXR 150 BROS ES FLEX, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMAM, realizada sob a modalidade de Pregão presencial N.º 041/CPL/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n.º 041/CPL/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DA MOTO NXR 150 BROS ES FLEX,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor das Empresas:

M.A MARTINS & CIA LTDA ME, CNPJ n°.06.907.941/0001-90, no valor de R$: 1.383,00 (mil trezentos e oitenta e três reais).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Maio de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:7C0A4DA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N.º 137/SEMMAM/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA VIVEIRO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMAM, realizado sob a modalidade de Pregão presencial N.º 040/CPL/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial **n.º 040/CPL/2015**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA VIVEIRO MUNICIPAL,** conforme especificado no Termo de referência e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor da Empresa:

J.B GONÇALVES-ME, CNPJ n°.06.117.681/0001-59 no valor R$: 5.378,00 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Maio de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:BBFC7F91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 168/SEMAGRI/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, realizada sob a modalidade de Pregão presencial N.º 033/CPL/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n.º 033/CPL/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor das Empresas:

M.A MARTINS & CIA LTDA ME, CNPJ n°.06.907.941/0001-90, no valor de R$: 4.112,25 (quatro mil cento e doze reais e vinte e cinco centavos).
W D TAVARES E CIA LTDA-ME, CNPJ n°.01.629.209/0001-81, no valor de R$: 5.495,01 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e um centavo).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Maio de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:433AF761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇAO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Pedido de Licença de Instalação

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença de Instalação para atividade de Construção da 1ª etapa do Centro Administrativo do Município de Governador Jorge Teixeira.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29/04/2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:75B55071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.856-15

DECRETO Nº 8.856/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim (RO, 04 de maio de 2015

"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU- COM DESCONTOS"

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta no memorando nº 114/SEMFAZ de 30 de abril de 2015, baixa o seguinte:

DECRETO

Ar. 1º - Fica prorrogado para o dia 29 de maio de 2015, o prazo para pagamento do IPTU/2015 com desconto de 20% sobre o imposto previsto no Código Tributário Municipal, e para 30 de junho de 2015, o prazo para pagamento do IPTU/2015 com desconto de 10% sobre o imposto também previsto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único- Fica estabelecida a data de 29 de maio de 2015, como o dia do pagamento da primeira parcela do IPTU parcelado. Após esta data sobre o imposto parcelado incidirão multas e juros de mora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições contrárias

Publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de maio de 2015.

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:844F4B1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico N**o** ***002/2015***, Processo **Nº** ***170-06/2015***, ocorrido em 28 de Abril de 2015, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Óleo Diesel e Gasolina Comum).
Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa:
AUTO POSTO MINUANO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 13.727.626/0001-46, com sede na Avenida Candeias, 1835, Áreas Especiais, Ariquemes/RO, totalizando a importância de **R$ 276.800,00** (duzentos e setenta e seis mil oitocentos reais);
A relação dos Lotes que o licitante venceu pode ser conferida no site www.bll.org.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Maio de 2015.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto Nº. 1461/GAB/PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:347542A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico N**o** ***001/2015***, Processo **Nº** ***120-06/2015***, ocorrido em 17 de Abril de 2015, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) para as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste (SEMECE; SEMTAS; SEMSAU e SEFAPLAN). Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as empresas:
A. R. FARONI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº. 20.399.802/0001-23, com sede na Rua Piquiá, 1710, Setor 01, Ariquemes/RO, totalizando a importância de **R$: 166.275,78** (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos);
COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI – ME, inscrita no CNPJ N.º 06.175.488/0001-74, com sede na Avenida Costa e Silva, 2161, centro, Itapuã do Oeste/RO, totalizando a importância de **R$: 287.095,54** (duzentos e oitenta e sete mil noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
M. DO NASCIMENTO PANIFICADORA – EPP, inscrita no CNPJ N.º 22.150.688/0001-29, com sede na Rua 13 de Maio, 1735, Centro, Itapuã do Oeste/RO, totalizando a importância de **R$: 65.219,20** (sessenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos).
Importou o presente certame em **R$: 518.590,52** (quinhentos e dezoito mil reais quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).
A relação dos Lotes que o licitante venceu pode ser conferida no site www.bll.org.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Maio de 2015.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto Nº. 1461/GAB/PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:7D3964F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.O 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015

O Pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO, torna pública a retificação do seguinte ato: **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.o 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 1433 do dia 16/04/2015, página 32, no que se refere ao Recebimento das Propostas, onde se lê: 17/04/2015 das 09h até o dia 30/04/2015, às 09h, leia-se **05/05/2015 das 09h até o dia 14/05/2015, às 09h**; quanto à abertura das Propostas, onde se lê: 30/04/2015 das 09h30min até às 10h30min, leia-se: **14/05/2015 das 09h30min às 10h30min;** em relação ao início da Sessão de Disputa de Preços, onde se lê 30/04/2015, com início às 11h, leia-se: **14/05/2015, com início às 11h**. Tal procedimento visa sanar problemas técnicos durante o cadastro dos lotes no portal de compras.

Itapuã do Oeste, 04 de Maio de 2015.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1461/GAB-PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:3B019527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.O 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2015

O Pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO, torna pública a retificação do seguinte ato: **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.o 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 1434 do dia 17/04/2015, página 36, no que se refere ao Recebimento das Propostas, onde se lê: 20/04/2015 das 09h até o dia 04/05/2015, às 09h, leia-se **05/05/2015 das 09h até o dia 15/05/2015, às 09h**; quanto à abertura das Propostas, onde se lê: 04/05/2015 das 09h30min até às 10h30min, leia-se: **15/05/2015 das 09h30min às 10h30min;** em relação ao início da Sessão de Disputa de Preços, onde se lê 04/05/2015, com início às 11h, leia-se: **15/05/2015, com início às 11h**. Tal procedimento visa sanar problemas técnicos durante o cadastro dos lotes no portal de compras.

Itapuã do Oeste, 04 de Maio de 2015.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1461/GAB-PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:D26C5101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 004/GP/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1070/SEMED/2015. **LICITAÇÃO,-** Ata de Registro de Preço nº014/PMJ/2015 **EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL E & R. DE AUTO PEÇAS LTDA** . CNPJ: 08.055.411/0001-96. **VALOR:** R$ 124.203,46 (cento vinte quatro mil, duzentos e três reais e quarenta seis centavos)
s) **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de peças repositivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal
Em, 04 de maio de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:E38B7BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 05 /SEMSAU/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 843/GP/2005, Lei Municipal n.º 870/GP/2005 e demais normas correlatas;

R E S O L V E

Art. 1º Considerando a necessidade de pôr em prática regulamentação afeta à Lei Municipal n.º 870/2005 que trata dos serviços funerários prestados no âmbito do Município de Jaru, especificamente, o artigo 2º do Regulamento do Decreto Municipal n.º 8657/2015; resguardo da coisa pública e do melhor interesse da população.

Art. 2º Fica determinado que todos os recepcionistas escalados em plantão para atendimento em todas as unidades médicas do sistema municipal de saúde, onde porventura, ocorram óbitos, estarão

obrigados a acionarem com isenção e em observância às regras do regulamento supra citado; a empresa funerária pré-definida em escala de rodízio para o dia, cuja escala e meios de contato será afixada em local de fácil visualização na unidade médica que se encontre.
Parágrafo único. O termo "unidade médica" é extensível a hospitais e postos de saúde ou afins em que haja o atendimento e eventual ocorrência de óbito.

Art. 3º Igualmente fica proibido a todo servidor de que trate o artigo anterior, manifestação de preferência verbal ou escrita por qualquer funerária perante familiar ou usuário atendimento pelo sistema funerário de que trata a regulamentação da Lei Municipal n.º 870/2005, que não aquela pré-definida em escala de rodízio para o dia, sob pena de incorrer em infração disciplinar e responder a sindicância e processo administrativo disciplinar.

Art. 4º O servidor de que trata o artigo 2º deverá passar obrigatoriamente por breve instrução técnica no Departamento de Vigilância Sanitária, acerca das regras e obrigações definidas no Regulamento (Anexo I) a que alude o Decreto n.º 8657 /GP/2015 que regulamenta a Lei Municipal n.º 870/2005, lá devendo elucidar todas as suas dúvidas, bem como, assinalar sua presença e ciência acerca das normas.
Parágrafo único. Tal treinamento deverá obrigatoriamente, ser prestado em horário de expediente útil, sem prejuízo da jornada normal de trabalho do servidor mencionado.

Art. 5º Serão afixadas cópias dessa portaria em todas as repartições e unidades clínicas sob administração da SEMSAU e no átrio da Prefeitura Municipal de Jaru, todos os servidores abrangidos no artigo 2º, receberão cópia integral do Regulamento (Anexo I) a que alude o Decreto n.º 8657/GP/2015 que regulamenta a Lei Municipal n.º 870/2005, em seus respectivos locais de trabalho, para conferência e elucidação de dúvidas próprias e de terceiros.

Art. 6º O Departamento de Vigilância Sanitária ficará responsável por prover a instrução de todos os servidores abrangidos no artigo 2º com apoio se necessário, da Assessoria Jurídica da SEMSAU; fornecer cópias do citado regulamento e comunicar ao Gabinete da SEMSAU, a conclusão de instrução de todos os servidores abrangidos.

Art. 7º Todas as demais normas previstas no Regulamento (Anexo I) a que alude o Decreto n.º 8657 /GP/2015 que regulamenta a Lei Municipal n.º 870/2005, deverão ser observadas e seguidas pelos demais servidores que atendem no sistema municipal de saúde, sob pena de responder a sindicância e processo administrativo disciplinar por ato de insubordinação.

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Jaru, 04 de maio de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

EMANOELA MARIA R. DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:5A4B7978

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO USO DE ÁGUA

Moacir Machado Miranda, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Linha MA-32, Lote 247, PA Machadinho, município de Machadinho D'Oeste – RO, portador da CI-RG n° 219.666-SSP-MT e do CPF n° 633 190.591.082-72**,** torna público que **solicitou** junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a outorga para o uso de recurso hídrico, para a atividade de piscicultura nos lotes 247 e 248, GL 06, PA Machadinho. nesse município de Machadinho D'Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste – RO, 28 de Abril de 2015.

MOACIR MACHADO MIRANDA
Solicitante

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:66C47E50

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, **LOURIVAL JOSÈ PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 85 caput e seu § 1° do Regimento Interno, combinado com o § 1º do Art. 36 da Lei Orgânica, vem por meio deste convocar o Suplente Sr. **MESSIAS FERNANDES GOMES** para tomar posse no prazo previsto nos dispositivos supra-mencionados.

Machadinho D'Oeste RO, 29 de Abril de 2015.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
Presidente Biênio
2015/2016

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:998D50DD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 003/Pregão Presencial n° 001/CMMDO/2015
Processo Administrativo nº. 024/CMMDO/2015
Contratante: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO
Contratado: Ademir da Cruz – ME.
CNPJ nº**.** 01.644.217/0001-05

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Toner.

VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Fonte de Recursos: 01.01.00 Dotação Orçamentária Própria Legislativo Municipal;
Projeto de Atividade: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo;
Ficha; 11
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.95 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados.

Vigência: A carta contrato terá validade até 31/12/2015, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizada, previamente, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste 04 de maio de 2015.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
Presidente da CMMDO
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:946393BD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 004/Pregão Presencial n° 002/CMMDO/2015
Processo Administrativo nº. 025/CMMDO/2015
Contratante: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO
Contratado: Ademir da Cruz – ME.
CNPJ nº**.** 01.644.217/0001-05

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Fotocopias Simples em Papel A 4 ou Similar e Encadernações.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

Fonte de Recursos: 01.01.00 Dotação Orçamentária Própria Legislativo Municipal;
Projeto de Atividade: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo;
Ficha; 11
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.83 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

Vigência: A carta contrato terá validade até 31/12/2015, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizada, previamente, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste 04 de maio de 2015.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
Presidente da CMMDO
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:68F61BFA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 005/Pregão Presencial n° 003/CMMDO/2015
Processo Administrativo nº. 029/CMMDO/2015
Contratante: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO
Contratado: Ademir da Cruz – ME.
CNPJ nº**.** 01.644.217/0001-05

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Técnicas de Mão de Obra Especializada em Manutenção de Equipamentos de Informática.

VALOR TOTAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recursos: 01.01.00 Dotação Orçamentária Própria Legislativo Municipal;
Projeto de Atividade: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo;
Ficha; 11
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

Vigência: A carta contrato terá validade até 31/12/2015, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizada, previamente, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste 04 de maio de 2015.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
Presidente da CMMDO
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:79EE2B62

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 006/Pregão Presencial n° 005/CMMDO/2015
Processo administrativo nº. 021/CMMDO/2015
Contratante: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO
Contratado: Papelaria Cariri Ltda – ME.
CNPJ nº**.** 08.578.765/0001 - 15

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Valor Total: **R$ 4.316,53** (quatro mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).
Fonte de Recursos: 01.01.00 Dotação Orçamentária Própria Legislativo Municipal;
Projeto de Atividade: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo;
Ficha; 09
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Consumo. 3.3.90.30.16 Material de Expediente.

Vigência: A carta contrato terá validade até 31/12/2015, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizada, previamente, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste 04 de maio de 2015.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
Presidente da CMMDO
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:E1F69BEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante no Processo n°276/2015, conforme memorando nº246/SEMED/2015 **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min as 13h30min, para fins de contratação temporária, conforme classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2015.**

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
CÓPIAS AUTENTICADAS:
v CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
v DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO;
v CPF;
v TITULO ELEITORAL;
v COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

v PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRADO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
v SE, DO SEXO MASCULINO, COMPROVANTE DE ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES;
v COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O EMPREGO NO QUAL FOI APROVADO;
v CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL); (CÓPIA AUTENTICADA + CARTEIRA ORIGINAL);
v COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO COM VENCIMENTO NOS ÚLTIMOS TRES MESES E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
v CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
v CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
v DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS.

ORIGINAIS:

v 01 FOTO 3X4 RECENTE E COLORIDA;
v 01 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OU DECLARAÇÃO DE BENS COM RECONHECIMENTO DE FIRMA.
v 02 DECLARAÇÕES DE QUE FIRMANDO O CONTRATO, NÃO ESTARÃO ACUMULANDO CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS, RESSALVADOS OS CASOS EXPRESSOS NO ART. 37, XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
v PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
v CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA;
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, OBTIDA JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL E JUSTIÇA FEDERAL DOS DOMICÍLIOS ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ULTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL.
v NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL) E OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA;
v DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. (DECLARADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM FIRMA RECONHECIDA);
v CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
v DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NAS ESFERAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. (DECLARADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM FIRMA RECONHECIDA).

ESCOLAS POLO RURAL

Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome	Carga horaria	Lotação
15º	Eliane das Chagas Lima Grachet	40	Escolas Polo Rural
16º	Adriana Cazanova de Alvarenga	40	Escolas Polo Rural
17º	Mirian Gomes da Rocha	40	Escolas Polo Rural
05º	Daiane Cardoso Rodrigues Sobrinho	20	Escolas Polo Rural

Habilitação: Língua Portuguesa

Classificação	Nome	Carga horaria	Lotação
04º	Landoalda Ruivo	40	Escolas Polo Rural

DISTRITO DO 5º BEC E REGIÃO

Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome	Carga horaria	Lotação
13º	Francielli Virgens Souza Litteg	40	Distrito 5º Bec e Região
14º	Marines Meneses de Araujo	40	Distrito 5º Bec e Região

Habilitação: Matemática

Classificação	Nome	Carga horaria	Lotação
02º	Arizai Ribeiro de Queiroz Guedes	40	Distrito 5º Bec e Região

Machadinho D'Oeste, 04 de Maio de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:DA4C4E21

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº005/2014, que tem como objeto Apurar a possível Inassiduidade habitual, da Secretaria Municipal de Educação.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao servidor **Arcangelo Vansuita Junior**, auxiliar educacional I-VIGILANTE 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
1. ACATO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art.189 da Lei nº 820/2007; e o Parecer Jurídico, acostado na fls, nº48.
2. DECIDO que o Sr. **Arcangelo Vansuita Junior** seja penalizado, conforme fls 43, 44 e 45, dos fatos objetos deste processo, de acordo com a Seção II do Julgamento da Lei nº820/2007, **Pena de Demissão**, prevista no III, do art.162.
3. DETERMINO, a publicação deste ato;
4. DETERMINO, os consecutivos envios:
a) Da decisão e relatório final, à Secretária Municipal de Educação, para conhecimento do Gestor da pasta e para que o mesmo cientifique o servidor **Arcangelo Vansuita Junior**, quanto à conclusão do processo.
b) Do processo ao Departamento de Recursos Humanos, para registro do fato nos assentamentos funcionais do servidor **Arcangelo Vansuita Junior**.
5. DETERMINO, ainda, depois de cumpridos todos os itens acima, o retorno dos autos a Comissão de Julgamento, Processos Administrativos e Sindicância, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quanto à baixa e arquivamento do processo, junto a esta Comissão.
6. DETERMINO pelo arquivamento deste processo;

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Abril de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:081D854C

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº002/2014, que tem como objeto Apurar a possível Cobrança por Serviços, mais especificamente cirurgia cesariana, prestados dentro do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao servidor **Arnaldo Félix Fraga**, médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
1. ACATO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art.189 da Lei nº 820/2007; e o Parecer Jurídico, acostado na fls, nº54.
2. DECIDO que o Sr. **Arnaldo Félix Fraga** seja **inocentado**, conforme fls 49, 50 e 51, dos fatos objetos deste processo, de acordo com a Seção II do Julgamento da Lei nº820/2007.
3. DETERMINO, a publicação deste ato;

4. DETERMINO, os consecutivos envios:
a) Da decisão e relatório final, à Secretária Municipal de Saúde, para conhecimento do Gestor da pasta e para que o mesmo cientifique o servidor **Arnaldo Félix Fraga**, quanto à conclusão do processo.
b) Do processo ao Departamento de Recursos Humanos, para registro do fato nos assentamentos funcionais do servidor **Arnaldo Félix Fraga**.
5. DETERMINO, ainda, depois de cumpridos todos os itens acima, o retorno dos autos a Comissão de Julgamento, Processos Administrativos e Sindicância, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quanto à baixa e arquivamento do processo, junto a esta Comissão.
6. DETERMINO pelo arquivamento deste processo;

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Abril de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:B1F825BC

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº004/2015, que tem como objeto Apurar a suposta irregularidade e inconformidade legal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a servidora **Katia Leite Soares**, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
1. ACATO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art.189 da Lei nº 820/2007;
2. DECIDO que a Servidora seja **inocentada**, conforme fls 18 e 19, dos fatos objetos deste processo, de acordo com a Seção II do Julgamento da Lei nº820/2007.
3. DETERMINO, a publicação deste ato;
4. DETERMINO, os consecutivos envios:
a) Da decisão e relatório final, à Secretária Municipal de Saúde, para conhecimento do Gestor da pasta e para que o mesmo cientifique a servidora **Katia Leite Soares**, quanto à conclusão do processo.
b) Do processo ao Departamento de Recursos Humanos, para registro do fato nos assentamentos funcionais da servidora **Katia Leite Soares**.
5. DETERMINO, ainda, depois de cumpridos todos os itens acima, o retorno dos autos a Comissão de Julgamento, Processos Administrativos e Sindicância, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quanto à baixa e arquivamento do processo, junto a esta Comissão.
6. DETERMINO pelo arquivamento deste processo;

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Abril de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:63E0E0C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO COM OS CORREIOS

2013/2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

N.º 9912374996/2015.
CELEBRAÇÃO: 30 de abril de 2015
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS– CNPJ Nº 63.787.071/0001-04.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços de correspondências, encomendas, selos Sedex envios em geral (ECT).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Governo
O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.
OVALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
O PAGAMENTO: O pagamento da execução dos serviços será feito mensalmente, até o 5º dia útil após a certificação da nota de prestação de serviços pelo setor competente, os mesmos serão requisitados conforme as necessidades desta Secretaria Municipal de Governo de acordo com o valor pago, para utilização dos mesmos, deverá ainda como condição de pagamento e empresa apresentar comprovação de regularidade junto ao INSS e FTS, atualizada.

NOTA DE EMPENHO N.º: 187/2015.
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 0029/2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:047653AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2015

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei nº. 422 de 10/09/2008 vem convocar a sociedade Civil Organizada, órgãos governamentais, as crianças, os adolescentes e a população em geral para **V Conferência Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes,** a ser realizadas dia 26 de Maio de 2015 das 8h às 18h, no auditório da Câmara Municipal de Mirante da Serra, sito à Rua Marechal Rondon, centro, nesta cidade.
RESOLUÇÃO nº 03/2015
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais resolve regulamente a dinâmica dos trabalhos e o processo de inscrição dos delegados e demais participantes **da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** conforme segue:
REGIMENTO INTERNO
Capítulo I
Dos Objetivos e Temário
Art.1º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um fórum municipal de debates sobre a defesa dos diretos da criança e do adolescente, côo instância deliberativa e paritária, entre governo e sociedade civil. Reuni-se á conforme dispuser Regimento Interno, tendo como objetivo geral " Mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes". E como objetivo específico.
I – Mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil organizada para a implementação e monitoramento da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
II – Articular e pactuar com os gestores das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciário, no processo de implementação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
III – Articular e pactuar com os gestores das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciário, a implementação da Política Nacional do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
IV – Criar mecanismo de monitoramento da Política e do Plano Decenal nas três esferas de governo.
Art.2º A V Conferência Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente terá como temática geral "**MOBILIZANDO,**

IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA" Com os seguintes eixos temáticos:

1. Promoção dos direitos de crianças e adolescentes
2. Proteção defesa dos direitos.
3. Protagonismo e participação de crianças e adolescentes
4. Controle social da efetivação dos direitos
5. Gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Capítulo II

Da Realização

Art.3º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será realizada em etapas distintas, a saber.

I – A Primeira Etapa

Realização de Conferência Livre com Crianças e Adolescentes tendo como objetivo estimular a participação do segmento na Conferência, no período de 05/05/2015 das 08h às 17h. A Conferência Livre serão realizada Centro Comunitário de Mirante da Serra, bem como em espaços de mobilização não governamentais e governamentais, de todas as políticas setoriais, tais como: educação, saúde, assistência social, cultural, esporte e município. Na Conferência Livre serão eleitos 02 adolescentes titulares e seus respectivos suplentes, para a participação na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente,

A comissão Organizadora disponibilizará material orientador para a realização da Conferência Livre, bem como, promoverá reuniões de mobilização com a rede de atendimento a criança e ao adolescente.

II – A Segunda etapa:

Realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, será na data de 26/05/2015, das 8h às 18h, com a leitura e aprovação do Regimento Interno, palestra sobre o temário, debate, leitura e aprovação das propostas advinda da Conferência Livre, eleição e referendo dos delegados para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 4º Poderão participar da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas inscritas na condição de:

I – Delegado natos;

II – Delegados;

III – Observadores

§ 1º - As pessoas inscritas como delegados, que tratam os incisos I e II deste artigo participarão dessa Conferência com direito a voz e voto. Os participantes Observadores terão apenas direito de voz.

§ 2º - Serão delegados natos os componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente e Conselheiros Tutelares.

§ 3º - Como delegados e observadores, poderão se inscrever membros da sociedade Civil e do Governo, interessados em discutir as Políticas da Criança e do Adolescente.

Seção I

Dos Delegados

Art. 5º - Participação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de delegados titulares representantes indicados pelo poder público, representantes de entidades da sociedade civil organizada e represente dos adolescentes.

1º - As vagas para delegados ficam limitada em até 02 vagas para adolescentes, 02 vagas conselho tutelar, 02 vagas sociedade civil, 02 vagas governamentais, 02 vagas para representantes da policia civil e 02 da policia Militar e 02 vagas para professores (a),02 VAGAS PARA APAE.

2º - As entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos atuam com o público-alvo crianças e adolescentes, indicarão seus representantes para serem delegados titulares ou suplentes na V Conferência Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3º - As vagas dos representantes das entidades da sociedade civil organizada serão distribuídas conforme o quadro abaixo.

REPRESENTAÇÃO	NÚMEROS DE VAGAS
CMDCA	02
CONSELHO TUTELAR	02
GOVERNAMENTAL	02
POLICIA CIVIL	02
POLICIA MILITAR	02
ADOLESCENTE	02
PROFESSOR (a)	02
APAE	02

4º - Deverá ser eleita na Conferência Livre dos Direitos da Criança e do Adolescente, 02 delegados para a Participação na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As vagas para delegados do segmento adolescente serão divididas da seguinte forma:

REPRESENTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
COLEGIO MIGRANTES	01 TITULAR 01 SUPLENTE
COLEGIO FLORIZEL	01 TITULAR 01 SUPLENTE
ESCOLAS MUNICIPAIS	01 TITULAR 01 SUPLENTE
APAE	01 TITULAR 01 SUPLENTE

Art. 6 – Os delegados representantes do governo serão indicados pelo secretário Municipal e Chefes Regionais de forma paritária à sociedade civil, mediante dos Direitos da Criança e do Adolescente. As Vagas para os representantes governamentais serão assim, distribuídas:

REPRESENTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
SOCIEDADE CIVIL / CMDCA	05 REPRESENTANTES
GOVERNAMENTAL/ CMDCA	05 REPRESENTANTES
CONSELHO TUTELAR	05 REPRESENTANTES
ENTIDADES - RELIGIOSAS	05 REPRESENTANTES
CATEGORIAS	06 REPRESENTANTES
LEGISLATIVO	02 REPRESENTANTES

Seção II

Das Inscrições

Art. 7 - O prazo para inscrição dos delegados junto a Comissão Organizadora será até a data de 26/05/2015. Das 13h às 16h, no período conferencial.

Na ausência do delegado titular a vaga será ocupada pelo delegado suplente,

A inscrição dos participantes terá inicio às 8h às 10h. Após este horário os participantes que chegarem não terá direito a voz, voto, material e alimentação.

Seção III

Da Competência dos Delegados

a) Participar da votação do Regimento Interno e das propostas que serão encaminhadas para a instância municipal e estadual

b) Candidatar-se eleger os delegados para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – As vagas para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser preenchidas conforme dispuser regulamento próprio.

Capítulo V

Da Estrutura e Organização

A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará abertura da conferencia, e os trabalhos estarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora.

– A **Comissão organizadora** Será referendada pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Contemplando a paridade de representantes governamentais e não governamentais, convidados e adolescentes, garantindo a participação de 1(um) adolescente para 2(dois) adultos.

- A **Comissão Organizadora** tem as seguintes atribuições:

I – Organizar a V conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;

Capítulo VI

Das Despesas

As despesas com a realização da V Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente e as despesa para delegados eleitos para conferencia estadual serão viabilizadas pela secretaria Municipal de Assistência Social, Com a colaboração de outras políticas Setoriais.

Capítulo VII
Das Disposições Finais
Será fornecido certificados aos participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e referendados pela plenária do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENNTE
PROGRAMAÇÃO
V – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
“Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes no Município de Mirante da Serra-RO”
DATA: 26/05/2015
LOCAL: Câmara Municipal
Ø 8h – Credenciamento e coffee – Break
Ø 8h50 – Apresentação Cultural
Ø 9h – Sessão de Abertura – Composição da mesa de abertura
Ø 9h30 – Leitura e aprovação do regimento interno
Ø 10h - Síntese de dados da Conferência Livre
Ø 10h30 – Palestra Magna: “**Mobilizando, Implementando e monitorando a política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Mirante da Serra - RO”**
Ø 11h30 – Debate
Ø 12h – Almoço
Ø 13h30 – Retorno das palestras
Ø 15h- trabalhos de grupos
Ø 15h30 – Plenária Final
Ø 16h – Intervalo
Ø 16h15 – Eleição e Referendo dos Delegados Eleitos para a Conferência Estadual.
Ø 18h - Ecerramento

MARIA DAS DORES SANTOS
Presidente
CMDCA/MS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:12126CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3235/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

“REVOGA PORTARIA DE Nº 2800/2013 DE 21 DE MAIO DE 2013 QUE NOMEIA VALDECIR ALVES DE SOUZA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 2800/2013 de 21 de Maio de 2013 que nomeia, VALDECIR ALVES DE SOUZA, para responder pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, **sem remuneração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4C5F4EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3236/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

“REVOGA PORTARIA DE Nº2574/2012 DE 23 DE ABRIL DE 2012 QUE NOMEIA VALDECIR ALVES DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2574/2012 de 23 de Abril de 2012 que nomeia VALDECIR ALVES DE SOUZA, para exercer o cargo de Secretário de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A3D891CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3237/2015

Em, 04 de Maio de 2015.

“REVOGA PORTARIA DE Nº 2674/ 2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013 QUE NOMEIA DONIZETI MATINELI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido a Portaria de nº 2674/2013 de 02 de Janeiro de 2013 que nomeia DONIZETI MARTINELI, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FA18623D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3238/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

“NOMEIA VALDECIR ALVES DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia VALDECIR ALVES DE SOUZA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e para RESPONDER pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º A nomeação para Responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura não acarretará aumento de valores do salário do servidor indicado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3311D588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3239/2015

Em, 04 de Maio de 2015.

"NOMEIA VALTER MARCELINO DA ROCHA PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia VALTER MARCELINO DA ROCHA, para Responder pelo cargo de Secretário Municipal de tal nomeação não acarretará aumento de valores do salário do servidor indicado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:58F86A15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015- PROC.419/2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Viviani Mioto, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 030/2015, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de (01) uma Bomba Injetora para o veiculo sendo um trator New Holland TL 85E pertencente à frota de veículos e máquinas da Secretaria de Agricultura. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 06 de Maio de 2015 às 09h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de Maio de 2015 às 10h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 8.061,12 (um mil, sessenta e um reais e doze centavos).

Monte Negro/RO, 04 de Maio de 2015.

VIVIANI MIOTO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Franciele Patricia de Lara
Código Identificador:5F1C572A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015- PROC.103/2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Viviani Mioto, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 029/2015, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, realizando o desenvolvimento, manutenção e atualização de software de gerenciamento de atividades escolares, possibilitando a execução de tarefas referentes aos dados da Escola, Aluno, Professor, Diário Eletrônico, Merenda Escolar, Coordenação Pedagógica e Orientação Escolar, a serem utilizados nas escolas das zonas urbana e rural, pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 06 de Maio de 2015 às 10h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de Maio de 2015 às 09h30min horas (HORÁRIO DE BRASILIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br.
LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br.
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 36.460,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Monte Negro/RO, 04 de Maio de 2015.

VIVIANI MIOTO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Franciele Patricia de Lara
Código Identificador:C8C9C4A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Onde se lê:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº: 029/SEMUSA/2015
Dispensa de Licitação
Objeto: Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial
O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto desta dispensa de licitação, em favor da proponente **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONÔNIA-CIMCERO**, portador do CNPJ de nº 02.049.227/0001-57, com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de Março de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Leia-se:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº: 029/SEMUSA/2015
Dispensa de Licitação
Objeto: Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial
O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto desta dispensa de licitação, em favor da proponente **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONÔNIA-CIMCERO**, portador do CNPJ de nº 02.049.227/0001-57, com o valor de R$ 40.804,00 (quarenta mil, oitocentos e quatro reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de Abril de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:127BE2CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Eletrônico Nº 013/PMNM/2015
REGISTRO DE PREÇOS – 007/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de Julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pelas Secretarias Municipais de Educação e Transporte e Trânsito, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO,** forma **Eletrônica**, tipo menor preço, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 11h00min do dia 05/05/2015 até às 11h00min. do dia 15/05/2015**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00min do dia 15/05/2015 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.cidadecompras.com.br;** e no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro **Fornecimento de Material de Consumo (pneus, câmaras e protetores), pelo prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 04 de maio de 2015.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:DFB04A7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 095/PMNM/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/SEMUSA/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **Nivaldo Luiz Pereira 42176298268**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.**
PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **095/PMNM/2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
Funcional:	10.305.0020.2065 – Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica FUNASA		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
Ficha:	314	Valor R$	5.560,00
Unidade Orçam.:	02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
Funcional:	10.301.0020.2054 – Manutenção das Atividades PAB		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
Ficha:	275	Valor R$	4.500,00
Unidade Orçam.:	02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
Funcional:	10.302.0020.2062 – Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
Ficha:	306	Valor R$	2.300,00

VIGÊNCIA: **01/04/2015 à 31/03/2016**.
VALOR: **R$12.360,00.**
Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO Nº 1.009

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:AAF280A1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Onde se lê:

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO XXVI ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Processo nº 029/SEMUSA/2015
Contratante: Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Contratado: CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia
Objeto: Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: Até 31 de dezembro de 2014.
RATIFICO O PARECER JURÍDICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 148/SEMUSA/2014, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO XXVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
O VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS DESTA RATIFICAÇÃO É DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) CONFORME PLANILHA APRESENTADA PELA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DA NECESSIDADE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2015.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento aos que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré/RO, 11 de Março de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município

Leia-se:

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO XXVI ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Processo nº 029/SEMUSA/2015
Contratante: Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Contratado: CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia
Objeto: Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: Até 31 de dezembro de 2014.
RATIFICO O PARECER JURÍDICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 148/SEMUSA/2014, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO XXVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
O VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS DESTA RATIFICAÇÃO É DE R$ 40.804,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS) CONFORME PLANILHA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA NECESSIDADE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2015.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento aos que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré/RO, 07 de Abril de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A9ACEDDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 003/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/COMPLA/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA-ME.**
OBJETO: **SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LEVANTAMENTO DO GEORREFERENCIAMENTO DE QUADRAS URBANAS PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO.**
VIGÊNCIA: 27.04.2015 a 27.07.2015.

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9FA6B1BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3.487-GP-15

DECRETO Nº 3.487- GP / 2015 Em, 10 de Abril de 2015.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.
DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, os seguintes aprovados no Concurso Público:

Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico em Administração:

Classif.	Insc.	Nome
3º	231	PRÍSCILA LIBERALINO AMARAL

Odontólogo:

Classif.	Insc.	Nome
2º	1737	PATRÍCIA DOS SANTOS NOGUEIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de Abril de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Barros Marinho Lopes
Código Identificador:3F5E457C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 73, DE 04 DE MAIO DE 2015

Concede gratificação de 20% (vinte por cento), por especialização em curso de Pós Graduação.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 22, Inciso I da Lei Municipal nº 158 de 30 de junho de 2003 – Plano de Carreira para o Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 20% (Vinte por cento), por especialização em curso de Pós Graduação, a professora abaixo:
Iolanda de Mereles do Nascimento;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F6355FB0

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: CONCREFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
C.N.P.J.: 04.929.816/0001-55
TEL/FAX: (69) 3421-1123/4282
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CARTE, 4853 – S-2 – BAIRRO SANTIAGO – JI-PARANÁ - RO
NOME DO REPRESENTANTE: PLACIDO ANTONIO LAVORATTI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01,02,03,04 e 05

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	Unid.	200	**Tubos de concreto armado 0.40X1.00 CA2- encaixe macho e fêmea**	68,40	13.680,00
02	Unid.	200	**Tubos de concreto armado 0.60X1.00 CA2- encaixe macho e fêmea**	125,00	25.000,00
03	Unid	200	**Tubos de concreto armado 0.80X1.00 CA2- encaixe macho e fêmea**	175,00	35.000,00
04	Unid	200	**Tubos de concreto armado 1.00X1.00 CA2- encaixe macho e fêmea**	280,00	56.000,00
05	Unid	200	**Tubos de concreto armado 1.50X1.00 CA2- encaixe macho e fêmea**	700,00	140.000,00
VALOR TOTAL					**269.680,00**

Nova União – RO, 02 de maio de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AB343448

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: POSTO NOVA UNIÃO LTDA – EPP
CNPJ: 18.118.334/0001-20
TEL/FAX: 3466-1227
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELI RODRIGUES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01,03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Gasolina Comum	litro	60.000	3,38	202.800,00
03	Álcool (etanol)	litro	4.000	2,59	10.360,00
				Total	213.160,00

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51
TEL/FAX: 3466-1184
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELIZEU DO NASCIMENTO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
02	Óleo Diesel Comum	litro	211.000	2,88	580.250,00
				Total	580.250,00

Nova União – RO, 30 de dezembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8488A980

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: POSTO NOVA UNIÃO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 18.118.334/0001-20 TEL/FAX: 3466-1227
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELI RODRIGUES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Óleo Diesel S10 ou S50	Litros	37.500	2,84	85.200,00
				Total	85.200,00

Nova União – RO, 30 de dezembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F9132301

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: D.P BAIA – ME
C.N.P.J.: 13.073.823/0001-99
TEL/FAX: 3466-1142
ENDEREÇO: Av. Coronel Jorge Teixeira, S/N, centro, Nova União-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Darcy Pereira Baia
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01
Tabela 1

Item	Descrição	Uni.	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Aluguel de Caminhão PIPA, capacidade de 15.000 Lts de água, bomba de 3" acoplada, bico tipo rabo de pavão.	Mês	12	13.200,00	158.400,00
Total					158.400,00

Nova União – RO, 29 de abril de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:507418ED

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51
TEL/FAX: 3466-1184 CEP: 76924000
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELIZEU DO NASCIMENTO

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	COD R.P	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	10690	Óleo Diesel S10 ou S50	Litros	100.000	3,06	306.000,00
Total						**306.000,00**

Nova União – RO, 03 de Maio de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E87A1F7E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Saída: 01/05/2015	**Chegada:** 01/05/2015	**V. Unit.**	76,79
Saída: 04/05/2015	**Chegada:** 04/05/2015		
Saída: 06/05/2015	**Chegada:** 06/05/2015		
Saída: 08/05/2015	**Chegada:** 08/05/2015		
Saída: 11/05/2015	**Chegada:** 11/05/2015		
Saída: 13/05/2015	**Chegada:** 13/05/2015		
Saída: 15/05/2015	**Chegada:** 15/05/2015		
Saída: 18/05/2015	**Chegada:** 18/05/2015		
Saída: 20/05/2015	**Chegada:** 20/05/2015		
Saída: 22/05/2015	**Chegada:** 22/05/2015		
Saída: 25/05/2015	**Chegada:** 25/05/2015		
Saída: 27/05/2015	**Chegada:** 27/05/2015		
Saída: 29/05/2015	**Chegada:** 29/05/2015		
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	998,27
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edison Batista de Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua José Bonifacio 2298** BAIRRO:**Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8136-7500**
BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **724** CONTA: **541.035-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Ji-Paraná/RO, onde irei conduzir os pacientes Amaurilio Bernardes e Valdecir Yeu da Silva que faz tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 998,27 (Novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edison Batista Ferreira
Motorista
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 28/04/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:550469D4

P M N U - RO
ATESTADO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO DA UNIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 00.699.197/0001-07, certifica que a empresa J. R. Construção e Terraplanagem LTDA, localizada na Av. Afonso Pena, nº 2449 B – Quadra, Centro na cidade de Teixeiropolis/RO, inscrita no CNPJ nº 04.772.065/0001-06, concluiu nesta data os serviços referentes à obra objeto do contrato nº 008/2014 celebrado entre as partes através de licitação de Tomada de Preços nº 004/CPL/2013, referente à proposta nº 08.987.9450001/09-001, localizada no endereço Rua Duque de Caxias com a Rua Dom Pedro I, centro neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 340/GM/MS, de 04 de março de 2013 que redefine a componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Nova União/RO, 05 de Janeiro de 2015.

JOSÉ BEZERRA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA nº 8055-D/PB

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 856.518.425-00

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6C5B909A

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 465, DE 4 DE MAIO DE 2015

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de confissão de dívida com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD
A aprovação da referida Lei é de extrema necessidade, pois visa regularizar pelo meio menos gravoso a inadimplência desta municipalidade junto a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.
Importante ressaltar que a totalidade dos débitos que se pretende a confissão são em verdade fruto de uma ação judicial que aguarda cumprimento de sentença, ou seja, o débito é legítimo.
A autorização que se requer representará uma vantagem ao município pois possibilitará que os valores devidos possam ser reduzidos o que conduz a economia de receita a qual poderá ser revertida em outros bens e ou serviços necessários a nossa população.
Importante dizer, também, que o adimplemento do débito evitará a inclusão do Município no CADIN, possibilitando o recebimento de recursos mediante convênios e outras transferências voluntárias do Governo Federal e Governo Estadual.
Para um melhor esclarecimento e transparência encaminhamos, como parte integrante desta mensagem, cópia da minuta de consolidação, confissão e parcelamento de dívida a ser firmado com a CAERD.
Nestas condições e consciente do espírito público que permeia essa Casa Legislativa submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores o anexo projeto rogando o apoio de todos.

Prefeitura do Município de Nova União em, 4 de maio de 2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5466C0D4

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 465, DE 4 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de confissão de dívida com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições do cargo e na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar, reconhecer e firmar termo de parcelamento com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD para o pagamento de débitos provenientes da ação judicial nº 0052293-10.2004.8.22.0004 referentes ao período de 01/2001 a 11/2004, nos termos desta Lei.
Art. 2º As condições do reconhecimento e parcelamento de que trata o artigo anterior são:
a) Valor atualizado da dívida: R$ 109.469,97;
b) Desconto dos juros em razão do pagamento voluntário no percentual de 100%: R$ 68.821,28;
c) Saldo devedor a ser efetivamente reconhecido e parcelado: R$ 40.648,69;
d) Valor da primeira parcela: R$ 5.000,00;
e) Valor mensal dos pagamentos a partir da segunda parcela: R$ 742,68;
f) Quantidade de parcelas mensais para pagamento: 48 parcelas;
g) Autorização para débito automáticos das notas fiscais/faturas doravante emitidas pela CAERD em relação ao consumo mensal e parcelamento;
h) Pagamento de multa à razão de 2% e juros de mora *pro rata die* à razão de 1%; e,
i) Correção monetária semestral do saldo devedor pelo IGP-M.

Art. 3º. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do parcelamento estão previstas na rubrica orçamentária 28.8430003.2302 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA que receberão, caso necessário, aporte no exercício de 2015 da rubrica orçamentária 28.8460003.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União em, 4 de maio de 2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C584CCD3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 415/2015
INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Aquisição de placas de identificação dos veículos das secretarias conforme código estabelecido pelo Contran
José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 415/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 028/2015, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Paulo Farias da Costa e Cia Ltda-ME, inscrito no **CNPJ nº 02.644.157/00001-85,** no valor de R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de maio de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D3A7F75D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 402/2015
INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Revisão obrigatória da caminhão pipa Iveco Vertis 130 V 19, Placa OHP3187

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 402/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 027/2015, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Venezia Comércio de Caminhões Ltda, inscrito no **CNPJ nº 01.824.931/0001-77,** no valor de R$ 1.878,62 (Hum mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Sendo R$ 1.080,62 (hum mil oitenta reais e sessenta e dois centavos) peças e R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de maio de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C3A1A253

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 292/2015
INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Eventual aquisição de peças e serviços de mão de obra nos veículos da Semospama
José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 292/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2015, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Sivonei R. Silva - ME, inscrito no **CNPJ nº 84.593.458/0001-91,** no valor de R$ 9.780,30 (Nove mil setecentos e oitenta reais e trinta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de maio de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:93F2312E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05.05.15	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 05.05.15	V. UNT.	R$ 127,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 127,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir paciente para realização de exames de compatibilidade para transplante de rins.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04.05.15

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.05.15

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CBB74962

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTOS	**SAÍDA:** 05.05.2015	**Nº DE DIARIAS**	01 (uma) 30%	
	CHEGADA: 05.05.2015	**V. UNITARIO**	R$	76,74
CIDADE/UF:	Ji-paraná/RO	**V. Total**	R$	***76,74***
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edison Batista de Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua José Bonifacio 2298** BAIRRO:**Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8136-7500**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Ji-paraná/RO no dia 05 de Maio de 2015, para conduzir a Secretária Municipal de Saúde Renata Martins de Mendonça.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 76,74 (Setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edison Batista Ferreira
Motorista
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/05/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:218FF390

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 12/05/2015		**Nº DE DIARIAS**	02(Duas) 100%	
	CHEGADA: 14/05/2015		**V. UNITARIO**	R$	255,96
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		**V. TOTAL**	R$	511,92
DIARIA COM PERNOITE		X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 40 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO:: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar se a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 12, 13 e 14 de Maio de 2015, aonde ira conduzir a secretária Municipal de Saúde Renata Martins de Mendonça.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 511,92 (Quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
Motorista
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/05/2015/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:69DCB36E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/05/2015		**Nº de Diária**	02 (duas) 100%	
	Chegada: 14/05/2015		**V. Unitário**	R$	290,10
Cidade/UF:	Porto Velho/RO		**V. total**	R$	580,20
Diária com Pernoite:	**X**	**Sem Pernoite:**			
Meio de Locomoção: Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Renata Martins de Mendonça**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF:**710.103.942-15** RG:**742.462 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **8119-3519**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA:**15.731-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 12 e 14 de Maio de 2015, aonde ira participar das Reuniões Câmara Técnica, COSEMS E CIB, conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 580,20 (Quinhentos e oitenta Reais e Vinte Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/05/2015.

Renata Martins de Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
RG: 742.462 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 04/05/2015.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AB53ABF0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/05/2015	**Nº de Diária**	01 (uma)30%	
	Chegada: 05/05/2015	**V. Unitário**	R$	87,03

Cidade/UF:	Ji-paraná/RO	**V. total**	R$	87,03
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Renata Martins de Mendonça**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF:**710.103.942-15** RG:**742.462 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **8119-3519**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA:**15.731-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Ji-paraná /RO, no dia 05 de Maio de 2015, aonde ira participar da Reunião de Colegiado de Gestão Regional aonde ira tratar de assunto do Sistema Único de Saúde SUS no auditório da CIR.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,03 (Oitocentos e sete Reais e três Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/05/2015.
Renata Martins de Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
RG: 742.462 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 04/05/2015.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:04F18FE2

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
PROCESSO Nº 331/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VENCIMENTO: 04/05/2016

Ao(s) 20 dias do mês de abril, do ano de 2015, às 09**:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova União, através do pregoeiro Osiel Francisco Alves e respectiva equipe de apoio, a fim de receberem interessados no processo de Pregão 06/2015 para Registro de Preços n.º 331/2015**,** objetivando a seleção**,** para **eventual Contratação de horas aulas de professor formado em Pedagogia.**
Efetuado a licitação, constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado no anexo I desta ATA.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF nº 856.518.425-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s):

FORNECEDOR: IOLEYDES RODRIGUES SOARES BECAVELO

O fornecedor vencedor, doravante denominadas CONTRATADO resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **eventual Contratação de horas aulas de professor formado em Pedagogia,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Presencial 006/2015 e Processo Administrativo nº 331/**2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Serviços** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1) Pela Secretária Municipal de Educação, através da certificação da nota fiscal, atestando a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento ao fornecedor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.
1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração comprovando sua situação, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1 A(o) contratada(o) deverá executar os serviços conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
10.1.2 Emitir nota fiscal, faturas e recibos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.
10.1.3 Arcar com despesas referente a locomoção até o local dos serviços.

10.2– Do Contratante:
10.2.1 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
10.2.2 Efetuar o pagamento da fatura do fornecedor Contratado, dentro de prazos preestabelecidos.
10.2.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a execução do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso o fornecedor descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União, 04 de maio de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

IOLEYDES RODRIGUES SOARES BECAVELO
CPF: 794.735.472-34

ANEXO I DA ATA 0012/2015– PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: IOLEYDES RODRIGUES SOARES BECAVEL

Item	Descrição	Uni	Quant.	P. unitário	P. total
01	Contratação horas aulas de professor nível superior, com formação em Pedagogia para lecionar na rede pública de ensino do Município de Nova União.	Horas	4.000	14,00	56.000,00
				Total	**56.000,00**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3E47DD96

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
PROCESSO Nº 330/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VENCIMENTO: 04/05/2015

Ao(s) 20 dias do mês de abril, do ano de 2015, às 10**:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova União, através do pregoeiro Osiel Francisco Alves e respectiva equipe de apoio, a fim de receberem interessados no processo de Pregão 007/2015 para Registro de Preços n.º 330/2015**,** objetivando a seleção**,** para **eventual aquisição de recargas de cartucho de toner.**
Efetuado a licitação, constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado no anexo I desta ATA.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF nº 856.518.425-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESAS: FOX COMÉRCIO E ART. DE PAPELARIA LTDA – ME, OLIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFROMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME
As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **eventual aquisição de recargas de cartucho de toner,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão 007/2015 e Processo Administrativo nº 330/**2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Serviços** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
5.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os serviços efetuados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a contratada refazer os serviços na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser refeito, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.
1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração comprovando sua situação, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos/serviços contratados.
10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços executados.
10.1.5) A empresa contratada deverá realizar os serviços na sede da contratante ou em local especificado pela mesma.
10.1.6) A(o) contratada(o) deverá executar os serviços conforme solicitações de cada Secretaria interessada, devendo realizar os serviços de imediato sempre que solicitado.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
10.2.5) Permitir o livre acesso da contratada às instalações dos locais, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União, 04 de maio de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

Empresa(s):

FOX COMÉRCIO E ART. DE PAPELARIA LTDA – ME

OLIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFROMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME

ANEXO I DA ATA 013/2015 – PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: FOX COMÉRCIO E ART. DE PAPELARIA LTDA – ME,
C.N.P.J.: 11.768.031/0001-03
TEL/FAX: 3461-5712
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Uni	Quant.	P. unitário	P. total
2	Recarga cartucho de toner preto HP LaserJet CF280X HP 80X	Recarga	40	80,00	3.200,00
3	Recarga cartucho de toner preto HP LaserJet CF350A HP 130A	Recarga	40	126,00	5.040,00
4	Recarga cartucho de toner ciano HP LaserJet CF351A HP 130A	Recarga	24	126,00	3.024,00
5	Recarga cartucho de toner amarelo HP LaserJet CF352A HP 130A	Recarga	24	126,00	3.024,00
6	Recarga cartucho de toner magenta LaserJet CF353A HP 130A	Recarga	24	126,00	3.024,00
				Total	**17.312,00**

FORNECEDOR: OLIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFROMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 07.081.791/0001-70
TEL/FAX:
NOME DO REPRESENTANTE: MAURO DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Uni	Quant.	P. unitário	P. total
1	Recarga cartucho de toner preto HP LaserJet CF280A HP 80A	Recarga	40	81,00	3.240,00
7	Recarga cartucho de toner magenta LaserJet Q2612A Q2612AB HP 12A	Recarga	20	66,00	1.320,00
8	Recarga toner Samsung SCX-D4200D3 SCX-D4200A | SCX4200 SCX4220	Recarga	20	66,00	1.320,00
9	Recarga toner Samsung MLT-D104S | ML1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205	Recarga	20	66,00	1.320,00
10	Recarga toner Samsung MLT-D101S | 101S | ML2160 ML2161 ML2165 SCX3400 SCX3401 SCX3405 SCX3406	Recarga	20	66,00	1.320,00
11	Recarga toner Samsung ML-D2850B | ML2850 ML2851 ML2850D ML2851ND ML2851NDL ML305 | MLD3050B | ML3050 ML3051N | ML3051ND	Recarga	20	66,00	1.320,00

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:30295E15

P M N U - RO
PORTARIA Nº 74, DE 04 DE MAIO DE 2015

Interrompe a pedido do servidor, Sandro de Oliveira Souza, a licença temporária, concedida através da Portaria nº 30, de 23 de fevereiro de 2015.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido do servidor, Sandro de Oliveira Souza, a licença temporária, concedida através da Portaria nº 30, de 23 de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C2CC44F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 076/2014

Processo Administrativo: 226/2014.
Pregão eletrônico SRP n. 017/CPL/2014.
DATA: 30 de Abril de 2014.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***RODRIGUES & LIMA LTDA ME***
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de tubos de concreto manilha DN 1,00 CA-1, conforme convênio n. 034/13/GR/DER-RO, nos termos da licitação pregão eletrônico 017/CPL/2014 processada nos autos 226/2013 em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 87.856,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, registrado na proposta.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Varley Gonçalves Ferreira. Pela **RODRIGUES & LIMA LTDA** – Leandro Rodrigues de Lima.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:089CF54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 101/CPL/2015
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 165 de 04/05/2015, torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/CPL/2015 do processo n.º 101/CPL/2015, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES altera a data de abertura pelo motivo de problemas técnicos com a internet não conseguindo cadastrar a licitação no sistema cidadecompras, ficando remarcada a data da abertura da licitação para:

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de maio de 2015, do corrente ano às 10:01 horas (horário de Brasília) no site www.cidadecompras.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email licitacao@novohorizonte.ro.gov.br e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 04 de maio de 2015.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:01F6D006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/CPL/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 164/2015

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de maio de 2015.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Tomada de Preços Nº 002/CPL/2015; do processo administrativo nº 998/SEMOSP/2015, tendo como objetivo: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ MOLDADO MEDINDO 12X18M COM 4 METROS DE PÉ DIREITO LIVRE, COBERTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO 5M, EM TERÇA DE FERRO, SENDO CONSTRUÇÃO DE 216,00M² E COBERTURA DE 268 M², NA LINHA 144 KM 07** conforme convênio **031/2014/ASJUR/DEOSP/RO**, tendo como vencedora a empresa: TECNOART, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME: 08.398.478/0001-23 no valor de R$ 39.609,00 (trinta e nove mil seiscentos e nove reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:14F3813A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2257 DE 04 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SEGURADA VERA FILOMENA FERREIRA DE PAULA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 073/2015,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, Parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 39, I, II, III e artigo 64 da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, à servidora **VERA FILOMENA FERREIRA DE PAULA**, cadastro nº 37494-1, CPF nº 272.063.352-68, no Cargo efetivo de Professora Nível II 25 horas, referência 6, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELISIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2177/CAF/2015

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B4DA7B9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 152/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, torna pública aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n. 001/CPL/2015, tipo MENO PREÇO GLOBAL com o Objetivo: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA OS SERVIÇOS SOLICITADOS NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA LEGISLATIVA DESTA CASA DE LEIS.
A entrega dos envelopes será ate as10h30min horas no dia 18 de Maio de 2015 e a abertura no mesmo dia na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, Av. Castelo Branco, 930
O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados de 2ª a sexta feira, das 7:30 as 12:45, na sede da Câmara Municipal, Avenida Castelo Branco, 930, Centro, a partir de 05 de maio de 2015. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3451-7380.

Pimenta Bueno, 04 Maio de 2015.

PAULA MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:F38D3C4E

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 61/CC/SEMAD/2015

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LÍVIA CAROLINA CAETANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 63/2015 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **1106/2015.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Sidney Ferreira Pinto e Gislaine Gonzalez de Oliveira,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 04 de Maio de 2015.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:337C6A6A

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 60/CC/SEMAD/2015

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LÍVIA CAROLINA CAETANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 62/2015 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **809/2015.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Sidney Ferreira Pinto e Gislaine Gonzalez de Oliveira,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 30 de Abril de 2015.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B79E2986

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2015

Licitação a ser realizada em 18/05/2015 às 08:00(oito)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para BRINQUEDOS PEDAGÓGIOS,visando atender às necessidades das Secretarias Municipais,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 30 de Abril de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4413ACF6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 36/SEMSAU/2015, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, sendo complementação de empenho, junto ao fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia S/A, inscrita no CNPJ n° 05.914.650/0001-66, com endereço á Rua José de Alencar, 2613, Ed. Sede, centro, em Porto Velho – RO, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 83, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 30 de Abril de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:42CFE9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Meio Ambiente (DEMA) da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 30/04/2015 A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA da Atividade de CONSTRUÇÃO DE CASA DE CULTURA no Município de Pimenta Bueno-RO.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:264CB0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Meio Ambiente (DEMA) da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 30/04/2015 A LICENÇA PRÉVIA da Atividade de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, no Município de Pimenta Bueno-RO.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:024C0CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Meio Ambiente (DEMA) da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 30/04/2015 A LICENÇA PRÉVIA da Atividade de REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3º IDADE no Município de Pimenta Bueno-RO.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:78F8A807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA PRODUTORA

Comunicado de perda de Nota de Produtor Rural
MARIA APARECIDA ILDEFONSO, inscrita no CPF nº 60699981204, residente e domiciliado na Linha 136, neste município de Presidente Médici-RO, comunica que perdeu a Nota Fiscal nº 31, Ins. Est. 3343103 do bloco do Produtor Rural.

Presidente Médici-RO, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5B09B754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA PRODUTORA

Comunicado de perda de Nota de Produtor Rural
DERCY SILVA, inscrito no CPF nº 02501341287, residente e domiciliado na Linha 46, neste município de Presidente Médici-RO, comunica que perdeu a Nota Fiscal nº 13 e 14, Ins. Est. 644064 do bloco do Produtor Rural.

Presidente Médici-RO, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4355F231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

A Secretaria de Educação, Esporte e Cultural, nos termos das Leis Federais11.947/09 e ainda na Resolução nº 26/2013 do FNDE, comunica a **prorrogação** da data de abertura da chamada pública para o dia **14 de maio de 2015 as 8:00h**, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Jorge Teixeira Município de Primavera de Rondônia. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço mencionado, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, e na EMATER de segunda a sexta-feira, de 07:30h às 13:30h.Assim como no site oficial da Prefeitura de Primavera, com endereço eletrônico: www.primavera.ro.gov.br

CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS
Secretária de Educação

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:6B033414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **0017/PMRC/2015** do Processo Administrativo de Nº. 114/2015, que tem por OBJETIVO: Aquisição de material permanente tipo: (Mobiliário) para atender as necessidades das Escolas Municipais do Município de Rio Crespo – RO. Sendo as Empresas Vencedoras: **V S dos SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME**, Inscrita no **CNPJ: Nº 05.255.167/0001-17,** vencedor dos Itens: 01, 09, 10, 13 com o Valor Global **R$ 4.212,20 (Quatro mil duzentos e doze reais e vinte centavos)**; - **J.R. COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME, Inscrita no CNPJ: Nº 12.406.354/0001-10**, vencedor dos Itens: 02, 03, 04, 07, 12 com o valor Global de **R$ 6.657,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais)**; - **HILGERT & CIA LTDA, Inscrita no CNPJ: Nº 22.881.858/0001-45**, vencedor do Item: 05 com o Valor Global de **R$ 2.998,94 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)**; - **LAJA LTDA – ME, Inscrita no CNPJ: Nº 05.887.870/0001-48,** vencedor do Item: 06 com Valor Global **R$ 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos);** - **DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP, Inscrita no CNPJ: Nº 92.823.764/0001-03**, vencedor do Item: 08 com o Valor Global de **R$ 1.004,98 (um mil, quatro reais e noventa e oito centavos)**; vencedor do Item: 11 com o valor **R$ 28.128,00 (vinte e oito mil cento e vinte e oito reais)**; **FAMOVESC IND. E COM. DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA, Inscrita no CNPJ: Nº 81.828.659/0001-32**, vencedor do Item: 11 com o valor **R$ 28.128,00 (vinte e oito mil cento e vinte e oito reais)**.

Rio Crespo – RO, 30 de Abril de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:69D1983F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2015

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido nos Ofícios nº 17/2014/29ªZE/RO.

R E S O L V E :

Art. 1º **Ceder** o (a) Servidor (a) Municipal **ARETUZA COSTA LEITAO (**Agente Administrativo**)**, Matrícula - **4036**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 607524 SSP/RO e do CPF nº 697.471.992-20, para prestar serviços junto ao Cartório da 29ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – Fórum Eleitoral de Rolim de Moura, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 20/05/2015 a 19/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 27 de abril de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Soares da Silva
Código Identificador:06FA6B68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.944/2015

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$183.244,02"

O prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$183.244,02 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2193 – Folha de Pagamento
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$113.244,02
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$50.000,00
TOTAL.....R$183.244,02

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingencia.....R$183.244,02
TOTAL:.....R$183.244,02

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6D08B157

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.945/2015

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$700.000,00".

O prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.04.122.0008.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo e Pagamento de Encargos Sociais - SEMFAPLADE
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$50.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$5.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$50.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$40.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$70.000,00
Sub-Total:.....R$215.000,00

02.008.04.122.0008.2103 – Manutenção da SEMFAPLADE
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$470.000,00
Sub-Total:.....R$485.000,00
TOTAL:.....R$700.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.04.122.0007.2.105 – Recuperação de Crédito Tributário (IPTU/ITBI)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$85.000,00
Sub-total.....R$85.000,00

02.008.04.122.0008.2.102 – Remuneração de Pessoal Ativo e Pagamento de Encargos Sociais - SEMFAPLADE
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$4.000,00
Sub-total.....R$4.000,00

02.008.28.843.0001.0.001 – Pagamento da Dívida Interna
32.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$148.000,00
46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$132.000,00
Sub-total.....R$280.000,00

02.008.28.846.0001.0.002 – Contribuição para o PASEP
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$331.000,00
Sub-total.....R$331.000,00
TOTAL:.....R$700.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D36259C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.946/2015

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$360.000,00".

O prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2248 – Terceirização de Serviço de Laboratório
33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$360.000,00
TOTAL:.....R$360.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2248 – Terceirização de Serviço de Laboratório
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$315.000,00
Sub-Total:.....R$315.000,00

05.011.10.302.0004.2148 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$45.000,00
Sub-Total:.....R$45.000,00
TOTAL:.....R$360.000,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DA237661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.215/2015

"Estabelece as Diretrizes, Estratégias e Ações do Plano Municipal Decenal de Cultura".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

At. 1º Fica estabelecida as Diretrizes, Estratégias e Ações do Plano Municipal Decenal de Cultura na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/ RO, 28 de abril de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO
FORTALECER A FUNÇÃO DO MUNICÍPIO
NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS
INTENSIFICAR O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADOS AO CAMPO CULTURAL
CONSOLIDAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CULTURA

1. Compete ao Município:
1.1 FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS, identificando as áreas estratégicas de desenvolvimento sustentável e de inserção geopolítica no mundo contemporâneo, fazendo confluir vozes e respeitando os diferentes agentes culturais, atores sociais, formações humanas e grupos étnicos.
1.2 QUALIFICAR A GESTÃO CULTURAL, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais.
1.3 FOMENTAR A CULTURA de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de crédito e financiamento, investimento por fundos públicos e privados, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.
1.4 PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais, buscando dissolver a hierarquização e demais discriminações ou preconceitos.
1.5 AMPLIAR E PERMITIR O ACESSO à cultura sob a ótica dos direitos e liberdades do cidadão, atuando o Município como instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, equilibrando a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes.
1.6 PRESERVAR O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições merecedores de reconhecimento social e de legitimidade, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado.
1.7 AMPLIAR A COMUNICAÇÃO E POSSIBILITAR A TROCA ENTRE OS DIVERSOS AGENTES CULTURAIS, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais, estabelecendo parâmetros para a globalização da cultura.
1.8 DIFUNDIR OS BENS, CONTEÚDOS E VALORES oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, assim como promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais.
1.9 ESTRUTURAR E REGULAR A ECONOMIA DA CULTURA, construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em áreas onde a cultura interage com o mercado.

2. SÃO FUNDAMENTAIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO MUNICÍPIO:
2.1 A instituição e atualização de marcos legais;
2.2 A criação de instâncias de participação da sociedade civil;
2.3 A cooperação com os agentes privados e as instituições culturais;
2.4 A relação com instituições universitárias e de pesquisa;
2.5 A disponibilização de informações e dados qualificados;
2.6 A territorialização e a regionalização das políticas culturais;
2.7 A atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural;
2.8 A construção de estratégias culturais de internacionalização e de integração em blocos geopolíticos e mercados globais.

3. ESTRATÉGIAS E AÇÕES:
3.1 Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas dos poderes públicos, o estabelecimento de

redes institucionais no Município e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.
3.1.1 Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura - SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil.
3.1.2 Implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC promovendo a constituição ou fortalecimento do órgão gestor de cultura, sistemas de financiamento à cultura, planos e orçamentos participativos para a cultura, sistemas de informação e indicadores culturais e programas de formação na área da cultura.
3.1.3 Definir as diretrizes da gestão cultural por meio das respectivas Conferências e Conselhos de Política Cultural, compostos por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, eleitos democraticamente.
3.1.4 Garantir que periodicamente o Órgão Gestor apresente relatórios de gestão para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, instância de controle social do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

3.1.5 Apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social.
3.1.6 Descentralizar o atendimento do Órgão Gestor no território Municipal, sistematizar as ações de suas instituições vinculadas e fortalecer seus quadros institucionais e de carreiras, otimizando o emprego de recursos e garantindo o exercício de suas competências.
3.1.7 Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura - SMC, como instrumento de articulação para a gestão e profissionalização de agentes executores de políticas públicas de cultura, envolvendo os municípios e sociedade civil.
3.1.8 Estimular a criação e instalação da Secretaria Municipal de Cultura, garantindo o atendimento das demandas dos cidadãos e a proteção dos bens e valores culturais.
3.1.9 Estimular a constituição ou fortalecimento do órgão gestor, do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, conferências, fóruns, colegiados e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação dos fundos de fomento, acompanhando a implementação dos planos e, quando possível, criando gestão participativa dos orçamentos para a cultura.
3.1.10 Estabelecer programas de cooperação técnica entre o Município, Estado e União para a elaboração de planos e do planejamento das políticas públicas, organizando consórcios e redes.
3.1.11 Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública.
3.1.12 Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicas, organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis.
3.1.13 Fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura.

3.2 Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais ou celebrar convênio com o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais e o Ministério da Cultura para gestão do SNIIC como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura.
3.2.1 Estabelecer padrões de cadastramento, mapeamento e síntese das informações culturais, a fim de orientar a coleta pelo Município de dados relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, atividades e expressões artísticas e culturais.
3.2.2 Estabelecer, no âmbito do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais ou por meio do SNIIC Nacional, os indicadores de acompanhamento e avaliação deste Plano Municipal.
3.2.3 Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais.
3.2.4 Estabelecer convênios ou acordos com instituição pública ou privada para o desenvolvimento de estudos e pesquisas culturais.

3.3 Atuar junto ao Ministério da Cultura no sentido de estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura e a coordenação entre os diversos agentes econômicos (governos, instituições, empresas públicas e privadas, instituições bancárias e de crédito) de forma a elevar o total de recursos destinados aos setores culturais e atender às necessidades e peculiaridades de suas áreas.
3.3.1 Incentivar a formação de consórcios intermunicipais, de modo a elevar a eficiência e a eficácia das ações de planejamento e execução de políticas regionais de cultura.
3.3.2 Atuar junto ao Ministério da Cultura na elaboração, em parceria com bancos e agências de crédito, modelos de financiamento para as artes e manifestações culturais, que contemplem as particularidades e dinâmicas de suas atividades.
3.3.3 Promover o investimento para a pesquisa de inovação e a produção cultural independente no município.
3.3.4 Realizar acordos com bancos e fundos públicos e privados de financiamento para oferecimento de linhas de crédito especiais para a produção artística e cultural, viabilizando a sua produção e circulação comercial.
3.3.5 Atuar junto ao Ministério da Cultura estimulando juntos aos bancos estatais e de fomento linhas de crédito subsidiado para comunidades detentoras de bens culturais, para que possam realizar ações de preservação, de restauração, de promoção e de salvaguarda do patrimônio cultural.
3.3.6 Atuar junto ao Ministério da Cultura e criando, em parceria com bancos públicos e bancos de fomento, linhas de crédito subsidiado para o financiamento da requalificação de imóveis públicos e privados situados em sítios históricos.

3.4 Ampliar e diversificar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando ao equilíbrio entre as diversas fontes e à redução das disparidades e desigualdades sociais, com prioridade para os perfis populacionais e identitários historicamente desconsiderados em termos de apoio, investimento e interesse comercial.
3.4.1 Estabelecer critérios transparentes para o financiamento público de atividades que fortaleçam a diversidade, o bem-estar social e a integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo.
3.4.2 Articular os marcos regulatórios dos mecanismos de fomento e incentivo das esferas estadual, municipal e federal.
3.4.3 Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparência e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com recursos públicos.
3.4.4 Ampliar, regulamentar e descentralizar as contrapartidas socioculturais, de acesso e apoio à produção independente e de pesquisa, para o incentivo a projetos com recursos oriundos da renúncia fiscal.
3.4.5 Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura.
3.4.6 Ampliar o uso de editais e comissões de seleção pública com a participação de representantes da sociedade na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento e da renúncia fiscal, garantindo regras transparentes e ampla divulgação.
3.4.7 Incentivar o uso de editais pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não governamentais e outras instituições que ofereçam recursos para cultura.
3.4.8 Ampliar as linhas de financiamento e fomento à produção independente de conteúdos para rádio, televisão, internet e outras mídias, com vistas na democratização dos meios de comunicação e na valorização da diversidade cultural.
3.4.9 Incentivar a criação de linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores.

3.5 Fortalecer o Fundo Municipal de Cultura – FMC como mecanismo central de fomento.
3.5.1 Estimular a criação, o aprimoramento do gerenciamento técnico dos empenhos e o controle social dos fundos de cultura, priorizando a distribuição de recursos por meio de mecanismos de seleção pública e de editais de chamamento de projetos.
3.5.2 Estabelecer programas específicos para setores culturais, principalmente para artes visuais, música, artes cênicas, literatura, audiovisual, patrimônio, museus e diversidade cultural, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais.

3.5.3 Estabelecer mecanismos complementares de fomento e financiamento tornando o Fundo Municipal de Cultura – FMC sócio de empreendimentos culturais e permitindo a incorporação de receitas advindas do sucesso comercial dos projetos.
3.5.4 Ampliar as fontes de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, buscando alternativas, como extrações das loterias estaduais, doações e outros montantes, além dos oriundos do caixa geral do Estado.

3.6 Aprimorar o mecanismo de incentivo fiscal, de forma a aproveitar seus recursos no sentido da descentralização, sustentabilidade e alinhamento às políticas públicas.
3.6.1 Estimular a construção de diretrizes para o incentivo fiscal, de modo a permitir uma melhor distribuição dos recursos oriundos da renúncia, gerando maior distribuição entre as diferentes atividades culturais.
3.6.2 Estabelecer percentuais diferenciados de renúncia fiscal baseados em critérios objetivos que permitam aferir o nível de comprometimento do projeto com as políticas públicas de cultura.
3.6.3 Estimular a contrapartida do setor privado e das empresas usuárias dos mecanismos de compensação tributária, de modo a aumentar os montantes de recursos de copatrocínio e efetivar a parceria do setor público e do setor privado no campo da cultura.
3.6.4 Estimular pessoas físicas a investir em projetos culturais por meio dos mecanismos de
renúncia fiscal, principalmente em fundos fiduciários que gerem a sustentabilidade de longo prazo em instituições e equipamentos culturais.
3.6.5 Promover a autonomia das instituições culturais na definição de suas políticas, regulando e incentivando sua independência em relação às empresas patrocinadoras.

3.7 Sistematizar instrumentos jurídicos e normativos para o aprimoramento dos marcos regulatórios da cultura, com o objetivo de fortalecer as leis e regimentos que ordenam o setor cultural.
3.7.1 Fortalecer as comissões de cultura na Assembleia Legislativa e nas Câmaras Municipais, estimulando a participação de mandatos e bancadas parlamentares no constante aprimoramento e na revisão ocasional das leis, garantindo os interesses públicos e os direitos dos cidadãos.
3.7.2 Promover programas de cooperação técnica para atualização e alinhamento das legislações, estadual e municipal, aprimorando os marcos jurídicos locais de institucionalização da política pública de cultura.
3.7.3 Estabelecer instrumentos normativos relacionados ao patrimônio cultural para o desenvolvimento dos marcos regulatórios de políticas territoriais urbanas e rurais, de arqueologia e de história da arte.
3.7.4 Garantir a participação efetiva do Conselho Municipal de Política Cultural nos processos de elaboração, revisão e execução da lei orgânica e dos planos diretores dos Municípios.
3.7.5 Contribuir para a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização da mídia audiovisual e digital.
3.7.6 Estimular a participação dos órgãos gestores da política pública de cultura no debate sobre a atualização das leis de comunicação social, abrangendo os meios impressos, eletrônicos e de internet, bem como os serviços de infraestrutura de telecomunicações e redes digitais.
3.7.7 Fortalecer e aprimorar os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do patrimônio cultural, histórico e artístico e museal.

3.8 Instituir instrumentos tributários diferenciados para beneficiar a produção, difusão, circulação e comercialização de bens, produtos e serviços culturais.
3.8.1 Criar políticas fiscais capazes de carrear recursos oriundos do turismo em benefício dos bens e manifestações de arte e cultura locais.
3.8.2 Garantir aos povos e comunidades tradicionais direitos sobre o uso comercial sustentável de seus conhecimentos e expressões culturais. Estimular sua participação na elaboração de instrumentos legais que assegurem a repartição equitativa dos benefícios resultantes desse mercado.
3.8.3 Estabelecer mecanismos de proteção aos conhecimentos tradicionais e expressões culturais, reconhecendo a importância desses saberes no valor agregado aos produtos, serviços e expressões da cultura rondoniense e brasileira.
3.8.4 Incentivar o desenvolvimento de modelos solidários de licenciamento de conteúdos culturais, com o objetivo de ampliar o reconhecimento dos autores de obras intelectuais, assegurar sua propriedade intelectual e expandir o acesso às manifestações culturais.
3.8.5 Cooperar com o Ministério da Cultura nos debates sobre revisão e atualização das regras nacionais de propriedade intelectual.
3.8.6 Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria e comércio.
3.8.7 Construir um sistema de gestão compartilhada e em rede para as políticas de cultura intersetoriais de modo a ampliar a participação social no monitoramento, avaliação e revisão de programas, projetos e ações.
3.8.8 Estabelecer um sistema articulado de ações entre as diversas instâncias de governo e os meios de comunicação públicos, de modo a garantir a transversalidade de efeitos dos recursos aplicados no fomento à difusão cultural.

3.9 Estabelecer a participação contínua dos órgãos culturais nas instâncias intersetoriais e nas ações das instituições responsáveis pelo desenvolvimento científico e tecnológico que definem e implementam as políticas de inclusão e de distribuição da infraestrutura de serviços de conexão às redes digitais.
3.9.1 Articular os órgãos estaduais e municipais e representantes da sociedade civil e do empresariado na elaboração e implementação da política intersetorial de cultura e turismo, estabelecendo modelos de financiamento e gestão compartilhada e em rede.
3.9.2 Construir instrumentos integrados de preservação, salvaguarda e gestão do patrimônio em todas as suas vertentes e dimensões, incluindo desenvolvimento, turismo, meio ambiente, desenvolvimento econômico e planejamento estratégico, entre outras.
3.9.3 Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e educação municipais, estadual e federal, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho. Instituir marcos legais e articular as redes de ensino e acesso à cultura.
3.9.4 Atuar em conjunto com os órgãos de educação no desenvolvimento de atividades que
insiram as artes no ensino regular como instrumento e tema de aprendizado, com a finalidade de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante.
3.9.5 Realizar programas em parceria com os órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade.
3.9.6 Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial.
3.9.7 Estabelecer uma política voltada ao desenvolvimento de ações culturais para a infância e adolescência, com financiamento e modelo de gestão compartilhada e intersetorial.
3.9.8 Promover políticas, programas e ações voltados às mulheres, relações de gêneros e da melhor idade com fomento e gestão transversais e compartilhados.
3.9.9 Dinamizar as políticas de intercâmbio e difusão da cultura rolimourense, a fim de afirmar a presença da arte e da cultura rolimourense e seus valores distintivos no cenário global, potencializando os intercâmbios econômicos e técnicos na área e a exportação de produtos e consolidar as redes de circulação e dos mercados consumidores de bens, conteúdos e serviços culturais.

CAPÍTULO II
DA DIVERSIDADE
RECONHECER E VALORIZAR A DIVERSIDADE
PROTEGER E PROMOVER AS ARTES E EXPRESSÕES CULTURAIS

4. ESTRATÉGIAS E AÇÕES:
4.1 Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos povos e dos grupos que compõem a sociedade rolimourense.

4.1.1 Estabelecer abordagens intersetoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações.
4.1.2 Criar políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, leis específicas, bolsas de auxílio, integração com o sistema de ensino formal, criação de instituições públicas de educação e cultura que valorizem esses saberes e fazeres,.
4.1.4 Reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de "notório saber".
4.1.5 Apoiar o mapeamento, documentação e preservação de sítios de valor histórico e arqueológico.
4.1.6 Promover o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes segmentos da população, grupos de identidade e expressões culturais.
4.1.7 Fomentar projetos que visem preservar e difundir as brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contações de histórias, adivinhações e expressões culturais similares.
4.1.8 Promover a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas, incluindo seus ritos e festas.

4.1.9 Integrar as políticas públicas de cultura destinadas ao segmento de gêneros, sobretudo no que diz respeito à valorização da temática do combate à homofobia e outras formas de preconceitos, promoção da cidadania e afirmação de direitos.
4.1.10 Incentivar projetos de moda e vestuário que promovam conceitos estéticos baseados na diversidade e na aceitação social dos diferentes tipos físicos e de suas formas de expressão.
4.1.11 Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero.

4.2 Ampliar o reconhecimento e apropriação social da diversidade da produção artística rolimourense, por meio de políticas de capacitação e profissionalização, pesquisa e difusão, apoio à inovação de linguagem, estímulo à produção e circulação, formação de acervos e repertórios e promoção do desenvolvimento das atividades econômicas correspondentes.
4.2.1 Formular e implementar planos setoriais de linguagens artísticas e expressões culturais que incluam objetivos, metas e sistemas de acompanhamento, avaliação e controle social.

4.3 Disseminar o conhecimento e ampliar a apropriação social do patrimônio cultural rolimourense, por meio de editais de seleção de pesquisa, premiações, fomento a estudos sobre o tema e incentivo a publicações voltados a instituições de ensino, pesquisa e a pesquisadores autônomos.
4.3.1 Promover ações de educação patrimonial, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.
4.3.2 Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação formal cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas.
4.3.3 Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam, estimulando a auto gestão de sua memória.
4.3.4 Desenvolver uma rede de cooperação entre instituições públicas federais, estaduais e
municipais, instituições privadas, meios de comunicação e demais organizações civis para promover o conhecimento sobre o patrimônio cultural, por meio da realização de mapeamentos, inventários e ações de difusão.
4.3.5 Mapear o patrimônio cultural rolimourense guardado por instituições publicas e privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um banco de registros da memória.

4.4 Desenvolver e implementar, em conjunto com as instâncias locais, planos de preservação para as cidades e núcleos urbanos e históricos ou de referência cultural, abordando a cultura e o patrimônio como eixos de planejamento e desenvolvimento urbano e rural.
4.4.1 Incentivar e promover a qualificação da produção do design, da arquitetura e do urbanismo contemporâneo, melhorando o ambiente material, os aspectos estéticos e as condições de habitabilidade das cidades respeitando o patrimônio preexistente e proporcionando a criação do patrimônio material do futuro.
4.4.2 Priorizar ações integradas de reabilitação de áreas urbanas centrais, aliando preservação do patrimônio cultural, ambiental e desenvolvimento urbano com inclusão social, fortalecendo instâncias locais de planejamento e gestão.
4.4.3 Fortalecer a política de pesquisa, documentação e preservação de sítios arqueológicos,
promovendo ações de compartilhamento de responsabilidades com a sociedade na gestão de sítios arqueológicos e o fomento à sua socialização.
4.4.4 Promover política para o reconhecimento, pesquisa, preservação e difusão do patrimônio paleontológico, em conjunto com demais órgãos, instituições e entidades correlacionadas.
4.4.5 Estimular a compreensão dos museus, centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural.

4.5 Estabelecer sistema municipal dedicado à documentação, preservação, restauração, pesquisa, formação, aquisição e difusão de acervos de interesse público e promover redes de instituições dedicadas à memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade rolimourense.
4.5.1 Adotar protocolos que promovam o uso dinâmico de arquivos públicos, conectados em rede, assegurando amplo acesso da população e disponibilizando conteúdos multimídia.
4.5.2 Fomentar a instalação de acervos mínimos em instituições de ensino, pesquisa, equipamentos culturais e comunitários, que contemple a diversidade e as características da cultura rolimourense.
4.5.3 Garantir controle e segurança de acervos e coleções de bens móveis públicos de valor cultural, envolvendo a rede de agentes responsáveis, de modo a resguardá-los e garantir-lhes acesso.
4.5.4 Estimular, por meio de programas de fomento, a implantação e modernização de sistemas de segurança, de forma a resguardar acervos de reconhecido valor cultural.
4.5.5 Estimular e consolidar a apropriação, pelas redes de ensino, do potencial pedagógico dos acervos dos museus, contribuindo para fortalecer o processo de ensino aprendizagem.
4.5.6 Promover redes de instituições dedicadas à documentação, pesquisa, preservação, restauro e difusão da memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.
4.5.7 Fomentar e articular, em rede, os museus comunitários, museus de território, museus locais, casas do patrimônio cultural e outros centros de preservação e difusão do patrimônio cultural, garantindo o direito de memória aos diferentes grupos e movimentos sociais.
4.5.8 Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) nos Municípios, com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento.
4.5.9 Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos direcionados às diversas linguagens artísticas e expressões culturais em instituições de ensino, bibliotecas e equipamentos culturais.
4.5.10 Atualizar e aprimorar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão dos acervos de fotografia. Promover o intercâmbio de conservadores e técnicos dedicados a esse suporte.
4.5.11 Mapear e preservar o patrimônio fonográfico municipal com o objetivo de formar um banco de registros sonoros e dispô-los em portal eletrônico para difusão gratuita, respeitando a legislação autoral e levando em consideração as novas modalidades de licenciamento.
4.5.12 Realizar um programa contínuo de digitalização de acervos sonoros e de microfilmagem de partituras.
4.5.13 Promover e fomentar iniciativas de preservação da memória da moda, do vestuário e do design no município, contribuindo para a valorização das práticas artesanais e industriais, rurais e urbanas.
4.5.14 Fortalecer instituições públicas e apoiar instituições privadas que realizem programas de preservação e difusão de acervos audiovisuais.

4.6 Mapear, registrar, salvaguardar e difundir as diversas expressões da diversidade rolimourense, sobretudo aquelas correspondentes ao

patrimônio imaterial, às paisagens tradicionais e aos lugares de importância histórica e simbólica para o município de Rolim de Moura.

4.6.1 Instituir a paisagem cultural como ferramenta de reconhecimento da diversidade cultural rolimourense, ampliando a noção de patrimônio para o contexto territorial e abarcando as manifestações materiais e imateriais das áreas.
4.6.2 Promover as culinárias, as gastronomias, os utensílios, as cozinhas, as festas e os rituais correspondentes como patrimônio rolimourense material e imaterial, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas.

4.7 Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição simbólica das expressões culturais e linguagens artísticas.

4.7.1 Ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade.
4.7.2 Estabelecer programas contínuos de premiação para pesquisas e publicações editoriais na área de crítica, teoria e história da arte, patrimônio cultural e projetos experimentais.
4.7.3 Fomentar, por intermédio de seleção e editais públicos, iniciativas de pesquisa e formação de acervos documentais e históricos sobre a crítica e reflexão cultural realizada no município.
4.7.4 Fomentar o emprego das tecnologias de informação e comunicação, como as redes sociais, para a expansão dos espaços de discussão na área de crítica e reflexão cultural.
4.7.5 Estabelecer programas na rede de equipamentos culturais voltados a atividades de formação de profissionais para a crítica e a reflexão cultural.
4.7.6 Elaborar, em parceria com os órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, políticas de formação de pesquisadores e núcleos de pesquisa sobre as manifestações afro-brasileiras, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais nas instituições de ensino superior.

4.7.7 Articular com as agências científicas e as instituições de memória e patrimônio cultural o desenvolvimento de linhas de pesquisa sobre as expressões culturais populares.

4.7.8 Fomentar, por meio de editais públicos e parcerias com órgãos de educação, ciência e tecnologia e pesquisa, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da sociedade civil que abordem questões relativas à cultura, às artes e à diversidade cultural.
4.7.9 Incentivar programas de extensão que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais.
4.7.10 Estimular e fomentar a realização de projetos e estudos sobre a diversidade e memória cultural Rolimourense.
4.7.11 Promover o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais.
4.7.12 Incentivar projetos de pesquisa sobre o impacto sociocultural da programação dos meios de comunicação concedidos publicamente.
4.7.13 Incentivar a formação de linhas de pesquisa, experimentações estéticas e reflexão sobre o impacto socioeconômico e cultural das inovações tecnológicas e da economia global sobre as atividades produtivas da cultura e seu valor simbólico.

4.7.14 Realizar iniciativas conjuntas das instituições de cultura, pesquisa e relações exteriores para a implantação de programas de intercâmbio e residência para profissionais da crítica de arte.
4.7.15 Desenvolver linhas de pesquisa no campo dos museus, coleções, memória e patrimônio e na área de arquitetura dos museus.

4.7.16 Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial.

CAPÍTULO III
DO ACESSO
UNIVERSALIZAR O ACESSO DOS RONDONIENSES À ARTE E À CULTURA
QUALIFICAR AMBIENTES E EQUIPAMENTOS CULTURAIS PARA AFORMAÇÃO E FRUIÇÃO DO PÚBLICO
PERMITIR AOS CRIADORES O ACESSO ÀS CONDIÇÕES E MEIOS DEPRODUÇÃO CULTURAL

5. ESTRATÉGIAS E AÇÕES:
5.1 Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato com e a fruição das artes e das culturas e aproximar as esferas de recepção pública e social das criações artísticas e expressões culturais.
5.1.1 Promover o financiamento de políticas de formação de público, para permitir a disponibilização de repertórios, de acervos, de documentos e de obras de referência, incentivando projetos e ações.
5.1.2 Criar programas e subsídios para a ampliação de oferta e redução de preços estimulando acesso aos produtos, bens e serviços culturais, incorporando novas tecnologias da informação e da comunicação nessas estratégias.
5.1.3 Estimular as associações, clubes, sociedades e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais.
5.1.4 Identificar e divulgar, por meio de seleções, prêmios e outras formas de incentivo, iniciativas de formação, desenvolvimento de arte, educação e qualificação da fruição cultural.
5.1.5 Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados para crianças, Jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais.
5.1.6 Implantar, em parceria com as empresas empregadoras, programas de acesso à cultura para o trabalhador, que permitam a expansão do consumo e o estímulo à formalização do mercado de bens, serviços e conteúdos culturais.
5.1.7 Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques de lazer e culturais, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude.
5.1.8 Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica.
5.1.9 Zelar para que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, permitindo o acesso de pessoas com necessidades especiais.
5.1.10 Estabelecer e fomentar programas de amparo e apoio à manutenção e gestão em rede de equipamentos culturais, potencializando investimento e garantindo padrões de qualidade.
5.1.11 Instalar espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, educativos e comunitários de todo o município, especialmente aqueles localizados em áreas de vulnerabilidade social ou de baixos índices de acesso à cultura, disponibilizando aparelhos multimídia e digitais e promovendo a expansão dos circuitos de exibição.
5.1.12 Reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairro, criando programas de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.
5.1.13 Mapear espaços ociosos, patrimônio público e imóveis do Município, criando programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente, entre outros.
5.1.14 Fomentar unidades móveis com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais, atendendo às comunidades, especialmente de regiões rurais ou remotas dos centros urbanos.
5.1.15 Estabelecer critérios técnicos para a construção e reforma de equipamentos culturais,

bibliotecas, praças, assim como outros espaços públicos culturais, dando ênfase à criação arquitetônica e ao design.
5.1.16 Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais.
5.1.17 Implementar uma política de digitalização e atualização tecnológica de laboratórios de produção, conservação, restauro e reprodução de obras artísticas, documentos e acervos culturais mantidos em museus, bibliotecas e arquivos, integrando seus bancos de conteúdo e recursos tecnológicos.
5.1.18 Garantir a implantação e manutenção de bibliotecas como espaços fundamentais de informação, de memória literária, da língua e do design gráfico, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, expandindo, atualizando e diversificando a rede de bibliotecas públicas e comunitárias e abastecendo-as com os acervos mínimos recomendados pela UNESCO, acrescidos de integração digital e disponibilização de sites de referência.
5.1.19 Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.
5.1.20 Estabelecer parcerias entre o poder público, escritórios de arquitetura e design, técnicos e especialistas, artistas, críticos e curadores, produtores e empresários para a manutenção de equipamentos culturais que abriguem a produção contemporânea e reflitam sobre ela, motivando a pesquisa contínua de linguagens e interações destas com outros campos das expressões culturais.
5.1.21 Fomentar a implantação, manutenção e qualificação de museus, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória das comunidades e localidades.

5.2 Estabelecer redes de equipamentos culturais geridos pelo poder público, pela iniciativa privada, pelas comunidades ou por artistas e grupos culturais, de forma a propiciar maior acesso e o compartilhamento de programações, experiências, informações e acervos.
5.2.1 Estimular a formação de redes de equipamentos públicos e privados conforme os perfis culturais e vocações institucionais, promovendo programações diferenciadas para gerações distintas, principalmente as dedicadas às crianças, adolescentes e aos jovens.
5.2.2 Atualizar e ampliar a rede de centros técnicos de produção e finalização de produtos culturais, aumentando suas capacidades de operação e atendimento, promovendo a articulação com redes de distribuição de obras, sejam as desenvolvidas em suportes tradicionais, sejam as multimídias, audiovisuais, digitais e desenvolvidas por meio de novas tecnologias.

5.3 Organizar em rede a infraestrutura de arquivos, bibliotecas, museus e outros centros de documentação, atualizando os conceitos e os modelos de promoção cultural, gestão técnica profissional e atendimento ao público, capacitando a formação e a estrutura institucional, ampliando o emprego de recursos humanos inovadores, de tecnologias e de modelos de sustentabilidade econômica, efetivando a constituição de uma rede que dinamize esses equipamentos públicos e privados.

5.3.1 Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente, disponibilizando-a publicamente por meio da captação e transmissão de conteúdos em rede, dando acesso público digital aos usuários e consumidores.
5.3.2 Apoiar a criação, manutenção e expansão de programas junto à Universidade Federal de Rondônia, campus Rolim de Moura, para uso dos equipamentos culturais universitários, os laboratórios de criação artística e experimentação tecnológica, os cursos e carreiras que formam criadores e interagem com o campo cultural e artístico e centros de formação técnica e profissionalizante.
5.3.3 Desenvolver redes e financiar programas de incorporação de design, tecnologias construtivas e de materiais, inovação e sustentabilidade para a qualificação dos equipamentos culturais do município.
5.4.1 Criar bolsas, programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às
artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas.
5.4.2 Fomentar e incentivar modelos de gestão eficientes que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção.
5.4.3 Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.

5.4.4 Fomentar, por meio de editais adaptados à realidade cultural de cada comunidade, a produção de conteúdos para a difusão nas emissoras públicas de rádio e televisão.
5.4.5 Promover o uso de tecnologias que facilitem a produção e a fruição artística e cultural das pessoas com deficiência.
5.4.6 Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.
5.4.7 Desenvolver uma política de apoio à produção cultural universitária, estimulando o intercâmbio de tecnologias e de conhecimentos e a aproximação entre as instituições de ensino superior e as comunidades.
5.4.8 Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa,
produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura.
5.4.9 Atualizar e ampliar a rede de centros técnicos dedicados à pesquisa, produção e distribuição de obras audiovisuais, digitais e desenvolvidas por meio de novas tecnologias.
5.4.10 Instituir programas de aquisição de bens culturais em diversas mídias que contemplem o desenvolvimento das pequenas editoras, produtoras, autores e artistas independentes ou consorciados.
5.4.11 Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, vídeoarte, documentários, animações e outros conteúdos para as novas mídias.
5.4.12 Promover ações de incremento da sustentabilidade sociocultural e ambiental nos programas e ações que tiverem impacto nas comunidades locais.

5.5 Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio com as de outros municípios vizinhos, promovendo calendários de eventos regulares e de apreciação crítica e debate público.
5.5.1 Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.
5.5.2 Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura regional, estimulando sua interação com referências regionais, nacionais e internacionais.
5.5.3 Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado e a absorção das produções locais.
5.5.4 Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores locais obter produtos de qualidade.

5.5.5 Fomentar e estimular a construção de sítios eletrônicos e dispositivos alternativos de distribuição e circulação comercial de produtos, permitindo a integração dos diversos contextos e setores a uma ampla circulação.
5.5.6 Incentivar e fomentar a difusão cultural nas diversas mídias e ampliar a recepção pública e o reconhecimento das produções artísticas e culturais não inseridas na indústria cultural.
5.5.7 Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão das artes e manifestações culturais, inclusive com a

disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais.
5.5.8 Estimular a criação de programas de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação e circuitos comerciais e alternativos de exibição, cineclubes em escolas, centros culturais, bibliotecas públicas e museus, criando também uma rede de arquivos que absorvam a produção audiovisual.
5.5.9 Apoiar os circuitos culturais universitários e oferecer condições para que promovam a formação de público, a recepção qualificada e a abertura de espaços para a produção independente e inovadora.
5.5.10 Integrar as políticas estaduais e municipais dedicadas a elevar a inserção de conteúdos regionais, populares e independentes nas redes de televisão, rádio, internet, cinema e outras mídias.

5.6 Ampliar o acesso dos agentes da cultura aos meios de comunicação, diversificando a programação dos veículos, potencializando o uso dos canais alternativos e estimulando as redes públicas.
5.6.1 Estimular a criação de programas e conteúdos para rádio, televisão e internet que visem a formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais.
5.6.2 Apoiar as políticas públicas de universalização do acesso gratuito de alta velocidade à internet, juntamente com políticas de estímulo e crédito para aquisição de equipamentos pessoais.
5.6.3 Apoiar as políticas públicas e fomentar provedores de acesso público que armazenem dados de texto, som, vídeo e imagem, para preservar e divulgar a memória da cultura digital.
5.6.4 Estimular o compartilhamento pelas redes digitais de conteúdos que possam ser utilizados livremente por escolas, bibliotecas de acesso público, rádios e televisões públicas e comunitárias.
5.6.5 Estimular e apoiar revistas culturais, periódicos e publicações independentes, voltadas à crítica e à reflexão em torno da arte e da cultura, promovendo circuitos alternativos de distribuição, aproveitando os equipamentos culturais como pontos de acesso, estimulando a gratuidade ou o preço acessível desses produtos.
5.6.6 Apoiar a criação de enciclopédias culturais, bancos de informação e sistemas de compartilhamento de arquivos culturais e artísticos para a internet com a disponibilização de conteúdos e referências rondonienses, permitindo a distribuição de imagens, áudios, conteúdos e informações qualificadas.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
PROMOÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA INDUÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS CULTURAIS

A cultura faz parte da dinâmica de inovação social, econômica e tecnológica. Da complexidade do campo cultural derivam distintos modelos de produção e circulação de bens, serviços e conteúdos, que devem ser identificados e estimulados, com vistas na geração de riqueza, trabalho, renda e oportunidades de empreendimento, desenvolvimento local e responsabilidade social. Nessa perspectiva, a cultura é vetor essencial para a construção e qualificação de um modelo de desenvolvimento sustentável.

6. ESTRATÉGIAS E AÇÕES:
6.1 Incentivar modelos de desenvolvimento sustentável que reduzam a desigualdade regional sem prejuízo da diversidade, por meio da exploração comercial de bens, serviços e conteúdos culturais.
6.1.1 Realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características,necessidades e interesses das populações locais, garantindo a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural, a difusão da memória sociocultural e o fortalecimento da economia solidária.
6.1.2 Identificar e reconhecer contextos de vida de povos e comunidades tradicionais, valorizando a diversidade das formas de sobrevivência e sustentabilidade socioambiental, especialmente aquelas traduzidas pelas paisagens culturais rondonienses.
6.1.3 Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com poderes públicos, organizações sociais, instituições de ensino, agências internacionais e iniciativa privada, entre outros.
6.1.4 Estimular pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de Arranjos Produtivos Locais para a produção cultural.
6.1.5 Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais.
6.1.6 Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais.
6.1.7 Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais e criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associem valores sociais, econômicos e ecológicos.
6.1.8 Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do eco design.
6.1.9 Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimentoregional sustentável.
6.1.10 Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.
6.1.11 Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

6.2 Contribuir com as ações de formalização do mercado de trabalho, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais.
6.2.1 Apoiar ações do Ministério da Cultura, órgãos e poderes competentes, propostas de adequação da legislação trabalhista, visando à redução da informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, produtores e demais agentes culturais, estimulando o reconhecimento das profissões e o registro formal desses trabalhadores e ampliando o acesso aos benefícios sociais e previdenciários.
6.2.2 Difundir, entre os empregadores e contratantes dos setores público e privado, informações sobre os direitos e obrigações legais existentes nas relações formais de trabalho na cultura.
6.2.3 Apoiar ações do Ministério da Cultura para estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas, apoiando a estruturação de planos de previdência e de seguro patrimonial para os agentes envolvidos em atividades artísticas e culturais.
6.2.4 Apoiar ações do Ministério da Cultura que estimulem a adesão de artistas, autores, técnicos, produtores e demais trabalhadores da cultura a programas que ofereçam planos de previdência pública e complementar específicos para esse segmento.

6.3 Ampliar o alcance das indústrias e atividades culturais, por meio da expansão e diversificação de sua capacidade produtiva e ampla ocupação, estimulando a geração de trabalho, emprego, renda e o fortalecimento da economia.
6.3.1 Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura.
6.3.2 Realizar zoneamento cultural-econômico com o objetivo de identificar as vocações culturais no município.
6.3.3 Desenvolver programas de estímulo à promoção de negócios nos diversos setores culturais.
6.3.4 Apoiar ações do Ministério da Cultura em programas de exportação de bens, serviços e conteúdos culturais de forma a aumentar a participação cultural na balança comercial brasileira.
6.3.5 Instituir selos e outros dispositivos que facilitem a circulação de produtos e serviços relativos à cultura produzida e desenvolvida no município.
6.3.6 Estimular o uso da diversidade como fator de diferenciação e incremento do valor agregado dos bens, produtos e serviços culturais, promovendo e facilitando a sua circulação nos mercados local, regional, nacional e internacional.
6.3.7 Incentivar a associação entre produtoras de bens culturais visando à constituição de carteiras diversificadas de produtos, à modernização de empresas e à inserção no mercado.
6.3.8 Fomentar a associação entre produtores independentes e emissoras e a implantação de produção e de difusão de documentários e de obras de ficção para rádio, televisão, cinema, internet e outras mídias.

6.4 Avançar na qualificação do trabalhador da cultura, assegurando condições de trabalho, emprego e renda, promovendo a profissionalização do setor, dando atenção a áreas de vulnerabilidade social e de precarização urbana e a segmentos populacionais marginalizados.
6.4.1 Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.
6.4.2 Estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas de crédito, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional.
6.4.3 Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais.
6.4.4 Realizar, com apoio do Ministério da Cultura e Ministério da Educação, seleções públicas para especialização e profissionalização das pessoas empregadas no campo artístico e cultural.
6.4.5 Promover a informação e capacitação de gestores e trabalhadores da cultura sobre instrumentos de propriedade intelectual do setor cultural, a exemplo de marcas coletivas e de certificação, indicações geográficas, propriedade coletiva, patentes, domínio público e direito autoral.
6.4.6 Instituir com o apoio do Ministério da Cultura programas e parcerias para atender necessidades técnicas e econômicas dos povos indígenas, quilombolas, afrodescendente e outros povos e comunidades tradicionais para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global, estimulando a reflexão e a decisão autônoma sobre as opções de manejo e exploração sustentável do seu patrimônio, produtos e atividades culturais.
6.4.7 Instituir programas para a formação de agentes culturais aptos ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em sofrimento psíquico.
6.4.8 Promover atividades de capacitação aos agentes e organizações culturais proponentes ao financiamento para a elaboração, proposição e execução de projetos culturais, bem como capacitação e suporte jurídico e contábil, a fim de facilitar a elaboração de prestação de contas e relatórios de atividades.
6.4.9 Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses benspara a geração sustentável de economias locais.
6.4.10 Estimular, com suporte técnico-metodológico, a oferta de oficinas de especialização artísticas e culturais, utilizando inclusive a veiculação de programas de formação por rádio, televisão e outros meios.
6.4.11 Capacitar, com apoio da Secretaria Municipal da Educação, educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como agentes de difusão da leitura, contadores de histórias e mediadores de leitura em escolas, bibliotecas e museus, entre outros equipamentos culturais e espaços comunitários.
6.4.12 Fomentar, com o apoio do Ministério da Cultura, atividades de intercâmbio inter-regional, internacional e residências artísticas de estudantes e profissionais da cultura em instituições nacionais e estrangeiras do campo da cultura.
6.4.13 Estimular e promover, com apoio do Ministério da Cultura o desenvolvimento técnico e profissional de arquitetos, designers, gestores e programadores de equipamentos culturais, para sua constante atualização, de modo a gerar maior atratividade para esses espaços.
6.4.14 Estimular e formar agentes para a finalização de produtos culturais, design de embalagens e de apresentação dos bens, conteúdos e serviços culturais, ampliando sua capacidade de circulação e qualificando as informações para o consumo ampliado.

6.5 Promover a apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição.
6.5.1 Apoiar programa de prospecção e disseminação de modelos de negócios para o cenário de convergência digital, com destaque para os segmentos da música, livro, jogos eletrônicos, festas eletrônicas, web design, animação, audiovisual, fotografia, vídeo arte e arte digital.
6.5.2 Implementar iniciativas de capacitação e fomento ao uso de meios digitais de registro, produção, pós-produção, design e difusão cultural.
6.5.3 Apoiar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento, capacitação e utilização de softwares livres pelos agentes e instituições ligados à cultura.
6.5.4 Identificar e fomentar as cadeias de formação e produção das artes digitais, para desenvolver profissões e iniciativas compreendidas nesse campo, bem como as novas relações existentes entre núcleos acadêmicos, indústrias criativas e instituições culturais.

6.6 Incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e o aprimoramento de materiais, técnicas e processos.
6.6.1 Integrar os órgãos de cultura aos processos de incentivo à inovação tecnológica, promovendo o desenvolvimento de técnicas associadas à produção cultural.
6.6.2 Fomentar parcerias para o desenvolvimento, absorção e apropriação de materiais e tecnologias de inovação cultural.
6.6.3 Incentivar as inovações tecnológicas da área cultural que compreendam e dialoguem com os contextos e problemas socioeconômicos locais.

6.7 Aprofundar a inter-relação entre cultura e turismo gerando benefícios e sustentabilidade para ambos os setores.
6.7.1 Instituir programas integrados de mapeamento do potencial turístico cultural, bem como de promoção, divulgação e marketing de produtos, contextos urbanos e rurais, destinos e roteiros turísticos culturais.
6.7.2 Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo no planejamento e comunicação com equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades culturais para fins turísticos.
6.7.3 Qualificar os ambientes turísticos com mobiliário urbano e design de espaços públicos que projetem os elementos simbólicos locais de forma competitiva com os padrões internacionais, dando destaque aos potenciais criativos dos contextos visitados.
6.7.4 Fomentar e fortalecer as modalidades de negócios praticadas pelas comunidades locais e pelos residentes em áreas de turismo, fortalecendo os empreendedores tradicionais em sua inserção nas dinâmicas comerciais estabelecidas pelo turismo.
6.7.5 Realizar campanhas e desenvolver programas com foco na formação, informação e educação do turista para difundir adequadamente a importância do patrimônio cultural existente, estimulando a comunicação dos valores, o respeito e o zelo pelos locais visitados.
6.7.6 Fomentar programas integrados de formação e capacitação sobre arte, arquitetura, patrimônio histórico, patrimônio imaterial, antropologia e diversidade cultural para os profissionais que atuam no turismo.
6.7.7 Inserir os produtores culturais, os criadores e artistas nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos.
6.7.8 Desenvolver metodologias de mensuração dos impactos do turismo na cultura, no contexto do município.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
ESTIMULAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE INSTÂNCIAS CONSULTIVAS
CONSTRUÇÃO DE MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
AMPLIAÇÃODO DIÁLOGO COM OS AGENTES CULTURAIS E CRIADORES

O desenho e a implementação de políticas públicas de cultura pressupõem a constante relação entre Estado e sociedade de forma abrangente, levando em conta a complexidade do campo social e suas

vinculações com a cultura. Além de apresentar aos poderes públicos suas necessidades e demandas, os cidadãos, criadores, produtores e empreendedores culturais devem assumir corresponsabilidades na implementação e na avaliação das diretrizes e metas, participando de programas, projetos e ações que visem ao cumprimento do Plano Municipal de Cultura - PMC.
Retoma-se, assim, a ideia da cultura como um direito dos cidadãos e um processo social de conquista de autonomia, ao mesmo tempo em que se ampliam as possibilidades de participação dos setores culturais na gestão das políticas culturais. Nessa perspectiva, diferentes modalidades de consulta, participação e diálogo são necessários e fundamentais para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas.

7. ESTRATÉGIAS E AÇÕES:
7.1 Aprimorar mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura.
7.1.1 Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática, governo eletrônico e a transparência pública, a construção regionalizada das políticas públicas com o objetivo de reforçar seu alcance e eficácia.
7.1.2 Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e televisão, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais.
7.1.3 Potencializar os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, museus, cinemas, centros culturais e sítios do patrimônio cultural como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão destes equipamentos.
7.1.4 Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura brasileira.
7.1.5 Criar mecanismos de participação e representação das comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, afrodescendentes e outras na elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de políticas de proteção e promoção das próprias culturas.

7.2 Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais.
7.2.1 Disponibilizar informações sobre as leis e regulamentos que regem a atividade cultural e a gestão pública das políticas culturais, dando transparência a dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos.
7.2.2 Promover o monitoramento da eficácia dos modelos de gestão das políticas culturais e setoriais por meio do Sistema de Informações e Indicadores Culturais, com base em indicadores nacionais, regionais e locais de acesso e consumo, mensurando resultados das políticas públicas de cultura no desenvolvimento econômico, na geração de sustentabilidade, assim como na garantia da preservação e promoção do patrimônio e da diversidade cultural.
7.2.3 Criar ouvidorias e outros canais de interlocução dos cidadãos com os órgãos públicos e instituições culturais, adotando processos de consulta pública e de atendimento individual dos cidadãos que buscam apoio.

7.3 Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias.
7.3.1 Realizar a Conferência Municipal de Cultura, pelo menos a cada 04 (quatro) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais, com articulação com os encontros estaduais.
7.3.2 Estimular e apoiar a realização de conferências municipais em 100% dos municípios do Estado de Rondônia como instrumentos de participação e controle social nas diversas esferas, com articulação com os encontros estaduais e nacionais.
7.3.3 Estimular a realização de conferências setoriais abrindo espaço para a participação e controle social dos meios artísticos e culturais.
7.3.4 Apoiar a realização de fóruns e seminários que debatam e avaliem questões específicas relativas aos setores artísticos e culturais, estimulando a inserção de elementos críticos nas questões e o desenho de estratégias para as políticas culturais.

7.4 Estimular a atuação de conselhos paritários, democraticamente constituídos, de modo a fortalecer o diálogo entre poder público, iniciativa privada e a sociedade civil.
7.4.1 Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural como instância de consulta, monitoramento e debate sobre as políticas públicas de cultura.
7.4.2 Estimular que o Conselho Municipal de Política cultural promova a participação de jovens e idosos e representantes dos direitos da criança, das mulheres e de outros grupos populacionais sujeitos à discriminação e vulnerabilidade social.
75.4.3 Promover a articulação dos conselhos culturais com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins à cultural.
7.4.4Estimular a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais nos conselhos e demais fóruns dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais, assim como de especialistas, pesquisadores e técnicos que qualifiquem a discussão dessas instâncias consultivas.

7.5 Promover espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais, na Câmara Municipal.

ANEXO II
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
METAS PRIORITÁRIAS

Meta 01 - Implantação e regulamentaçãodo Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Meta 02 - Implantação e regulamentaçãodo funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

Meta 03 - 100% dos setores, representados no Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) com colegiados instalados e planos setoriais elaborados e implementados.

Meta 04 - Implantação e implementaçãodo Sistema Municipal, previsto na Lei 2.638/2013 (Patrimônio Cultural, Museus, Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, Teatro, Casas de Espetáculos, Praças e outros que venham a ser constituídos;

Meta 05 - Consolidação até 2016 uma nuvem da cultura, com uma plataforma de dados culturais e desenvolver a gestão do SNIIC em cooperação com o Ministério da Cultura.

Meta 06 - 100% do município atualizando o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Meta 07 - Implantação até 2020 uma secretaria ou fundação especifica para a cultura.

Meta 08 – Implantação de programas e editais ou leis de fomento, produção e circulação, de forma diversificada e democrática, com aumento dos recursos, que contemplem todos os setores artísticos e criativos em suas diferentes linguagens.

Meta 09 – Constituição de programas, editais específicos ou leis para ampliar e democratizar a infraestrutura tecnológica, bem como fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes (sites, rádios, mídia impressa, audiovisual, tele centros, televisões, mídias públicas e comunitárias, laboratórios em rede, núcleos de arte, tecnologia e inovação, museus, internet e SMS).

Meta 10 – Implantação de programas e editais para patrimônio, memória, museus, arquivos, bibliotecas e leitura.

Meta 11 – Implantação de programas e editais para a produção literária, fomentando publicações impressas e digitais;

Meta 12–Criação de programas para fomento e circulação dos setores criativos.

Meta 13 - 100% dos segmentos culturais com cadeias produtivas da economia criativa mapeadas.

Meta 14– Desenvolvimento de programas permanentes de arte e de Cultura em 100% das escolas da rede municipal;

Meta 15– Oferta de cursos técnicos, habilitados pelo Ministério da Educação (MEC), no campo da Arte e Cultura com proporcional aumento de vagas, em cooperação com o Ministério da Cultura;

Meta 16 – Identificação dos trabalhadores da cultura com saberes reconhecidos e certificá-los através do órgão oficial de cultura do município;

Meta 17– Formalização de acordos de cooperação e marcos regulatórios solicitando a desapropriação ou concessão de uso de imóveis ociosos públicos e privados para finalidades culturais.

Meta 18– Acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento e atividades dos pontos de cultura existentes no município;

Meta 19 – Participação da implantação dos projetos de arquitetura e urbanismo dos equipamentos culturais observando as normas técnicas de construção e adequação de uso, em consonância com o conselho municipal de política cultural;

Meta 20– Instituição de roteiros e corredores de turismo cultural, que incluam bases comunitárias, pontos de cultura e pontos de memória, entre outros.

Meta 21–Destinação a partir de 2015 de recursos financeiros, por editais públicos ou leis específicas, para o fomento, a circulação de bens, serviços e conteúdos culturais, pesquisas e difusão de conhecimentos.

Meta 22–Incentivo a partir de 2015 de estudos e pesquisas tanto na educação básica quanto na universidade relacionadas à cultura;

Meta 23–Capacitação de100% dos Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC, gestores, dirigentes, funcionários e técnicos das unidades vinculadas ao órgão gestor de cultura em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura;

Meta 24–Realização da Conferência Municipal de Cultura em 2017 e 2021, com ampla participação social e envolvimento de 100% dos representantes setoriais;
Meta 25–Celebração de convênios e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas que patrocinem e apoiem o escoamento dos bens, serviços, produtos e conteúdos culturais;

Meta 26–Cooperação com o Ministério da Cultura na implantação e ampliação do programa de Cultura do Trabalhador (Vale Cultura).

Meta 27 – Estímulo do aumento do número de pessoas que frequentam museus, centros culturais, cinemas, espetáculos de teatro, circo, dança, música e outros eventos culturais;

Meta 28 – Garantia de acessibilidade em 100% das bibliotecas públicas, museus, cinemas, teatros, arquivos públicos e centros culturais atendendo aos requisitos legais e incentivando o desenvolvimento das ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência.

Meta 29–Implantação de cineclubes;

Meta 30–Criação de um selo para os produtos, serviços e conteúdos culturais gerados por artistas de Rolim de Moura;

Meta 31 - Incentivo à criação e legalização de entidades, especialmente as sem fins lucrativos para que estas possam participar das políticas públicas de cultura;

Meta 32–Criação de comissões de avaliação dos projetos apresentados nos editais, nas leis de fomento e nas novas demandas da política pública de financiamento à Cultura;

Meta 33–Criação de um observatório para divulgação de editais, leis de fomento e todas as políticas de financiamento à cultura;

Meta 34–Criação de legislação específica para registro e tombamento do patrimônio cultural;

Meta 35 - Implantação em cooperação com Ministério da Cultura, espaços culturais integrados ao esporte e lazer;

Meta 36– Aparelhamento e modernização dos equipamentos culturais como: teatros, espaços cênicos, exposições, desfiles, feiras itinerantes e permanentes, bibliotecas públicas, museus, e outros.

Meta 37 – Criação de programas de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local, com propostas de legislação específicas, especialmente da economia solidária;

Meta 38 - Implantação em cooperação com o Ministério da Cultura política de geração de emprego formal e renda do setor cultural;

Meta 39 – Garantia da destinação de até 2% (dois por cento) dos recursos da arrecadação municipal para o Fundo Municipal de Política Cultural.

Meta 40- Criação da casa da cultura, com estabelecimento de espaço para manifestações e exposições artísticas e culturais;

Meta 41 - Melhoria da infraestrutura e ampliação da oferta de atrativos culturais nas praças públicas;

Meta 42 -Instituição do calendário oficial de eventos culturais e turísticos do município;

Meta 43 -Criação do museu de arqueologia a céu aberto, no âmbito do Rio Anta Atirada entre as ruas Macapá e Porto Velho onde se localizam as oficinas líticas, registros dos antigos habitantes do Município de Rolim de Moura;

Meta 44 -Construção de museu histórico;

Meta 45 -Criação de oficinas de artes (dança, artes plásticas,teatro e música);

Meta 46 -Criação de um espaço adequado para eventos artísticos de grande porte (com barracões, arquibancadas, banheiros e palco fixo);

Meta 47 -Construção de barracões para as escolas de samba;

Meta48 - Criação do prêmio “Leonardo Piacentini” de música;

Meta 49– Provimento de profissionais através de concurso público para o ensino de música, dança, teatro e artes plásticas e outras modalidades artísticas;

Meta 50 -Incentivo à criação da Academia Rolimourense de Letras;

Meta51 - Criação da fanfarra municipal;

Meta52 - Criação da orquestra sinfônica municipal;

Meta 53 - Criação e edição de revista impressa voltada para o fomento da cultura;

Meta54- Criação de novos arranjos para o Hino Oficial de Rolim de Moura;

Meta 55 -Criação de monumento simbolizando os desbravadores do município;

Meta 56 - Criação de festival anual de teatro;

Meta 57 - Instituição da feira anual do Livro;

Meta 58 - Criação da Casa do artesão;

Meta 59 - Criação de festival anual de dança;

Meta 60 - Criação de feira anual do artesanato;

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:361CAF09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 34/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 34/2015
PROCESSO Nº 0367/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015
REGISTRO DE PREÇO N° 007/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATA: MORETTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
OBJETO: Fornecimento de madeira para recuperação de pontes deste Munícipio de Rolim de Moura/RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **04/05/2016**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 007/2015.**

Rolim de Moura/RO, 4 de maio de 2015.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FBE335A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 35/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 35/2015
PROCESSO Nº 0367/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015
REGISTRO DE PREÇO N° 007/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATA: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA ME
OBJETO: Fornecimento de madeira para recuperação de pontes deste Munícipio de Rolim de Moura/RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **04/05/2016**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 007/2015.**

Rolim de Moura/RO, 4 de maio de 2015.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D5B9D368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2015

CONTRATO Nº 59/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5599/2014
CONCORRÊNCIA Nº 13/2014
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE INFRAESTRUTUTA- IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO,** conforme especificação no Contrato de Repasse nº 1.013.759-09/2013/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do presente Contrato é de R$4.877.203,65 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos), o pagamento referente a obra executada, será efetuado conforme cronograma Físico/Financeiro e medição realizada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, mediante Nota Fiscal e liberação e vistoria da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme item 32 do Edital.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, o serviço será executado em até **210 (duzentos e dez) dias**, conforme cronograma físico/financeiro de fls. 143/145.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1336 e 1337/2015, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), projeto atividade 15.451.0006.1.059, elemento despesa 44.90.51 e incluso no PPA 2014/2017.

Rolim de Moura/RO, 23 de abril de 2015.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6350

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3CED2B0A

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 003/2015

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n°. 017/ROLIM PREVI/2010, que trata da Aposentadoria Por Invalidez concedida ao servidor-segurado Sr. JOELSO PINHEIRO DANTAS."

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria n°. 017/Rolim Previ/2010, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Por Invalidez** concedida ao servidor-segurado Sr. **Joelso Pinheiro Dantas,** portador do RG n°. 273.146 SSP/RO e do CPF/MF nº. 242.424.542-87, efetivo no cargo de **VIGIA**, Cadastro n. 4891, Grupo Ocupacional – Elementar – Profissões Praticas I – Código NE- I Referência inicial I, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** correspondentes a **24,56%** (3137dias/12775dias), com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 106/RP/2010, no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, *Art. 6-A, § único, da emenda Constituição n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional de***

***n.º 70/2012, de 29 de Março de 2012, Art. 12, inciso I da Lei Municipal de n.º 1.831/10, de 07 de Julho de 2010*.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de abril de 2.015.

GERALDO GABLIEL DA SILVA
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:50A9AC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 8516/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 19/2015, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 8516/2014, para **AQUISIÇÃO DE PARABRISAS, VIDROS E PEÇAS - SEMEC** Vencida pelo fornecedor **JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS.**

Rolim de moura, 04 de Maio de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5DB4F17D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAJUSTE DE PREÇOS PROC;224/2014

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 0224/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO 07/2014
OBJETO; GENERO ALIMENTICIO E MAT DE LIMPEZA E OUTROS

G.A PETERSON MERCEARIA – ME CNPJ 03.418.117/0001-88 AVENIDA BRASIL 2563 CENTRO SANTA LUZIA RO FONE 69 3434 2235

Item	Descrição	Preço Anterior	Reajuste	Preço atual
01	OLEO DE SOJA CX COM 20 UNID 900 ML	63,50	16,38%	73,90

UANDERSON F. CRUZ
D. de Registro de Preço
Port 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263
30 /04/2015

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:2BD46EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PRE 02/2015

A PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE através do Presidente da Comissão nomeado pela portaria N°: 021/GP/2013, torna público a prorrogação do prazo de abertura tomada de preço N°: 02/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção do parque de exposição, no valor de R$: 311.394,32 (trezentos e onze mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), referente ao aviso de licitação publicados no dia 27 de abril 2015, no site da AROM, e no dia 28/04/2015 no SITE OFICIAL DESTA PREFEITURA (www.santaluzia.ro.gov.br). A apresentação dos envelopes e abertura da proposta que seria no dia 15/05/2015, terá sua nova data de abertura prevista para o dia 22/05/2015 as 9h (local), em razão de problemas com a liberação da publicação na imprensa nacional, sendo a mesma indispensável por se tratar de convenio do governo federal. Todas as informações, o edital e anexos bem como vistas ao processo Administrativo nº 399/2015, poderão serem obtidas junto a sala da CPL, Sede da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste – RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 12:00 horas, informações também pelo e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com, site www.santaluzia.ro.gov.br, telefone: (69) 3434 2262.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 04 de Maio de 2015.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.
Port. 021/GP/2013

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:9D971089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO 03/2015

A PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE através do Presidente da Comissão nomeado pela portaria N°: 021/GP/2013, torna público a prorrogação do prazo de abertura tomada de preço N°: 03/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção Galerias em Área Urbana, no valor de R$: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), referente ao aviso de licitação publicados no dia 27 de abril 2015, no site da AROM, e no dia 28/04/2015 no SITE OFICIAL DESTA PREFEITURA (www.santaluzia.ro.gov.br). A apresentação dos envelopes e abertura da proposta que seria no dia 18/05/2015, terá sua nova data de abertura prevista para o dia 25/05/2015 as 9h (local), em razão de problemas com a liberação da publicação na imprensa nacional, sendo a mesma indispensável por se tratar de convenio do governo federal. Todas as informações, o edital e anexos bem como vistas ao processo Administrativo nº 400/2015, poderão serem obtidas junto a sala da CPL, Sede da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste – RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 12:00 horas, informações também pelo e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com, site www.santaluzia.ro.gov.br, telefone: (69) 3434 2262.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 04 de maio de 2015.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.
Port. 021/GP/2013

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:1C496869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o Art. 9º da Lei Municipal nº 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Art. 4º da Lei Municipal nº 724/2014, que dispõe sobre o Orçamento Anual do exercício de 2015:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 71 – Valor: R$ 89.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 89.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 63 - Valor: R$ 89.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 89.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de abril de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:52573C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo , no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO C/ ORIENTAÇÃO E SUP ESCOLAR
FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
TIAGO ARAUJO DOS SANTOS
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 04 de maio de 2015.

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4B1C0600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2015

Port.: 044/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia ,Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO de recebimento de Obras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura composta pelos seguintes membros;

Reginaldo Almiro da Costa
Manoel Leite da Silva
Maria Aparecida Soares Pereira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de março de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B5930FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2015

Port.: 045/GP/2015
O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar a Servidora **PATRICIA MAGALHAES DO VALLE,** portadora da cédula de Identidade n° 882.033 SSP/RO e inscrita no CPF n° 529.787.022-49 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Contrato do processo n° 1016/2014. Reforma do Hospital.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de março de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:916F0BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2015

Port. 046/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA , portadora do CPF 570.234.092-20 , na função de Secretário Municipal de Educação e Cultura, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 3.000,00(Três mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas: 33.90.30 R$ 1.000,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de março de 2015

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A848613C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2015

Port.: 047/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia ,Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO de recebimento de material de consumo no Almoxarifado Central da Prefeitura, composta pelos seguintes membros;

Nelson Aparecido Bernardo
Lucio Cardoso Leal
Janete Terezinha Firmina de Aguiar

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de março de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2170C6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2015

Port.: 048/GP/2015
*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** , 141 e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- CONCEDER a Servidora NEIDE NUNES DA MOTA **,** portador da cédula de Identidade n° **235.048 SSP/RO** e inscrito no **CPF N° 579.888.032-04 ,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde , no Cargo/função Auxiliar de Enfrmagem, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e 141 da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 45 (quarenta e cinco dias) convertida em pecúnia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de março de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0C42CCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2015

Port.: 049/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia ,Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO para proceder levantamento de bens moveis e imóveis do Patrimônio Publico Municipal, composta pelos seguintes membros;

Nelson Aparecido Bernardo
Lazaro Barbosa dos Santos

Osmar Rodrigues dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Março de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:155CAAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2015

Port.: 050/GP/2015

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR a Sra. DILAILA APARECIDA SOUZA PHILIPIAK ,** portador da cédula de Identidade n° **938.287 SSP/RO** e inscrito no CPF N° **887.981.602-06** no Cargo/função **de Assessor de Gestão Politica Administrativa** vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de março de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:ED2F21EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2015

Port.: 051/GP/2015

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR a Sra. ALCINA ZANI ROCHA,** portador da cédula de Identidade n° **497.907 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **422.608.84253** pelo Cargo/função **de Coordenadora de regulamentação e agendamento,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de março de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3FDED700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2015

Port.: 052/GP/2015

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR a Sra. IVONETE PEJARA RAMOS,** portadora da cédula de Identidade n° **481.329 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **582.795.392-04** pelo Cargo/função **de Coordenadora de Assistência Farmacêutica e Tratamento Fora do Domicilio,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de março de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:29EFE62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2015

Port.: 053/GP/2015

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** , 141 e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- CONCEDER ao Servidor VALDIR GOMES DA SILVA **,** portador da cédula de Identidade n° **614.201 SSP/RO** e inscrito no **CPF N° 581.350.306.49 ,** lotado na Secretaria Municipal de Obras , no Cargo/função Artífice Pedreiro , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e 141 da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 45 (quarenta e cinco dias) convertida em pecúnia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de março de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6B974D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2015

Port.: 054/GP/2015

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. DEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA ,** portador da cédula de Identidade n° **676.384 SSP/RO** e inscrito no CPF N° **422.606.122-53** pelo Cargo/função **de Coordenador de Vigilância Sanitária,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de março de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:43C933E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2015

Port.: 055/GP/2015

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a Sra. PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE ,** portadora da cédula de Identidade n° **882.033 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **529.787.022-49** pelo Cargo/função **de Diretora Financeira do Fundo Municipal,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de março de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4E51BB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2015

Port.: 056/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia ,Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO para Organização das festividades de 11 de maio, aniversário do Munícipio de Santa Luzia Do Oeste/RO composta pelos seguintes membros sob a Presidência do Primeiro;

Lucio Cardoso Leal
Manoel Leite da Silva
Marilete Delarmelina
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Donizete Antunes de Oliveira
Jose Maria Barbosa Ferreira
Alexsandra de Lima Queiroz
Afonso Emerick Dutra
Luslarlene Umbelina de Souza
Elvina Antunes de Oliveira Araújo
Valdivino Gonçalves do Prado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de Março de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:51F01670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2015

Port.: 057/GP/2015

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** , 141 e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- CONCEDER a Servidora CLEIDILENE ALVES DOS SANTOS JESUS **,** portadora da cédula de Identidade n° **639.068 SSP/RO** e inscrita no **CPF N° 626.402.322-51 ,** lotado na Secretaria Municipal de Educação , no Cargo/função Auxiliar de Serviços Diversos , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 03(três) meses a partir de 06 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de abril de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1A7FE98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2015

Port. 058/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora MARILETE DELARMELINA , portadora do CPF 340.603.402-00 , na função de Secretária Municipal de Administração, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 3.000,00(Três mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas: 33.90.30 R$ 1.500,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 1.500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de Abril de 2015

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A20A7AA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE - RO - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 1097/2014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO nº 1097/2015 de 10 de Fevereiro de 2015

"Cria o centro de educacao infantil municipal, de atendimento maternal e pre-escolar do municipio de são felipe d oeste e da outras providencias"

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, JOSÉ LUIZ VIEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica criada o Centro de Educação Infantil do Município de São Felipe D Oeste, localizado na Rua Projetada, nº. 10, Bairro Nova Esperança, São Felipe D Oeste-RO CEP 76.977-000;
§ Único. Fica designado o nome "PROFª. THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE" para o Centro de Educação retro mencionado, cujos atendimentos estenderão a ingresso de crianças Maternal e Pré-Escolar.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1FAAA81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 008/2015

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 69/2015;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 8/2015;
FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data Licitação/Homologação: 25/03/2015
Objeto: Aquisicao de Material de Consumo, sendo GENÊROS ALIMENTICIOS, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Basico.

Empresas Vencedoras:
1. **PADARIA PAO DA VIDA** – CNPJ **15.354.526/0001-47**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 43.112,60** (quarenta e três mil, cento e doze reais e sessenta centavos);
2. **J.R. COMERCIO DE ELTRONICOS E INFORMATICA LTDA** – CNPJ **12.406.354/0001-10**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 12.249,49** (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos);
3. **I.DE SOUZA PAPELARIA LTDA** – CNPJ **10.927.373/0001-66**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 102.418,52** (cento e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos);
4. **TREVISAN E SSOARES LTDA** – CNPJ **15.748.719/0001-82**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 143.056,00** (cento e quarenta e três mil e cinquenta e seis reais);
5. **FENIX MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** – CNPJ **14.047.038/0001-24**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 28.417,38** (vinte e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos);
6. **AUTO-LIM COMERCIO & REPRESENTACOES EIRELI - ME** – CNPJ **02.360.076/0001-53**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 65.617,23** (sessenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos);

São Felipe DOeste, 25 de março de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:46E89CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 027/2015

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 69/2015;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 27/2015;
FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data Licitação/Homologação: 09/04/2015
Objeto: Aquisicao de Material de Consumo, sendo GENÊROS ALIMENTICIOS, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha, Recarga Gas de Cozinha, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referencia.
Empresa Vencedora: **OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA EPP** – CNPJ **09.074.723/0001-00**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 195.747,28** (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos);

São Felipe DOeste, 09 de abril de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:57E7E439

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2015

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista a Licitacao do pregão eletronico 008/2015 ter ficado alguns lotes desertos, 022/2015 e 027/2015, ter sido totalmente deserta, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 09 de abril de 2015, às 10:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, para atender ao Objeto: **Aquisicao de Material de Consumo, sendo GENÊROS LIMENTICIOS, Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Material Elétrico e eletronico, utensílios de conzinha, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO,** nos

termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 033/2015

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS para posterior solicitação por período de 12 meses
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 069/2015-PMSFO
Órgão Solicitante: Secretarias/Órgãos Municipais, GABINETE, SEMAF, SEMECE, SEMUSA, SEMOSPE, SEMAST, SEMAP e FAESFE;
Função Programática: Projetos Atividades, segundo LOA 2015: 2004; 2006; 2028; 2030; 2020; 2022; 2033; 2031; 2063; 2012; 2050; 2043; 2044; 2045; 2123; 2070; 2049;
Financiamento: Segundo as fontes de recursos e financeiros para o financiamento de cada Projeto Atividade

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a **Aquisicao de Material de Consumo, sendo GENÊROS LIMENTICIOS, Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Material Elétrico e eletronico, utensílios de cozinha, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas, tudo conforme Termo de referencia ajustado anexo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação, devidamente comprovado por meio de cartão de CNPJ e Ato de constituição da empresa (Firma Individual ou Contrato Social), que estejam habilitadas a contratar com o poder publico e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 15/05/2015, às 10:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.

4.2 A data para abertura dos envelopes e disputas na forma de oferta de lances pelas licitantes, conforme preceitua a Lei 10.520/2002 será no dia 15/05/2015, às 10:00Horas, no mesmo endereço.

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo
e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com.

São Felipe DOeste, 04 de Maio de 2015.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C64317E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 638/2015

PORTARIA MUNICIPAL N.º 638/2015.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na **Lei Complementar Municipal nº. 009/2010**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **EXONERAR** o servidor público municipal Sr. **SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR** da Função Gratificada de Advogado Geral do Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:46DCF211

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 645/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES E AÇÕES SOCIAIS, JUNTO A SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Mem. 062/2015/SEMTAS;**

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS**, para exercer as funções do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES E AÇÕES SOCIAIS**, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **07 de Abril de 2015.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:CDF19C1C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 646/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ISABETH PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA REGINA DE ALMEIDA ARAÚJO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. n.º 127/Semed/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora Sr.ª **ISABETH PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Regina de Almeida Araújo,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2015**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:02A853C0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 651/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor JOEL ROCHA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 784/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr. **JOEL ROCHA DOS SANTOS**, **Agente de Vigilância**, 40 horas, matrícula 5380, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Maio, Junho e Julho de 2015**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Maio de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Abril de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E7FC75B5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 652/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora SILVANA DE FÁTIMA SIMÕES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 783/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **SILVANA DE FÁTIMA SIMÕES**, **Professora Magistério** 40 horas, matrícula 5877, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Abril, Maio e Junho de 2015**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Abril de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Abril de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:CAA85E36

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 653/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora MARLI DA LUZ SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 782/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARLI DA LUZ SILVA**, **Cozinheira/Merendeira** 40 horas, matrícula 6557, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Abril, Maio e Junho de 2015**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Abril de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Abril de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:81EC5AB3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 654/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora IVANI PEREIRA BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 711/2015;

RESO LVE:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **IVANI PEREIRA BARBOSA**, **Técnica de Enfermagem** 40 horas, matrícula 4051, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Abril, Maio e Junho de 2015**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Abril de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Abril de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4DC94DAF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 655/2015

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado ao Servidor GETULIO SCHENCK DE OLIVEIRA, lotado na Semosp, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo n.º 432/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** ao Servidor **GETULIO SCHENCK DE OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços Diversos, 40 horas, matrícula 7375,** em razão de haver concluído Nível Médio, no importe de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Abril de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:CD3B58D1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 656/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª GÉSSICA BARBOSA DE JESUS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Of. 128/2015/SEMED**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **GÉSSICA BARBOSA DE JESUS,** do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Abril de 2015.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:59EDA4BF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 657/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª GÉSSICA BARBOSA DE JESUS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Of. 128/2015/SEMED**;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **GÉSSICA BARBOSA DE JESUS,** para exercer as funções do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Abril de 2015.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1F0B279A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 658/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª SILVANICE ALVES PEREIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Of. 101/2015/SEMED**;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **SILVANICE ALVES PEREIRA,** para exercer as funções do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **16 de Março de 2015.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:309D6ADF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 665/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IVETE FERREIRA GOMES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Mem. 838/2015/SEMUSA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **IVETE FERREIRA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, das funções do **cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Maio de 2015.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:FE830EF4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 678/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ROSIMERE HELENA BORGES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Of. 136/2015/SEMED**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **ROSIMERE HELENA BORGES,** das funções do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Abril de 2015.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:13365F7E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 679/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ROSIMERE HELENA BORGES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Of. 136/2015/SEMED**;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Sr.ª **ROSIMERE HELENA BORGES,** para exercer as funções do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Abril de 2015.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DC9B0F5C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 680/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª VERA LUCIA NUNES ALMEIDA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Of. 131/2015/SEMED**;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Sr.ª **VERA LUCIA NUNES ALMEIDA,** para exercer as funções do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **08 de Abril de 2015.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:0355D81E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 681/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ROSILENY LIMA VIANA ROCHA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Mem. 865/2015/SEMUSA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Sr.ª **ROSILENY LIMA VIANA ROCHA,** para exercer as funções do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **13 de Abril de 2015.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:379DA352

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 682/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Mem. 864/2015/SEMUSA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Sr.ª **ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA,** para exercer as funções do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **13 de Abril de 2015.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4A42252D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 686/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SR.ª EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Of.148/2015/SEMED;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Sr.ª **EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA,** para exercer as funções do cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **17 de Abril de 2015, revogando-se os termos da Portaria n.º 283/2013, que nomeou a servidora no cargo de Diretora do Departamento de Educação Especial-Semed.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E9176886

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 687/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KENNYA NARA LOPES DE ABREU PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Of.149/2015/SEMED;**

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a servidora **KENNYA NARA LOPES DE ABREU**, para exercer as funções do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:0CF5134C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 688/2015

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora NILZA NINCK TESTZLAFF, lotada na Semed, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo n.º 778/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora **NILZA NINCK TESTZLAFF – Auxiliar de Serviços Diversos, 40 horas, matrícula 5503,** em razão de haver concluído Nível Médio, no importe de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Abril de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B6EEC414

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 693/2015

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora LEIDIANE GRANDO ROSA, lotada na Semed, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo n.º 454/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora **LEIDIANE GRANDO ROSA – Auxiliar de Serviços Diversos, 40 horas, matrícula 7302,** em razão de haver concluído Nível Médio, no importe de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Abril de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E7055166

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 694/2015

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora VILMA MACIEL MACHADO, lotada na Semed, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo n.º 357/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora **VILMA MACIEL MACHADO – Auxiliar de Serviços Diversos, 40 horas, matrícula 6903,** em razão de haver concluído Nível Fundamental, no importe de **5% (cinco por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Abril de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6DC10208

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 695/2015

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO FUNCIONAL da servidora Sr.ª JANETE DA SILVA FERREIRA CORREA, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Municipal 340/2006 e art. 14 e 15, I da Lei Complementar 015/2011;

R E S O L V E :

Art. 1° - Disciplinar ato de **Progressão Funcional** a servidora Sr.ª **JANETE DA SILVA FERREIRA CORREA,** Cozinheira/Merendeira da referência **III para IV**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Abril de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:99CE3CE2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 698/2015

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO FUNCIONAL do servidor Sr. LAMIR RODRIGUES DA SILVA, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Municipal 340/2006 e art. 14 e 15, I da Lei Complementar 015/2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 128/2015;

R E S O L V E :

Art. 1° - Disciplinar ato de **Progressão Funcional** ao servidor Sr. **LAMIR RODRIGUES DA SILVA,** Guarda de Endemias 40 horas, matrícula 6623, **da referência IV para a V**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Abril de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:EE55342E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 699/2015

"Concede Licença Maternidade a servidora ALESSANDRA REGINA FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 130 e seu § 1º da Lei 340/2006;

Considerando o **Processo Administrativo n.º 1029/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora **ALESSANDRA REGINA FERREIRA, Professora Magistério 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo **período de 120 (cento e vinte) dias.**
Parágrafo único: A servidora gozará da Licença Maternidade no período de 29 de Março a 29 de Julho de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **Jurídicos e Financeiros a partir de Março de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3EEC2401

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 700/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor MOISES PINTO BRANDÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 867/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr. **MOISES PINTO BRANDÃO**, **Agente de Vigilância**, 40 horas, matrícula 6475, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Abril, Maio e Junho de 2015**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Abril de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Abril de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7EA8E1AF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 741/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª MARIA HELENA DUARTE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIA HELENA DUARTE,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO,** junto ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Abril de 2015**, revogando-se os termos da **Portaria 2401/2014** que nomeou a servidora no cargo de Assessora Técnica.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1F8BE22D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 743/2015

"CONCEDE PERMUTA DE SERVIDORAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Mem. 926/2015/SEMUSA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - PERMUTAR a Servidora Pública Municipal Sr.ª **WELLEN DO NASCIMENTO MOTA**, Enfermeira, matrícula 7248, que presta serviço no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, com a servidora **PRYSCILLA MAYARA ALVES FERNANDES,** Enfermeira contratada através de Concurso Público do Estado, **40** hs, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, no Posto de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Parágrafo único: A permuta de que trata o art. 1º será de 23 de Abril até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Setembro de 2014.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:52F34E1A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 746/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA DOS CUPONS FISCAIS DA CAMPANHA PROMOCIONAL SELO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.172/2014;

CONSIDERANDO a realização do sorteio dos prêmios aos contribuintes que será realizada no dia 31 de Maio de 2015;

CONSIDERANDO o **Ofício nº 026/2015/SEMAD**;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados a fazerem parte da **Comissão de Auditoria dos cupons fiscais da Campanha Promocional Selo Legal** do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

- JOHN MACLIN DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE
- CRISTIANE XAVIER
MEMBRO
- FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
MEMBRO

Art. 2º - Estas funções são de caráter público, não acarretando qualquer ônus em decorrência de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:63E6B5D8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 748/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. MÁRCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA JUNTO A SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o servidor público municipal Sr. **MÁRCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS**, Engenheiro Agrônomo, para exercer as funções do **cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Maio de 2015.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:34F415F7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 753/2015

"DISPÕE SOBRE NOVA COMISSÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, dos produtores de origem animal e vegetal, conforme disposto na Lei n.º 812/2012 e o Decreto n.º 039/2012;

CONSIDERANDO as mudanças administrativas com nomeação de novos servidores;

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR novos membros para compor a **Comissão de Serviços de Inspeção Municipal – SIM**, a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Agricultura:

I-MÁRCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS – Engenheiro Agrônomo – lotado na Semagri;
II- VINÍCIUS ALVES LEMOS – Médico Veterinário – Lotado na Semusa;
III- ANA RUBIA PARRA DOS ANJOS – Engenheira Ambiental e Sanitarista – lotada na Sematur;
IV– JOSÉ ROLIM XAVIER JUNIOR – Médico Veterinário – lotado na Vigilância Sanitária;
V- FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem e Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, lotada na Semusa;
VI– VITÓRIO RAMA – Fiscal de Tributos – lotado na Semfin - Arrecadação;

§ 1º - os serviços públicos a serem desenvolvidos pelo servidor **Márcio Roberto Santana dos Santos**, Engenheiro Agrônomo, serão correlatos a atividades de produtos de origem vegetal, bem como englobando todos os estabelecimentos que comercializem, beneficiem tais produtos. Já as atividades do servidor **Vinícius Alves Lemos**, serão as correlatas a produtos de origem animal, bem como englobando todos os estabelecimentos que comercializem, beneficiem tais produtos. As atividades da servidora **Ana Rúbia Parra dos Anjos**, Engenheira Ambiental e Sanitarista, serão desenvolvidas as atividades que englobam a engenharia ambiental e sanitária. Quanto ao servidor **José Rolim Xavier Junior**, médico veterinário, as atividades desenvolvidas serão as inerentes ao seu cargo. Quanto a Servidora **Fabiana de Souza Oliveira**, a mesma desenvolverá as atividades atinentes à fiscalização sanitária e quanto ao servidor **Vitório Rama**, fiscal de tributos, suas atividades serão desenvolvidas conforme sua função de fiscal.

§ 2º - As atividades desenvolvidas pelos servidores acima mencionados **serão de caráter não remunerado**, tendo em vista já serem as inerentes aos cargos efetivos.

§ 3º - O desempenho dos serviços do SIM não poderá causar interrupção dos serviços públicos em que os servidores designados foram investidos mediante concurso público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da **Portaria n.º 2333/2014.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B2168196

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 763/2015

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. Ronaldo Francisco Siqueira, das atividades do Cargo Político de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) c/c as Leis Municipais 063/2000 e 952/2013 (Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Cria Conselhos Municipal e tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o servidor foi nomeado para cobrir férias dos Conselheiros Tutelares;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RONALDO FRANCISCO SIQUEIRA,** das funções do **Cargo Político** de **Conselheiro Tutelar** do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 30 de Abril de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 27 **de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:38BBF536

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 772/2015

"Dispõe sobre Licença ao servidor público municipal Sr. JOSÉ MAURÍCIO DE CARVALHO para tratar de assuntos particulares, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº. 340/2006, em seu art. 134;

CONSIDERANDO o que dispõe o requerimento do servidor, através do processo administrativo **nº 920/2015;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de assuntos particulares** ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível Superior 20 horas, **matrícula nº 7233**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** pelo período de **03 (Três) anos**, sem remuneração.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o artigo 1º será de **01/04/2015 a 01/04/2018**, podendo, no interesse da Administração ou do servidor, ser revogado a qualquer momento.

Art. 2º - Findo o prazo de que trata o artigo anterior **deverá o servidor apresentar-se imediatamente ao órgão a que é subordinado**, para retorno de suas atividades normais, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar por abandono de emprego.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Abril de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F49CCD2B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 774/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora MARTA ROOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 872/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARTA ROOS**, **Professora Magistério 20 horas**, matrícula 5486, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Maio, Junho e Julho de 2015**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Maio de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Abril de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:185A5E25

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 775/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora MARTA ROOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 871/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARTA ROOS**, **Pedagoga 40 horas**, matrícula 7256, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Maio, Junho e Julho de 2015**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Maio de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Abril de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:021D2491

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 776/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora ROSELI MARIA DO CARMO SALLES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 868/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ROSELI MARIA DO CARMO SALLES**, **Professora Magistério 40 horas**, matrícula 5619, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Maio, Junho e Julho de 2015**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Maio de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Abril de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:0A7A694D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 777/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora MARIA APARECIDA GENELHUD, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 948/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARIA APARECIDA GENELHUD**, **Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas**, matrícula 6797, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Maio, Junho e Julho de 2015**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Maio de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Abril de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6D2FD6F8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 778/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1068/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO**, **ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 40 horas**, matrícula 7249, pelo **período de 30 (trinta) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Julho de 2015**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Julho de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Abril de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6591B52F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 779/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora SILVANA NARCISO PINTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 971/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **SILVANA NARCISO PINTO**, **ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério 20 horas**, matrícula 5859, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **Maio, Junho e Julho de 2015**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Maio de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Abril de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:195C18A7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 780/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor EDSON VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 851/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **EDSON VIEIRA**, **ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério 20 horas**, matrícula 6659, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Março, Abril e Maio de 2015**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **Março de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Abril de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D716815C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 781/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor DANIEL MARTINS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 985/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **DANIEL MARTINS**, **ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas**, matrícula 6857, pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Maio, Junho e Julho de 2015**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **Maio de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de Abril de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1C10C3A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 DO EDITAL 079/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2015.

PROCESSO Nº. GI-352 /2015
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL Nº 079/2015 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2015, Objetivando REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GRAXAS E ÓLEO LUBRIFICANTE.

ONDE SE LÊ:
2. DO OBJETO
(...)

Item	Quant	Unid	Descrição	Veículo
	2	Lt	Aditivo para conservação de radiador	Corsa Hatch 1.4 ano 2010/2011 Placa NBE 0271
	4	Und	Aditivo para conservação de radiadores	Gol 1.6 ano 2008/2009 Placa NEB 3730
	4	Und	Aditivo para conservação de radiadores	Gol 1.6 ano 2011/2012 Placa NCW 4977
	20	Unid	Aditivo para radiador	Toyota hilux CD 4x4 SR ano 2010/2011 Placa NCW 9396
	20	Unid	Aditivo para radiador	Caminhonete S-10 Colina/2010/2011 placa NED-6058
	2	Lts	Adtivo para conservação de radiadores	Toyota hilux CD 4x4 SR ano 2011/2011 Placa NCW 9436
	10	Lts	Agua destilada	Onibus agrale volare V6 2009/2010 Placa NCH 5390
	10	Lts	Agua destilada	Ambulância fiat ducato 2012/2013 Placa HOH 9699
	10	Lts	Agua destilada	Ambulância fiat ducato 2011/2012 Placa HMQ 8559
	10	Lts	Agua destilada	Toyota hilux CD 4x4 SR ano 2011/2011 Placa NCW 9436
	5	Lts	Agua destilada	Gol 1.6 ano 2008/2009 Placa NEB 3730
	5	Lts	Agua destilada	Gol 1.6 ano 2011/2012 Placa NCW 4977
	04	Balde	Graxa de uso geral PN2 balde c/ 20 kg	Onibus VW induscar FOZ U 2010/2010 Placa NDW 3044
	04	Balde	Graxa de uso geral PN2 balde c/ 20 kg	Onibus VW 15.190 ano 2010/2010 Placa NDT 1129
	04	Balde	Graxa de uso geral PN2 balde c/ 20 kg	Onibus agrale/comil svelton U ano 2011/2011 NDS 9902
	04	Balde	Graxa de uso geral PN2 balde c/ 20 kg	Onibus agrale/comil svelton U ano 2011/2011 NDS 9772
	04	Balde	Graxa de uso geral PN2 balde c/ 20 kg	Onibus VW induscar FOZ U 2010/2010 Placa NBE 6187

	04	Balde	Graxa de uso geral PN2 balde c/ 20 kg	Onibus VW induscar FOZ U 2010/2010 Placa NBM 1487
	4	Balde	Graxa de uso geral PN2 c/20 kg	Caminhão caçamba VW fuscão 24.220 2007/2007 placa NDC 0432
	4	Balde	Graxa de uso geral PN2 c/20 kg	Caminhão caçamba iveco euro cargo 230E 2009/2010 placa NCE-4061
	4	Balde	Graxa de uso geral PN2 c/20 kg	Caminhão agrale 13.000 prensa lixo 2010/2011 placa NDN-6249
	4	Balde	Graxa de uso geral PN2 c/20 kg	Caminhão agrale 13.000 pipa 2010/2011 placa NDP-1319
	4	Balde	Graxa p/ uso geral c/ 20 kg	**Caminhão Iveco 130 V19 HD 2014/2014 placa NHP-0737**
	4	Balde	Graxa p/ uso geral c/ 20 kg	**Caminhão caçamba vw 26.280 CRM 2013/2014 placa NCM-7185**
	3	Balde	Graxa uso geral c/ 20 kgs	Caminhão agrale 8500 carga seca 2010/2010 placa NDH-3707
	4	Balde	Óleo 90	**Caminhão Iveco 130 V19 HD 2014/2014 placa NHP-0737**
	4	Balde	Óleo ATF	**Caminhão Iveco 130 V19 HD 2014/2014 placa NHP-0737**
	1	Gal	Óleo hidraulico 90 c/ 20 litros	Onibus agrale volare V6 2009/2010 Placa NCH 5390
	8	Lt	Óleo Lubrificante PSL 560	Gol 1.0 G IV ano 2006/2006 Placa NCP 3975
	4	Lt	Óleo Lubrificante SAE 20W50 API/SJ	Gol 1.0 G III ano 2006/2006 Placa NBM 6931
	4	Lt	Óleo Lubrificante SAE 20W50 API/SJ	Uno ano 2008/2008 Placa NEB 5079
	4	Unid	Óleo Lubrificante SAE 20W50 API/SJ	Gol ano 2012/2012 Placa NBW 7737
	05	Balde	Óleo 15W40 turbo balde com 20 litros	Onibus VW induscar FOZ U 2010/2010 Placa NDW 3044
	05	Balde	Óleo 15W40 turbo balde com 20 litros	Onibus VW 15.190 ano 2010/2010 Placa NDT 1129
	05	Balde	Óleo 15W40 turbo balde com 20 litros	Onibus agrale/comil svelton U ano 2011/2011 NDS 9902
	05	Balde	Óleo 15W40 turbo balde com 20 litros	Onibus agrale/comil svelton U ano 2011/2011 NDS 9772
	05	Balde	Óleo 15W40 turbo balde com 20 litros	Onibus VW induscar FOZ U 2010/2010 Placa NBE 6187
	05	Balde	Óleo 15W40 turbo balde com 20 litros	Onibus VW induscar FOZ U 2010/2010 Placa NBM 1487
	5	Balde	Óleo 15w40 turbo c/20 litros	Caminhão caçamba VW fuscão 24.220 2007/2007 placa NDC 0432
	5	Balde	Óleo 15w40 turbo c/20 litros	Caminhão caçamba iveco euro cargo 230E 2009/2010 placa NCE-4061
	5	Balde	Óleo 15w40 turbo c/20 litros	Caminhão agrale 13.000 prensa lixo 2010/2011 placa NDN-6249
	5	Balde	Óleo 15w40 turbo c/20 litros	Caminhão agrale 13.000 pipa 2010/2011 placa NDP-1319
	02	Balde	Óleo 90	Onibus VW induscar FOZ U 2010/2010 Placa NDW 3044
	02	Balde	Óleo 90	Onibus VW 15.190 ano 2010/2010 Placa NDT 1129
	02	Balde	Óleo 90	Onibus agrale/comil svelton U ano 2011/2011 NDS 9902
	02	Balde	Óleo 90	Onibus agrale/comil svelton U ano 2011/2011 NDS 9772
	02	Balde	Óleo 90	Onibus VW induscar FOZ U 2010/2010 Placa NBE 6187
	02	Balde	Óleo 90	Onibus VW induscar FOZ U 2010/2010 Placa NBM 1487
	2	Balde	Óleo 90	Caminhão caçamba VW fuscão 24.220 2007/2007 placa NDC 0432
	2	Balde	Óleo 90	Caminhão caçamba iveco euro cargo 230E 2009/2010 placa NCE-4061
	2	Balde	Óleo 90	Caminhão agrale 13.000 prensa lixo 2010/2011 placa NDN-6249
	2	Balde	Óleo 90	Caminhão agrale 13.000 pipa 2010/2011 placa NDP-1319
	5	Balde	Óleo 90 c/ 20 litros	**Caminhão caçamba vw 26.280 CRM 2013/2014 placa NCM-7185**
	10	Lts.	Óleo ATF	Onibus VW induscar FOZ U 2010/2010 Placa NDW 3044
	10	Lts.	Óleo ATF	Onibus VW 15.190 ano 2010/2010 Placa NDT 1129
	10	Lts.	Óleo ATF	Onibus agrale/comil svelton U ano 2011/2011 NDS 9902
	10	Lts.	Óleo ATF	Onibus agrale/comil svelton U ano 2011/2011 NDS 9772
	10	Lts.	Óleo ATF	Onibus VW induscar FOZ U 2010/2010 Placa NBE 6187
	10	Lts.	Óleo ATF	Onibus VW induscar FOZ U 2010/2010 Placa NBM 1487
	2	Balde	Óleo ATF	Caminhão caçamba VW fuscão 24.220 2007/2007 placa NDC 0432
	2	Balde	Óleo ATF	Caminhão caçamba iveco euro cargo 230E 2009/2010 placa NCE-4061
	2	Balde	Óleo ATF	Caminhão agrale 13.000 prensa lixo 2010/2011 placa NDN-6249
	2	Balde	Óleo ATF	Caminhão agrale 13.000 pipa 2010/2011 placa NDP-1319
	2	Unid	Óleo de freio 500 ml	Gol 1.0 G IV ano 2006/2006 Placa NCP 3975
	2	Unid	Óleo do ar condicionado	Gol 1.0 G IV ano 2006/2006 Placa NCP 3975
	1	Lt	Óleo do Motor 2200	Gol ano 2012/2012 Placa NBW 7737
	5	Und	Óleo freio 500 ml	Ambulância fiat ducato 2012/2013 Placa HOH 9699
	5	Und	Óleo freio 500 ml	Ambulância fiat ducato 2011/2012 Placa HMQ 8559
	4	Balde	Óleo hidraúlico ATF	**Caminhão caçamba vw 26.280 CRM 2013/2014 placa NCM-7185**
	4	Balde	Óleo lubrificante 15w40	**Caminhão Iveco 130 V19 HD 2014/2014 placa NHP-0737**
	2	Balde	Óleo lubrificante 15w40	Caminhonete S-10 Colina/2010/2011 placa NED-6058
	5	Balde	Óleo lubrificante 15w40 c/ 20 litros	**Caminhão caçamba vw 26.280 CRM 2013/2014 placa NCM-7185**
	2	Und	Óleo lubrificante 20w50 api sf	**Moto yamaha/ybr 125 xtz 2004/2005 placa NDK-3230**
	2	Lt	Óleo lubrificante api sf 20w50	**Moto yamaha/ybr 125 xtz 2004/2005 placa NDK-3230**
	20	Lt	Óleo Lubrificante Semi-sintético 15W 40	Gol 1.0 G III ano 2006/2006 Placa NBM 6931
	17	Unid	Óleo Lubrificante Semi-sintético 15W 40	Gol ano 2012/2012 Placa NBW 7737
	12	Lt	Óleo Lubrificante Semi-sintético 15W 40	Gol 1.0 G IV ano 2006/2006 Placa NCP 3975
	20	Lt	Óleo Lubrificante Semi-sintético 15W40	Uno ano 2008/2008 Placa NEB 5079
	3	Lts	Oleo para motor	**Moto honda/nxr bros ks ano 2011/212 placa OHQ-1200**
	3	Lts	Oleo para motor	**Moto yamaha/ybr 125 E 2002/2002 placa NCA-9843**
	3	Lts	Oleo para motor	**Moto honda/nxr bros ks ano 2012/212 placa OHU-0193**
	3	Lts	Oleo para motor	**Moto Kasinsky ks ano 2012/2013 placa OHU-5249**
	3	Lts	Oleo para motor	**Moto honda cg titan 150 fan ESI ano 2011/2011 placa OHN-8910**
	24	Lt	Óleo SAE 5w 30 – API – SL– semi - sintético	Corsa Hatch 1.4 ano 2010/2011 Placa NBE 0271
	10	Lts	Óleo sintético 15w 40	Gol 1.6 ano 2008/2009 Placa NEB 3730
	10	Lts	Óleo sintético 15w 40	Gol 1.6 ano 2011/2012 Placa NCW 4977
	3	Gal	Óleo turbo 15 w40 c/ 20 litros	Onibus agrale volare V6 2009/2010 Placa NCH 5390
	3	Galão	Oleo turbo 15w 40 c/ 20 litros	Ambulância fiat ducato 2012/2013 Placa HOH 9699
	3	Galão	Oleo turbo 15w 40 c/ 20 litros	Ambulância fiat ducato 2011/2012 Placa HMQ 8559
	3	Gal	Óleo turbo 15w 40 c/ 20 litros	Renalt master ano 2014/2015 Placa NCT 8876
	3	Gal	Oleo turbo 15w40 c/ 20 litros	Toyota hilux CD 4x4 SR ano 2011/2011 Placa NCW 9436

LEIA-SE:

2. DO OBJETO

Item	Quant	Unid	Descrição
	52	Lt	Aditivo para conservação de radiador
	50	Lts	Agua destilada
	53	Balde	Graxa de uso geral PN2 balde c/ 20 kg
	50	Balde	Óleo hidraulico 90 c/ 20 litros
	72	Balde	Óleo ATF
	8	Lt	Óleo Lubrificante PSL 560
	120	Lt	Óleo Lubrificante SAE 20W50 API/SJ
	153	Balde	Óleo 15W40 turbo balde com 20 litros
	12	Unid	Óleo de freio 500 ml
	2	Unid	Óleo do ar condicionado
	1	Lt	Óleo do Motor 2200
	20	Und	Óleo lubrificante 20w50 api sf
	70	Lt	Óleo Lubrificante Semi-sintético 15W 40
	20	Lt	Óleo Lubrificante sintético 15W 40
	24	Lt	Óleo SAE 5w 30 – API – SL–- sintético
	10	Balde	Oleo turbo 85w140 c/ 20 litros
	15	Balde	Oleo turbo 20w30 c/ 20 litros
	20	Balde	Oleo hidraúlico 10w c/ 20 litros

(...)

Ficam mantidos os demais pontos e itens do referido Edital.

Teixeirópolis - RO, 04 de Maio de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014.

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:DBDBE7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/CPL/2015

Edital Nº. 081/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2015**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) DE REPOSIÇÃO PARA INTERNET DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Estimado no valor de **R$ 1.430,00 (Um mil, quatrocentos e trinta reais)**. Processo Administrativo **nº GI-361/2015**– Data para cadastro de proposta **08/05/2015** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **15/05/2015**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112

Teixeirópolis/RO, 04 de Maio de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:149ACA23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2015

Processo nº 258/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SEGRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS., Valor estimado R$ 429.386,54(quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 258/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **05 de maio de 2015**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **15 de maio de 2015** horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL.. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 04 de maio de 2015

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C5683551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 049/2015 - ALUGUEL SOCIAL - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 049/2015
Processo nº 171/2015
Chamamento Público n. 001/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente à Rua Mário Ney Nunes, nº 1035, em Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
CONTRATADA: MARIA LENES DA SILVA, brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 396.268 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 689.555.102-68, residente e domiciliado à Linha C-03, Zona rural, neste município, Comarca de Alvorada do Oeste/RO**.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **locação de 01 imóvel em alvenaria** no Município de Urupá, com metragem de no mínimo 150m² (cento e cinquenta) metros quadrados, contendo no mínimo 08 (oito) cômodos, ambos devem está em prefeito estado de funcionamento, para o funcionamento do Programa Fortalecimento de Vínculo, onde deverá ter capacidade para acomodar no mínimo 105 alunos do programa em horários alternados.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.06.04.122.0001.2.015, elemento de despesa: 33.90.36.15, fonte de recurso: próprio, por meio do Chamamento Público nº 001/2015, nos termos da nota de empenho nº 509/2015 e processo administrativo nº 171/2015.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) fixo e irreajustáveis.
PRAZO: O prazo de vigência contratual **será de 06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da nota de empenho, ou seja, terá vigência do dia 23 de abril de 2015 a 23 de outubro de 2015**,** podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública com base no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

Urupá/RO, 29 de abril de 2015.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8E47A358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
PORTARIA Nº 155/ 2015 DE 04 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a Exoneração de ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO e da outras providências."

João Nunes Freire, Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 17, inciso IV e atendendo às necessidades.
Resolve:

Art. 1o – Exonerar ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 787.798.632-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no 000.757.602 SSP/RO., do cargo de Chefe de Seção Financeira e Patrimônio**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

JOÃO NUNES FREIRE
Diretor Executivo

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:86A4CB2E

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
PORTARIA Nº 156/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a Nomeação de ELISÂNGELA NUNES MAFRA e da outras providências."

João Nunes Freire, Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 17, inciso IV e atendendo às necessidades.
RESOLVE:
Art. 1o – Nomear Elisângela Nunes Mafra, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 595.397.982-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no 602986 SSP/RO, **para atuar na Seção Financeira do Consórcio Público Intermunicipal**, podendo para tanto abrir e movimentar as contas bancárias, assinar em conjunto com o Diretor Executivo cheques e Ordem Bancárias , requisitar talonários de cheques, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, movimentar conta corrente com sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos federal, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas, atualizar faturamento pelo gerenciados financeiro e quaisquer outros.
Art. 2º A servidora prestará os serviços junto as Agências do Banco do Brasil nº 0951-2 e Caixa Econômica Federal nº 1824, em todas as contas correntes/poupanças em nome do Consórcio Público Intermunicipal.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

JOÃO NUNES FREIRE
Diretor Executivo

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:E78BB5D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2015

Processo Administrativo nº. 564/2015
Pregão Eletrônico nº. 022/2015
Registro de Preço nº 011/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 564/2015, devidamente homologado à fls. 106, nos autos do Processo Administrativo n° 564/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: do Lote 02 - A empresa **SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.752.802/0001-78, com sede Tancredo de Almeida Neves, bairro Centro, CEP: 76.952-000 cidade de Alto Alegre dos Parecis RO, fone: (69) 3643-1207, neste ato representado pelo Sr. Bruno Gabriel dos Santos Neves, Procurador, portador do CPF n° 834.001.252-53 e RG n° 941.123-SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Carnes Diversas, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Material de Consumo – Gêneros Alimentícios.1

Itens	Especificação	Marca	Und	Quant	Valores	
					Unit	Total
01	**CARNE BOVINA** magra de 2ª de boa qualidade ausente de partes não comestíveis. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no SIM ou SIE - embalagem 1kg.	JBS	KG	2.000	13,20	26.400,00
02	**CARNE BOVINA MOÍDA** magra de 2ª de boa qualidade ausente de partes não comestíveis. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no SIM ou SIE. A carne deverá ser entregue nas unidades escolares e na entidade executora em embalagem plásticas transparentes lacradas contendo no máximo 3 kg cada embalagem.	JBS	KG	9.000	13,00	117.000,00
03	**CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA** congelada com adição de água de no Máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 1kg com registro no SIM ou SIE.	MARINGA	KG	8000	7,20	57.600,00
04	**COSTELA BOVINA CORTADA** com osso, magra de 2ª de boa qualidade ausente de partes não comestíveis. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de	JBS	KG	2.000	9,50	19.000,00

	cartilagens e de ossos, com registro no SIM ou SIE - embalagem 1kg.					
05	**FRANGO INTEIRO**, congelado com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor próprias e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausências de sujidades, parasitas e larvas.	MARINGA	KG	2.800	5,80	16.240,00
06	**LINGUIÇA PURA BOVINA** – com registro do SIM ou SIE ou inspeção sanitária. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Acondicionada em sacolas plásticas transparentes contendo no máximo 3 kg cada embalagem.	PEPERI	KG	3.000	11,50	34.500,00
07	**SALSICHA TIPO HOT DOG**, congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de aproximadamente 3 kg, com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto. Embalagem com lacre original do fabricante.	PEPERI	KG	500	6,60	3.300,00
Valor Total				**R$: 274.040,00**		

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo do Setor de Patrimônio e Almoxarifado do fundo Municipal de Saúde.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Maio de 2015.

VERA DALLA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Supermercado F. Neves EIRELI - EPP
BRUNO GABRIEL DOS SANTOS NEVES
CPF: CPF n° 834.001.252-53
Procurador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:66BC4F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019 /2015/PMCNR

PROCESSO Nº 040/2015
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, **O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **06 (seis) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a ***eventual e futura*** **Contratação de Empresa para Locação de Veiculo tipo utilitário com capacidade mínima para 26 passageiros**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 023/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME**
C.N.P.J.: 01.413.212/0001-63
ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI,** CPF 329.647.652-00
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNINA DE 26 PASSAGEIROS	Serv.	40	Vw 8.140	R$1.585,00	R$63.400,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretario (a) de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Em cada contratação, os serviços serão prestados de forma parcelada, sendo que caberá a Gestora da presente ata avisar o aderente com um dia de antecedência, devendo apresentar o veículo no HPP (Hospital de Pequeno Porte), localizado na Av. 1º de Maio, 2217, setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO.

2. O horário de partida para Porto Velho virá indicado na solicitação dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **023/3014/CPL/PMCNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 023/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 023/2015/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **023/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **023/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

LUIZ CLÁUDIO DE LÁZARI ME
01.413.212/0001-63

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Portaria 093/2014/SEGAB

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:EA498DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL - 001/2015

O Município de Castanheiras/RO, por intermédio da Comissão de elaboração e organização do teste seletivo Simplificado, nomeada pelo prefeito municipal através do Decreto 024/GAB/2015, no uso de suas atribuições legais torna publico o Resultado Final das notas dos candidatos abaixo relacionados para o cargo de: BIOQUÍMICO, conforme Edital 001/2015.

BIOQUÍMICO - 40 HORAS									
Ordem	Nome do Candidato	NR	NR	PNE	ITEM 2.3	ITEM 2.3	ITEM 2.3	ITEM 2.3	Pontuação
		Inscrição	FILHOS		Alinea "b"	Alinea "d"	Alinea "e"	Alinea "f"	Total
1º	Wilbert Edwin G. Castillo	01	0	Não	50	0	0	0	50

Castanheiras/RO, 30 de Abril de 2015.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Teste Seletivo Simplificado
Edital 001/2015

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:0FA97842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

Aos 16 dias do mês de Abril de 2015, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CGC/MF** sob o n° 05.893.631/0001-09, **com sede** na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e de outro a (s) empresa (s): **A.C. DE ALBUQUERQUE IMP E EXP**, representada (s) pelo (s) Gilberto Correia Silva, com sede na Avenida XV de Novembro nº 2476, Bairro Serraria – Guajará-Mirim. Fone: (069) 3541-2166. CNPJ 02.278.249/0001-99, agência 0390-5, conta corrente nº 10.795-6, banco do Brasil; **MOBILIADORA BOLIVAR COM IMP E EXP LTDA**, representada pelo Alberto Assad Azzi Santos, com sede na Avenida Constituição nº155, Centro – Guajará-Mirim. Fone: (69) 3541-3719/2411. CNPJ 14604631/0001-24, agência 0390-5, conta corrente nº 7672-4, banco do Brasil; **DELTA COMÉRCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, representada (s) pelo (s) Manoel Francivaldo Iananes de Oliveira, com sede na Avenida Jatuarana nº 4174, bairro Jardim Eldorado – Porto Velho. Fone: (69) 3221-5641, e-mail deltalicitacoes@hotmail.com ,CNPJ 05.801.999/0001-91, agência 3796-6, conta corrente 25223-9 banco do Brasil nº001; **FONTENELE E CIA LTDA**, representada (s) pelo (s) Leandro Fontenele Calixto, com sede na Rua João Goulart nº3015 Bairro São João Bosco – Porto Velho. Fone: (69) 3211-5451/5443, e-mail contato@fonteneleecia.com , CNPJ 34.778.803/0001-93, agência 2746 oper:003, conta corrente: 804-1 banco Caixa, simplesmente denominadas **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo N° 589/2014 e homologada à fl. 854, Referente o **Pregão Eletrônico nº 001/2015** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2015**, para eventual e futura **Aquisição de material didático**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de material didático**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 001/2015, para Registro de Preços nº 001/2015.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o medicamento referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o subitem **4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item **4.5.1** e **4.5.2**.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO- CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **materiais**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;
6.2. O prazo para entrega dos materiais é no prazo não superior a 10 **(dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência;
6.3 - O prazo de validade dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material, com exceção aqueles cujas características, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.
6.4. Os materiais ofertados deverão conter: Embalagem com informações sobre o Produto e Fabricante, sendo todos os dizeres em Língua Portuguesa (Brasil).
6.5. No que couber: Rotulagem contendo no mínimo Composição e Conteúdo do Produto, data de Fabricação, prazo de Validade, Nome ou Marca, CNPJ do Fabricante, Indicações de Precauções e Procedimentos em Caso de Contato com os olhos ou ingestão.
6.6. Os materiais solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril** – **CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.7 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.8. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item **7.1**, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a regularidade fiscal e trabalhista.
7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Trabalhista.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) materiais (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;

9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, SEMAD, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas do **Anexo II.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2023 – Manutenção das Ativ.do Ensino Básico 25%
Projeto Atividade: 2034 – Manutenção das Ativ.do Ensino Fundamental 40%
Projeto Atividade: 2035 – Manutenção das Ativ.do Ensino Infantil 40% FUNDEB
Projeto Atividade: 2029 – Manutenção das Ativ.do Convênio SAE – FNDE S. EDUC.
Projeto Atividade: 2035 – Manutenção das Ativ.do Ensino Especial 40% FUNDEB
Projeto Atividade: 2035 – Manutenção das Ativ.do Fundescola - PDDE
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2015 com SRP 001/2015 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 16 de Abril de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do SRP

GILBERTO CORREIA SILVA
A.C. de Albuquerque Imp e Exp
Fornecedor

ALBERTO ASSAD AZZI SANTOS
Mobiliadora Bolivar Com Imp e Exp LTDA
Fornecedor

MANOEL FRANCIVALDO IANANES DE OLIVEIRA
Delta Comércio Imp. e Exp. de Equipamentos LTDA-EPP
Fornecedor

LEANDRO FONTENELE CALIXTO
Fontenele e Cia LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

No dia 15 do mês de Abril de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **Material Didático**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão 001/2015 para Sistema de Registro de Preços n° 001/15.
O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
O presente Registro de Preços terá a vigência 12 meses.

Empresa **A. C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP.,** conforme quadro abaixo:

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	CADERNO PARA CALIGRAFIA, 48 FOLHAS, CX/C 120 UND	CAIXA	15	S. DOMINGOS	200,00	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.000,00						

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	COLA PLÁSTICA, BASE PVA LAVAVEL, TUBO COM BICO APLICADOR, COR BRANCA, CONTEUDO 90G CX/C 144 UND	CAIXA	30	KOALA	150,00	4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.500,00						

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO COM TRANSFORMADOR	UNIDADE	20	STYROFORM	88,63	1.772,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.772,60						

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	E. V. A. NAS CORES: AMARELO 60x40x2mm	UNIDADE	1.000	VMP	1,35	1.350,00
02	E. V. A. NAS CORES: AZUL, 60x40x2mm	UNIDADE	1.000	VMP	1,35	1.350,00
03	E. V. A. NAS CORES:BRANCO, 60x40x2mm	UNIDADE	1.000	VMP	1,35	1.350,00
04	E. V. A. NAS CORES: PRETO 60x40x2mm	UNIDADE	1.000	VMP	1,35	1.350,00
05	E. V. A. NAS CORES: ROSA 60x40x2mm	UNIDADE	1.000	VMP	1,35	1.350,00
06	E. V. A. NAS CORES: VERDE 60x40x2mm	UNIDADE	1.000	VMP	1,35	1.350,00
07	E. V. A. NAS CORES: VERMELHO 60x40x2mm	UNIDADE	1.000	VMP	1,35	1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.450,00						

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	FITA DUPLA FACE GRANDE C/ 19MM X 30M	UNIDADE	1.000	ADELBRAS	3,00	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.000,00						

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	FLS	300	ISOESTE	8,10	2.430,00
02	FOLHA DE ISOPOR 40 MM	FLS	300	ISOESTE	9,00	2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.130,00						

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	GIZ DE CERA PCT C/ 12 CX (CX C/12 UND) GROSSO DE BOA QUALIDADE	PACOTE	200	ACRILEX	31,20	6.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.240,00						

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	GLITER POTE C/ 200 GR. AMARELO	POTE	50	IANTECOR	6,70	335,00
02	GLITER POTE C/ 200GR. FURTA COR.	POTE	50	IANTECOR	6,70	335,00
03	GLITER POTE C/ 200 GR. VERDE	POTE	50	IANTECOR	6,70	335,00
04	GLITER POTE C/ 200 GR. VERMELHO	POTE	50	IANTECOR	6,70	335,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.340,00						

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	MASSA DE MODELAR, CX/C 288 UND (CX/C 6 UND DE 90G) DE BOA QUALIDADE	CAIXA	5	VMP	432,00	2.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.160,00						

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PAPEL CAMURÇA NAS CORES AMARELO DIMENSÕES 60 X 40x2mmCM.	UNIDADE	80	VMP	0,46	36,80
02	PAPEL CAMURÇA NAS CORES AZUL DIMENSÕES 60 X 40x2mmCM.	UNIDADE	80	VMP	0,46	36,80
03	PAPEL CAMURÇA NAS CORES BRANCO DIMENSÕES 60X40X2mmCM	UNIDADE	80	VMP	0,46	36,80
04	PAPEL CAMURÇA NAS COR LARANJA DIMENSÕES 60 X 40x2mmCM.	UNIDADE	80	VMP	0,46	36,80
05	PAPEL CAMURÇA NAS CORES PRETO DIMENSÕES 60 X 40x2mmCM.	UNIDADE	80	VMP	0,46	36,80
06	PAPEL CAMURÇA NAS CORES VERDE DIMENSÕES 60 X 40x2mmCM.	UNIDADE	80	VMP	0,46	36,80
07	PAPEL CAMURÇA NAS CORES VERMELHO DIMENSÕES 60 X 40x 2mmCM.	UNIDADE	80	VMP	0,46	36,80
08	PAPEL CAMURÇA NAS CORES ROSA DIMENSÕES 60 X 40x2mmCM.	UNIDADE	80	VMP	0,46	36,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 294,40						

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PAPEL CARBONO FILME PRETO FORMATO SIZE A4 21 X 29,7 CM CX C/ 100 FLS.	CAIXA	3	DELTA	26,66	79,98
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 79,98						

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PAPEL CARTÃO CORES AMARELO 50 X 66 cm	UNIDADE	100	VMP	0,61	61,00
02	PAPEL CARTÃO CORES AZUL CLARO 50 X 66CM -	UNIDADE	100	VMP	0,61	61,00
03	PAPEL CARTÃO CORES AZUL ESCURO 50 X 66CM -	UNIDADE	100	VMP	0,61	61,00
04	PAPEL CARTÃO CORES BRANCO 50 X 66cm	UNIDADE	100	VMP	0,61	61,00
05	PAPEL CARTÃO CORES PRETA 50 X 66CM -	UNIDADE	100	VMP	0,61	61,00
06	PAPEL CARTÃO CORES ROXO 50 X 66cm	UNIDADE	100	VMP	0,61	61,00
07	PAPEL CARTÃO CORES LARANJA 50 X 66CM -	UNIDADE	100	VMP	0,61	61,00
08	PAPEL CARTÃO CORES VERMELHA 50 X 66cm	UNIDADE	100	VMP	0,61	61,00
09	PAPEL CARTÃO CORES VERDE 50 X 66cm	UNIDADE	100	VMP	0,61	61,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 549,00						

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PAPEL COLORSET PCT/C 20 FLS NA COR AMARELO	PACOTE	10	VMP	8,70	87,00
02	PAPEL COLORSET PCT/C 20 FLS NA COR AZUL CLARO	PACOTE	10	VMP	8,70	87,00
03	PAPEL COLORSET PCT/C 20 FLS NA COR AZUL ESCURO	PACOTE	10	VMP	8,70	87,00
04	PAPEL COLORSET PCT/C 20 FLS NA COR LARANJA	PACOTE	10	VMP	8,70	87,00
05	PAPEL COLORSET PCT/C 20 FLS NA COR PRETA	PACOTE	10	VMP	8,70	87,00
06	PAPEL COLORSET PCT/C 20 FLS NA COR ROXO	PACOTE	10	VMP	8,70	87,00
07	PAPEL COLORSET PCT/C 20 FLS NA COR VERDE	PACOTE	10	VMP	8,70	87,00
08	PAPEL COLORSET PCT/C 20 FLS NA COR VERMELHO	PACOTE	10	VMP	8,70	87,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 696,00						

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 FLS PARAFINADO CORES VARIADAS	PACOTE	5	VMP	10,00	50,00
02	PAPEL DE PRESENTE, VÁRIAS ESTAMPAS	UNIDADE	20	S. JOÃO	0,55	11,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 61,00						

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PAPEL LAMINADO COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA DIMENÇÕES 50X60CM NA COR AZUL C/50 FLS	PACOTE	1	VMP	28,50	28,50
02	PAPEL LAMINADO COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA DIMENÇÕES 50X60CM NA COR DOURADO C/50 FLS	PACOTE	2	VMP	28,50	57,00
03	PAPEL LAMINADO COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA DIMENÇÕES 50X60CM NA COR PRATA C/50 FLS	PACOTE	2	VMP	28,50	57,00
04	PAPEL LAMINADO COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA DIMENÇÕES 50X60CM NA COR VERDE C/50 FLS	PACOTE	2	VMP	28,50	57,00
05	PAPEL LAMINADO COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA DIMENÇÕES 50X60CM NA COR VERMELHO C/50 FLS	PACOTE	1	VMP	28,50	28,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 228,00						

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PINCEL CHANFRADO Nº 14	UNIDADE	100	ACRILEX	3,00	300,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 300,00						

Empresa **MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP. E EXP. LTDA,** conforme quadro abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BANDEIRA DO BRASIL 90 x 1.28 cm (pano)	UNIDADE	6	VRD	128,00	768,00
2	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM 90 x 1.28 cm (pano)	UNIDADE	6	VRD	174,00	1.044,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL 1.12 x 1.60 cm (pano 2,5)	UNIDADE	6	VRD	174,00	1.044,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA 1.12 x 1.60 cm (pano 2,5)	UNIDADE	6	VRD	174,00	1.044,00
5	BANDEIRA OFICIAL DO MUN. DE GUAJARÁ-MIRIM 1.12 x 1.60 cm (pano 2,5)	UNIDADE	6	VRD	174,00	1.044,00
6	BANDEIRA OFICIAL PAÍS BOLÍVIA 1.12 x 1.60 cm (pano 2,5)	UNIDADE	6	VRD	174,00	1.044,00
7	BANDEIRA PAÍS BOLÍVIA 90 x 1.28 cm (pano)	UNIDADE	6	VRD	148,50	891,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.879,00						

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA DE 30CM	UNIDADE	2.000	RENDICOLA	0,60	1.200,00
02	COLA BASTÃO PEQUENO PCT/C 100 UND	PACOTE	40	RENDICOLA	44,50	1.780,00
03	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT DE 1 KG	PACOTE	2	RENDICOLA	60,00	120,00
04	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PACOTE COM 1 KG	PACOTE	40	RENDICOLA	85,00	3.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.500,00						

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	DUREX COLORIDO 12X30 COR AMARELO	UNIDADE	100	ADERE	0,75	75,00
02	DUREX COLORIDO 12X30 COR AZUL	UNIDADE	200	ADERE	0,75	150,00
03	DUREX COLORIDO 12X30 COR BRANCO	UNIDADE	100	ADERE	0,75	75,00
04	DUREX COLORIDO 12X30COR VERDE	UNIDADE	100	ADERE	0,75	75,00
05	DUREX COLORIDO 12X30, COR VERMELHO	UNIDADE	100	ADERE	0,75	75,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 450,00						

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	ESTÊNCIL A ÁLCOOL COR ROXO CX COM 5 JOGOS C/100 FOLHAS DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	4	HELIOS	298,75	1.195,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.195,00						

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PINCEL Nº 00 CABEÇA CHATA	UNIDADE	100	LEO E LEO	2,29	229,00
02	PINCEL Nº 01 CABEÇA CHATA	UNIDADE	100	LEO E LEO	2,35	235,00
03	PINCEL Nº 02 CABEÇA CHATA	UNIDADE	100	LEO E LEO	2,45	245,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 709,00						

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PINCEL ESCOLAR Nº 14	UNIDADE	100	LEO E LEO	1,75	175,00
02	PINCEL ESCOLAR Nº 16	UNIDADE	100	LEO E LEO	1,80	180,00
03	PINCEL ESCOLAR Nº 18	UNIDADE	100	LEO E LEO	1,90	190,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 545,00						

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	TINTA GUACHE POTE PLÁSTICO C/ 15 ML PCT C/ 12 UND	PACOTE	100	MARIPEL	4,00	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 400,00						

Empresa **DELTA COM. IMP. EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** conforme quadro abaixo:

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	CADERNO DE DESENHO, 48 FLS, DIMENSÕES MÍNIMAS 203 X 0 X 280 X,0MM, MIOLO: CONFECCCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 GRAMAS / M² PAPEL OFFSET: PRODUZIDO C/ PASTA QUÍMICA, C/ 100% CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO.	UNIDADE	1.200	CREDEAL	2,24	2.688,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.688,00						

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	CANETA GLITER DOURADA PCT C/ 12 UND	PACOTE	5	ADECK	23,60	118,00
02	CANETA GLITER PRATEADA PCT C/ 12 UND	PACOTE	5	ADECK	23,60	118,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 236,00						

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	CANETA PARA RETRO-PROJETOR AZUL CX/ C 12 UND	CAIXA	10	JOCAR	14,34	143,40
02	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PRETO CX/ C 12 UND	CAIXA	5	JOCAR	14,34	71,70
03	CANETA PARA RETRO-PROJETOR VERMELHO CX/ C 12 UND	CAIXA	5	JOCAR	14,34	71,70
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 286,80						

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PAPEL CARTOLINA, PCT C/100 FLS NA COR AMARELA	PACOTE	47	JANDAIA	36,58	1.719,73
02	PAPEL CARTOLINA, PCT C/100 FLS NA COR AZUL	PACOTE	47	JANDAIA	36,58	1.719,73
03	PAPEL CARTOLINA, PCT C/100 FLS NA COR BRANCA	PACOTE	47	JANDAIA	36,58	1.719,73
04	PAPEL CARTOLINA, PCT C/100 FLS NA COR ROSA	PACOTE	47	JANDAIA	36,58	1.719,73
05	PAPEL CARTOLINA, PCT C/100 FLS NA COR VERDE	PACOTE	47	JANDAIA	36,58	1.719,73
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.596,65						

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PAPEL CELOFANE PCT C/ 50 FLS COR AMARELO	PACOTE	2	VMP	36,00	72,00
02	PAPEL CELOFANE PCT C/ 50 FLS COR AZUL	PACOTE	2	VMP	36,00	72,00
03	PAPEL CELOFANE PCT C/ 50 FLS COR VERDE	PACOTE	2	VMP	36,00	72,00
04	PAPEL CELOFANE PCT C/ 50 FLS COR VERMELHO	PACOTE	2	VMP	36,00	72,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 288,00						

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PAPEL CONTACT ESTAMPADO (ROLO C/ 10 METROS)	ROLO	20	VMP	47,50	950,00
02	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25 METROS	ROLO	50	VMP	50,98	2.549,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.499,00						

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PAPEL DE SEDA, TAM. 48X70, CORES AMARELO	UNIDADE	20	VMP	0,15	3,00
02	PAPEL DE SEDA, TAM. 48X70, CORES AZUL.	UNIDADE	20	VMP	0,15	3,00
03	PAPEL DE SEDA, TAM. 48X70, CORES BRANCO	UNIDADE	20	VMP	0,15	3,00
04	PAPEL DE SEDA, TAM. 48X70, CORES ROSA.	UNIDADE	20	VMP	0,15	3,00
05	PAPEL DE SEDA, TAM. 48X70, CORES VERDE	UNIDADE	20	VMP	0,15	3,00
06	PAPEL DE SEDA TAM.48X70 COR VERMELHO	UNIDADE	20	VMP	0,15	3,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 18,00						

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PAPEL MADEIRA	FLS	500	VMP	0,45	225,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 225,00						

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 AZUL	CAIXA	100	BRW	12,33	1.233,00
02	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 PRETO	CAIXA	100	BRW	12,33	1.233,00
03	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 VERMELHO	CAIXA	100	BRW	12,33	1.233,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.699,00						

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PISTOLA NACIONAL PARA APLICAR COLA QUENTE (FINA)	UNIDADE	40	ADECK	12,22	488,80
02	PISTOLA NACIONAL PARA APLICAR COLA QUENTE (GROSSA)	UNIDADE	40	ADECK	17,75	710,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.198,80						

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	QUADRO BRANCO 3.00X1.20	UNIDADE	10	SOUZA	320,00	3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.200,00						

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	SULFITÃO 66X69 PCT C/ 250 FLS	PACOTE	5	ZUZANO	93,99	469,95
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 469,95						

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (02 CX NA COR AZUL)	CAIXA	30	JAPAN	50,80	1.524,00
02	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (02 CX NA COR PRETO)	CAIXA	30	JAPAN	50,80	1.524,00
03	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CX C/ 2 UND (02 CX NA COR VERMELHO)	CAIXA	30	JAPAN	50,80	1.524,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.572,00						

Empresa **FONTENELE e CIA LTDA,** conforme quadro abaixo:

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BARBANTE CRU Nº 4.6 COM 671 METROS	ROLO	225	EUROCEL/ 4.6	11,11	2.499,75
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.499,75						

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	BORRACHA BRANCA MACIA APARADORA DE LÁPIS CX C/60 UND TAMANHO GRANDE	CAIXA	150	LEO E LEO/ MOD.N40	13,86	2.079,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.079,00						

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS, MEDINDO 45 X 203 MM MIOLO CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET DE GRAMATURA MINIMA DE 56G/M² E TER NO MÍNIMO 23 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES, PAPEL OFFSET: PRODUZIDO COM PASTA QUÍMICA, C/ 100% DE CELUL. CX/C 150 UND	CAIXA	150	CREDEAL MOD. CAPA DURA	525,00	78.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 78.750,00						

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	COLA CASCOREX EXTRA 1000 GR	TUBOS	6	INJEX PEN/ MOD. 1KG	12,50	75,00
02	COLA COLORIDA CX C/06 UND C/ 25 GRAMA	CAIXA	50	ACRILEX MOD. COLORIDA	5,00	250,00
03	COLA GLITER 37 ML CX/C12 UND	CAIXA	50	ACRILEX MOD. GLITER	21,50	1.075,00
04	COLA PARA ISOPOR 80 G CX C/8 DUZIAS	CAIXA	10	KOALA/ MOD. COLORIDA	190,00	1.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.300,00						

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	LAPIS DE COR LONGO NÃO TÓXICO COMPOSIÇÃO SEGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS (CX C/12 UND)	CAIXA	6.000	LEO E LEO/ MOD. ECOLOGICO	2,41	14.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 14.460,00						

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PAPEL MICRO-ONDULADO COR AMARELO	UNIDADE	150	VMP/MOD. AMARELO	1,50	225,00

02	PAPEL MICRO-ONDULADO COR AZUL	UNIDADE	150	VMP/MOD. AZUL	1,50	225,00
03	PAPEL MICRO-ONDULADO COR VERDE	UNIDADE	150	VMP/MOD. VERDE	1,50	225,00
04	PAPEL MICRO-ONDULADO COR VERMELHA	UNIDADE	150	VMP/MOD. VERMELHO	1,50	225,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 900,00						

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	TESOURA ESCOLAR LAMINA DE AÇO INOX COM 1,2 MM PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATOMICO EM PLÁSTICO ABS, EM CORES SORTIDAS (CX/ C 20 UND)	CAIXA	225	JOCAR/ MOD. INOX	48,88	10.998,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 10.998,00						

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:531E60DB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

Aos 24 dias do mês de. Abril de 2015, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CGC/MF** sob o n° 05.893.631/0001-09, **com sede** na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e de outro a (s) empresa (s) **A. C. DE ALBUQUERQUE IMP E EXP**, representada pelo (s) Gilberto Correia Silva, com sede na Av. XV de Novembro, nº 2476 Bairro Serraria – Guajará-Mirim/RO, fone: (69)3541-2166, CNPJ 02.278.249/0001-99, agência 0390-5, conta corrente 10.795-6 banco do Brasil; **MOBILIADORA BOLIVAR COM IMP E EXP LTDA** representada pelo (s) Alberto Assad Azzi Santos, com sede na Av. Constituição, nº 155 Bairro Centro – Guajará-Mirim/RO, fone: 3541-3719, CNPJ 14.604.631/0001-24, agência 0390-5, conta corrente 7672-4 banco do Brasil, simplesmente denominadas **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo N° 676/2015 e homologada à fl. 272, Referente o **Pregão Eletrônico nº 004/2015** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2015**, para eventual e futura **Aquisição de material permanente tipo: Conjuntos de mesas e cadeiras escolares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de material permanente tipo: Conjuntos de mesas e cadeiras escolares**, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 004/2015, para Registro de Preços nº 005/2015.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o subitem **4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item **4.5.1** e **4.5.2**.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO- CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **materiais**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da Secretaria de Educação;
6.2. O prazo para entrega dos materiais é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da Secretaria de Educação, conforme previsto no Termo de Referência;
6.3. Os materiais solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril** – **CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.4 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item **7.1**, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a regularidade fiscal e trabalhista.
7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Trabalhista.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) materiais (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, SEMAD, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas do **Anexo II.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2023 – Manutenção das Ativ.do Ensino Básico 25%
Projeto Atividade: 2034 – Manutenção das Ativ.do Ensino Fundamental 40%
Projeto Atividade: 2035 – Manutenção das Ativ.do Ensino Infantil
Projeto Atividade: 2045 – Manutenção das Ativ.do Ens. Especial 40%
Projeto Atividade: 2035 – Manutenção das Ativ.do Ensino Especial 40% FUNDEB
Projeto Atividade: 2029 – Manutenção das Ativ.do Ens. Convênio SAE – FNDE S. EDUC.
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2015 com SRP 005/2015 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 24 de Abril de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do SRP

GILBERTO CORREIA SILVA
A. C. de Albuquerque Imp e Exp
Fornecedor

ALBERTO ASSAD AZZI SANTOS
Mobiliadora Bolivar Com Imp e Exp LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015
No dia 24 do mês de Abril de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas identificadas, para eventual e futura **Aquisição de material permanente tipo: Conjuntos de mesas e cadeiras escolares,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 004/2015 para Sistema de Registro de Preços nº 005/2015.

O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 meses.

Empresa **A. C. DE ALBUQUERQUE IMP E EXP**, conforme quadro abaixo:

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Conjunto de mesas e cadeiras – Juvenil. O assento em polipropileno tem dimensões de aproximadamente 395 mm de largura, 325 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados. A altura do assento até o chão é de aproximadamente 380 mm O encosto é inteiriço polipropileno com	Conj.	600	Plaxmetal	243,15	145.890,00

	aproximadamente 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm A estrutura é Fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. A mesa tem aproximadamente 640 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados. As dimensões do tampo são de aproximadamente 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície. Possui 01 (um) porta livro em formato retangular. Estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo redondo de diâmetro ø 19,05 mm e espessura de 1,9 mm As pernas das mesas são fabricadas com tubo oblongo de aproximadamente 29x58 mm espessura 1,9 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm Medidas aproximadas: Cadeira Assento: 345 mm de profundidade / Apoio: 385 mm de altura - Mesa Tampo: 560mm / Base: 650mm					
VALOR TOTAL DO LOTE R$ _____ (VALOR POR EXTENSO)						**145.890,00**

Empresa **MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP E EXP LTDA.**, conforme quadro abaixo:

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Conjunto de mesas e cadeiras –Infantil. O assento em polipropileno tem dimensões de aproximadamente 395 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados. A altura do assento até o chão é de aproximadamente 350 mm O encosto é inteiriço em polipropileno com aproximadamente 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm A estrutura é fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. A mesa tem aproximadamente 590 mm de altura. As dimensões do tampo são de aproximadamente 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente e superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm A área somando os dois porta objetos é de 0,29 m2. Possui 01 (um) porta livro em formato retangular. A estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo redondo de diâmetro ø 19,05 mm e espessura de 1,9 mm. Medidas aproximadas: Cadeira Assento: 305 mm de profundidade / Apoio: 355 mm de altura - Mesa Tampo: 560 mm / Base: 590 mm	Conj.	500	Movesco	230,40	115.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ _____ (VALOR POR EXTENSO)						**115.200,00**

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:C43A7082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: CHAVES & PINTO LTDA
C. N. P. J: 10.791.693/0001-31
TEL/FAX: 69-8126-0742
ENDEREÇO: AV. CORONEL JORGE TEIXEIRA, Nº 2058, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
CEP:76.924-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADELSON BISPO PINTO CHAVES

ITEM	COD. R. P.	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM REALIZADOS NOS VEICULOS LEVES DE TODAS AS SECRETARIAS. Obs.: O prazo de realização dos serviços será de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços (01 ano) e a forma de realização dos serviços será de acordo com a necessidade.						
1	8460	**Serviço mecânico em veículos leves, incluindo:** revisão geral, troca de óleo e filtros, serviços no sistema de embreagem, serviços de caixa de câmbio, serviços de funcionamento do motor, serviços no sistema de freios, serviços em cintos de segurança, serviços de acelerador, serviços em amortecedores, serviços no sistema de direção, Serviço de diferencial, serviço de radiador, serviço de manutenção em caixa de direção, serviço de desmontar e montar motor, serviço de sacar e colocar motor, serviço de sacar e colocar caixa de marcha.	Hora	800	79,00	63.200,00
Total						**63.200,00**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM REALIZADOS NOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS.						
Obs.: O prazo de realização dos serviços será de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços (01 ano) e a forma de realização dos serviços será de acordo com a necessidade.						
2	8461	**Serviço mecânico nos Ônibus, incluindo:** Revisão geral, serviços nos terminais de direção, serviços de troca de óleo e filtros, serviços de caixa de câmbio, serviços de funcionamento do motor, serviços no sistema de freios, serviços no sistema de embreagem, serviços de acelerador, serviços em cintos de segurança, serviços no sistema de ar, serviços de diferencial, serviço de radiador, serviço de manutenção em caixa de direção, serviço de desmontar e montar motor, serviço de sacar e colocar motor, serviço de sacar e colocar caixa de marcha, serviço de acionamento e regulagem de portas, serviço no sistema de molas, serviços nos cubos.	Hora	500	102,00	51.000,00
Total						**51.000,00**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM REALIZADOS NAS MAQUINAS PESADAS E VEICULOS PESADOS DA SEMOSPAMA.						
Obs.: O prazo de realização dos serviços será de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços (01 ano) e a forma de realização dos serviços será de acordo com a necessidade.						
Serviços básicos a serem realizados nos Veículos pesados						
3	8462	**Serviço mecânico nos veículos pesados,** incluindo: Revisão geral, serviços no sistema de embreagem, serviços no sistema de freios, serviços no sistema Hidráulico, serviços no sistema de ar, serviços no sistema de água, serviços de troca de óleo e filtros, serviços no sistema de molejos, serviços de revisão nos cubos, serviço de diferencial, serviços de radiador, serviço de manutenção em caixa de direção, serviço de desmontar e montar motor, serviço de sacar e colocar motor, serviço de sacar e colocar caixa de marcha.	Hora	400	115,00	46.000,00
Total						**46.000,00**
Serviços básicos a serem realizados nas Máquinas Pesadas						
4	8463	**Serviço mecânico nas maquinas pesadas, incluindo:** Revisão geral, Serviços no sistema hidráulico, Serviços no sistema de direção, Serviços no sistema de cardã, Serviços nos cubos, Serviços de troca de filtros e óleos, serviços no sistema de água, serviços no sistema de embreagem, serviços de sistema de freios, serviços do Tander. Serviços dos pistões, serviço de embuchamento, serviço de manutenção em caixa de direção, serviço de desmontar e montar motor, serviço de sacar e colocar motor, serviço de sacar e colocar caixa de marcha.	Hora	400	93,50	37.400,00
Total						**37.400,00**

SERVIÇOS DE SOLDAS						
Obs.: O prazo de realização dos serviços será de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços (01 ano) e a forma de realização dos serviços será de acordo com a necessidade.						
SERVIÇOS DE SOLDAS A SEREM REALIZADOS EM TODOS OS VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS.						
5	8464	Serviços de Solda	Horas	120	120,00	14.400,00
Total						**14.400,00**
Valor total dos serviços						**212.000,00**

Nova União – RO, 04 de maio de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:58AF4719

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: LUDIMILA BRUM QUIRINO 01125072202
C.N.P.J.: 17.615.373/0001-70
TEL/FAX: (69) 8131-0484
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1165, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: LUDIMILA BRUM QUIRINO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01 e 02 DO LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	valor total
LOTE 02 - Contratação de empresa especializada em refeições preparadas destinadas à SEMOSPAMA , pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas					
01	**Café da Manhã**: Café com leite ou chá ou leite com ou sem açúcar, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) com ou sem açúcar, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), biscoito doce ou biscoito água e sal, fruta da época, margarina com ou sem sal, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc.) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	5.472	2,57	14.063,04
02	**Almoço (sólidos) - funcionáios** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: sempre pouco condimentada, com no mínimo 03 (três) componentes; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne (vermelha ou branca – aves ou peixes), pouco condimentado; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação cozida com hortaliças (legumes e verduras e/ou tubérculos - batata ou macaxeira, em forma de purê, suflê) etc; d) Acompanhamento: arroz branco (longo, tipo 1 não parbolizado) e feijão sem embutidos; e) Sobremesa: frutas e outras sobremesas elaboradas. f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	3.36	8,50	28.560,00
				VALOR TOTAL DO LTE R$	**42.623,04**

FORNECEDOR: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87
TEL/FAX: (69) 81169350
ENDEREÇO: SÍTIO LINHA 81, KM 42, LOTE 02, N°42, ZONA RURAL, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01,02 E 03 DO LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	valor total
LOTE 03 - Contratação de empresa especializada em refeições preparadas destinadas à SEMAS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas					
01	**Café da Manhã**: Café com leite ou chá ou leite com ou sem açúcar, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) com ou sem açúcar, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), biscoito doce ou biscoito água e sal, fruta da época, margarina com ou sem sal, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc.) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	8.400	2,57	21.588,00
02	**Lanche Vespertino:** Fruta, biscoito, bolacha ou bolo, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) ou leite com ou sem açúcar, achocolatado ou bebida láctea ou vitamina ou chocolate ou iogurte, café ou chá com ou sem açúcar, leite, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), fruta da época, margarina com ou sem sal, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	6.480	2,80	18.144,00
03	**Almoço (sólidos) - funcionáios** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: sempre pouco condimentada, com no mínimo 03 (três) componentes; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne (vermelha ou branca – aves ou peixes), pouco condimentado; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação cozida com hortaliças (legumes e verduras e/ou tubérculos - batata ou macaxeira, em forma de purê, suflê) etc; d) Acompanhamento: arroz branco (longo, tipo 1 não parbolizado) e feijão sem embutidos; e) Sobremesa: frutas e outras sobremesas elaboradas. f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	8.400	8,50	71.400,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	**111.132,00**

FORNECEDOR: EVA INACIA DA COSTA 279.775.952.-49
CNPJ: 15.838.181/0001-15
TEL/FAX: (69) 8118-6439
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL JORGE TEIXEIRA N° 2288, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: EVA INACIA DA COSTA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01 A 12 DO LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	valor total
LOTE 03 - Contratação de empresa especializada par o fornecimento de Marmitex e Lanches, tal registro de preços tem o seu prazo de validade por 01 (um) ano, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas					
01	**Café da Manhã**: Café com leite ou chá ou leite com ou sem açúcar, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) com ou sem açúcar, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), biscoito doce ou biscoito água e sal, fruta da época, margarina com ou sem sal, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc.) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	11.880	2,57	30.531,60
02	**Lanche Vespertino:** Fruta, biscoito, bolacha ou bolo, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) ou leite com ou sem açúcar, achocolatado ou bebida láctea ou vitamina ou chocolate ou iogurte, café ou chá com ou sem açúcar, leite, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), fruta da época, margarina com ou sem sal, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	11.880	2,79	33.145,20

03	**Almoço (sólidos) – Paciente Dieta Branda** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: sempre pouco condimentada, com no mínimo 03 (três) componentes; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne (vermelha ou branca – aves ou peixes), pouco condimentado; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação cozida com hortaliças (legumes e verduras e/ou tubérculos - batata ou macaxeira, em forma de purê, suflê) etc; d) Acompanhamento: arroz branco (longo, tipo 1 não parbolizado) e feijão sem embutidos; e) Sobremesa: frutas e outras sobremesas elaboradas. f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	1.800	8,50	15.300,00
04	**Almoço (Sólidos) – Paciente Dietas Hipossódicas:** As preparações deverão ser produzidas sem adição de sal,sendo necessário o envio de sal diet na forma de sache contendo 1g, conforme a restrição de sódio de cada grau de Hipertensão (leve, moderada, grave e severa) e, também, em relação a outras patologias onde seja necessária a restrição ao sódio.	Unid	1.800	8,00	14.400,00
05	**Almoço (Sopas) – Paciente Dieta Líquida pastosa, Liquidificada, Liquida completa e/ou restrita:** Sopa de legumes, canja ou caldos com consistência normal ou liquidificada, de acordo com a solicitação da contratante, devendo ser acrescida de proteína animal (carne ou frango). Poderá haver a necessidade de serem servidas sem resíduos.	Unid	1.800	6,48	11.664,00
06	**Janta (sólidos) – Paciente Dieta Branda:** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: sempre pouco condimentada, com no mínimo 03 (três) componentes; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne (vermelha ou branca – aves ou peixes), pouco condimentado; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação cozida com hortaliças (legumes e verduras e/ou tubérculos - batata ou macaxeira, em forma de purê, suflê) etc; d) Acompanhamento: arroz branco (longo, tipo 1 não parbolizado) e feijão sem embutidos; e) Sobremesa: frutas e outras sobremesas elaboradas. f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	1.800	8,00	14.400,00
07	**Jantar (Sólidos) – Paciente Dietas Hipossódicas:** As preparações deverão ser produzidas sem adição de sal,sendo necessário o envio de sal diet na forma de sache contendo 1g, conforme a restrição de sódio de cada grau de Hipertensão (leve, moderada, grave e severa) e, também, em relação a outras patologias onde seja necessária a restrição ao sódio.	Unid	1.800	8,00	14.400,00
08	**jantar (Sopas) – Paciente Dieta Líquida pastosa, Liquidificada, Liquida completa e/ou restrita:** Sopa de legumes, canja ou caldos com consistência normal ou liquidificada, de acordo com a solicitação da contratante, devendo ser acrescida de proteína animal (carne ou frango). Poderá haver a necessidade de serem servidas sem resíduos.	Unid	1.800	6,50	11.700,00
09	**Almoço (sólidos) - Acompanhante** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: sempre pouco condimentada, com no mínimo 03 (três) componentes. Esta salada se for crua, deve ser servida em recipiente descartável à parte, tampado, e transportada em temperatura adequada (fria), conforme preconizado pela legislação vigente; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne vermelha ou de frango, ou filé de peixe, em preparação, pouco condimentado e com pouca gordura; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação cozida com hortaliças (legumes e verduras e/ou tubérculos - batata ou macaxeira, em forma de purê, suflê) etc; d) Acompanhamento: arroz (tipo 1) ou macarrão e feijão servido em recipiente à parte; sendo que todos os dias deverá haver o acompanhamento de farofa/farinha. e) Sobremesas: frutas, doces (goiabada com creme de leite) ou sobremesas elaboradas (pudim de leite ou outros, mousses, rocamboles, salada de frutas com creme de leite); f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	1.800	8,50	15.300,00
10	**jantar (Sopas) – Acompanhante:** Sopa de legumes, canja ou caldos com consistência normal ou liquidificada, de acordo com a solicitação da contratante, devendo ser acrescida de proteína animal (carne ou frango). Poderá haver a necessidade de serem servidas sem resíduos.	Unid	1.800	6,49	11.682,00
11	**Almoço (sólidos) - Funcionários** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: sempre pouco condimentada, com no mínimo 03 (três) componentes. Esta salada se for crua, deve ser servida em recipiente descartável à parte, tampado, e transportada em temperatura adequada (fria), conforme preconizado pela legislação vigente; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne vermelha ou de frango, ou filé de peixe, em preparação, pouco condimentado e com pouca gordura; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação cozida com hortaliças (legumes e verduras e/ou tubérculos - batata ou macaxeira, em forma de purê, suflê) etc; d) Acompanhamento: arroz (tipo 1) ou macarrão e feijão servido em recipiente à parte; sendo que todos os dias deverá haver o acompanhamento de farofa/farinha. e) Sobremesas: frutas, doces (goiabada com creme de leite) ou sobremesas elaboradas (pudim de leite ou outros, mousses, rocamboles, salada de frutas com creme de leite); f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	5.400	8,47	45.738,00
12	**Jantar (sólidos) - Funcionários** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: sempre pouco condimentada, com no mínimo 03 (três) componentes. Esta salada se for crua, deve ser servida em recipiente descartável à parte, tampado, e transportada em temperatura adequada (fria), conforme preconizado pela legislação vigente; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne vermelha ou de frango, ou filé de peixe, em preparação, pouco condimentado e com pouca gordura; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação cozida com hortaliças (legumes e verduras e/ou tubérculos - batata ou macaxeira, em forma de purê, suflê) etc; d) Acompanhamento: arroz (tipo 1) ou macarrão e feijão servido em recipiente à parte; sendo que todos os dias deverá haver o acompanhamento de farofa/farinha. e) Sobremesas: frutas, doces (goiabada com creme de leite) ou sobremesas elaboradas (pudim de leite ou outros, mousses, rocamboles, salada de frutas com creme de leite); f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	5.400	8,47	45.738,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R$	**263.998,80**

Nova União – RO, 02 de maio de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A0290480

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: MARCIO TRINDADE BENITES
C.N.P.J.: 19.424.471/0001-55
TEL/FAX:
ENDEREÇO: RO 470-KM 39, LOTE 18 GL 16-G
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO TRINDADE BENITES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01,02,03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e 06 microfones, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Horas	160	40,00	6.400,00

02	Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e 06 microfones, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Horas	100	55,00	5.500,00
03	Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 microfones e 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Horas	25	200,00	5.000,00
Total					16.900,00

Nova União – RO, 30 de dezembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:154FF8B1

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: KM PNEUS LTDA - ME
C.N.P.J.: 63.620.025/0001-08 TEL/FAX: 3422-1400
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, 337, CENTRO, JI-PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: ANTÔNIO PROCÓPIO DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1,2,3,4,14,15,25,27,31,32,36,37,38,52,53,54,55, 56

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço unitário registrado	Preço total registrado
1	Pneu 110-90 aro 17	unidade	14	Maggion	154,68	2.165,52
2	Pneu 90-90 aro 19 (dianteiro)	unidade	10	Maggion	157,99	1.579,90
3	Pneu 90-90 aro 18 (traseiro)	unidade	10	Maggion	87,99	879,90
4	Pneu 2.75 18 (dianteiro)	unidade	4	Maggion	86,98	347,92
14	Câmara de Ar 1000-20	unidade	36	Maggion	86,00	3.096,00
15	Protetor de Câmara de Ar 1000-20	unidade	30	Andrade	30,00	900,00
25	Protetor de Câmara de Ar 7.50x16	unidade	8	Andrade	20,00	160,00
27	Pneu 10.5x80.18 12 lonas	unidade	4	Goodyear	989,99	3.959,96
31	Câmara de Ar 18.4 – 34 Bico Metal Curto	unidade	4	Maggion	290,00	1.160,00
32	Pneu 7.50 x 18 10 lonas	unidade	4	Maggion	500,00	2.000,00
36	Protetor de Câmara de Ar 7.50x16	unidade	6	Andrade	20,00	120,00
37	Câmara de Ar 110/90 Aro 17	unidade	13	Maggion	26,00	338,00
38	Câmara de Ar 90/90 Aro 19	unidade	13	Maggion	21,70	282,10
52	Pneu 2.75-21 Dianteiro XTZ	unidade	4	Maggion	118,00	472,00
53	Câmara de ar 4.10-18	unidade	4	Maggion	23,60	94,40
54	Câmara de ar 2.75-21	unidade	4	Maggion	22,00	88,00
55	Câmara de ar R13	unidade	10	Maggion	20,00	200,00
56	Câmara de ar R14	unidade	10	Maggion	19,99	199,90
					Total	18.043,60

FORNECEDOR: GBIM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME
C.N.P.J.: 16.806.894/0001-41
TEL/FAX:
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO, 4656, VILHENA/RO
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 9,10,34,39,40,44,45,47,48

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço unitário registrado	Preço total registrado
9	Pneu 205-70 R15	unidade	14	Hankook	389,99	5.459,86
10	Pneu 275-80 R22,5 16 lonas (liso)	unidade	24	Hankook	1.299,00	31.176,00
34	Pneu 7.50x16 12 lonas Borrachudo	unidade	8	JK	541,90	4.335,20
39	Pneu 215/75 R 17,5 (Borrachudo) 16 lonas	unidade	38	Hankook	802,00	30.476,00
40	Pneu 1000-20 16 lonas (borrachudo) Radial	unidade	20	Hankook	1.399,90	27.998,00
44	Pneu 185 - 80 Aro 14	unidade	8	Hankook	308,40	2.467,20
45	Pneu 165 - 70 Aro 13	unidade	10	Hankook	148,57	1.485,70
47	Pneu 900-20 16 lonas (liso)	unidade	10	JK	767,00	7.670,00
48	Pneu 900-20 16 lonas (borrachudo)	unidade	10	JK	824,99	8.249,90
					Total	119.317,865

FORNECEDOR: RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09
TEL/FAX: 69 3441-4176
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, 2364 CENTRO – CACOAL/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 5,6,7,8,11,12,18,26,28,30,41,50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço unitário registrado	Preço total registrado
5	Pneu 175-70 R13	unidade	50	Seiberling	145,00	7.250,00
6	Pneu 185-70 R14	unidade	16	Firestone	189,90	3.038,40
7	Pneu 175-70 R14	unidade	20	Firestone	189,00	3.780,00
8	Pneu 265-70 R16	unidade	30	Firestone	578,00	17.340,00

11	Pneu 275-80 R22,5 16 lonas (borrachudo)	unidade	34	Firestone	1.259,00	42.806,00
12	Pneu 1000-20 16 lonas (borrachudo) (	unidade	22	Vikrant	1.050,00	23.100,00
18	Câmara de Ar 17.5-25 Válvula TR-1175 (Bico Metal Curto) Pá Carregadeira w20	unidade	8	R S	269,90	2.159,20
26	Pneu 16.9x28 12 lonas	unidade	4	Firestone	3.300,00	13.200,00
28	Câmara de Ar 16.9x28 (Bico Metal Curto)	unidade	4	R S	190,00	760,00
30	Pneu 18.4 - 34 12 lonas (traseiro)	unidade	4	Firestone	2.799,00	11.196,00
41	Pneu 1000-20 16 lonas (liso) Dianteiro Radial	unidade	10	Firestone	1.284,00	12.840,00
50	Pneu 19.5 - I 24 (it 525) trazeiro	unidade	4	Firestone	2.557,00	10.228,00
					Total	147.697,60

FORNECEDOR: FOX PNEUS LTDA
C.N.P.J.: 03.983.300/0005-50
TEL/FAX:
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, 2444, BAIRRO CASA PRETA, JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSIVAL SCHIAVON DOS REIS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 13,21,23,33,35,51

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço unitário registrado	Preço total registrado
13	Pneu 1000-20 16 lonas (liso) Dianteiro	unidade	14	Pirelli	1.000,00	14.000,00
21	Pneu 7.50x 16 12 lonas liso	unidade	6	Pirelli	497,66	2.985,96
23	Câmara de Ar 7.50x16 (Bico Metal Curto)	unidade	10	Pirelli	42,00	420,00
33	Câmara de Ar 7.50x18 Bico Metal Curto	unidade	4	Pirelli	65,00	260,00
35	Câmara de Ar 7.50x16 Bico Metal Curto	unidade	6	Pirelli	140,00	840,00
51	Pneu 12- 16.5 (it 323) dianteiro	unidade	4	Pirelli	768,00	3.072,00
					Total	21.577,96

FORNECEDOR: PEMAZA S/A
C.N.P.J.: 05.215.132/0001-54
TEL/FAX: 3411-4035
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, 740, BAIRRO PRIMAVERA, JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ SEBASTIÃO CARNEIRO MARTINS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 49,57

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço unitário registrado	Preço total registrado
49	Câmara de ar 900-20	unidade	10	Qbom	68,00	680,00
57	Câmara de ar R14	unidade	10	Tortuga	25,00	250,00
Total						930,00

FORNECEDOR: LD DE ANDRADE EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 11.994.044/0001-09
TEL/FAX: 3536-7973
ENDEREÇO: RUA BOTO, 2090, SETOR ÁREAS ESPECIAIS, ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO DIAS DE ANDRADE
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 16,17,19,20,22,24,29,46,58,59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço unitário registrado	Preço total registrado
16	Pneu 17.5- 25 12 lonas	unidade	24	Titan	2.742,45	65.818,80
17	Câmara de Ar 17.5-25 Válvula TR-1175 (Bico Metal Longo)	unidade	12	BBW	287,99	3.455,88
19	Protetor de Câmara de Ar 17.5.-25	unidade	16	Marcher	161,00	2.576,00
20	Pneu 1400x 24 12 lonas	unidade	4	Titan	1.758,93	7.035,72
22	Câmara de Ar 1400x 24 (Bico Metal Curto)	unidade	4	BBW	186,70	746,80
24	Protetor de Câmara de Ar 1400x 24	unidade	8	Marcher	72,20	577,60
29	Câmara de Ar 10.5x80.18 (Bico Metal Curto)	unidade	4	BBW	75,00	300,00
46	Pneu 20.5 - 25	unidade	6	Titan	5.377,00	32.262,00
58	Câmara de ar 19.5 - I 24 (it 525) trazeiro (bico metal curto)	unidade	4	BBW	215,00	860,00
59	Câmara de ar 12-16.5 (it 323) dianteiro (bico metal curto)	unidade	4	BBW	95,00	380,00
					Total	114.012,80

Nova União – RO, 30 de abril de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:82560C66

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: CHAVES & PINTO LTDA
C. N. P. J: 10.791.693/0001-31
TEL/FAX: 69-8126-0742
ENDEREÇO: AV. CORONEL JORGE TEIXEIRA, Nº 2058, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
CEP:76.924-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADELSON BISPO PINTO CHAVES

Item	Cod. R.P	Descrição	Uni.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
LOTE 01							
Os materiais e peças abaixo especificadas deverão estar dentre os produtos homologados pela fabricante/montadora dos Ônibus: CAIO INDUSCAR/VOKSWAGEM, 15.190, série 10, eletrônico, motor MWM 04 cilindros.							
1	10312	Automatico de partida	UN	ZM	14	72,91	1.020,74
2	10313	Bateria de 160 amp	UN	HELIAR	14	412,74	5.778,36
3	10314	Impoussor de partida	UN	ZEN	14	74,03	1.036,42
4	10315	Bobina de campo	UN	BOSCH	14	91,70	1.283,80
5	10316	Cabo de bateria 70 mm	Metro	DENIT	40	17,20	688,00
6	10317	Chicote 7x1	Metro	DNIT	40	12,79	511,60
7	10318	Estador do alternador 90 amp	UN	ENECAR	14	133,39	1.867,46
8	10319	Farol	UN	NINO	14	50,36	705,04
9	10320	Lampadas farol 24 v	UN	GA	36	13,98	503,28
10	10321	Conjunto retificador	Jogo	GA	14	112,50	1.575,00
11	10322	Regulador de voltagem 24 v	UN	BOSCH	14	95,49	1.336,86
12	10323	Polia alternador	UN	ZEN	14	44,87	628,18
13	10324	Rotor de alternador 90 amp	UN	BOSCH	14	88,14	1.233,96
14	10325	Rele pisca 24 v	UN	DNI	21	22,35	469,35
15	10326	Interuptor de re	UN	3RHO	14	22,58	316,12
16	10327	Interuptor de freio	UN	3RHO	14	22,25	311,50
17	10328	Terminal de bateria	UN	ORIGINAL	21	9,78	205,38
18	10329	Terminal de bateria ponteiro	UN	ORIGINAL	28	9,77	273,56
19	10330	Garfo de partida	UN	COFAP	21	25,46	534,66
20	10331	Cirene de ré grande 24 v.	UN	DNI	14	17,79	249,06
21	10332	Lanterna sinalização trazeira	UN	DNIT	28	49,66	1.390,48
22	10333	Lanterna sinalização dianteira	UN	DENIT	28	48,72	1.364,16
23	10334	Reatores de luz interna 24 v	UN	KS	14	16,67	233,38
24	10335	Lampadas florescente	UN	FLOREN	28	7,27	203,56
25	10336	Lampada h4 24 v	UN	GA	28	13,13	367,64
26	10337	Lampada 10/34 24 v	UN	GA	28	4,81	134,68
27	10338	Lanterna auxiliar de freio	UN	DENIT	14	37,23	521,22
28	10339	Chave de farol	UN	FACOBRAS	14	43,20	604,80
29	10340	Chave ventilador	UN	FACOBRAS	14	30,11	421,54
30	10341	Chave de alerta	UN	MARILIA	14	107,09	1.499,26
31	10342	Chave de seta	UN	KOSTAL	14	67,29	942,06
32	10343	Motor de limpador	UN	BOSCH	14	175,70	2.459,80
33	10344	Aparelho registrador de tempo e velocidade instantâneo diário (Tacógrafo)	UN	ORIGINAL	14	271,00	3.794,00
34	10345	Chave de porta interna	UN	ORIGINAL	14	170,50	2.387,00
35	10346	Chave de porta externa.	UN	ORIGINAL	14	84,44	1.182,16
36	10347	Motor de partida com reparo	UN	BOSCH	14	463,80	6.493,20
37	10348	Alternador	UN	BOSCH	14	390,90	5.472,60
Sub-total							**49.999,87**
LOTE 02							
Os materiais e peças abaixo especificadas deverão estar dentre os produtos homologados pela fabricante/montadora do Micro-Ônibus VOLARE V8L e Micro-ônibus VOLARE V6L, ano 2009, motor MWM 04 cilindros, série 10.							
1	10349	Automatico de partida	UN	ZM	5	77,91	389,55
2	10350	Bateria de 160 amp	UN	HELIAR	6	408,51	2.451,06
3	10351	Impoussor de partida	UN	ZEM	4	116,31	465,24
4	10352	Bobina de campo	UN	BOSCH	4	92,39	369,56
5	10353	Cabo de bateria 70 mm	Metro	DNI	10	8,91	89,10
6	10354	Chicote 7x1	Metro	DNI	10	7,58	75,80
7	10355	Estador do alternador 90 amp	UN	BOSCH	4	98,87	395,48
8	10356	Farol	UN	NINO	6	59,24	355,44
9	10357	Lampadas farol 24 v	UN	FLPS	10	15,81	158,10
10	10358	Conjunto retificador	Jogo	GA	3	74,32	222,96
11	10359	Regulador de voltagem 24 v	UN	BOSCH	4	83,14	332,56
12	10360	Polia alternador	UN	ZEM	4	23,92	95,68
13	10361	Rotor de alternador 90 amp	UN	BOSCH	4	75,57	302,28
14	10362	Rele pisca 24 v	UN	DNI	10	16,65	166,50
15	10363	Interuptor de re	UN	3RHO	6	31,13	186,78
16	10364	Interuptor de freio	UN	3RHO	6	24,41	146,46
17	10365	Terminal de bateria	UN	ORIGINAL	8	6,86	54,88
18	10366	Terminal de bateria ponteiro	UN	ORIGINAL	14	8,98	125,72
19	10367	Garfo de partida	UN	UNIFAP	10	21,96	219,60
20	10368	Rolamento do alternador	UN	VTO	6	44,50	267,00
21	10369	Cirene de ré grande 24 v.	UN	DNI	6	17,25	103,50
22	10370	Lanterna sinalização trazeira	UN	DNIT	6	49,18	295,08
23	10371	Lanterna sinalização dianteira	UN	DNIT	6	49,17	295,02
24	10372	Reatores de luz interna 24 v	UN	KS	12	12,62	151,44
25	10373	Lampadas florescente	UN	FLOREN	10	9,80	98,00
26	10374	Lampada h4 24 v	UN	GA	10	16,65	166,50
27	10375	Lampada 10/34 24 v	UN	FLIPS	10	5,07	50,70
28	10376	Lanterna auxiliar de freio	UN	DNI	8	36,88	295,04
29	10377	Chave de farol	UN	FACOBRAS	6	64,92	389,52
30	10378	Chave ventilador	UN	KOSTAL	6	40,62	243,72
31	10379	Chave de alerta	UN	KOSTAL	6	39,63	237,78
32	10380	Chave de seta	UN	MARILIA	6	73,56	441,36
33	10381	Motor do limpador	UN	BOSCH	6	122,92	737,52
34	10382	Aparelho registrador de tempo e velocidade instantâneo diário (Tacógrafo)	UN	ORIGINAL	6	221,99	1.331,94
35	10383	Motor de partida completo	UN	BOSCH	6	530,46	3.182,76
36	10384	Alternador	UN	BOSCH	6	435,06	2.610,36
Sub-total							**17.499,99**
LOTE 13							
1	10385	Mão-de-obra elétrica (devendo os serviços serem efetuados na sede da contratada ou no local onde o veiculo se encontrar, caso não tenha condições de locomoção).	Horas		400	112,75	45.100,00
Sub-total							**45.100,00**
TOTAL DOS LOTES 01, 02 E 13							**112.599,86**

FORNECEDOR: VICTO & LESZCZYNSKI LTDA - ME.
C. N. P. J: 08.488475/0001-80
TEL/FAX: (69) 3461-1910 E-MAIL: CB-OPO@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI Nº 389 BAIRRO ALVORADA OURO PRETO DO OESTE/RO.
CEP: 76.920-000.

NOME DO REPRESENTANTE: GLEBS GERALDO F.SAMPAIO

LOTE 03							
Os materiais e peças abaixo especificadas deverão estar dentre os produtos homologados pela fabricante/montadora do Gol 1.0, pertencente à SEMAS.							
1	10386	Bateria 60 amp	UN	REIFOR	1	457,39	457,39
2	10387	Lampada de farol	UN	TESLLA	4	27,18	108,72
3	10388	Lâmpadas diversas	UN	TESLA	10	8,52	85,20
4	10389	Farol	UN	RUFATO	2	123,36	246,72
5	10390	Limpador de para brisa	UN	TRICO	2	236,70	473,40
6	10391	Chave de seta completa	UN	DIRECTEC	2	238,50	477,00
7	10392	Bobina de ignição	UN	ARIELO	2	175,30	350,60
8	10393	Jogo cabo de vela ngk	UN	DAYCO	2	113,40	226,80
9	10394	Jogo de vela nok	UN	BOSCH	2	62,30	124,60
10	10395	Soquete de farol	UN	RUFATO	4	12,94	51,76
11	10396	Lanterna traseira	UN	RUFATO	2	114,00	228,00
12	10397	Circuito da lant. Traseira	UN	CENTER	2	48,18	96,36
13	10398	Sensor rotação	UN	EURO	1	142,60	142,60
14	10399	Sensor de marcha lenta	UN	EURO	1	137,90	137,90
15	10400	Sensor de posição de borboleta	UN	EURO	1	93,90	93,90
16	10401	Sensor map	UN	EURO	1	83,50	83,50
17	10402	Lampada farol halogena iodo 15v55w	UN	TESLLA	2	19,86	39,72
18	10403	Bobina magnética do ar condicionado	UN	EURO	2	153,41	306,82
19	10404	Sensor sonda lambda	UN	DPL	1	236,40	236,40
20	10405	Eletroventilador do radiador	UN	BAUEM	1	207,60	207,60
21	10406	Ventilador interno	UN	DPL	1	193,70	193,70
22	10407	Imobilizador	UN	EURO	1	109,40	109,40
23	10408	Antena do imobilizador	UN	DPL	1	93,70	93,70
24	10409	Automatico 12 vt	UN	ZM	1	75,40	75,40
25	10410	Induzido 12 vt	UN	ARIELO	1	124,00	124,00
26	10411	Bobina de campo	UN	ARIELO	1	91,49	91,49
27	10412	Regulador de voltagem	UN	BOSCH	1	83,60	83,60
28	10413	Rotor alternador	UN	ARIELO	1	258,50	258,50
29	10414	Estador do alternador	UN	ARIELO	1	166,50	166,50
30	10415	Alternador completo	UN	EURO	1	746,70	746,70
31	10416	Motor de partida completo	UN	EURO	1	533,40	533,40
32	10417	Sensor de rotação	UN	EURO	2	85,71	171,42
33	10418	Sensor de nivel de combustível	UN	DECAR	1	77,20	77,20
Sub-total							**6.900,00**
LOTE 06							
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do CHEVROLET CORSA RED 1.4 FLEX, pertencente a SEMECET.							
1	10419	Bateria 60 amp	UN	REIFOR	2	469,75	939,50
2	10420	Lâmpada de farol	UN	TESLLA	6	27,94	167,64
3	10421	Lâmpadas diversas	UN	TESLLA	8	8,43	67,44
4	10422	Farol	UN	RUFATO	4	146,83	587,32
5	10423	Limpador de para brisa	UN	TRICO	2	246,10	492,20
6	10424	Chave de seta completa	UN	DIRECTEC	2	239,59	479,18
7	10425	Bobina de ignição	UN	ARIELO	2	162,03	324,06
8	10426	Jogo cabo de vela ngk	UN	DAYCO	2	123,67	247,34
9	10427	Jogo de vela nok	UN	BOSCH	2	66,92	133,84
10	10428	Soquete de farol	UN	RUFATO	2	12,08	24,16
11	10429	Lanterna traseira	UN	RUFATO	2	221,59	443,18
12	10430	Circuito da lant. Traseira	UN	CENTER	2	47,85	95,70
13	10431	Sensor rotação	UN	EURO	2	168,45	336,90
14	10432	Sensor de marcha lenta	UN	EURO	2	146,58	293,16
15	10433	Sensor de posição de borboleta	UN	EURO	2	107,07	214,14
16	10434	Sensor map	UN	EURO	2	107,46	214,92
17	10435	Bobina magnetica ar condicionado	UN	EURO	2	59,08	118,16
18	10436	Sensor de nivel de combustivel	UN	DECAR	2	87,36	174,72
19	10437	Sensor sonda lambda	UN	DPL	2	274,05	548,10
20	10438	Eletroventilador do radiador	UN	BAUEM	2	308,35	616,70
21	10439	Ventilador interno	UN	DPL	2	250,28	500,56
22	10440	Imobilizador	UN	DPL	2	115,09	230,18
23	10441	Antena do imobilizador	UN	DPL	2	74,71	149,42
24	10442	Automatico 12 vt	UN	ZM	2	64,86	129,72
25	10443	Induzido 12 vt	UN	ARIELO	2	162,76	325,52
26	10444	Bobina de campo	UN	ARIELO	2	243,41	486,82
27	10445	Regulador de voltagem	UN	DPL	2	148,15	296,30
28	10446	Rotor alternador	UN	ARIELO	2	243,61	487,22
29	10447	Estador do alternador	UN	ARIELO	2	637,30	1.274,60
30	10448	Alternador completo	UN	EURO	2	589,35	1.178,70
31	10449	Motor de partida completo	UN	EURO	2	686,30	1.372,60
Sub-total							**12.950,00**
LOTE 07							
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Veiculo Saveiro, motor 1.6, pertencente a frota da SEMSAU.							
1	10450	Alternador	UN	EURO	1	886,80	886,80
2	10451	Antena imobilizador	UN	DPL	2	77,48	154,96
3	10452	Bateria 60 amp.	UN	REIFOR	2	466,80	933,60
4	10453	Bobina igniçao	UN	EURO	1	148,10	148,10
5	10454	Bobina magnetica ar condicionado	UN	DPL	2	72,32	144,64
6	10455	Buzina caracol	UN	VTO	2	45,85	91,70
7	10456	Cabo igniçao	UN	DAYCO	2	137,60	275,20

8	10457	Chave de alerta	UN	DIRECTEC	1	49,70	49,70
9	10458	Chave de seta	UN	DIRECTEC	2	272,20	544,40
10	10459	Chave limpador	UN	DIRECTEC	1	86,90	86,90
11	10460	Correia alternador	UN	DAYCO	2	40,35	80,70
12	10461	Estator do alternador	UN	ARIELO	2	183,80	367,60
13	10462	Farol	UN	RUFATO	4	161,78	647,12
14	10463	Interruptor de óleo	UN	MARFLEX	2	47,02	94,04
15	10464	Lampada de farol	UN	TESLLA	6	27,53	165,18
16	10465	Lampada farol halogena iodo 15v55w	UN	TESLLA	6	15,93	95,58
17	10466	Lanterna de placa	UN	CENTER	4	37,13	148,52
18	10467	Lanterna interna	UN	CENTER	4	87,96	351,84
19	10468	Lanterna trazeira	UN	RUFATO	4	80,21	320,84
20	10469	Motor de partida	UN	EURO	1	612,00	612,00
21	10470	Motor do limpador para brisa	UN	TRICO	1	225,20	225,20
22	10471	Motor eletrico de vidro	UN	TITAN	2	78,06	156,12
23	10472	Regulador de voltagem	UN	BOSCH	2	125,72	251,44
24	10473	Rele auxiliar	UN	MARFLEX	4	15,85	63,40
25	10474	Rotor do alternador	UN	ARIELO	1	241,70	241,70
26	10475	Sensor de rotaçao	UN	EURO	2	86,06	172,12
27	10476	Sonda lambda	UN	DPL	2	237,80	475,60
28	10477	Terminal de bateria	UN	MARILIA	2	11,90	23,80
29	10478	Velas de igniçao	UN	BOSCH	12	57,60	691,20
Sub-total							**8.500,00**
LOTE 08							
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do Veiculo Celta LS motor 1.0, pertencente a frota da SEMSAU.							
1	10479	Alternador	UN	EURO	2	651,22	1.302,44
2	10480	Antena imobilizador	UN	DPL	4	78,57	314,28
3	10481	Bateria 60 amp.	UN	REIFOR	3	467,99	1.403,97
4	10482	Bobina igniçao	UN	ARIELO	2	117,70	235,40
5	10483	Bobina magnetica ar condicionado	UN	ARIELO	4	118,38	473,52
6	10484	Buzina caracol	UN	DPL	3	54,07	162,21
7	10485	Cabo igniçao	UN	VTO	4	96,90	387,60
8	10486	Chave de alerta	UN	DAYCO	2	53,90	107,80
9	10487	Chave de seta	UN	DIRECTEC	4	195,30	781,20
10	10488	Chave limpador	UN	DIRECTEC	2	85,92	171,84
11	10489	Correia alternador	UN	DAYCO	4	54,75	219,00
12	10490	Estator do alternador	UN	ARIELO	4	185,50	742,00
13	10491	Farol	UN	RUFATO	8	137,05	1.096,40
14	10492	Interruptor de óleo	UN	MARFLEX	4	38,60	154,40
15	10493	Lampada de farol	UN	TESLLA	8	12,26	98,08
16	10494	Lampada farol halogena iodo 15v55w	UN	TESLLA	8	17,81	142,48
17	10495	Lanterna de placa	UN	CENTER	4	50,07	200,28
18	10496	Lanterna interna	UN	CENTER	4	40,23	160,92
19	10497	Lanterna trazeira	UN	RUFATO	4	125,90	503,60
20	10498	Motor de partida	UN	EURO	2	662,82	1.325,64
21	10499	Motor do limpador para brisa	UN	TRICO	2	135,66	271,32
22	10500	Motor eletrico de vidro	UN	TITAN	4	76,13	304,52
23	10501	Regulador de voltagem	UN	BOSCH	2	145,00	290,00
24	10502	Rele auxiliar	UN	MARFLEX	8	20,59	164,72
25	10503	Rotor do alternador	UN	ARIELO	2	190,32	380,64
26	10504	Sensor de rotaçao	UN	DPL	3	104,58	313,74
27	10505	Sonda lambda	UN	DPL	2	213,26	426,52
28	10506	Velas de igniçao	UN	BOSCH	24	71,35	1.712,40
29	10507	Terminal da bateria	UN	UNIFORT	4	13,27	53,08
Sub-total							**13.900,00**
LOTE 10							
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do MICRO ÔNIBUS AGRALE/MA 8.5 NEOBUS WAY ANO 2011, MOTOR MWM 04 CILINDROS.							
1	10508	Automatico de partida	UN	ZM	2	117,94	235,88
2	10509	Bateria de 160 amp	UN	REIFOR	3	795,80	2.387,40
3	10510	Impoussor de partida	UN	ZEN	2	85,80	171,60
4	10511	Bobina de campo	UN	ARIELO	2	85,69	171,38
5	10512	Cabo de bateria 70 mm	Metro	VATISA	3	37,82	113,46
6	10513	Chicote 7x1	Metro	VATISA	10	11,60	116,00
7	10514	Estador do alternador 90 amp	UN	ARIELO	3	182,50	547,50
8	10515	Farol	UN	AF	6	161,15	966,90
9	10516	Lampadas farol 24 v	UN	TESLLA	10	28,60	286,00
10	10517	Conjunto retificador	Jogo	ARIELO	2	117,60	235,20
11	10518	Regulador de voltagem 24 v	UN	EURO	2	147,64	295,28
12	10519	Polia alternador	UN	BOSCH	2	96,21	192,42
13	10520	Rotor de alternador 90 amp	UN	ARIELO	2	225,31	450,62
14	10521	Rele pisca 24 v	UN	MARFLEX	10	44,75	447,50
15	10522	Interuptor de re	UN	MARFLEX	4	85,59	342,36
16	10523	Interuptor de freio	UN	MARFLEX	4	73,21	292,84
17	10524	Terminal de bateria	UN	UNIFORT	4	11,04	44,16
18	10525	Terminal de bateria ponteiro	UN	UNIFORT	5	10,67	53,35
19	10526	Garfo de partida	UN	BOSCH	4	43,85	175,40
20	10527	Rolamento do alternador	UN	SKF	2	95,24	190,48
21	10528	Cirene de ré grande 24 v.	UN	ORIGIINAL	2	34,38	68,76
22	10529	Lanterna sinalização trazeira	UN	AF	2	72,99	145,98
23	10530	Lanterna sinalização dianteira	UN	AF	2	84,71	169,42
24	10531	Reatores de luz interna 24 v	UN	MARILIA	6	44,76	268,56
25	10532	Lampadas florescente	UN	TESLLA	4	24,44	97,76
26	10533	Lampada h4 24 v	UN	TESLLA	10	30,50	305,00
27	10534	Lampada 10/34 24 v	UN	TESLLA	10	9,09	90,90
28	10535	Lanterna auxiliar de freio	UN	AF	4	80,50	322,00
29	10536	Chave de farol	UN	MARILIA	3	116,82	350,46
30	10537	Chave ventilador	UN	MARILIA	3	60,35	181,05
31	10538	Chave de alerta	UN	MARILIA	3	86,90	260,70
32	10539	Chave de seta	UN	DIRECTEC	3	127,06	381,18
33	10540	Motor do limpador	UN	TRICO	3	278,30	834,90

34	10541	Motor de partida completo	UN	EURO	3	893,30	2.679,90
35	10542	Alternador	UN	EURO	3	775,90	2.327,70
Sub-total							**16.200,00**
LOTE 12							
AS PEÇAS ABAIXO ESPECIFICADAS DEVERÃO ESTAR DENTRE OS PRODUTOS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA DA CAMINHONETE L 200, TRITON, 3.2 TURBO ELETRÔNICA, MITSUBISHI, ANO 2012, pertencente a frota da SEMSAU.							
1	10543	Bateria de 160 amp.	UN	REIFOR	2	779,42	1.558,84
2	10544	Lanterna Dianteira	UN	RUFATO	2	111,26	222,52
3	10545	Lanterna Traseira	UN	COFRAN	2	215,28	430,56
4	10546	Palheta do Limpador	UN	TRICO	2	64,43	128,86
5	10547	Farol	UN	RUFATO	2	361,60	723,20
6	10548	Lâmpada para Farol.	UN	TESLLA	4	43,17	172,68
7	10549	Limpador de para brisa	UN	TRICO	4	243,65	974,60
8	10550	Chave de seta completa	UN	ORIGIINAL	1	378,10	378,10
9	10551	Soquete de farol	UN	RUFATO	3	29,98	89,94
10	10552	Lanterna traseira	UN	COFRAN	4	203,34	813,36
11	10553	Circuito da lant. Traseira	UN	RUFATO	4	84,75	339,00
12	10554	Sensor rotação	UN	DPL	2	185,22	370,44
13	10555	Sensor de marcha lenta	UN	DPL	2	181,48	362,96
14	10556	Sensor de posição de borboleta	UN	DIBIANCHI	2	170,15	340,30
15	10557	Sensor map	UN	DIBIANCHI	2	162,59	325,18
16	10558	Bomba elétrica de combustivel	UN	DPL	2	449,59	899,18
17	10559	Sensor de nivel de combustivel	UN	DPL	1	191,70	191,70
18	10560	Eletroventilador do radiador	UN	BAUEN	2	264,00	528,00
19	10561	Ventilador interno	UN	DPL	2	286,10	572,20
20	10562	Imobilizador	UN	DPL	1	197,65	197,65
21	10563	Antena do imobilizador	UN	DPL	1	207,00	207,00
22	10564	Automatico de partida	UN	ZM	1	215,15	215,15
23	10565	Induzido de partida	UN	ARIELO	1	187,90	187,90
24	10566	Bobina de campo	UN	ORIGIINAL	1	210,53	210,53
25	10567	Regulador de voltagem	UN	DPL	1	243,80	243,80
26	10568	Rotor alternador	UN	DPL	1	216,10	216,10
27	10569	Estador do alternador	UN	DPL	1	455,45	455,45
28	10570	Alternador completo	UN	EURO	1	850,50	850,50
29	10571	Motor de partida completo	UN	EURO	1	668,45	668,45
30	10572	Chave de farol completa	UN	ORIGIINAL	1	425,85	425,85
Sub-total							**13.300,00**
TOTAL DOS LOTES 03, 06, 07, 08, 10, E 12							**71.750,00**

FORNECEDOR: **COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**
C. N. P. J: **84.572.742/0001-81**
TEL/FAX: **69 3461-3435 E-MAIL: EDLEISOUZA@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: **RUA MARTINHO LUTERO, 1138-BAIRRO ALVORADA, OURO PRETO DO OESTE-RO**
CEP: **76920-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **EDLEI ALVERS DE SOUZA**

LOTE 04							
Os materiais e peças abaixo especificadas deverão estar dentre os produtos homologados pela fabricante/montadora do FIAT UNO FIRE 1.0 e 1.3, pertencentes à SEMAS, SEMSAU E SEMECET.							
107	10573	Bateria 60 amp	UN	ACDELCO	8	431,93	3.455,44
108	10574	Lâmpada de farol	UN	OSRAN	20	22,32	446,40
109	10575	Lâmpadas diversas	UN	OSRAN	40	8,35	334,00
110	10576	Farol	UN	ORGUS	10	116,29	1.162,90
111	10577	Limpador de para brisa	UN	ARIELO	10	170,84	1.708,40
112	10578	Chave de seta completa	UN	MARILIA	10	258,00	2.580,00
113	10579	Bobina de ignição	UN	WEBER	10	142,21	1.422,10
114	10580	Jogo cabo de vela ngk	UN	NGK	10	86,07	860,70
115	10581	Jogo de vela nok	Jogo	NGK	10	65,19	651,90
116	10582	Soquete de farol	UN	MARILIA	20	11,61	232,20
117	10583	Lanterna traseira	UN	COFRAN	10	107,14	1.071,40
118	10584	Circuito da lant. Traseira	UN	COFRAN	10	25,82	258,20
119	10585	Sensor rotação	UN	MTE	8	133,02	1.064,16
120	10586	Sensor de marcha lenta	UN	MTE	8	83,23	665,84
121	10587	Sensor de posição de borboleta	UN	MTE	8	105,02	840,16
122	10588	Sensor TEM	UN	MTE	8	69,25	554,00
123	10589	Bomba elétrica de combustivel	UN	WEBER	8	107,62	860,96
124	10590	Sensor de nivel de combustivel	UN	CAV	8	81,75	654,00
125	10591	Sensor sonda lambda	UN	MTE	8	230,43	1.843,44
126	10592	Eletroventilador do radiador	UN	BOSCH	8	281,44	2.251,52
127	10593	Ventilador interno	UN	BOSCH	8	105,92	847,36
128	10594	Imobilizador	UN	MARILIA	8	89,79	718,32
129	10595	Antena do imobilizador	UN	G&B	8	57,85	462,80
130	10596	Automatico 12 vt	UN	ARIELO	8	50,72	405,76
131	10597	Induzido 12 vt	UN	ARIELO	8	116,91	935,28
132	10598	Bobina de campo	UN	ARIELO	8	96,61	772,88
133	10599	Regulador de voltagem	UN	MARILIA	8	159,40	1.275,20
134	10600	Rotor alternador	UN	MARILIA	8	198,66	1.589,28
135	10601	Estador do alternador	UN	ARIELO	8	452,24	3.617,92
136	10602	Alternador completo	UN	ARIELO	8	885,43	7.083,44
137	10603	Motor de partida completo	UN	ARIELO	8	579,04	4.632,32
138	10604	Bobina magnética ar condicionado	UN	MARILIA	4	160,43	641,72
Sub-total							**45.900,00**
LOTE 05							
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora da CAMINHONETE TOYOTA HILUX 3.0 D-4.D, pertencente a SEMECET e Gabinete do Prefeito.							
139	10605	Bateria de 160 amp.	UN	ACDELCO	4	558,89	2.235,56
140	10606	Lanterna Dianteira	UN	PRADOLUX	4	195,97	783,88
141	10607	Lanterna Traseira	UN	PRADOLUX	4	259,27	1.037,08
142	10608	Palheta do Limpador	UN	DYNA	4	88,99	355,96
143	10609	Farol	UN	ORGUS	4	628,23	2.512,92

144	10610	Lâmpada OEA para Farol.	UN	OSRAN	8	59,43	475,44
145	10611	Limpador de para brisa	UN	ARIELO	8	290,90	2.327,20
146	10612	Chave de seta completa	UN	MARILIA	2	544,44	1.088,88
147	10613	Soquete de farol	UN	MARILIA	6	28,85	173,10
148	10614	Circuito da lant. Traseira	UN	COFRAN	8	114,79	918,32
149	10615	Sensor rotação	UN	MTE	4	203,70	814,80
150	10616	Sensor de marcha lenta	UN	MTE	4	290,77	1.163,08
151	10617	Sensor de posição de borboleta	UN	MTE	4	178,41	713,64
152	10618	Sensor map	UN	MTE	4	244,58	978,32
153	10619	Bomba elétrica de combustivel	UN	WEBER	4	444,46	1.777,84
154	10620	Sensor de nivel de combustivel	UN	MTE	2	247,94	495,88
155	10621	Eletroventilador do radiador	UN	BOSCH	4	280,71	1.122,84
156	10622	Ventilador interno	UN	BOSCH	4	200,27	801,08
157	10623	Imobilizador	UN	MARILIA	2	196,02	392,04
158	10624	Antena do imobilizador	UN	G&B	2	149,97	299,94
159	10625	Automatico de partida	UN	ARIELO	2	179,54	359,08
160	10626	Induzido de partida	UN	ARIELO	2	177,21	354,42
161	10627	Bobina de campo	UN	ARIELO	2	177,53	355,06
162	10628	Regulador de voltagem	UN	MARILIA	2	147,69	295,38
163	10629	Rotor alternador	UN	ARIELO	2	146,99	293,98
164	10630	Estador do alternador	UN	ARIELO	2	246,84	493,68
165	10631	Alternador completo	UN	ARIELO	2	681,63	1.363,26
166	10632	Motor de partida completo	UN	ARIELO	2	783,01	1.566,02
167	10633	Chave de farol completa	UN	MARILIA	2	475,66	951,32
Sub-total							**26.500,00**
LOTE 09							
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do FIAT STRADA FIRE 1.4, pertencente a frota da SEMSAU e SEMECET.							
257	10634	Alternador	UN	ARIELO	3	835,72	2.507,16
258	10635	Bateria 60 amp.	UN	ACDELCO	4	471,84	1.887,36
259	10636	Bobina igniçao	UN	MARFLEX	3	144,83	434,49
260	10637	Bobina magnetica ar condicionado	UN	MARILIA	4	145,22	580,88
261	10638	Buzina caracol	UN	COLUMBIA	4	43,32	173,28
262	10639	Chave de alerta	UN	MARILIA	3	74,49	223,47
263	10640	Chave de seta	UN	MARILIA	4	245,46	981,84
264	10641	Correia alternador	UN	CONTITEC	4	56,18	224,72
265	10642	Eletro ventilador	UN	BOSCH	3	250,22	750,66
266	10643	Estator do alternador	UN	ARIELO	4	241,84	967,36
267	10644	Farol	UN	ORGUS	8	186,00	1.488,00
268	10645	Interruptor de óleo	UN	MARFLEX	4	56,94	227,76
269	10646	Lampada de farol	UN	OSRAN	12	30,01	360,12
270	10647	Lampada farol halogena iodo 15v55w	UN	OSRAN	12	14,60	175,20
271	10648	Lanterna de placa	UN	COFRAN	8	33,20	265,60
272	10649	Lanterna trazeira	UN	COFRAN	8	215,11	1.720,88
273	10650	Motor de partida	UN	ARIELO	2	752,76	1.505,52
274	10651	Motor do limpador para brisa	UN	ARIELO	2	222,14	444,28
275	10652	Motor eletrico de vidro	UN	UNIVERSAL	4	97,87	391,48
276	10653	Regulador de voltagem	UN	MARILIA	4	153,22	612,88
277	10654	Rele auxiliar	UN	MARILIA	8	21,52	172,16
278	10655	Resistencia do eletroventilador	UN	MARILIA	2	75,65	151,30
279	10656	Rolamento do alternador	UN	VTO	4	86,02	344,08
280	10657	Rotor do alternador	UN	ARIELO	2	197,71	395,42
281	10658	Sensor de rotaçao	UN	MTE	2	91,79	183,58
282	10659	Sonda lambda	UN	MTE	4	280,67	1.122,68
283	10660	Velas de igniçao	UN	NGK	24	21,16	507,84
Sub-total							**18.800,00**
LOTE 11							
Os materiais e peças abaixo especificadas deverão estar dentre os produtos homologados pela fabricante/montadora da Ambulância FIAT FIORINO 1.4, pertencente a frota da SEMSAU.							
319	10661	Alternador	UN	ARIELO	1	473,13	473,13
320	10662	Antena imobilizador	UN	G&B	2	82,01	164,02
321	10663	Bateria 60 amp.	UN	ACDELCO	2	449,88	899,76
322	10664	Bobina igniçao	UN	MARFLEX	1	92,91	92,91
323	10665	Bobina magnetica ar condicionado	UN	MARILIA	2	150,45	300,90
324	10666	Buzina caracol	UN	COLUMBIA	2	49,25	98,50
325	10667	Cabo igniçao	UN	MARFLEX	2	93,25	186,50
326	10668	Chave de alerta	UN	MARILIA	1	80,21	80,21
327	10669	Chave de seta	UN	MARILIA	2	235,96	471,92
328	10670	Chave limpador	UN	MARILIA	1	92,92	92,92
329	10671	Correia alternador	UN	CONTITEC	2	45,82	91,64
330	10672	Estator do alternador	UN	ARIELO	2	163,08	326,16
331	10673	Farol	UN	ORGUS	4	134,29	537,16
332	10674	Interruptor de óleo	UN	MARFLEX	2	39,22	78,44
333	10675	Lampada de farol	UN	OSRAN	6	26,57	159,42
334	10676	Lampada farol halogena iodo 15v55w	UN	OSRAN	6	26,32	157,92
335	10677	Lanterna de placa	UN	COFRAN	4	30,35	121,40
336	10678	Lanterna interna	UN	COFRAN	4	38,05	152,20
337	10679	Lanterna trazeira	UN	COFRAN	4	178,06	712,24
338	10680	Motor de partida	UN	ARIELO	1	559,26	559,26
339	10681	Motor do limpador para brisa	UN	ARIELO	1	199,51	199,51
340	10682	Motor eletrico de vidro	UN	UNIVERSAL	2	132,21	264,42
341	10683	Regulador de voltagem	UN	MARILIA	2	135,53	271,06
342	10684	Rele auxiliar	UN	MARILIA	4	18,95	75,80
343	10685	Rotor do alternador	UN	ARIELO	1	276,58	276,58
344	10686	Sensor de rotaçao	UN	MTE	2	122,69	245,38
345	10687	Sonda lambda	UN	MTE	2	223,80	447,60
346	10688	Terminal de bateria	UN	CIAFUND	2	12,02	24,04
347	10689	Velas de igniçao	UN	NGK	12	78,25	939,00
Sub-total							**8.500,00**
TOTAL DOS LOTES 04, 05, 09 E 11							**99.700,00**
TOTAL GERAL DA ATA							**284.049,86**

Nova União – RO, 02 de maio de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4BD702E4

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015
PROCESSO Nº 167/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VALIDA ATÉ 04/05/2016

Ao(s) 11 dias do mês de março do ano de 2015, às 08**:30** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova União, através do pregoeiro Osiel Francisco Alves e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 1500/2014, a fim de receberem interessados no processo de Pregão n.º 007/2015**,** objetivando a seleção**,** para **aquisição de pneus, câmaras e protetores (automóveis, caminhões, ônibus e máquinas pesadas), para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova União.**
Efetuado a licitação, constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado no anexo I desta ATA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF nº 856.518.425-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESA: FOX PNEU LTDA, GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA, KM PNEUS LTDA, LUKAUTO COMÉRCIO PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA e LD DE ANDRADE EIRELI LTDA.

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de pneus, câmaras e protetores (automóveis, caminhões, ônibus e máquinas pesadas), para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova União,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão 007/2015 e Processo Administrativo nº 167/**2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de materiais** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes nesta Ata de Registro de Preços.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Nova União, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Nova União para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
10.1.6) Entregar os produtos no âmbito territorial do Município de Nova União.

10.2– Da Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.

15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 04 de maio de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

Empresas

FOX PNEU LTDA

GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA

KM PNEUS LTDA, LUKAUTO COMÉRCIO PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

LD DE ANDRADE EIRELI LTDA

ANEXO I DA ATA ____/2015– PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: **LUKAUTO COMÉRCIO PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.545.473/0001-16
TEL/FAX:
ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7927, CURITIBA - PR
NOME DO REPRESENTANTE: KAUE MUNIZ DO AMARAL
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço unitário	Preço total registrado
1	Pneu 110-90 aro 17	unidade	14	Technic	187,99	2631,86
4	Pneu 2.75 18 (dianteiro)	unidade	4	Ira	78,99	315,96
6	Pneu 185-70 R14	unidade	16	JK Tyre Vectra	265,99	4255,84
8	Pneu 265-70 R16	unidade	30	Suny SN3606	749,99	22499,70
9	Pneu 205-70 R15	unidade	14	Constancy LY166	499,99	6999,86
14	Câmara de Ar 1000-20	unidade	12	Magnum	78,99	947,88
21	Pneu 7.50x 16 12 lonas liso	unidade	6	Tornel T305	599,66	3597,96
28	Câmara de Ar 16.9x28 (Bico Metal Curto) (	unidade	4	Lefort	224,66	898,64
32	Pneu 7.50 x 18 08 lonas	unidade	4	Foreruner	489,99	1959,96
48	Pneu 19.5 - I 24 (it 525) trazeiro	unidade	4	Foreruner	2378,99	9515,96
49	Pneu 12- 16.5 (it 323) dianteiro	unidade	4	Foreruner	673,73	2694,92
51	Câmara de ar R13	unidade	10	Lefort	33,99	339,90
55	Câmara de ar 265-70 R16	unidade	4	Lefort	94,62	378,48
26	Pneu 16.9x28 12 lonas	unidade	4	Advance	2205,36	8821,44
Total						**65858,36**

FORNECEDOR: **FOX PNEU LTDA - ME**
C.N.P.J.: 03.983.300/0006-30
TEL/FAX: 3217 – 3000/3001
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 19.558, LT 03, QD 1, CENTRO – CACOAL/RO
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELE CHAGAS MACHADO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço unitário	Preço total registrado
10	Pneu 275-80 R22,5 16 lonas	unidade	24	Pirelli	1105,00	26520,00

12	Pneu 1000-20 16 lonas (borrachudo)	unidade	22	Pirelli	1000,00	22000,00
13	Pneu 1000-20 16 lonas (liso) Dianteiro (	unidade	14	Pirelli	1000,00	14000,00
27	Pneu 10.5x80.18 12 lonas	unidade	4	Pirelli	820,80	3283,20
30	Pneu 18.4 - 34 12 lonas	unidade	4	Pirelli	3000,00	12000,00
39	Pneu 1000-20 16 lonas (liso) Dianteiro Radial	unidade	12	Pirelli	1192,05	14304,60
42	Pneu 185 - 80 Aro 14	unidade	8	Pirelli	290,00	2320,00
43	Pneu 165 - 70 Aro 13 aceitáveis:	unidade	8	Pirelli	150,00	1200,00
Total						**95627,80**

FORNECEDOR: GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 16.806.894/0001-41
TEL/FAX: 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO, 4656, VILHENA- RO
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço unitário	Preço total registrado
5	Pneu 175-70 R13	unidade	50	JK	130,93	6546,50
7	Pneu 175-70 R14	unidade	20	JK	192,99	3859,80
34	Pneu 7.50x16 12 lonas Borrachudo	unidade	8	JK	547,99	4383,92
37	Pneu 215/75 R 17,5 (Borrachudo) 16 lonas	unidade	25	Long March	895,85	22396,25
38	Pneu 1000-20 16 lonas (borrachudo) Radial	unidade	25		1287,80	32195,00
45	Pneu 900-20 16 lonas (liso	unidade	10	JK	667,90	6679,00
46	Pneu 900-20 16 lonas (borrachudo)	unidade	10	JK	777,56	7775,60
Total						**83836,07**

FORNECEDOR: KM PNEUS LTDA
C.N.P.J.: 63.620.025/0001-08
TEL/FAX: 3422-1400
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, 1400 – CASA PRETA – JI-PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: ALTAIR MEISSEN
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço unitário	Preço total registrado
2	Pneu 90-90 aro 19 (dianteiro)	unidade	10	Maggion	150,00	1500,00
3	Pneu 90-90 aro 18 (traseiro	unidade	10	Maggion	81,00	810,00
11	Pneu 275-80 R22,5 16 lonas (borrachudo Misto)	unidade	34	Goodyear	1865,00	63410,00
15	Protetor de Câmara de Ar 1000-20	unidade	8	Andrade	30,00	240,00
20	Pneu 1400x 24 12 lonas	unidade	4	Maggion	2300,00	9200,00
50	Pneu 2.75-21 Dianteiro XTZ	unidade	4	Maggion	512,00	2048,00
Total						**77208,00**

FORNECEDOR: LD DE ANDRADE EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 11.994.044/0001-09
TEL/FAX: 3535-3925
ENDEREÇO: RUA BOTO, 2090, SETOR ÁREAS ESPECIAIS, ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO DIAS DE ANDRADE
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço unitário	Preço total registrado
16	Pneu 17.5- 25 12 lonas	unidade	24	Titan	2257,13	54.171,12
17	Câmara de Ar 17.5-25 Válvula TR-1175 (Bico Metal Longo)	unidade	15	Marcher	167,90	2.518,50
22	Câmara de Ar 1400x 24 (Bico Metal Curto)	unidade	4	Marcher	250,00	1.000,00
29	Câmara de Ar 10.5x80.18 (Bico Metal Curto)	unidade	4	Marcher	84,50	338,00
44	Pneu 20.5 - 25	unidade	6	Titan	4940,00	29.640,00
Total						**87.667,62**

FORNECEDOR: MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
C.N.P.J.: 02.902.051/0001-16
TEL/FAX: 3421-0030
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, 2182, 02 DE ABRIL – JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço unitário	Preço total registrado
18	Câmara de Ar 17.5-25 Válvula TR-1175 (Bico Metal Curto) Pá Carregadeira w20	unidade	8	Vulcambor	128,14	1.025,12
19	Protetor de Câmara de Ar 17.5.-25	unidade	14	Ga Flex	106,37	1.489,18
23	Câmara de Ar 7.50x16 (Bico Metal Curto) (	unidade	10	Vulcambor	36,98	369,80
24	Protetor de Câmara de Ar 1400x 24	unidade	8	Ga Flex	60,38	483,04
25	Protetor de Câmara de Ar 7.50x16	unidade	8	Ga Flex	16,14	129,12
31	Câmara de Ar 18.4 – 34 Bico Metal Curto	unidade	4	Vulcambor	242,23	968,92
33	Câmara de Ar 7.50x18 Bico Metal Curto	unidade	4	Vulcambor	56,89	227,56
35	Câmara de Ar 7.50x16 Bico Metal Curto	unidade	6	Vulcambor	35,99	215,94
36	Protetor de Câmara de Ar 7.50x16	unidade	6	Ga Flex	16,38	98,28
47	Câmara de Ar 900-20	unidade	10	Vulcambor	50,33	503,30
52	Câmara de ar R14	unidade	10	Vulcambor	20,88	208,80
53	Câmara de ar 19.5 - I 24 (it 525) trazeiro (bico metal curto	unidade	4	Vulcambor	181,43	725,72
54	Câmara de ar 12-16.5 (it 323) dianteiro (bico metal curto)	unidade	4	Vulcambor	76,93	307,72
Total						**6.752,50**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3C48E753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 014/2015-PMSFO

PROCESSO nº. **69/2015**
Pregão ELETRONICO nº. **27/2015**
Data da Abertura: 09/04/2015
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo GENÊROS ALIMENTICIOS, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha, Recarga Gas de Cozinha, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referencia.
Em 09 de abril de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 10:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA EPP 09.074.723/0001-00 situada na Rua/Av. CUNHA BUENO, 814A PIONEIROS Pimenta Bueno RO 76970-000, representada pelo Srº(ª) Emerson Carlos de Oliveira, CPF nº 940.953.292-20, RG 978.260 SESDEC/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo GENÊROS ALIMENTICIOS, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha, Recarga Gas de Cozinha, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referencia., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 09.074.723/0001-00

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1526	CARVÃO VEGETAL SACO DE 4 KG	SACO	250,00	R$ 4,8500	R$ 1.212,50
2	3200	Recarga Gás Liquefeito de Petroleo(GLP) Botija carga 13Kg	CRG	229,00	R$ 57,0000	R$ 13.053,00
3	5047	ABACAXI, MADURO NATURALMANETE , SEM COROA, SAUDAVIES E COM BOM DESENVOLVIMENTO	KG	215,00	R$ 3,8500	R$ 827,75
4	503	Açúcar Cristal, Embalado em Pacotes de 02Kg, Fardos em Papel/Plastico contendo 15 Pacotes, 15x02kg=30Kg. Devera prestar a informacao de Data de Fabricação e Prazo de Validade.	FARDO	150,00	R$ 48,9000	R$ 7.335,00
5	4173	AGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	180,00	R$ 11,0000	R$ 1.980,00
6	8931	GALAO em Polipropileno, Completo, com 20 Ltrs de Agua Mineral	UN	90,00	R$ 59,2000	R$ 5.328,00
7	4492	RECARGA DE AGUA MINERAL GALAO COM 20 LITROS	UN	1.050,00	R$ 6,2000	R$ 6.510,00
8	952	ALFACE FRESCA, COMUM, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO, PACOTE COM MINIMO 300GR	PCT	50,00	R$ 3,0000	R$ 150,00
9	7938	Amendoim, Graudo, Sem Pele, Torrado, Regional	KG	10,00	R$ 12,0000	R$ 120,00
10	4500	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZENA PACOTES	KG	5,00	R$ 5,7500	R$ 28,75
11	1055	APRESUNTADO EM FATIAS	KG	15,00	R$ 11,8000	R$ 177,00
12	194	Arroz Agulhinha Longo, Fino, Polido, Tipo 1, Sem Glúten, Contendo No Mínimo De 90% De Grãos Inteiros. Com Rendimento Após O Cozimento De No Mínimo 2,5 Vezes A Mais Do Peso Antes Da Cocção, Devendo Também Apresentar Coloração Branca, Validade Mínima De 12 Meses A Partir Da Entrega Do Produto. Embalagem Primária De Polietileno, Atóxico, Fardo Com 6 Pacotes De 5kg=30Kg	FARDO	153,00	R$ 67,2000	R$ 10.281,60
13	5678	AZEITE DE DENDE COM VALOR ENERGEITCO, 117 Kcal, GORDURAS TOTAIS 13G, E GORDURAS SATURADAS 0,8G, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 100 ML. Caixa com 12 Unidades	CX	22,00	R$ 41,4000	R$ 910,80
14	3196	Azeitona, Com Caroço, 500Gr	VD	80,00	R$ 13,4900	R$ 1.079,20
15	5619	BACON, Defumado, em pedacos	KG	70,00	R$ 19,7000	R$ 1.379,00
16	1482	BANANA MAÇÃ, LEGITIMA, 1ª QUALIDADE COM POLPA INTACTA E FIRME NÃO APRESENTANDO PODRIDÃO SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	20,00	R$ 2,6600	R$ 53,20
17	7939	Batata Palha, Salgado, Pacotes 140Grs	UN	30,00	R$ 4,1000	R$ 123,00
18	188	BATATA, Tipo INGLESA, Producao NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA. EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	950,00	R$ 4,2600	R$ 4.047,00
19	27	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDICOES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	105,00	R$ 2,4500	R$ 257,25
20	4471	CAFE TORRADO E MOIDO, Pcts 1000Grs, 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VACUO, COM SELO ABIC, FARDO C/ 10Pcts	FARDO	89,00	R$ 76,4000	R$ 6.799,60
21	32	CALDO de CARNE, TABLETE C/ 24 Caixinhas de 90G	TABLET	10,00	R$ 5,4000	R$ 54,00
22	370	CALDO de GALINHA CAIPIRA, Tabletes 24 Caixinhas x 19Gr	TABLET	24,00	R$ 2,5000	R$ 60,00
23	4499	CANELA EM PO PCT C 50GR	UN	50,00	R$ 2,3500	R$ 117,50
24	7942	CAQUI, Fruta, 1ª Qualidade, Nacional	KG	115,00	R$ 12,6500	R$ 1.454,75
25	2130	Carne, FRANGO, GRANJA, INTEIRO, Sem Tempero, CONGELADO, ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO. Embalagem Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade.	KG	2.450,00	R$ 4,6900	R$ 11.490,50

26	5610	Carne, FRANGO, Tipo COXA e SOBRECOXA, CONGELADA	KG	120,00	R$ 5,2000	R$ 624,00
27	6359	Carne, FRANGO, Tipo PEITO, CONGELADO	KG	260,00	R$ 6,5100	R$ 1.692,60
28	3506	Carne, Lingüiça, Tipo Mista 50% bovina 50% suina	KG	1.100,00	R$ 12,9900	R$ 14.289,00
29	3513	Carne, Peixe de Escama da Regiao, Limpo, Com Escamas, Tipo Tambaqui	KG	100,00	R$ 7,4900	R$ 749,00
30	190	Cebola Graúda De 1ª Qualidade, Sem Defeitos Graves (Talos Grossos, Brotados, Podridão, Mofados Ou Manchas Negras). Embalagem Externa Com Etiqueta Contendo Peso.	KG	726,00	R$ 2,6500	R$ 1.923,90
31	36	CENOURA, In NATURA, 1ª QUALIDADE, Grandes, Selecionadas, FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	1.165,00	R$ 2,9800	R$ 3.471,70
32	39	CHA MATE TOSTADO CX 250 GR VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NO ATO DA ENTREGA	UN	380,00	R$ 7,9800	R$ 3.032,40
33	1029	CHEIRO VERDE/CEBOLINHA/SALSINHA OU COENTRO	MOLHO	5,00	R$ 1,6500	R$ 8,25
34	4140	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	PCT	160,00	R$ 31,9000	R$ 5.104,00
35	519	Colorífico Natural (colorau), devera ser entregue em pacote com 500 g, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade	KG	208,00	R$ 7,5000	R$ 1.560,00
36	6349	Condimento, ORÉGANO, a GRANEL	KG	5,00	R$ 98,1000	R$ 490,50
37	1548	Creme de leite, Caixas com 20x200 g Tipo 1, embalagem Tetra Pak, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	CX	62,00	R$ 38,6800	R$ 2.398,16
38	1531	EMUSTAB EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200 GRAMAS	UN	5,00	R$ 4,2500	R$ 21,25
39	1047	ERVILHA EM CONSERVA LATA DE 1 KG	KG	20,00	R$ 7,0000	R$ 140,00
40	2135	Farinha de Mandioca Seca, Torrada, devera ser entregue em embalagem de 01 kg, contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	KG	625,00	R$ 2,8900	R$ 1.806,25
41	1523	Farinha de Trigo, SEM FERMENTO, Embalagem Primaria em Plastico, Embalagem Secundaria em Papel. Fardo 10x1kg=10Kg. Contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	40,00	R$ 25,9000	R$ 1.036,00
42	4962	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	UN	10,00	R$ 5,5900	R$ 55,90
43	5614	FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, deverá ser entregue embalado em PACOTE 1 ou 2 Kg, FARDO com 30Kg	FARDO	15,00	R$ 119,7000	R$ 1.795,50
44	1508	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO 125 GRAMAS	UN	7,00	R$ 4,6700	R$ 32,69
45	1500	FERMENTO, QUÍMICO, EM PÓ, Uso PARA BOLO, 1ª QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. Embalagem 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UN	225,00	R$ 2,2900	R$ 515,25
46	7943	Flocos de Arroz, PCT com 500Grs	PCT	4,00	R$ 3,7900	R$ 15,16
47	52	FUBA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, devera ser entregue em EMBALAGEM de 1KG		535,00	R$ 1,6900	R$ 904,15
48	8144	GOIABA MADURA, Fruta FRESCA, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	165,00	R$ 4,3000	R$ 709,50
49	8705	Iogurte Natural, Cremoso, Sabor de coco, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagens polietileno atóxicas.	LT	365,00	R$ 4,2500	R$ 1.551,25
50	8706	Iogurte Natural, Cremoso, Sabor de Leite Condensado, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagens polietileno atóxicas.	LT	350,00	R$ 4,2500	R$ 1.487,50
51	4152	Iogurte Natural, Cremoso, Sabor Morango, Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade. Embalagens polietileno atoxicas.	LITROS	365,00	R$ 4,2500	R$ 1.551,25
52	3183	Bebida Lactea(IOGURTE), Cremoso, Sabor Morango, Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade. Embalagens polietileno atoxicas.	LITROS	330,00	R$ 2,9500	R$ 973,50
53	2205	LARANJA COMUM - CX PLÁSTICA	KG	20,00	R$ 1,4900	R$ 29,80
54	1122	Leite condensado, Caixas com 24 lata de 395 g, contendo data de fabricação e prazo de validade	CX	57,00	R$ 59,7600	R$ 3.406,32
55	1048	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	UN	415,00	R$ 7,2000	R$ 2.988,00
56	200	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 400 GR	UN	470,00	R$ 6,8900	R$ 3.238,30
57	956	MAÇÃ NACIONAL 1ª QUALIDADE, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	95,00	R$ 3,3900	R$ 322,05
58	3188	Maçã nacional in natura, Vermelhas, Maduras, selecionada.	KG	1.515,00	R$ 3,3900	R$ 5.135,85
59	8145	MAMÃO PAPAIA MADURO, Fruta FRESCA, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	15,00	R$ 3,2000	R$ 48,00
60	1314	Margarina ou Creme Vegetal, com o mínimio de 60% de lipídios, Caixas com 06 pote de 01 kg, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	CX	40,00	R$ 31,0800	R$ 1.243,20
61	3547	Margarina Sem Sal com vitamina A e Sódio que não contenha carboidratos, proteínas, gordura trans, colesterol e fibra alimentar	KG	25,00	R$ 5,1800	R$ 129,50
62	201	MARGARINA VEGETAL C/ SAL POTES 500 GR 65% GORDURA	UN	520,00	R$ 2,5900	R$ 1.346,80
63	7932	Massa de Lasanha, Pre Cozida, 500Gr	UN	20,00	R$ 4,3100	R$ 86,20
64	3190	Melancia de 1ª qualidade sem sinais de rachaduras e ematomas.	KG	750,00	R$ 1,4900	R$ 1.117,50
65	1477	MELÃO 1ª QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL, SEM DAFEITOS (PODRIDÃO, DANUS PROFUNDOS, FRUTOAS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO.	KG	115,00	R$ 3,4900	R$ 401,35
66	5037	Milho Pipoca Doce 90Gr, Pct com 50 Und	PCT	50,00	R$ 0,9000	R$ 45,00
67	7933	Milho PIPOCA, 1º Qualidade, INNATURA	KG	270,00	R$ 1,9800	R$ 534,60
68	6348	Milho Verde em Conserva, Embalagem Lata 2KG, Contendo data de fabricação e prazo de validade.	LATA	15,00	R$ 12,1400	R$ 182,10
69	3913	Milho verde, lata de 200gr	UN	50,00	R$ 1,2900	R$ 64,50
70	4498	MILHO, Comum, Cor AMARELO, Para CANJICA, Pct 500G	PCT	20,00	R$ 1,1500	R$ 23,00
71	504	MILHO, Comum, Cor BRANCO, Para CANJICA, Pct 500G	PCT	20,00	R$ 2,2900	R$ 45,80
72	204	MILHO, Comum, Cor BRANCO, Para CANJICA, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15%	KG	315,00	R$ 4,3800	R$ 1.379,70
73	958	MORTADELA DE CARNE BOVINA	KG	40,00	R$ 7,4900	R$ 299,60
74	3192	Ovos de galinha, Vermelho, Extra, Classe A, encatelados com blister contendo 12 unidades.	DZ	235,00	R$ 4,4000	R$ 1.034,00
75	7936	PÊRA, Fruta, 1ª Qualidade	KG	95,00	R$ 12,9800	R$ 1.233,10
76	4142	PICOLES AO SUCO SABORES DE FRUTAS VARIADOS	UN	4.000,00	R$ 1,5000	R$ 6.000,00
77	4141	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	FARDO	60,00	R$ 23,5000	R$ 1.410,00
78	5034	Pirulito 12Gr	KG	60,00	R$ 7,4000	R$ 444,00
79	4137	PIRULITO COM CHICLETE DE BOLA PACOTE COM 700 GRAMAS	PCT	50,00	R$ 7,4500	R$ 372,50
80	4139	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES		46,00	R$ 20,1000	R$ 924,60

81	6703	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADES	CX	46,00	R$ 17,5000	R$ 805,00
82	72	PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	40,00	R$ 2,9000	R$ 116,00
83	1056	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM FATIAS	UN	120,00	R$ 19,9900	R$ 2.398,80
84	962	QUEIJO TIPO MUSSARELA, 1ª QUALIDADE, FATIADO	KG	20,00	R$ 19,9900	R$ 399,80
85	358	Refrigerante Concentrado Original, Sabor Laranja, Cola ou Guarana, 6x2Litros Gelado	PCT	50,00	R$ 15,5000	R$ 775,00
86	3903	Refrigerante, Comum, 2Litros, GELADO, Sabores DIVERSOS. A Contratada será responsável pela entrega de tais.	UN	160,00	R$ 2,6000	R$ 416,00
87	1518	Refrigerante, Comum, Pct 6x2Unid/Litros, GELADO, Sabores DIVERSOS. A Contratada será responsável pela entrega de tais.	PCT	412,00	R$ 15,5000	R$ 6.386,00
88	3194	Repolho, VERDE, In NATURA, 1ª Qualidade, Limpos, Sem Sinais de Estragos e Ematomas. FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	640,00	R$ 2,5500	R$ 1.632,00
89	7937	Requeijão CREMOSO, SACHÊ, caseinato de calcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzimas protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante de potássio, sem glutém. 250Grs	UN	90,00	R$ 5,2500	R$ 472,50
90	4520	SAL GROSSO, Tipo BOADEIRO, PARA ASSAR CARNE	KG	13,00	R$ 0,9900	R$ 12,87
91	2113	SAL REFINADO C/ 1 KILO	UN	200,00	R$ 0,9900	R$ 198,00
92	758	SAL REFINADO, IODADO, PRONTO Para Consumo HUmano. COM GRANULAÇÃO UNIFORME, CRISTAIS BRANCOS, NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM Primaria em POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, Embalagem Secundaria em POLIETILENO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. Peso 30Kg=30Undx01Kg	FARDO	6,00	R$ 29,7000	R$ 178,20
93	5031	Polpa de Tomate Tradicional 520 Gr	UN	150,00	R$ 4,2900	R$ 643,50
94	980	Salsicha bovina p/cachorro quente sem pimenta pacote	KG	50,00	R$ 5,9900	R$ 299,50
95	5030	Salsicha Tipo HOT DOG pesando de 35 a 40Gr cada embalagem rotulada a vacuo, resistente, transparente, atoxica e protegida extremamente	KG	30,00	R$ 5,9900	R$ 179,70
96	2129	SARDINHA EM CONSERVA LATA 130 G	UN	30,00	R$ 3,1900	R$ 95,70
97	3908	Sardinha em lata de 250gr molho de tomate	UN	80,00	R$ 6,5200	R$ 521,60
98	5621	Uva PASSA Cristalizada, 200 Gr	PCT	30,00	R$ 4,9900	R$ 149,70
99	855	Uva, FRUTA, Tipo Rubi de 1ª Qualidade	KG	40,00	R$ 8,9900	R$ 359,60
100	3901	Uvas, Fruta, 1ª Qualidade, Regional	KG	70,00	R$ 8,9900	R$ 629,30
101	170	Vinagre Fermentado Acético de álcool e vinho branco, Caixas com 12 embalagem de 750 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	40,00	R$ 26,2800	R$ 1.051,20
102	587	VINAGRE TINTO FERMENTADO DE VINHO, COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 750ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	UN	20,00	R$ 2,2500	R$ 45,00
103	3542	Botijão de GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP), Completo, Uso Domestico, Capacidade para 13kg de GLP. Fabricacao segundo norma NBR 8460 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas. Com dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Com Carga de 13Kg de GLP	UN	31,00	R$ 120,0000	R$ 3.720,00
104	3516	Caçarola reta fundida alça madeira 25 litros nº 45	UN	1,00	R$ 128,0000	R$ 128,00
105	378	Chaleira, Alumínio, Polido, nº 20, CAPACIDADE Minima 3 Litros	UN	5,00	R$ 62,1000	R$ 310,50
106	377	Copos para medidas (graduados)	UN	24,00	R$ 4,2500	R$ 102,00
107	12	Copos, Uso geral, Vidro, Capacidade Minima 200Ml	UN	50,00	R$ 2,9000	R$ 145,00
108	1051	GARFO DE MESA INOX SIMPLES	UN	74,00	R$ 2,9900	R$ 221,26
109	4521	Gelo produzido com água potável, BARRA com 05 KG	BR	300,00	R$ 7,2000	R$ 2.160,00
110	23	Inseticida/Mosquicida/Baraticida/Formicida Piretróide em pó molhavel, fotoestável, não apresenta odor, Biodegradavel, não mancha e não é corrosivo, sachês hidrossolúveis , Pacotes com 25 gr	PCT	23,00	R$ 7,9900	R$ 183,77
111	4504	PA DE LIXO METALICA CABO LONGO	UN	20,00	R$ 20,1900	R$ 403,80
112	2117	Palito Dental, Rolico, de Madeira, Caixa com 100Palitos	UN	50,00	R$ 0,6900	R$ 34,50
113	13	Suporte, VASSOURAS e RODOS, Estrutura em Plástico Resistente, com 05 lugares disponiveis	UN	2,00	R$ 32,0000	R$ 64,00
114	4157	TOALHA PEQUENA TIPO DE ROSTO TAMANHO 42X70CM	UN	29,00	R$ 3,7000	R$ 107,30
115	7043	AMACIANTE de Roupas, CORES VARIADAS, 2Lts, CX C/ 6Und	CX	38,00	R$ 25,7500	R$ 978,50
116	24	Balde Plastico, Fechado, Preto, Tipo PEDREIRO, capacidade minima 12 Lts	UN	34,00	R$ 7,5000	R$ 255,00
117	30	BISNAGA AMARELA 12 X 1	CX	1,00	R$ 28,9900	R$ 28,99
118	3115	Bota de PVC solado ati derrapante branca nº 37	UN	8,00	R$ 31,9000	R$ 255,20
119	3116	Bota de PVC solado ati derrapante branca nº 39	UN	9,00	R$ 31,9000	R$ 287,10
120	5505	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 38	PAR	21,00	R$ 31,9000	R$ 669,90
121	2055	BRILHA MÓVEIS COM PERFUME 200 ML	UN	6,00	R$ 5,5000	R$ 33,00
122	37	Cera Liquida, AMARELA, Frasco 1000Ml, Caixa 12 Unid	CX	10,00	R$ 34,8000	R$ 348,00
123	2264	Cera Liquida, INCOLOR, Frasco 1000Ml, Caixa 12 Unid	CX	10,00	R$ 34,8000	R$ 348,00
124	3527	Cera Liquida, VERMELHA, Frasco 1000Ml, Caixa 12 Unid	CX	8,00	R$ 34,8000	R$ 278,40
125	4951	COTONETE FLEXIVEIS com 100Unid	UN	15,00	R$ 4,0000	R$ 60,00
126	7930	COTONETE FLEXIVEIS com 150Unid	UN	10,00	R$ 6,0000	R$ 60,00
127	235	Creme p/ pentear p/ cabelos sem enxágüe frasco contendo 300ml cada. Caixa com 06 Und	CX	2,00	R$ 35,0000	R$ 70,00
128	357	Desodorisador de AMBIENTES, Fragancias DIVERSAS, 12 Frasco 400Ml	PCT	22,00	R$ 75,3300	R$ 1.657,26
129	45	ESCOVA, Lavar ROUPA, Com cabo, Plastico, Pigmento e Materia Sintetica	UN	14,00	R$ 2,9900	R$ 41,86
130	4502	ESPANADOR DE NYLON, Com Cabo	UN	2,00	R$ 22,9000	R$ 45,80
131	2268	JARRA PLÁSTICA DE 1 LITRO	UN	6,00	R$ 2,9900	R$ 17,94
132	2262	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 12 X 500 ML	CX	106,00	R$ 31,8000	R$ 3.370,80
133	2056	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML	UN	12,00	R$ 3,3000	R$ 39,60
134	4955	LUSTRA MOVEIS BRIO 200ML LAVANDA	UN	26,00	R$ 3,9900	R$ 103,74
135	4155	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO G	PAR	140,00	R$ 3,2900	R$ 460,60
136	2033	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M	PAR	150,00	R$ 6,2000	R$ 930,00
137	3106	Luva de latex para limpeza amarela M		6,00	R$ 6,2000	R$ 37,20
138	60	Luvas em Látex, Forrada, com palma Anti-derrapante, Tamanho M	PAR	30,00	R$ 6,2000	R$ 186,00
139	3165	Multi Inseticida Aerossol, Contra Mosquitos, Baratas e Moscas, Com Óleo de Citronela, de 300ml	UN	17,00	R$ 7,5500	R$ 128,35
140	7934	Multi Inseticida Aerossol, Contra Mosquitos, Baratas e Moscas, Com Óleo de Citronela, de 450ml	UN	20,00	R$ 7,9900	R$ 159,80
141	353	Oleo de Peroba, para Moveis, 200Ml, Vidro plastico	UN	15,00	R$ 9,5900	R$ 143,85
142	171	Papel Toalha multiuso branco bobina c/ 75 folhas cada com 14cmx22cm pacote com 2 bobina.	PCT	320,00	R$ 3,9000	R$ 1.248,00

143	1000	Papel Toalha, multiuso, branco bobina c/ 75 folhas cada com 14cmx22cm pacote com 2 bobina, FD com 08 Pct	FARDO	5,00	R$ 45,8000	R$ 229,00
144	4202	Toalha de banho branca 150x80 cm, tecido Atoalhado: Tecido obtido por fios em forma de laços que emergem da estrutura básica, dando um efeito felpudo em ambas as faces	UN	10,00	R$ 10,9900	R$ 109,90
145	4201	Toalha de rosto branca 80x50 cm, tecido Atoalhado: Tecido obtido por fios em forma de laços que emergem da estrutura básica, dando um efeito felpudo em ambas as faces	UN	56,00	R$ 13,8000	R$ 772,80
146	4200	Toalha em plástico para mesa de cozinha, medindo 1,40 cm de largura por 2,20 cm de altura, com estampa	UN	7,00	R$ 9,8800	R$ 69,16
147	3228	Corda Branca Fina De Nylon 6mm	METROS	100,00	R$ 1,7000	R$ 170,00
148	3072	Mangueira Plastica Cristal Flexivel 25mm	METROS	370,00	R$ 1,5000	R$ 555,00
Valor Total Registrado		**R$ 195.747,28** (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)				

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item na forma do Anexo de estimas para cada secretaria, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 27/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 -Local de entrega: Materiais não perecíveis, deverão ser entregues no Almoxarifado central em ate 10(dez) dias após solicitação do município e materiais que exijam consumo rápido e acondicionamento especial, serão solicitados a serem entregues no prazo de ate 02(dois) dias, nas localidades de cada órgão, sejam: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** UBS São Felipe SEDE(Av Tancredo Neves 101 Centro); UBS PSF Novo Paraíso(Rua 04 sn Distrito Novo Paraíso); Unidade Mista de Saúde(Rua Professos Jose Amorim Costa, 20 centro) ; UBS Comunidade São Joao Linha 45 Km 10 sentido São Felipe/Primavera; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO: Escola Municipal Geone Silva Ferreira e complexo escolar com escolas, ginásio, quadra e estádio de futebol(Rua Ronaldo Aragão, 381 centro com a Avenida Sete de Setembro); Escola Orlindo Gonçalves da Rocha(Rua 4, Sn em frente a UBS Novo Paraíso; Secretaria de Educação, à Rua Theodoro Rodrigues da Silva 100 centro São Felipe; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA e PECUARIA.** Casa do Agricultor (Avenida Judite Pacheco, 380 centro; **SECRETARIA MUCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.** CRAS/PETI/PAIF(Rua Ronaldo Aragão 201 centro, em frente a escola Geone silva ferreira); Conselho Tutelar(Avenida Judite Pacheco, 100; **SECRETARIA MUNCIIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E ESTRADAS**; Secretaria de Obras; (Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, 91 centro); Cozinha da Secretaria próximo na Escola Geone Silva Ferreira; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, ARRECADACAO E FINANCAS; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.** Almoxarifado Central(Avenida Tancredo neves 541 Nova Esperança; Prefeitura Municipal (Rua Theodoro Rodrigues da Silva 100 Centro); AUTARQUIA MUNCIIPAL FUNDACAO DE AGUA E ESGOTO - (Rua 04, Sn Distrito Novo Paraíso);
4.11 - Prazo deentrega:
Os materiais não perecíveis deverão ser entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a partir do envio do empenho, já os itens perecíveis deverão ser entregues em prazo não superior a 02(dois) dias a partir da solicitação, como carnes, excetuando aqueles produtos que por sua natureza

de armazenamento já são congelados como polpa de fruta, frango congelado, os demais não poderão ser entregues congelados, tais como carnes, verduras, legumes, iogurtes, frutas, margarinas, Chocolates e não achocolotadas, Frios com mussarela, presunto dentre outros deve ser in-natura ou apenas mantido em local ou ambiente adequado para o transporte e ao consumo humano.
4.11.1 - Objetos do Projeto Básico/Termo de Referencia deverão ser testados e entregues em condições de uso e funcionamento conforme as especificações e condições segundo normas de mercado, INMETRO, ANVISA e demais orgaos reguladores de acordo com as especificações e exigências legais com prazo de validade nunca inferior a no mínimo 09(nove) meses para vencimento.
4.11.1.1 - Em caso de entrega de produtos com avarias, em desacordo com o já especificado serao devolvidos, mesmo sendo entregues por transporte terceirizado e anexado à respectiva nota fiscal fotos com demonstrado fotos do produtos que seriam entregues.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 – LIQUIDACOES/PAGAMENTOS/RECEBIMENTO:
5.2.1 Forma: Parcelado, conforme entregas dos materiais adquiridos.
5.2.1.1 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais com solicitações padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de solicitações;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; numero da licitação; numero da ata de registro de precos; Numero do Empenho, com o projeto atividade conforme demonstrada no empenho, em caso de Convenio devera constar a especificação COMPLETA do item no campo “observação”. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais, excetuando os casos excepcionais por erro de arredondamento na nota de empenho.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.2 Das regularidades:
5.2.2.1 - Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.3 PAGAMENTOS
5.2.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Projeto Básico, inclusive:
a) Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
c) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais
d) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
e) O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
f) Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
5.2.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, contratual.
5.2.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento através de Conta bancaria do Banco do Brasil, conforme os Projetos Atividades das despesas apensos ao processo em suas contas bancarias**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.2.4.1 Para os pagamentos com transferência eletrônica, através de *internet banking*, para fins de auxilio ao fornecedor em localizar os pagamentos, serão processados por Titulo/Nota Fiscal de forma individualizada, as quais a contratada devera apresentar preferencialmente conta bancaria do Banco do Brasil para que não gere tarifas;
5.2.4.2 Em caso da contratada não possuir conta bancaria do Banco do Brasil, para uso dos serviços na modalidade do item anterior será descontado da contratada a tarifa referente ao TED ou DOC para o Banco indicado pela contratada em relação a cada Titulo/Nota Fiscal individualmente.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 09 de abril de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA EPP
09.074.723/0001-00

Empresa Detentora

EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:CD97E9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 015/2015-PMSFO

PROCESSO nº. **69/2015**
Pregão ELETRONICO nº. **8/2015**
Data da Abertura: 13/03/2015
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo GENÊROS ALIMENTICIOS, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Basico, para atender as necessidades DO PODER EXECUTIVO do Órgão Solicitante
Em 13 de março de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e as empresas: 1. PADARIA PAO DA VIDA (J P GUIMARAES PANIFICADORA LTDA - ME) 15.354.526/0001-47 situada na Rua/Av. TANCREDO NEVES, 1174 CENTRO São Felipe DOeste RO 76977-000, representada pelo Srº(ª) Jakson Pereira Guimares, CPF nº 654.339.982-15, RG 692.995.71 SSP/PR; 2. J.R. COMERCIO DE ELTRONICOS E INFORMATICA LTDA 12.406.354/0001-10 situada na Rua Valdivino Marques Barboza, 768, Centro, Sao Felipe D Oeste-RO CEP 76.977-000, representada pelo Srº(ª) Joao Batista Oliveira Mendonca, CPF nº 672.760.832-68, RG 674.463 SSP/RO; **3**. I.DE SOUZA PAPELARIA LTDA 10.927.373/0001-66 situada na Rua/Av. JK, 587 LIBERDADE Ouro Preto do Oeste RO 76920-000, representada pelo Srº(ª) Isaias de Souza, CPF nº **043.197.414-74** RG 299.482 SSP/RO; 4. TREVISAN E SOARES LTDA 15.748.719/0001-82 situada na Rua/Av. LINHA 37, 03 ZONA RURAL PRIMAVERA DE RONDONIA RO 76976-000, representada pelo Srº(ª) Weder Teixeira Soares, CPF nº 737.051.87-87, RG 1058597 SESDEC/RO; 5. FENIX MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME 14.047.038/0001-24 situada na Rua/Av. RUA XAPURI, 2377 SAO PEDRO JI-PARANA RO 76913-623, representada pelo Srº(ª) Sonia Lemos da Rosa, CPF nº 456.847.312-87, RG 521.855 SSP/RO; 6. AUTO-LIM COMERCIO & REPRESENTACOES EIRELI - ME 02.360.076/0001-53 situada na Rua/Av. -RUA TENENTE BRASIL, 534 CENTRO JI-PARANA RO 76900-014, representada pelo Srº(ª) Betanea Pereira de Souza, CPF nº 693.806.192-00 RG 746629 SESDEC/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1 - Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de **Aquisicao de Material de Consumo, sendo GENÊROS ALIMENTICIOS, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Basico,** para atender as necessidades DO PODER EXECUTIVO do Órgão Solicitante, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:

1. DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PADARIA PAO DA VIDA CNPJ/CPF: 15.354.526/0001-47

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3198	Bolo, Alimento, Confeitado, Recheio em Doce de Leite	KG	680,00	R$ 20,0000	R$ 13.600,00
2	2120	Bolo, Alimento, FUBÁ, SIMPLES, sem confeites e recheio	KG	245,00	R$ 17,2000	R$ 4.214,00
3	1028	Bolo, Alimento, SIMPLES	KG	160,00	R$ 18,2000	R$ 2.912,00
4	7166	Pão de Forma, pacote com no mínimo 470gr	PCT	240,00	R$ 5,1000	R$ 1.224,00
5	7935	Pão de Queijo produzido no dia, macio, sem regidez, sabor e odor agradável, bem assado, isenta de bolores, não deve estar queimado,embalados em sco de polietileno transparente, atóxico e devidamente lacrado	KG	100,00	R$ 6,0000	R$ 600,00
6	209	PÃO DOCE DE BOA TEXTURA, PRODUZIDO NO DIA, MACIO, SEM RIGIDEZ, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, BEM ASSADO, ISENTA DE BOLORES. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO E DEVIDAMENTE LACRADO.	KG	45,00	R$ 6,0000	R$ 270,00
7	3199	Pao, Tipo de Doce, Peso Minimo 50 gramas cada	KG	50,00	R$ 6,0000	R$ 300,00
8	4965	Pao, Tipo FRANCES	KG	2.480,00	R$ 7,5000	R$ 18.600,00
9	3906	Torradas, pacote com 250gr	UN	220,00	R$ 6,3300	R$ 1.392,60
Valor Total Registrado R$ 43.112,60 (quarenta e três mil, cento e doze reais e sessenta centavos)						

2. **DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: J.R. COMERCIO DE ELTRONICOS E INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 12.406.354/0001-10**

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	2272	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO 36 LITROS	UN	14,00	R$ 18,8564	R$ 263,99

2	4053	Bacia, Plástico, Capacidade Minima 10Ltrs	UN	18,00	R$ 7,8472	R$ 141,25
3	6729	Caixa plástica, PEAD (Polietileno de Alta Densidade), design que permite aeração e vazão de líquidos. Indicada para transportes de produtos agrícolas, colheitas, ceasas, supermercados, laticínios, frigoríficos e indústrias em geral. Dimensões internas: Comprimento 520 mm / Largura 320 mm / Altura 300 mm Dimensões externas: Comprimento 555 mm / Largura 360 mm / Altura 310 mm, Capacidade: 60 litros, Carga por caixa: até 50 Kg, Peso: 2,0 Kg, Cubagem: 0,06 m³, Cores disponíveis: Preta / Azul / Amarela / vermelha / verde / natural (branca) / marrom / laranja (outras cores sob consulta); 1. Cantos Internos: ,Arredondados e interior liso que evita danos aos produtos transportados; 2. Alças: Exclusivas alças duplas com frisos anti-derrapante e maior conforto; 3. Ombreiras: Arredondadas com frisos anti-derrapantes que proporcionam maior conforto ao transportador. 4. Porta Etiquetas: Tamanho ampliado (87 x 55 mm) evita que a etiqueta seja retirada pelo vento.	UN	4,00	R$ 238,7500	R$ 955,00
4	4483	Faca, COZINHA, Aco CARBONO, nº. 07	UN	9,00	R$ 32,4978	R$ 292,48
5	2266	Faca, COZINHA, Aco INOX, LÂMINA LARGA	UN	26,00	R$ 38,7692	R$ 1.008,00
6	381	Jogo de xícara para café, 06 Unidades, (astral 246ml)	UN	34,00	R$ 26,8824	R$ 914,00
7	382	Panela de Pressão, Alumínio, COMPLETA, Capacidade mínima 10 litros	UN	17,00	R$ 118,1353	R$ 2.008,30
8	3119	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO, LISO	DZ	34,00	R$ 48,7353	R$ 1.657,00
9	3109	Suporte para copo descartável de 180 ml com capacidade de 100 unid. Plástico resistente	UN	12,00	R$ 14,8000	R$ 177,60
10	1574	TALHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO TAMANHO 16CM CAIXA COM 1000X1 UND	CX	32,00	R$ 50,9219	R$ 1.629,50
11	160	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades minima 50Ltrs, COM TAMPA	UN	46,00	R$ 36,9104	R$ 1.697,88
12	2267	JOGO PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO C/ 05 PEÇAS EM TAMANHO DIFERENTES	JOGO	10,00	R$ 48,8000	R$ 488,00
13	2047	LIXEIRA DE PEDAL AUTOMÁTICA DE 20 LITROS	UN	4,00	R$ 49,1225	R$ 196,49
14	4484	Pilha Pequena Alcalina AA 1,5v pct com 02 unid	PCT	50,00	R$ 5,9000	R$ 295,00
15	3098	Pilha Pequena Comum AA 1,5v pct com 04 unid	PCT	50,00	R$ 10,5000	R$ 525,00
Valor Total Registrado R$ 12.249,49 (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)						

3. DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: I.DE SOUZA PAPELARIA LTDA CNPJ/CPF: 10.927.373/0001-66

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1187	ACHOCOLATADO, Tipo em PÓ, 1ª QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA DE 3%, EMBALAGEM PRIMÁRIA, 400 GR, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXAS COM 20 PACOTES=08Kg	CX	118,00	R$ 63,8400	R$ 7.533,12
2	8715	BALA DE CARAMELADA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 840G	PCT	132,00	R$ 6,3000	R$ 831,60
3	5035	Bala Dura de Frutas 500Gr	PCT	20,00	R$ 5,2500	R$ 105,00
4	7928	Bala Dura de Frutas 700Gr	PCT	100,00	R$ 6,1000	R$ 610,00
5	5036	Bala Mole de Frutas 500Gr	PCT	30,00	R$ 5,3000	R$ 159,00
6	7929	Bala MOLE de Frutas 700Gr	PCT	110,00	R$ 6,1500	R$ 676,50
7	6758	Biscoito de polvilho caseiro, embalagem plástica.	KG	35,00	R$ 10,2500	R$ 358,75
8	572	Biscoito doce tipo maisena, caixas com 20x400gr, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	CX	180,00	R$ 79,8000	R$ 14.364,00
9	3184	Biscoito DOCE, Tipo Rosquinha, Leite ou Chocolate, Caixas com 20x400 Gr	CX	101,00	R$ 73,8000	R$ 7.453,80
10	4148	BISCOITO Doce, Tipo ROSQUINHA, Leite ou Coco, Pct 400Gr	UN	55,00	R$ 3,6900	R$ 202,95
11	509	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Caixa com 20x400 gr, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	CX	96,00	R$ 89,0000	R$ 8.544,00
12	1971	BISCOITO Salgado, Tipo AGUA e SAL, Caixas 12x400Gr	CX	120,00	R$ 52,2000	R$ 6.264,00
13	4964	Coco, Ralado, Branco, Umido, Adoçado, devera ser entregue em embalagens com pacotes de 100 Gr, contendo data de fabricação e prazo de validade	KG	222,00	R$ 33,0000	R$ 7.326,00
14	47	Extrato de Tomate, Embalagem Primaria Copo Vidro 190GrEmbalagem Secundaria, Caixa Papelao, Caixas 24Undx190Gr=4,560Kg. Contendo Data de Fabricação e Prazo de Validade.	CX	116,00	R$ 32,1000	R$ 3.723,60
15	368	Gelatina em PÓ, Sabor ABACAXI, Caixas 24x35Gr	CX	2,00	R$ 27,8000	R$ 55,60
16	366	Gelatina em PÓ, Sabor LIMÃO, Caixas 24x35Gr	CX	2,00	R$ 27,8000	R$ 55,60
17	365	Gelatina em PÓ, Sabor MARACUJÁ, Caixas 24x35Gr	CX	2,00	R$ 27,8000	R$ 55,60
18	363	Gelatina em PÓ, Sabor Morango, Caixas 24x35Gr	CX	2,00	R$ 27,8000	R$ 55,60
19	367	Gelatina em PÓ, Sabor TUTI FRUTI, Caixas 24x35Gr	CX	2,00	R$ 27,8000	R$ 55,60
20	364	Gelatina em PÓ, Sabor UVA, Caixas 24x35Gr	CX	2,00	R$ 27,8000	R$ 55,60
21	55	GELATINA SABORES VARIADOS	CX	20,00	R$ 27,8000	R$ 556,00
22	2131	Leite Integral UHT, Liquido, embalagem Tetra Pak com 01 litro	LITROS	8.540,00	R$ 3,1900	R$ 27.242,60
23	3504	Macarrao Semolado, Tipo Espaguete 20x500 gr	FARDO	8,00	R$ 42,1975	R$ 337,58
24	4047	Macarrao Semolado, Tipo parafuso, fardo contendo 20 pacotes de 01kg	FARDO	158,00	R$ 85,9900	R$ 13.586,42
25	5520	Avental, Uso Domestico, Modelo Canguru, Forro Impermeável, 76x52Cm	UN	48,00	R$ 11,8750	R$ 570,00
26	161	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, TELADO, PARA LIXO, Capacidades minima 10Ltrs, SEM TAMPA	UN	160,00	R$ 10,2500	R$ 1.640,00
Valor Total Registrado R$ 102.418,52 (cento e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)						

4. DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: TREVISAN E SSOARES LTDA CNPJ/CPF: 15.748.719/0001-82

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	2116	Carne Bovina, 1ª Qualidade, Moída (tipo coxão mole, patinho)	KG	2.300,00	R$ 12,8500	R$ 29.555,00
2	2115	Carne Bovina, 1ª Qualidade, Sem Osso (tipo alcatra, contra-filé), in natura, em pedaços.	KG	2.000,00	R$ 17,9900	R$ 35.980,00
3	5617	Carne Bovina, 1ª Qualidade, Sem Osso (tipo alcatra, contra-filé, filé, cochao mole, patim), in natura	KG	150,00	R$ 17,9900	R$ 2.698,50
4	7567	Carne BOVINA, 1º Qualidade(40%), 2ª Qualidade (30%) SEM OSSO e Costela(30%). IN NATURA.	ARROBA	260,00	R$ 158,0000	R$ 41.080,00
5	3512	Carne Bovina, 1º Qualidade, em Bife	KG	400,00	R$ 18,7900	R$ 7.516,00
6	3543	Carne Bovina, 2ª Qualidade, COSTELA	KG	2.150,00	R$ 8,4800	R$ 18.232,00
7	832	Carne Bovina, 2ª Qualidade, SEM Osso, Em Pedacos	KG	400,00	R$ 15,9900	R$ 6.396,00
8	5618	Carne Bovina, 2ª Qualidade, Tipo Fraldinha, Paleta, Acem	KG	100,00	R$ 15,9850	R$ 1.598,50
Valor Total Registrado R$ 143.056,00 (cento e quarenta e três mil e cinquenta e seis reais)						

5. **DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: FENIX MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 14.047.038/0001-24**

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	953	Charque bovino com 10% de gordura totalmente embalado a vácuo, pacote com 1 kg. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	50,00	R$ 24,5000	R$ 1.225,00
2	2270	Assadeira, Retangular, Alumínio Polido, Grande, Dimensoes: 42,5×30,8×6,0Cm	UN	6,00	R$ 19,9900	R$ 119,94
3	1316	Assadeira, Retangular, Alumínio Polido, Media, Dimensoes: 34,5×24,5×5,0Cm	UN	8,00	R$ 17,9500	R$ 143,60
4	1689	Assadeira, Retangular, Alumínio Polido, Media, Dimensoes: 37,7×27,7×5,5Cm	UN	6,00	R$ 17,9500	R$ 107,70
5	158	BACIA PLASTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	10,00	R$ 6,7500	R$ 67,50
6	4052	Bacia, Plástico, Capacidade Minima 20Ltrs	UN	15,00	R$ 15,8600	R$ 237,90
7	4051	Bacia, Plástico, Capacidade Minima 30Ltrs	UN	12,00	R$ 8,1250	R$ 97,50
8	2830	Balde, Plastico, Alca Metalica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Minima 10Lts,	UN	19,00	R$ 10,9211	R$ 207,50
9	14	Bandeja de plástico 40 cm por 25 cm	UN	10,00	R$ 5,8500	R$ 58,50
10	2273	BANDEJA EM ALUMÍNIO POLIDO TAMANHO GRANDE	UN	3,00	R$ 15,9000	R$ 47,70
11	3518	Caçarola reta fundida alça madeira 17,5 litros nº 38	UN	1,00	R$ 110,0000	R$ 110,00
12	5612	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE, Capacidade minima 20 LITROS	UN	12,00	R$ 24,4083	R$ 292,90
13	7132	Caixa Térmica rígida em polietileno com capacidade de mínima de 20 litros e máxima de 30 litros, com alça central ideal para armazenagem de bebidas e alimentos	UN	2,00	R$ 147,2500	R$ 294,50
14	6724	CAIXAS TERMICAS - com capacidade mínima de 57 Litros; Revestimento duplo fabricado em polietileno (plástico) de alto impacto, sendo exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões; e compartimento interno com revestimento em polietileno liso fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores; Isolamento entre os revestimentos em espuma de poliuretano, para a conservação de temperaturas em no mínimo 19 horas; Com duas alças lateriais bidirecionais; dreno para esvaziamento de liquidos e limpeza; tampa em dobradicas laterais com trava de seguranca, facilitando carregar e usar; consistência na conservação do frescor/calor e da temperatura de seu conteúdo.	UN	1,00	R$ 385,5000	R$ 385,50
15	159	CANECA PLASTICA EM POLIETIRENO VIRGEM, ATÓXICO, RESISTENTE NO MÍNIMO A 100 GRAUS CENTÍGRADOS (PARA CONSUMO DE BEBIDAS QUENTES OU GELADAS) C/ ALÇA ,CAPACIDADE DE 250 ML, CORES VARIADAS	UN	50,00	R$ 1,5900	R$ 79,50
16	5523	CANECA PLASTICA EM POLIETIRENO VIRGEM, ATÓXICO, RESISTENTE NO MÍNIMO A 100 GRAUS CENTÍGRADOS (PARA CONSUMO DE BEBIDAS QUENTES OU GELADAS) C/ ALÇA ,CAPACIDADE DE 250 ML, CORES VARIADAS, PCT COM 12 UNID	DZ	10,00	R$ 19,0800	R$ 190,80
17	2271	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Minima 2Ltrs, CABO EM MADEIRA	UN	19,00	R$ 22,0000	R$ 418,00
18	19	Chaleira, Alumínio, Polido, nº 22, CAPACIDADE Minima 4 Litros	UN	4,00	R$ 72,9000	R$ 291,60
19	2046	COADOR DE CAFÉ EM PANO FLANELADO, COM CABO DE MADEIRA	UN	49,00	R$ 2,4796	R$ 121,50
20	6358	COLHER DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, Cristal, TAMANHO 16CM, Pcts com 50 Unid	PCT	265,00	R$ 2,9849	R$ 791,00
21	5525	COLHER EM AÇO INÓX, Jantar, COM 12 UNID	DZ	38,00	R$ 39,8000	R$ 1.512,40
22	3522	Colher Grande de Alumínio Batido, 35 Cm	UN	12,00	R$ 5,8500	R$ 70,20
23	4961	Colher Grande de Alumínio Batido, nº 13	UN	8,00	R$ 5,9000	R$ 47,20
24	3521	Concha de Alumínio Batido, 35 Cm	UN	4,00	R$ 6,8000	R$ 27,20
25	5519	Concha inox média profissional 50 cm.	UN	8,00	R$ 28,6800	R$ 229,44
26	3523	Escorredor de macarrão TAM 5, em Aluminio	UN	7,00	R$ 30,5000	R$ 213,50
27	6726	Escumadeira, ACO INOX, Grande	UN	10,00	R$ 29,5000	R$ 295,00
28	3520	Escumadeira, ALUMINIO BATIDO, Tamanho minimo 35CM	UN	5,00	R$ 29,5000	R$ 147,50
29	1052	FACA, DE MESA, Aco INOX, SERRILHADA, Cabo Plastico	UN	25,00	R$ 2,9692	R$ 74,23
30	4503	FLANELA DE PANO FINO 28x48 CM	UN	55,00	R$ 3,0636	R$ 168,50
31	4154	FRANELA NA COR LARANJA EM TECIDO MEDINDO 28X48CM	UN	40,00	R$ 3,0700	R$ 122,80
32	3525	Frigideira com cabo nº20	UN	1,00	R$ 36,0000	R$ 36,00
33	5518	Fusil (Chaira), Afiador de Facas, Cabo em Plástico, 10 polegadas	UN	3,00	R$ 22,5000	R$ 67,50
34	6727	Garrafa Térmica, Água, Com Torneira, Com Bocal Removível, Fácil Colocação de gelo e copo, Multiuso, Capacidade Minima 10 Litros	UN	2,00	R$ 134,6500	R$ 269,30
35	54	Garrafa Térmica, Água, Sem Torneira, Com Bocal Removível, Fácil Colocação de gelo e copo, Multiuso, Capacidade Minima 5 Litros	UN	22,00	R$ 95,0000	R$ 2.090,00
36	3508	Garrafa Térmica, Café, Capacidade minima 1.8litros	UN	14,00	R$ 73,3500	R$ 1.026,90
37	53	Garrafa Termica, Cafe, Magic Pump, Capacidade 1Litro, Cor Preta, Pressao	UN	7,00	R$ 48,1000	R$ 336,70
38	4159	Isqueiro, Acendedor de GAS, Com Gas, Plastico de Alta Resistencia, 1ª Qualidade, SELO do INMETRO, Acende minimo 3000vezes	UN	42,00	R$ 3,1905	R$ 134,00
39	380	Jarra de vidro com capacidade para 1,5 litros	UN	9,00	R$ 21,8333	R$ 196,50
40	5513	Jarra Plastica, capacidade 2 Litros	UN	16,00	R$ 37,0000	R$ 592,00
41	3122	Kit de porta mantimentos em plástico resistente com 03 peças sendo uma de 580 ml, uma de 1400 ml e outra de 3250 ml	UN	1,00	R$ 25,4000	R$ 25,40
42	383	Pá para apanhar lixo, Plástica, Cabo Longo	UN	29,00	R$ 20,1897	R$ 585,50
43	46	Panela, Alumínio Batido, Com Cabo e Tampas, Capacidade Minima 05Litros	UN	9,00	R$ 48,0000	R$ 432,00
44	6722	Panela, Alumínio Batido, Com Cabo e Tampas, Capacidade Minima 20Litros	UN	6,00	R$ 75,0000	R$ 450,00
45	67	PANO DE PRATO 48cmx70cm em algodão	UN	157,00	R$ 3,6911	R$ 579,50
46	236	Papel alumínio grande 0,45cm por7. 5 mts caixa com 12 UND.	CX	9,00	R$ 39,1111	R$ 352,00
47	384	Peneira, Fina, Coar Especialmente Liquidos, Plástica, Com Cabo, Dimensoes: 30,5 X 17,5 X 7,8Cm, Capacidade Aproximada de 02Ltrs,	UN	6,00	R$ 14,8000	R$ 88,80
48	3121	Porta Mantimentos, Plastico, Capacidade 05Litros	UN	4,00	R$ 21,0000	R$ 84,00
49	6723	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ Condimentos, Açúcar, com capacidade minima 04 Litros	UN	13,00	R$ 9,4000	R$ 122,20
50	1049	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO	DZ	2,00	R$ 47,0000	R$ 94,00
51	501	Prendedor ROUPA, Plastico Altamente Resistente, Dimensoes: 13x35x60mm(Fechado, sem uso), Pressao no Formato de Argola	DZ	25,00	R$ 3,2000	R$ 80,00
52	5515	Ralador, Plástico, 4 FACES	UN	5,00	R$ 4,5000	R$ 22,50
53	4946	RALADOR, Plastico, 6 FACES	UN	10,00	R$ 6,5500	R$ 65,50
54	3956	Registro Gás Liquefeito de Petroleo(GLP), Regulador, Mangueira Trançada 1,25Mt, Padrao ABNT com bracadeiras	UN	11,00	R$ 33,1545	R$ 364,70
55	385	Tabua de Cortar Carne, Plastica, Minimo 30x40Cm	UN	16,00	R$ 34,5313	R$ 552,50
56	5516	Tapuer tamanho capacidade 36 lt 417/197/289 mm	UN	10,00	R$ 41,2000	R$ 412,00
57	5517	Tapuer tamanho capacidade 9,2 lt 403/284/188 mm	UN	10,00	R$ 23,9000	R$ 239,00
58	5503	Agua Sanitaria, Caixa com 03 embalagens de 05 Litros	CX	120,00	R$ 27,5000	R$ 3.300,00
59	2049	Balde, Plastico, Alca Metalica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Minima 15Lts,	UN	10,00	R$ 10,8300	R$ 108,30

60	2038	CESTO PARA LIXO SIMPLES - PEQUENO	UN	74,00	R$ 3,9900	R$ 295,26
61	1002	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades minima 100Ltrs, COM TAMPA	UN	36,00	R$ 48,9361	R$ 1.761,70
62	4477	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades minima 10Ltrs, COM TAMPA	UN	6,00	R$ 10,5833	R$ 63,50
63	4479	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades minima 10Ltrs, SEM TAMPA	UN	10,00	R$ 10,6800	R$ 106,80
64	355	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades minima 30Ltrs, COM TAMPA	UN	26,00	R$ 16,8731	R$ 438,70
65	4478	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades minima 50Ltrs, SEM TAMPA	UN	6,00	R$ 36,7667	R$ 220,60
66	3112	Desentupidor de vaso altura 46 cm largura 14 cm profundidade14 cm	UN	12,00	R$ 15,0000	R$ 180,00
67	4482	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE CABO COM 30 CM	UN	17,00	R$ 10,9900	R$ 186,83
68	5511	Escumadeira, ALUMINIO BATIDO, Grande, Cabo de Madeira	UN	10,00	R$ 36,9000	R$ 369,00
69	5512	Escumadeira, ALUMINIO BATIDO, Media, Cabo de Madeira	UN	10,00	R$ 36,9000	R$ 369,00
70	167	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO 60X90CM	UN	170,00	R$ 4,8000	R$ 816,00
71	2037	PANO DE LIMPAR CHÃO TIPO COBERTOR COM 1,10 M X 60 CM	UN	16,00	R$ 12,5000	R$ 200,00
72	3531	Pano para chão 80cmx90cm em algodão	UN	10,00	R$ 9,6000	R$ 96,00
73	2036	PANO PARA LIMPEZA DE PIA TIPO FLANELA TAMANHO 39 CM X 59 CM	UN	21,00	R$ 4,3800	R$ 91,98
74	5506	Rastelo, Plástico, Grande 60 cm	UN	4,00	R$ 11,2000	R$ 44,80
75	166	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, GRANDE, 60CM com Cabo de Madeira	UN	98,00	R$ 7,9000	R$ 774,20
76	3539	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, MEDIO, 40CM com Cabo de Madeira	UN	24,00	R$ 6,3900	R$ 153,36
77	354	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, PEQUENO, 30CM com Cabo de Madeira	UN	2,00	R$ 4,7900	R$ 9,58
78	5506	Rastelo, Plástico, Grande 60 cm	UN	72,00	R$ 9,2800	R$ 668,16
79	4043	Avental Frontal Tecido Brim Branco com as seguinte dimensões: 120 x 70 cm	UN	10,00	R$ 11,9000	R$ 119,00
80	4501	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 40	PAR	10,00	R$ 55,0000	R$ 550,00
Valor Total Registrado R$ 28.417,38 (vinte e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)						

6. **DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: AUTO-LIM COMERCIO & REPRESENTACOES EIRELI - ME CNPJ/CPF: 02.360.076/0001-53**

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	4959	GARDANAPO UNO 22/20 50 UND	UN	10,00	R$ 0,7800	R$ 7,80
2	2051	Canudo Plástico, Refrigerantes, Saco Plástico com 800Unid	PCT	2,00	R$ 9,2300	R$ 18,46
3	162	COPO DESCARTÁVEL, BRANCO, ÁGUA, 180 ML, Caixas com 25x100 UND	CX	135,00	R$ 58,6230	R$ 7.914,10
4	6347	COPO DESCARTÁVEL, ÁGUA, TRANSPARENTE, 300 ML, Caixas com 20x100 Pct/UND=2.000Unid	CX	20,00	R$ 72,8300	R$ 1.456,60
5	3514	Copo Descartável, Café, 50ml, Pct com 100Unid Cada, Caixa com 50Pct	CX	29,00	R$ 59,5500	R$ 1.726,95
6	4193	GARFO DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, Cristal, TAMANHO 16CM, Pcts com 50 Unid	PCT	210,00	R$ 2,1270	R$ 446,67
7	1573	GARFO DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, Cristal, TAMANHO 16CM, Pcts com 50 Unid, Caixa com 20 Pacotes=1000 Und	CX	2,00	R$ 2,1289	R$ 4,26
8	56	Guardanapo de Papel para Bolo 22x20cm, pacote com 50 Unidades, Fardo com 25 pacotes	FARDO	20,00	R$ 25,6100	R$ 512,20
9	2142	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	600,00	R$ 1,1700	R$ 702,00
10	1572	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 21 CM DE DIAMETRO CX COM 25 X10UND	CX	5,00	R$ 29,3510	R$ 146,75
11	6342	Prato DESCARTAVEL, Raso, BRANCO, 21Cm, Pct com 10Und, Caixas com 100Pct	CX	14,00	R$ 117,4100	R$ 1.643,74
12	2258	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 100Litros, dimensao minima 75x105Cm, Fardo com 40 Pct de 05 Unid	FARDO	232,00	R$ 95,7200	R$ 22.207,04
13	78	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 15 LITROS, FARDO com 40 Pacotes COM 20 UNIDADES	FARDO	2,00	R$ 104,2200	R$ 208,44
14	4156	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	640,00	R$ 3,3200	R$ 2.124,80
15	2043	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 30Litros, dimensao minima 59x62Cm, Pcto com 10 Unid	PCT	230,00	R$ 3,4900	R$ 802,70
16	2044	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 50Litros, dimensao minima 63x80Cm, Pcto com 10 Unid	PCT	110,00	R$ 4,2100	R$ 463,10
17	5508	Toca para cozinha, Tamanho G, descartável, Caixa com 50 Unid	CX	94,00	R$ 2,4800	R$ 233,12
18	4050	Sacola Plástica, Transparente, Capacidade Armazenamento 02kg	KG	18,00	R$ 13,5700	R$ 244,26
19	3117	Sacola Plástica, Transparente, Capacidade de Armazenamento 05kg	KG	4,00	R$ 13,6000	R$ 54,40
20	3507	Sacola, Plástica, Branca, Com Alça	KG	6,00	R$ 13,6000	R$ 81,60
21	985	DESINFETANTE CAIXA DE 6X2 LITROS	CX	126,00	R$ 22,9900	R$ 2.896,74
22	44	Detergente, Liquido, Acao Anti-Bacteriana, Lava Loucas, CX 24x500Ml	CX	117,00	R$ 31,7100	R$ 3.710,07
23	3103	Detergente, Liquido, P/ PISO, EXTRA PESADA, Tipo REMOVEX, Frs 1000Ml	UN	40,00	R$ 11,2500	R$ 450,00
24	4153	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA(CAIXA COM 60 UNIDADES)	CX	40,00	R$ 28,8000	R$ 1.152,00
25	164	Esponja LÃ de ACO c/14 PCT, cada Pct c/ 08 UND, peso 60Gr	FARDO	39,00	R$ 21,7000	R$ 846,30
26	1575	PAPEL HIGIENICO MACIO FOLHA SIMPLES, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS	FARDO	40,00	R$ 40,0000	R$ 1.600,00
27	2045	PAPEL HIGIENICO, Branco, Golfrado, 30Mt x 10Cm C/ 64 Unid	FARDO	61,00	R$ 62,7000	R$ 3.824,70
28	4474	PEDRA SANITARIA REDONDA DE 25 GR, SUPORTE INDIVIDUAL EM PLASTICA CAIXA 48 UNIDADES	CX	40,00	R$ 57,5000	R$ 2.300,00
29	75	Sabão, BARRAS, CX C/ 10 Pct, PCT C/ 05Unid, Unid de 200Gr	CX	6,00	R$ 30,0000	R$ 180,00
30	4475	Sabão, Detergente, em PO, Tecidos e Pisos, C/ Particulas Extra Limpeza, CX 15x1000Gr	CX	50,00	R$ 105,7500	R$ 5.287,50
31	356	Sabonete, Barra, 90Gr, Fragancias Variadas, 12 Unid	DZ	18,00	R$ 8,9900	R$ 161,82
32	2032	Sabonete, Liquido, Recipiente Plastico, 215Ml	UN	72,00	R$ 10,7500	R$ 774,00
33	2260	Soda Caustica 1ª linha pote com 1kg	KG	40,00	R$ 7,3900	R$ 295,60
34	4158	VASSOURA MELGA COM CABO	UN	126,00	R$ 7,5000	R$ 945,00
35	2257	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	UN	37,00	R$ 4,8100	R$ 177,97
36	169	Vassoura, Plastica, Fios Longos, Deitada, Com Cabo	UN	3,00	R$ 5,5100	R$ 16,53
Valor Total Registrado R$ 65.617,23 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item na forma do Anexo de estimas para cada secretaria, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 8/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 -Local de entrega: Materiais não perecíveis, deverão ser entregues no Almoxarifado central em ate 10(dez) dias após solicitação do município e materiais que exijam consumo rápido e acondicionamento especial, serão solicitados a serem entregues no prazo de ate 02(dois) dias, nas localidades de cada órgão, sejam: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** UBS São Felipe SEDE(Av Tancredo Neves 101 Centro); UBS PSF Novo Paraíso(Rua 04 sn Distrito Novo Paraíso); Unidade Mista de Saúde(Rua Professos Jose Amorim Costa, 20 centro) ; UBS Comunidade São Joao Linha 45 Km 10 sentido São Felipe/Primavera; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO: Escola Municipal Geone Silva Ferreira e complexo escolar com escolas, ginásio, quadra e estádio de futebol(Rua Ronaldo Aragão, 381 centro com a Avenida Sete de Setembro); Escola Orlindo Gonçalves da Rocha(Rua 4, Sn em frente a UBS Novo Paraíso; Secretaria de Educação, à Rua Theodoro Rodrigues da Silva 100 centro São Felipe; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA e PECUARIA.** Casa do Agricultor (Avenida Judite Pacheco, 380 centro; **SECRETARIA MUCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.** CRAS/PETI/PAIF(Rua Ronaldo Aragão 201 centro, em frente a escola Geone silva ferreira); Conselho Tutelar(Avenida Judite Pacheco, 100; **SECRETARIA MUNCIIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E ESTRADAS**; Secretaria de Obras; (Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, 91 centro); Cozinha da Secretaria próximo na Escola Geone Silva Ferreira; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, ARRECADACAO E FINANCAS; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.** Almoxarifado Central(Avenida Tancredo neves 541 Nova Esperança; Prefeitura Municipal (Rua Theodoro Rodrigues da Silva 100 Centro); AUTARQUIA MUNCIIPAL FUNDACAO DE AGUA E ESGOTO - (Rua 04, Sn Distrito Novo Paraíso);
4.11 - Prazo deentrega:
Os materiais não perecíveis deverão ser entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a partir do envio do empenho, já os itens perecíveis deverão ser entregues em prazo não superior a 02(dois) dias a partir da solicitação, como carnes, excetuando aqueles produtos que por sua natureza de armazenamento já são congelados como polpa de fruta, frango congelado, os demais não poderão ser entregues congelados, tais como carnes, verduras, legumes, iogurtes, frutas, margarinas, Chocolates e não achocolotadas, Frios com mussarela, presunto dentre outros deve ser in-natura ou apenas mantido em local ou ambiente adequado para o transporte e ao consumo humano.
4.11.1 - Objetos do Projeto Básico/Termo de Referencia deverão ser testados e entregues em condições de uso e funcionamento conforme as especificações e condições segundo normas de mercado, INMETRO, ANVISA e demais orgaos reguladores de acordo com as especificações e exigências legais com prazo de validade nunca inferior a no mínimo 09(nove) meses para vencimento.
4.11.1.1 - Em caso de entrega de produtos com avarias, em desacordo com o já especificado serao devolvidos, mesmo sendo entregues por transporte terceirizado e anexado à respectiva nota fiscal fotos com demonstrado fotos do produtos que seriam entregues.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 – LIQUIDACOES/PAGAMENTOS/RECEBIMENTO:
5.2.1 Forma: Parcelado, conforme entregas dos materiais adquiridos.
5.2.1.1 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais com solicitações padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de solicitações;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; numero da licitação; numero da ata de registro de precos; Numero do Empenho, com o projeto atividade conforme demonstrada no empenho, em caso de Convenio devera constar a especificação COMPLETA do item no campo "observação". A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais, excetuando os casos excepcionais por erro de arredondamento na nota de empenho.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.2 Das regularidades:
5.2.2.1 - Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.3 PAGAMENTOS
5.2.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Projeto Básico, inclusive:
a) Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
c) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais
d) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
e) O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
f) Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
5.2.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, contratual.
5.2.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento através de Conta bancaria do Banco do Brasil, conforme os Projetos Atividades das despesas apensos ao processo em suas contas bancarias**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.2.4.1 Para os pagamentos com transferência eletrônica, através de *internet banking*, para fins de auxilio ao fornecedor em localizar os pagamentos, serão processados por Titulo/Nota Fiscal de forma individualizada, as quais a contratada devera apresentar preferencialmente conta bancaria do Banco do Brasil para que não gere tarifas;
5.2.4.2 Em caso da contratada não possuir conta bancaria do Banco do Brasil, para uso dos serviços na modalidade do item anterior será descontado da contratada a tarifa referente ao TED ou DOC para o Banco indicado pela contratada em relação a cada Titulo/Nota Fiscal individualmente.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 13 de março de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Padaria Pao da Vida (J. P. Guimaraes Panificadora LTDA - ME)
15.354.526/0001-47
Empresa Detentora
JAKSON PEREIRA GUIMARAES
654.339.982-15

J.R. Comercio de Eletronicos e Informatica LTDA
12.406.354/0001-10
Empresa Detentora
JOAO BATISTA OLIVEIRA MENDONCA

I. de Souza Papelaria LTDA
10.927.373/0001-66
Empresa Detentora
ISAIAS DE SOUZA
043.197.414-74

Trevisan e Ssoares LTDA
15.748.719/0001-82
Empresa Detentora
WEDER TEIXEIRA SOARES
737.051.872-87

Fenix Moveis e Equipamentos LTDA - ME
14.047.038/0001-24
Empresa Detentora
SONIA LEMOS DA ROSA
456.847.312-87

Auto-Lim Comercio & Representacoes EIRELI - ME
02.360.076/0001-53
Empresa Detentora
DETANIA PEREIRA DE SOUZA
693.806.192-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D2DA3F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 010/2015-PMSFO

PROCESSO nº. **72/2015**
Pregão ELETRONICO nº. **11/2015**
Data da Abertura: 16/03/2015
OBJETO: Aquisição de Material de CONSUMO, sendo PNEUS, CAMARAS e PROTETORES DE VEICULOS LEVES, PESADOS e MAQUINARIOS para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas. COM REGISTRO DE PRECOS POR 12 MESES PARA POSTERIOR SOLICITACAO.
Em 16 de março de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e as empresas: 1. **J. EUGENIO FUZARI-ME** 01.899.908/0001-41 situada na Rua/Av. MARECHAL RONDON, 745 CENTRO Pimenta Bueno RO 78984-000, representada pelo Srº(ª) José Eugênio Fuzari CPF nº 085.544.202-68 RG 044.922 SSP/RO; 2. **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA** 11.353.669/0001-83 situada na Rua/Av. MARECHAL RONDON, 1436 CENTRO Pimenta Bueno RO 76970-000, representada pelo Srº(ª) Valdemar Favalessa CPF nº 385.532.282-15 RG 377.434 SSP/RO; 3. **GBIM IMP.E EXP. E DCOMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME** 16.806.894/0001-41 situada na Rua/Av. CAPITAO CASTRO, 4656 CENTRO Vilhena RO 76980-000, representada pelo Srº(ª) Lucimar Ângelo de Picoli CPF nº 608.717.920-87 RG 1049628322 SSP/RS 4. **HS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME** 06.207.284/0001-78 situada na Rua/Av. 25 de Agosto, nº 4518, Centro em Rolim de Moura, Estado de Rondônia, representada pelo Srº(ª) Neila Adriane Ferreira da Silva CPF nº 842.141.711-87 RG .368.944-5 SSP/GO; 5. **L D DE ANDRADE-ME** 11.994.044/0001-09 situada na Rua/Av. RUA BOTO, 2090 AREAS ESPECIAIS Ariquemes RO 76870-250, representada pelo Srº(ª) Leandro Dias de Andrade CPF nº 368.800.288-10 RG 36.249.411-1 SSP/SP nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de Material de CONSUMO, sendo PNEUS, CAMARAS e PROTETORES DE VEICULOS LEVES, PESADOS e MAQUINARIOS para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas. COM REGISTRO DE PRECOS POR 12 MESES PARA POSTERIOR SOLICITACAO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: J. EUGENIO FUZARI-ME CNPJ/CPF: 01.899.908/0001-41

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	5536	Camara de Ar Aro/Pneu 10.5 65 x 16, Nova (Retroescavadeira JCB)	UN	6,00	R$ 56,0000	R$ 336,00
2	5535	Camara de Ar Aro/Pneu 10.5 80 x 18, Nova (Retroescavadeira JCB)	UN	6,00	R$ 73,5000	R$ 441,00
3	7920	Camara de ar, aro/pneu, 18-4 aro 30 traseiro	UN	4,00	R$ 230,2500	R$ 921,00
4	8517	Camara de Ar, Nova, Pneu, 217x80R16	UN	16,00	R$ 41,8625	R$ 669,80
5	5534	Pneu 10.5 80 x 18, Novo, Diagonal, 16 lonas, Dianteiro (Retroescavadeira JCB)	UN	4,00	R$ 498,7450	R$ 1.994,98
6	4578	Pneu 215 x 75/R17, Novo, 5 EMBORRACHADO	UN	8,00	R$ 769,1250	R$ 6.153,00
7	619	Pneu 255 x 75, Radial, Novo, 15, Veiculos Camionete	UN	5,00	R$ 437,3000	R$ 2.186,50
8	4538	RODA, ARO DE FERRO, 900x20, 8 FUROS, CAMINHOES E ONIBUS	UN	40,00	R$ 729,6428	R$ 29.185,71
9	8926	Pneu 185 x 60, Novo, Radial, 15, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor.	UN	15,00	R$ 244,8667	R$ 3.673,00
10	8928	Pneu 225 x 65, Novo, Radial, 16, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor.	UN	15,00	R$ 518,7667	R$ 7.781,50
Valor Total Registrado R$ 53.342,49 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)						

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA CNPJ/CPF: 11.353.669/0001-83

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	8516	Camara de Ar, Nova, Pneu 12x16.5	UN	2,00	R$ 73,4950	R$ 146,99
2	8921	CAMARA DE AR ARO/PNEU 24.4-34	UN	4,00	R$ 170,0000	R$ 680,00
3	7921	Camara de Ar Aro/Pneu 650 x 16, Nova	UN	4,00	R$ 31,9975	R$ 127,99
4	3721	Camara de Ar Aro/Pneu 750 x 16, Nova	UN	10,00	R$ 34,9990	R$ 349,99
5	3718	Camaras de Ar Aro/Pneu 1000 x 20, Nova (Caminhões e Onibus)	UN	180,00	R$ 74,5555	R$ 13.419,99
6	1132	Camaras de Ar Aro/Pneu 13, Diagonal, Nova	UN	8,00	R$ 19,9988	R$ 159,99
7	1133	Camaras de Ar Aro/Pneu 14, Diagonal, Nova	UN	3,00	R$ 20,9967	R$ 62,99
8	3775	Camaras de Ar Aro/Pneu 15, Diagonal, Nova	UN	5,00	R$ 24,9980	R$ 124,99
Valor Total Registrado R$ 15.072,93 (quinze mil e setenta e dois reais e noventa e três centavos)						

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: GBIM IMP.E EXP. E DCOMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME CNPJ/CPF: 16.806.894/0001-41

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	7927	Pneu 1300 x 24, Novo, Diagonal, 12 lonas, com protetor e camara inclusos (Motoniveladora FG 140, FG 70B)	UN	4,00	R$ 1.123,5000	R$ 4.494,00
2	3715	Pneu 1400 x 24, Novo, Diagonal, 16 lonas, com protetor e camara inclusos (Motoniveladora FG 140, FG 70B)	UN	12,00	R$ 1.455,0000	R$ 17.460,00
3	3714	Pneu 17.5 x 25, Novo, Diagonal, 16 lonas, com camara de ar inclusa (PA Carregadeira W20)	UN	4,00	R$ 2.562,0000	R$ 10.248,00
4	4580	Pneu 1000 x 20, Novo, Diagonal, 16 lonas, liso, (Caminhões e Onibus Pesados)	UN	40,00	R$ 880,9500	R$ 35.238,00
5	1127	Pneu 175 x 70, Novo, Radial, 14, liso	UN	8,00	R$ 175,0000	R$ 1.400,00
6	2293	Pneu 185 x 70, Novo, Radial, 14, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu.	UN	63,00	R$ 191,5000	R$ 12.064,50
7	4579	Pneu 215 x 75/R17, Novo, 5 LISO	UN	10,00	R$ 609,0000	R$ 6.090,00
8	5531	Pneu 235 x 75, Novo, RADIAL, 15, Liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu.	UN	5,00	R$ 367,6000	R$ 1.838,00
9	3719	Pneu 750 x 16, Novo, Diagonal, 12 lonas, liso, dianteiro	UN	4,00	R$ 494,0000	R$ 1.976,00
Valor Total Registrado R$ 90.808,50 (noventa mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)						

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME CNPJ/CPF: 06.207.284/0001-78

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3178	PNEUS ARO 16 265/70 112S RADIAL PARA CAMINHONETE MITSUBISH MODELO L200 COM DUPLA CAMADA DE CINTA DE AÇO CARCAÇA DE NYLON DOBRADA EM ESPIRAL SEM EMENDAS	UN	5,00	R$ 544,4000	R$ 2.722,00
2	3768	Pneu 185 x 70, Novo, Radial, 13, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor	UN	72,00	R$ 170,2500	R$ 12.258,00
3	3720	Pneu 750 x 16, Novo, Diagonal, 12 lonas, borrachudo, traseiro	UN	4,00	R$ 497,5000	R$ 1.990,00
4	7428	Pneu dianteiro 2,75-21 XLR 125 WH-21	UN	2,00	R$ 74,5000	R$ 149,00
5	6405	Pneu MT 6080/90.21, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor do pneu.(TRASEIRO)	UN	4,00	R$ 110,0000	R$ 440,00
6	8927	Pneu 215 x 80, Novo, Radial, 16, liso, com Nervura central que mantém um contato "circunferencial" do pneu com o piso (Manobrabilidade, aderência), Blocos que proporcionam tração e frenagem, Sulcos responsáveis pela drenagem da água e lama, Drenos que levam a água para fora da área de contato do pneu com o solo, aumentando a aderência em piso molhado, Covas que auxiliam na dispersão do calor.	UN	15,00	R$ 276,0733	R$ 4.141,10
7	3717	Protetor de Camara de Ar Aro/Pneu 1000 x 20, Novo (Caminhoes e Onibus)	UN	100,00	R$ 27,9000	R$ 2.790,00
Valor Total Registrado R$ 24.490,10 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos)						

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	7926	Pneu 17.5 x 25, Novo, Diagonal, 12 lonas, com camara de ar inclusa (PA Carregadeira W20)	UN	8,00	R$ 2.462,3700	R$ 19.698,96
Valor Total Registrado R$ 19.698,96 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 11/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificada a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 010./2015; Licitação nº. 11/2015 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências,determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do

devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto desta Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciadas nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 16 de março de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

J. EUGENIO FUZARI-ME
01.899.908/0001-41

JOSÉ EUGÊNIO FUZARI
CPF: 085.544.202-68

AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA
11.353.669/0001-83

VALDEMAR FAVALESSA
CPF: 385.532.282-15

GBIM IMP.E EXP. E DCOMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME
16.806.894/0001-41

LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI
CPF: 608.717.920-87

HS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
06.207.284/0001-78

NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA
CPF nº 842.141.711-87

L D DE ANDRADE-ME
11.994.044/0001-09

LEANDRO DIAS DE ANDRADE
CPF nº 368.800.288-10

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1E85D1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 011/2015-PMSFO

PROCESSO nº. **72/2015**
Pregão ELETRONICO nº. **28/2015**
Data da Abertura: 10/04/2015
OBJETO: Aquisição de Material de CONSUMO, sendo PNEUS, CAMARAS e PROTETORES para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas.
Em 10 de abril de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 10:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa **FOX PNEUS LTDA** 03.983.300/0006-30 situada na Rua/Av. CASTELO BRANCO, 19558 CENTRO Cacoal RO 78976-055, representada pelo Srº(ª) Daniele Chagas Machado CPF nº 002.629.212-27 RG 467.377 SSP/AC, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de Material de CONSUMO, sendo PNEUS, CAMARAS e PROTETORES para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: FOX PNEUS LTDA CNPJ/CPF: 03.983.300/0006-30

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	4577	Pneu 1000 x 20, Novo, Diagonal, 16 lonas, BORRACHUDO, Traseiro (Caminhões e Ônibus Pesados)	UN	120,00	R$ 850,7500	R$ 102.090,00
Valor Total Registrado R$ 102.090,00 (cento e dois mil e noventa reais)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 28/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificada a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 011/2015; Licitação nº. 28/2015 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico - Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto desta Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 10 de abril de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Fox Pneus LTDA
03.983.300/0006-30
DANIELE CHAGAS MACHADO
CPF nº 002.629.212-27

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:775B743E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 012/2015-PMSFO

PROCESSO nº. **70/2015**
Pregão ELETRONICO nº. **15/2015**
Data da Abertura: 18/03/2015
OBJETO: Aquisição de Material de CONSUMO, sendo LUBRIFICANTES LIQUIDOS e PASTOSOS para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Basico.
Em 18 de março de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e as empresas: 1.; J. EUGENIO FUZARI-ME 01.899.908/0001-41 situada na Rua/Av. MARECHAL RONDON, 745 CENTRO Pimenta Bueno RO 78984-000, representada pelo Srº(ª) José Eugênio Fuzari CPF nº 085.544.202-68 RG 44922 SSP/RO; 2. G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP 09.107.685/0001-44 situada na Rua/Av. CAPITAO SILVIO, 550 CENTRO São Felipe DOeste RO 78977-000, representada pelo Srº(ª) Eleandro Matt CPF nº 634.704.202-97 RG 594.445 SSP/RO; 3. AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA 11.353.669/0001-83 situada na Rua/Av. MARECHAL RONDON, 1436 CENTRO Pimenta Bueno RO 76970-000, representada pelo Srº(ª) Ismael Alves de Souza CPF nº 634.801.402-97 RG 658.624 SSP/RO nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de Material de CONSUMO, sendo LUBRIFICANTES LIQUIDOS e PASTOSOS para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Basico., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:

1. DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: J. EUGENIO FUZARI-ME CNPJ/CPF: 01.899.908/0001-41
2.

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3706	Lubrificante Liquido - Óleo Hidráulico SAE 10, Balde com 20 litros	BALDE	20,00	R$ 176,4750	R$ 3.529,50
2	8919	Lubrificante Pastoso, GRAXA, Multiuso especial para rolamentos, AZUL, Balde 200 Litros, lubrificação de rolamentos, esferas e rolos	BALDE	14,00	R$ 1.099,0600	R$ 15.386,84
3	666	FLUIDO DE FREIO, Baseados em glycol, DOT 4 (Vermelho a âmbar), Indicado para carros esportivos, popular ou de competição e veículos de região de trafego intenso	UN	48,00	R$ 11,6063	R$ 557,10
Valor Total Registrado R$ 19.473,44 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)						

2. DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP CNPJ/CPF: 09.107.685/0001-44

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3733	Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 15w40 Motores diesel caminhões, Balde com 20 litros	BALDE	250,00	R$ 168,0000	R$ 42.000,00
2	3710	Lubrificante Liquido - Óleo Transmissão SAE 90, Balde com 20 litros	BALDE	53,00	R$ 152,4519	R$ 8.079,95
Valor Total Registrado R$ 50.079,95 (cinquenta mil e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)						

3. **DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA CNPJ/CPF: 11.353.669/0001-83**

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3708	Lubrificante Liquido - Óleo Hidráulico SAE ATF, Balde com 20 litros	BALDE	56,00	R$ 264,2125	R$ 14.795,90
2	8920	Lubrificante Liquido - Óleo Lubrificante SAE 10w40, indicados para Motores 4 tempos, veículos a gasolina, álcool, GNV ou bicombustível, Balde 20Litros	BALDE	21,00	R$ 159,4857	R$ 3.349,20
3	4583	OLEO 20W50, UNIDADE CONTENDO 1 LITRO	LITROS	40,00	R$ 9,6475	R$ 385,90
Valor Total Registrado R$ 18.531,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta e um reais)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 15/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 012/2015; Licitação nº. 15/2015 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de

CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto desta Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 18 de março de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

J. Eugenio Fuzari-ME
01.899.908/0001-41
Empresa Detentora
JOSÉ EUGÊNIO FUZARI
CPF: 085.544.202-68

G & M Comercio de Combustiveis LTDA EPP
09.107.685/0001-44
Empresa Detentora
ELEANDRO MATT
CPF: 634.704.202-97

Auto Peças Favalessa LTDA
11.353.669/0001-83
Empresa Detentora
ISMAEL ALVES DE SOUZA
CPF: 634.801.402-97

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4A2E99B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 013/2015-PMSFO

PROCESSO nº. **67/2015**
Pregão ELETRONICO nº. **19/2015**
Data da Abertura: 19/03/2015
OBJETO: AQUISICAO DE FILTROS DE OLEO, LUBFIFICANTE, AR, DENTRE OUTROS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS e MAQUINARIOS, para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas.
Em 19 de março de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 10:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e as empresas: 1. PEMAZA S/A 05.215.132/0001-54 situada na Rua/Av. TRANSCONTINENTAL, 740 VILA JOTAO Ji-Paraná RO 78964-460, representada pelo Srº(ª) José Sebastião Carneiro Martins CPF nº 207.114.096-68 RG M-2.395.959 SSP/MG; 2. AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA 11.353.669/0001-83 situada na Rua/Av. MARECHAL RONDON, 1436 CENTRO Pimenta Bueno RO 76970-000, representada pelo Srº(ª) Valdemar Favalessa CPF nº 385.532.282-15 RG 377.434 SSP/RO 3. C.S.S. AUTO CENTER LTDA ME 16.910.301/0001-92 situada na Rua/Av. CASTELO BRANCO, 20474 CENTRO Cacoal RO 76962-061, representada pelo Srº(ª) Eliel Pereira de Oliveira CPF nº 456.948.852-87 RG 512.656 SSP/RO nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE FILTROS DE OLEO, LUBFIFICANTE, AR, DENTRE OUTROS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS e MAQUINARIOS, para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista conforme entregas., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:

1. DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PEMAZA S/A CNPJ/CPF: 05.215.132/0001-54

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	7894	Filtro Combustível FBS 2/255	UN	6,00	R$ 12,0000	R$ 72,00
2	8174	Filtro de Ar ARS 3003 Micro-ônibus Agrali Volari v6	UN	6,00	R$ 50,7000	R$ 304,20
Valor Total Registrado R$ 376,20 (trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)						

2. **DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA CNPJ/CPF: 11.353.669/0001-83**

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	6819	FILTRO AR - MB 366	UN	6,00	R$ 34,3150	R$ 205,89
2	7902	Filtro Ar 0070131125/AP71DIVERSOS	UN	16,00	R$ 30,9500	R$ 495,20
3	7911	Filtro Ar Eset 79011 386	UN	42,00	R$ 52,6762	R$ 2.212,40
4	7906	Filtro Ar Interno TR1910/2710805M MASSEY	UN	12,00	R$ 19,7417	R$ 236,90
5	8058	FILTRO AR MB 1113	UN	8,00	R$ 37,4875	R$ 299,90
6	6256	FILTRO BLIND.COMB.DIESEL (FBD2432) CÓD.FBD745.CAMINHÃO CAÇAMBA GMC	UN	40,00	R$ 16,1748	R$ 646,99
7	6257	FILTRO BLIND.ÓLEO LUBRIFICANTE LP (LB3801) CÓD.LB962. CAMINHÃO CAÇAMBA GMC	UN	10,00	R$ 14,9500	R$ 149,50
8	5250	Filtro combustível - 90541 45 10027 VW	UN	40,00	R$ 28,6110	R$ 1.144,44
9	6822	FILTRO COMBUSTIVEL - IVECO 70 CITY	UN	20,00	R$ 34,4495	R$ 688,99
10	6823	FILTRO COMBUSTIVEL - MARCOPOLO SEMIER MID 15190	UN	8,00	R$ 14,3738	R$ 114,99
11	6825	FILTRO COMBUSTIVEL - VW 15190	UN	6,00	R$ 11,2483	R$ 67,49
12	7910	Filtro Combustível Boxch 1 Litro	UN	10,00	R$ 8,7990	R$ 87,99
13	7097	FILTRO COMBUSTIVEL FBD 496 FB 80.2	UN	20,00	R$ 21,4995	R$ 429,99
14	3789	Filtro combustível MOTOR MWM 229	UN	4,00	R$ 16,2475	R$ 64,99
15	7096	FILTRO COMBUSTIVEL PSL 496 FB 80.2	UN	4,00	R$ 18,2475	R$ 72,99
16	7018	FILTRO COMBUSTIVEL PSL 496 W20E	UN	6,00	R$ 21,0483	R$ 126,29
17	7904	Filtro Combustível RC 253 A	UN	10,00	R$ 10,7050	R$ 107,05
18	8404	FILTRO COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA FB80.2	UN	6,00	R$ 57,4983	R$ 344,99
19	8652	FILTRO COMBUSTIVEL WK723	PÇ	6,00	R$ 11,2333	R$ 67,40
20	2489	Filtro D´Agua, FBA 3803, Standart/Compatível, Maquina FIATIALIS, modelo FG 70B	UN	6,00	R$ 37,0083	R$ 222,05
21	8021	FILTRO DE AR CONDICIONADO LA117 MONTANA LS	UN	4,00	R$ 17,7475	R$ 70,99
22	8023	FILTRO DE AR DO MOTOR LX999 MONTANA LS	UN	12,00	R$ 19,9075	R$ 238,89
23	5255	Filtro de ar Lx265 MB	UN	20,00	R$ 19,4900	R$ 389,80
24	6739	Filtro de Ar, Compativel, Veiculo Mitsubishi, Modelo L200, TRITON	UN	5,00	R$ 115,5800	R$ 577,90
25	8337	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO DAILY ZP3071BF IVECO 70 CITY	UN	6,00	R$ 44,4333	R$ 266,60
26	61	Filtro de Combustível, VW, Modelo GOL, FOX, Flex 1.0/1.6	UN	10,00	R$ 15,6700	R$ 156,70
27	5998	Filtro de óleo lubrificante -Motor AP 1.6 Flex 2008	UN	10,00	R$ 12,6900	R$ 126,90
28	8916	Filtro de Óleo Lubrificante veículo saveiro 1.6 trendline 2015	UN	4,00	R$ 10,6225	R$ 42,49
29	636	Filtro de Óleo Lubrificante, Veiculo Wolksvagem, Modelo GOL Geração 4	UN	26,00	R$ 12,1838	R$ 316,78
30	7912	Filtro Embreagem D-7	UN	2,00	R$ 80,9950	R$ 161,99
31	7905	Filtro Hidráulico RH 367	UN	4,00	R$ 66,4975	R$ 265,99

32	7908	Filtro Hidráulico T-716 585480T716 FIAT AD7	UN	2,00	R$ 65,7000	R$ 131,40
33	7903	Filtro Lubrificante FB 900	UN	3,00	R$ 17,7300	R$ 53,19
34	7899	Filtro Lubrificante P 550371	UN	4,00	R$ 46,4475	R$ 185,79
35	8828	FILTRO LUBRIFICANTE SAVEIRO 1.6 AP	UN	3,00	R$ 13,4300	R$ 40,29
36	3608	Filtro OLEO Lubrificante, VW, GOL/PARATI, GERACAO 4	UN	5,00	R$ 13,9980	R$ 69,99
37	6833	FILTRO RECAL AR - VW 15190	UN	20,00	R$ 43,9500	R$ 879,00
38	6834	FILTRO ROCOL AR 1721	UN	15,00	R$ 54,7333	R$ 821,00
39	7913	Filtro Tanque 75201 624	UN	2,00	R$ 58,2450	R$ 116,49
40	7888	Filtro Combustível, CAU FBS 2/155 JCB 3C	UN	8,00	R$ 13,9050	R$ 111,24
41	7892	Filtro Lubrificante PSL 962	UN	8,00	R$ 21,8500	R$ 174,80
42	7893	Filtro Combustível 580 FS 19972	UN	14,00	R$ 52,5000	R$ 735,00
43	7896	Filtro Lubrificante 580 N	UN	4,00	R$ 87,5000	R$ 350,00
44	8910	Filtro de Combustível, Compatível, Veiculo Mitsubishi, Modelo L200, TRITON	UN	5,00	R$ 81,6000	R$ 408,00
45	8912	Filtro de Combustível, Compatível, Veiculo Ambulância RENAULT 2014/2015	UN	6,00	R$ 25,6667	R$ 154,00
46	8913	Filtro Lubrificante, Compatível, Veiculo Ambulância RENAULT 2014/2015	UN	4,00	R$ 26,7500	R$ 107,00
47	8914	Filtro de Ar, Compatível, Veiculo Ambulância RENAULT 2014/2015	UN	4,00	R$ 24,6975	R$ 98,79
48	8915	Filtro de AR, saveiro 1.6 trendline 2015	UN	4,00	R$ 20,1225	R$ 80,49
49	7892	Filtro Lubrificante PSL 962	UN	6,00	R$ 23,7333	R$ 142,40
50	7900	Filtro Ar P 533781	UN	2,00	R$ 75,5000	R$ 151,00
Valor Total Registrado R$ 15.211,33 (quinze mil, duzentos e onze reais e trinta e três centavos)						

3. **DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: C.S.S. AUTO CENTER LTDA ME CNPJ/CPF: 16.910.301/0001-92**

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	7946	Filtro Anti-Chama Gol 1.0 8v 2011	UN	4,00	R$ 22,4750	R$ 89,90
2	8536	FILTRO AR - 0070131103	PÇ	6,00	R$ 25,8167	R$ 154,90
3	6820	FILTRO AR - SPRINTER 412D	UN	13,00	R$ 17,5769	R$ 228,50
4	5244	Filtro ar 1513 MB	UN	16,00	R$ 38,1875	R$ 611,00
5	5245	Filtro ar 1721 MB	UN	12,00	R$ 32,2083	R$ 386,50
6	7895	Filtro Ar 580 N	UN	12,00	R$ 17,1833	R$ 206,20
7	3641	Filtro ar CORSA	UN	14,00	R$ 9,0357	R$ 126,50
8	5246	Filtro ar externo CA5626 MB	UN	6,00	R$ 48,1667	R$ 289,00
9	8057	FILTRO AR FBD 3207	UN	6,00	R$ 8,8317	R$ 52,99
10	5248	Filtro ar Iveco - cety 70C	UN	8,00	R$ 31,5500	R$ 252,40
11	5249	Filtro ar Iveco 4012	UN	4,00	R$ 52,8500	R$ 211,40
12	4639	FILTRO AR KOMBI 1.6 MPFI S10	UN	14,00	R$ 20,5357	R$ 287,50
13	7094	FILTRO AR SA8548 FB 80.2	UN	10,00	R$ 36,5000	R$ 365,00
14	7012	FILTRO AR W20E	UN	12,00	R$ 43,2042	R$ 518,45
15	3619	Filtro AR, VW, GOL/PARATI, GERACAO 4	UN	16,00	R$ 7,2813	R$ 116,50
16	6258	FILTRO BLIND. ÓLEO LUBRIFICANTE LP (LB3801) CÓD.LB 962TRATOR ESTEIRA D-7	UN	10,00	R$ 14,9700	R$ 149,70
17	8651	FILTRO COMBUSTIVEL - 0070131207	PÇ	5,00	R$ 8,8200	R$ 44,10
18	7017	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 210 W20E	UN	4,00	R$ 19,3250	R$ 77,30
19	6824	FILTRO COMBUSTIVEL - SPRINTER 412D	UN	6,00	R$ 24,3333	R$ 146,00
20	8060	FILTRO COMBUSTIVEL 15190 WK962/13	UN	20,00	R$ 61,5150	R$ 1.230,30
21	1346	FILTRO COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS VOLARE	UN	4,00	R$ 66,9750	R$ 267,90
22	6826	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR - 15190	UN	20,00	R$ 53,8500	R$ 1.077,00
23	7907	Filtro Combustível- primari PC2/155/FBS2-CBT-FORD-MF-VT	UN	12,00	R$ 9,9417	R$ 119,30
24	8827	FILTRO COMBUSTIVEL SAVEIRO 1.6 AP	UN	3,00	R$ 19,8667	R$ 59,60
25	8061	FILTRO COMBUSTIVEL SCB0218	UN	6,00	R$ 24,6667	R$ 148,00
26	5252	Filtro combustível TS 1015 VW	UN	26,00	R$ 48,8673	R$ 1.270,55
27	7216	FILTRO DE AR CARBURADOR	UN	6,00	R$ 8,1667	R$ 49,00
28	7901	Filtro De Ar Externo P 532966	UN	2,00	R$ 20,4000	R$ 40,80
29	1347	FILTRO DE AR MICRO ÔNIBUS VOLARE	UN	4,00	R$ 62,7475	R$ 250,99
30	2518	Filtro de AR, HP 3004, Standart/Compatível, Maquina FIATIALIS, modelo FG 70B	UN	6,00	R$ 89,8333	R$ 539,00
31	6544	Filtro de AR, Veiculo Saveiro	UN	10,00	R$ 10,7450	R$ 107,45
32	2522	Filtro de Ar, Veiculo Wolksvagem, Modelo GOL Geração 4	UN	19,00	R$ 11,6200	R$ 220,78
33	8389	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO VW 13140	UN	6,00	R$ 6,5500	R$ 39,30
34	4735	Filtro de Combustivel, PSC 496, Standart/Compatível, Trator MAsseyFergusson, modelo 275	UN	6,00	R$ 19,6650	R$ 117,99
35	6740	Filtro de Oleo Lubrificante, Compativel, Veiculo Mitsubishi, Modelo L200, TRITON	UN	5,00	R$ 44,4000	R$ 222,00
36	1757	Filtro de Óleo Lubrificante, PSL 900, Standart/Compatível, Camionete Toyota, modelo Bandeirantes	UN	10,00	R$ 17,9500	R$ 179,50
37	6828	FILTRO GASOLINA - KOMBI	UN	3,00	R$ 9,6667	R$ 29,00
38	6829	FILTRO LUBRIFICANTE - MARCOPOLO SEMIER MID 15190	UN	6,00	R$ 19,8333	R$ 119,00
39	7896	Filtro Lubrificante 580 N	UN	3,00	R$ 37,6667	R$ 113,00
40	3610	Filtro lubrificante CORSA	UN	4,00	R$ 7,3000	R$ 29,20
41	1348	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE - MICRO ÔNIBUS VOLARE	UN	4,00	R$ 19,4500	R$ 77,80
42	7898	Filtro Transmissão 580 N	UN	2,00	R$ 52,0000	R$ 104,00
43	8911	Filtro de Combustível, Compatível, Veiculo MONTANA SL	UN	4,00	R$ 14,8750	R$ 59,50
44	8034	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA R-603	UN	6,00	R$ 14,6633	R$ 87,98
45	7909	Filtro Lubrificante Motor NW 0070131262/PSL 9 MWM	UN	3,00	R$ 16,6667	R$ 50,00
Valor Total Registrado R$ 10.922,78 (dez mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 19/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificada a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregado os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº.013/2015; Licitação nº. 19/2015 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto desta Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 19 de março de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

PEMAZA S/A
05.215.132/0001-54
Empresa Detentora
. JOSÉ SEBASTIÃO CARNEIRO MARTINS
CPF nº 207.114.096-68

Auto Peças Favalessa LTDA
11.353.669/0001-83
Empresa Detentora
VALDEMAR FAVALESSA
CPF nº 385.532.282-15

C.S.S. Auto Center LTDA ME
16.910.301/0001-92
Empresa Detentora
ELIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 456.948.852-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A628701A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1° BIMESTRE 2015

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2015

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre Jan/Fev	% (b/a)	Até o Bimestre Jan/Fev	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.353.518,67	42.853.215,59	5.307.465,22	12,39	5.307.465,22	12,39	37.545.750,37
RECEITAS CORRENTES	34.237.598,88	35.269.917,29	5.253.350,26	14,89	5.253.350,26	14,89	30.016.567,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.746.104,71	1.746.104,71	219.470,95	12,57	219.470,95	12,57	1.526.633,76
Impostos	1.544.172,51	1.544.172,51	186.087,76	12,05	186.087,76	12,05	1.358.084,75
Taxas	159.672,95	159.672,95	33.383,19	20,91	33.383,19	20,91	126.289,76
Contribuição de Melhoria	42.259,25	42.259,25	0,00	0,00	0,00	0,00	42.259,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	859.766,72	859.766,72	76.527,43	8,90	76.527,43	8,90	783.239,29
Contribuições Sociais	696.212,67	696.212,67	76.524,61	10,99	76.524,61	10,99	619.688,06
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	163.554,05	163.554,05	2,82	0,00	2,82	0,00	163.551,23
RECEITA PATRIMONIAL	211.510,45	211.510,45	180.576,70	85,37	180.576,70	85,37	30.933,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	211.510,45	211.510,45	180.576,70	85,37	180.576,70	85,37	30.933,75
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.731,68	7.731,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7.731,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.736.885,78	31.769.204,19	4.732.924,52	14,90	4.732.924,52	14,90	27.036.279,67
Transferências Intergovernamentais	29.590.849,75	29.907.847,61	4.300.929,79	14,38	4.300.929,79	14,38	25.606.917,82
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.146.036,03	1.861.356,58	431.994,73	23,21	431.994,73	23,21	1.429.361,85
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	675.599,54	675.599,54	43.850,66	6,49	43.850,66	6,49	631.748,88
Multas e Juros de Mora	130.083,55	130.083,55	11.732,56	9,02	11.732,56	9,02	118.350,99
Indenizações e Restituições	109.016,94	109.016,94	0,00	0,00	0,00	0,00	109.016,94
Receita da Dívida Ativa	190.677,73	190.677,73	28.261,05	14,82	28.261,05	14,82	162.416,68
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	245.821,32	245.821,32	3.857,05	1,57	3.857,05	1,57	241.964,27

RECEITAS DE CAPITAL	4.115.919,79	7.583.298,30	54.114,96	0,71	54.114,96	0,71	7.529.183,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.017,35	9.017,35	0,00	0,00	0,00	0,00	9.017,35
Alienação de Bens Móveis	9.017,35	9.017,35	0,00	0,00	0,00	0,00	9.017,35
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.106.902,44	7.574.280,95	54.114,96	0,71	54.114,96	0,71	7.520.165,99
Transferências Intergovernamentais	312.500,00	312.500,00	12.114,96	3,88	12.114,96	3,88	300.385,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.794.402,44	7.261.780,95	42.000,00	0,58	42.000,00	0,58	7.219.780,95
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	540.657,44	540.657,44	142.394,02	26,34	142.394,02	26,34	398.263,42
RECEITAS CORRENTES	540.657,44	540.657,44	142.394,02	26,34	142.394,02	26,34	398.263,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	540.657,44	540.657,44	142.394,02	26,34	142.394,02	26,34	398.263,42
Contribuições Sociais	540.657,44	540.657,44	142.394,02	26,34	142.394,02	26,34	398.263,42
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.894.176,11	43.393.873,03	5.449.859,24	12,56	5.449.859,24	12,56	37.944.013,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.894.176,11	43.393.873,03	5.449.859,24	12,56	5.449.859,24	12,56	37.944.013,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	640.426,86	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.894.176,11	43.393.873,03	5.449.859,24	12,56	6.090.286,10	12,56	37.944.013,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	0,00	–	–	432.417,51	–	–
Superávit Financeiro	–	0,00	–	–	432.417,51	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	0,00	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS	37.542.520,78	4.942.114,43	42.484.635,21	8.918.504,72	8.918.504,72	5.649.007,52	5.649.007,52	13,30	36.835.627,69
DESPESAS CORRENTES	33.305.177,87	826.314,07	34.131.491,94	8.585.403,64	8.585.403,64	5.501.868,14	5.501.868,14	16,12	28.629.623,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.404.801,27	274.000,00	16.678.801,27	3.904.729,35	3.904.729,35	3.859.179,36	3.859.179,36	23,14	12.819.621,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.900.376,60	552.314,07	17.452.690,67	4.680.674,29	4.680.674,29	1.642.688,78	1.642.688,78	9,41	15.810.001,89
DESPESAS DE CAPITAL	3.595.913,38	4.115.800,36	7.711.713,74	333.101,08	333.101,08	147.139,38	147.139,38	1,91	7.564.574,36
INVESTIMENTOS	3.091.905,66	4.115.800,36	7.207.706,02	32.249,79	32.249,79	24.495,94	24.495,94	0,34	7.183.210,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	504.007,72	0,00	504.007,72	300.851,29	300.851,29	122.643,44	122.643,44	24,33	381.364,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	641.429,53	0,00	641.429,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.429,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.351.655,33	-10.000,00	1.341.655,33	566.324,11	566.324,11	441.278,58	441.278,58	80,52	900.376,75
DESPESAS CORRENTES	1.089.155,33	-10.000,00	1.079.155,33	303.824,11	303.824,11	303.824,11	303.824,11	28,15	775.331,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.089.155,33	-10.000,00	1.079.155,33	303.824,11	303.824,11	303.824,11	303.824,11	28,15	775.331,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	262.500,00	0,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	137.454,47	137.454,47	52,36	125.045,53
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	262.500,00	0,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	137.454,47	137.454,47	52,36	125.045,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.894.176,11	4.932.114,43	43.826.290,54	9.484.828,83	9.484.828,83	6.090.286,10	6.090.286,10	13,90	37.736.004,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.894.176,11	4.932.114,43	43.826.290,54	9.484.828,83	9.484.828,83	6.090.286,10	6.090.286,10	13,90	37.736.004,44
SUPERÁVIT (XIII)	--		-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.894.176,11	4.932.114,43	43.826.290,54	9.484.828,83	9.484.828,83	6.090.286,10	6.090.286,10	-	37.736.004,44
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Data da emissão 04/05/2015									

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
Contadora
CRC:08298/O-7

Tabela 2.1 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre Jan/Fev	Até o Bimestre Jan/Fev	No Bimestre Jan/Fev	Até o Bimestre Jan/Fev	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.542.520,78	42.484.635,21	8.918.504,72	8.918.504,72	5.649.007,52	5.649.007,52	92,75%	13,30%	36.835.627,69
LEGISLATIVA	1.341.554,70	1.341.554,70	250.353,91	250.353,91	180.186,99	180.186,99	2,96%	13,43%	1.161.367,71
Ação Legislativa	1.341.554,70	1.341.554,70	250.353,91	250.353,91	180.186,99	180.186,99	2,96	13,43	1.161.367,71
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.803.459,87	8.041.459,87	2.298.545,67	2.298.545,67	1.597.475,48	1.597.475,48	26,23%	19,87%	6.443.984,39
Planejamento e Orçamento	189.000,00	189.000,00	40.424,29	40.424,29	40.424,29	40.424,29	0,66	21,39	148.575,71
Administração Geral	7.191.459,87	7.429.459,87	2.103.309,79	2.103.309,79	1.499.806,23	1.499.806,23	24,63	20,19	5.929.653,64
Administração Financeira	423.000,00	423.000,00	154.811,59	154.811,59	57.244,96	57.244,96	0,94	13,53	365.755,04
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	703.639,20	530.639,20	104.395,93	104.395,93	14.903,47	14.903,47	0,24%	2,81%	515.735,73
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.300,00	57.300,00	12.420,00	12.420,00	1.238,39	1.238,39	0,02	2,16	56.061,61
Assistência Comunitária	663.339,20	473.339,20	91.975,93	91.975,93	13.665,08	13.665,08	0,22	2,89	459.674,12
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.096.350,54	1.096.350,54	203.824,16	203.824,16	131.971,64	131.971,64	2,17%	12,04%	964.378,90
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.096.350,54	1.096.350,54	203.824,16	203.824,16	131.971,64	131.971,64	2,17	12,04	964.378,90
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.566.054,35	7.610.304,35	2.512.296,83	2.512.296,83	1.812.045,16	1.812.045,16	29,75%	23,81%	5.798.259,19
Atenção Básica	2.310.268,79	2.354.518,79	543.656,11	543.656,11	261.988,33	261.988,33	4,30	11,13	2.092.530,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.489.046,18	1.489.046,18	521.453,86	521.453,86	292.616,11	292.616,11	4,80	19,65	1.196.430,07
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	189.787,50	189.787,50	16.742,04	16.742,04	15.059,91	15.059,91	0,25	7,94	174.727,59
Vigilância Epidemiológica	142.051,88	142.051,88	10.785,27	10.785,27	4.899,65	4.899,65	0,08	3,45	137.152,23
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	3.434.900,00	3.434.900,00	1.419.659,55	1.419.659,55	1.237.481,16	1.237.481,16	20,32	36,03	2.197.418,84
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.367.359,71	14.051.392,32	2.701.615,61	2.701.615,61	1.572.797,70	1.572.797,70	25,82%	11,19%	12.478.594,62
Ensino Fundamental	11.009.035,97	11.987.903,21	2.602.271,31	2.602.271,31	1.521.282,93	1.521.282,93	24,98	12,69	10.466.620,28
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	0,19	7,60	138.600,00
Educação Infantil	1.047.573,74	1.752.739,11	47.486,72	47.486,72	21.633,83	21.633,83	0,36	1,23	1.731.105,28
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	160.750,00	160.750,00	40.457,58	40.457,58	18.480,94	18.480,94	0,30	11,50	142.269,06
CULTURA	225.000,00	208.936,77	75.756,98	75.756,98	73.346,68	73.346,68	1,20%	35,10%	135.590,09
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	225.000,00	208.936,77	75.756,98	75.756,98	73.346,68	73.346,68	1,20	35,10	135.590,09
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	674.000,00	2.630.043,25	74.449,00	74.449,00	35.605,45	35.605,45	0,58%	1,35%	2.594.437,80
Infra-Estrutura Urbana	674.000,00	2.630.043,25	74.449,00	74.449,00	35.605,45	35.605,45	0,58	1,35	2.594.437,80
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	373.415,16	373.415,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	373.415,16
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	373.415,16	373.415,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.415,16
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	352.500,00	352.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	352.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	314.500,00	314.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.500,00
Recuperação de Áreas Degradadas	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.358.000,00	1.358.000,00	5.588,97	5.588,97	2.964,87	2.964,87	0,05%	0,22%	1.355.035,13
Promoção da Produção Vegetal	1.088.000,00	1.088.000,00	5.588,97	5.588,97	2.964,87	2.964,87	0,05	0,27	1.085.035,13
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	63.000,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	265.000,00	265.556,75	30.661,55	30.661,55	11.941,55	11.941,55	0,20%	4,50%	253.615,20
Conservação de Energia	265.000,00	265.556,75	30.661,55	30.661,55	11.941,55	11.941,55	0,20	4,50	253.615,20
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.043.000,00	2.943.000,00	337.165,46	337.165,46	93.125,09	93.125,09	1,53%	3,16%	2.849.874,91
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.043.000,00	2.943.000,00	337.165,46	337.165,46	93.125,09	93.125,09	1,53	3,16	2.849.874,91
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	128.000,00	436.295,05	22.999,36	22.999,36	0,00	0,00	0,00%	0,00%	436.295,05

Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	128.000,00	436.295,05	22.999,36	22.999,36	0,00	0,00	0,00	0,00	436.295,05
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	540.757,72	540.757,72	300.851,29	300.851,29	122.643,44	122.643,44	2,01%	22,68%	418.114,28
Refinanciamento da Dívida Interna	504.007,72	504.007,72	300.851,29	300.851,29	122.643,44	122.643,44	2,01	24,33	381.364,28
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	641.429,53	641.429,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.429,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.351.655,33	1.341.655,33	566.324,11	566.324,11	441.278,58	441.278,58	0,07	1,50	900.376,75
LEGISLATIVA	14.000,00	14.000,00	2.282,85	2.282,85	2.282,85	2.282,85	0,04%	16,31%	11.717,15
Ação Legislativa	14.000,00	14.000,00	2.282,85	2.282,85	2.282,85	2.282,85	0,04	16,31	11.717,15
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	164.000,00	164.000,00	42.414,02	42.414,02	42.414,02	42.414,02	0,70%	25,86%	121.585,98
Planejamento e Orçamento	8.000,00	8.000,00	354,87	354,87	354,87	354,87	0,01	4,44	7.645,13
Administração Geral	156.000,00	156.000,00	42.059,15	42.059,15	42.059,15	42.059,15	0,69	26,96	113.940,85
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	7.350,00

Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	362.308,29	362.308,29	75.747,32	75.747,32	75.747,32	75.747,32	1,24%	20,91%	286.560,97
Atenção Básica	147.308,29	147.308,29	87,59	87,59	87,59	87,59	0,00	0,06	147.220,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	80.000,00	16.585,97	16.585,97	16.585,97	16.585,97	0,27	20,73	63.414,03
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	135.000,00	135.000,00	59.073,76	59.073,76	59.073,76	59.073,76	0,97	43,76	75.926,24
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	541.497,04	531.497,04	183.379,92	183.379,92	183.379,92	183.379,92	3,01%	34,50%	348.117,12
Ensino Fundamental	523.497,04	513.497,04	183.379,92	183.379,92	183.379,92	183.379,92	3,01	35,71	330.117,12
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	137.454,47	137.454,47	2,26%	52,36%	125.045,53
Refinanciamento da Dívida Interna	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	137.454,47	137.454,47	2,26	52,36	125.045,53
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.894.176,11	43.826.290,54	9.484.828,83	9.484.828,83	6.090.286,10	6.090.286,10	100,00%	13,90%	37.736.004,44

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Data da emissão 04/05/2015

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
Contadora
CRC:08298/O-7

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2015

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.078.186,53	2.714.295,47	2.691.032,92	2.923.884,35	2.534.909,49	2.794.889,60	2.406.359,39	2.389.060,90	2.705.593,02	3.428.444,76	3.262.679,95	2.553.338,98	32.482.675,36	34.237.598,88
Receita Tributária	92.502,98	146.281,98	138.813,03	123.802,52	192.430,64	159.032,77	138.950,69	149.093,65	135.558,56	120.428,46	66.322,59	103.757,63	1.566.975,50	1.746.104,71
IPTU	209,75	0,00	10.122,80	30.369,97	65.134,10	6.585,76	5.793,82	3.712,94	2.454,95	2.370,52	0,00	0,00	126.754,61	45.231,34
ISS	44.839,45	55.565,60	51.145,69	50.126,86	48.671,46	63.494,67	60.375,76	93.369,48	40.052,15	83.779,41	50.064,67	57.168,51	698.653,71	1.031.851,55
ITBI	8.426,86	5.917,13	26.363,01	8.682,96	9.542,93	18.558,46	11.329,28	16.300,66	9.971,59	18.183,90	8.807,06	15.209,01	157.292,85	112.957,98
IRRF	11.558,84	63.941,88	27.262,77	7.600,02	31.887,21	46.903,98	41.870,32	9.725,37	57.947,59	8.515,31	5.192,78	255,00	312.661,07	354.131,64
Outras receitas tributarias	27.468,08	20.857,37	23.918,76	27.022,71	37.194,94	23.489,90	19.581,51	25.985,20	25.132,28	7.579,32	2.258,08	31.125,11	271.613,26	201.932,20
Receita de Contribuições	2.149,93	159.624,82	62.822,07	23.282,38	28.283,26	78.714,41	63.124,89	3.850,27	142.004,67	2.880,71	3.887,06	72.640,37	643.264,84	859.766,72
Receita Patrimonial	65.397,28	80.566,71	-38.138,49	76.202,29	30.185,05	141.956,77	92.564,79	72.073,31	79.427,55	90.431,06	101.226,26	79.350,44	871.243,02	211.510,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.731,68
Transferências Correntes	1.898.709,56	2.306.328,66	2.503.923,55	2.683.834,96	2.255.314,02	2.389.128,31	2.092.865,48	2.159.982,29	2.324.564,36	3.202.831,78	3.076.652,90	2.268.331,02	29.162.466,89	30.736.885,78
Cota-parte do FPM	537.125,80	613.038,67	816.949,41	612.659,31	526.196,84	639.239,62	560.346,98	529.585,61	700.974,28	1.127.451,24	854.111,06	871.881,93	8.389.560,75	8.780.203,25
Cota-Parte do ICMS	601.163,01	643.366,41	665.741,00	653.064,21	814.430,76	798.994,81	730.989,44	718.046,34	725.870,55	763.949,23	730.863,20	603.365,87	8.449.844,83	7.578.026,66
Cota-Parte do IPVA	40.788,90	83.835,95	54.798,23	35.639,05	72.669,17	116.262,49	43.700,50	47.864,75	46.866,37	72.823,24	34.140,60	29.390,29	678.779,54	404.457,38
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966,75	338,14	85,05	40,30	35,09	2.465,33	24.749,17
Transferências da LC 87/1986	0,00	1.103,90	1.103,90	1.103,90	1.103,90	1.103,90	1.103,90	1.103,90	1.103,90	2.207,80	0,00	0,00	11.039,00	11.615,44
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	415.193,25	440.835,13	553.035,28	476.048,82	487.377,88	534.132,15	468.356,66	479.326,37	525.641,04	555.093,93	581.111,14	535.919,91	6.052.071,56	8.285.189,42
Outras Transferências correntes	304.438,60	524.148,60	412.295,73	905.319,67	353.535,47	299.395,34	288.368,00	382.088,57	323.770,08	681.221,29	876.386,60	227.737,93	5.578.705,88	5.652.644,46
Outras Receitas Correntes	19.426,78	21.493,30	23.612,76	16.762,20	28.696,52	26.057,34	18.853,54	4.061,38	24.037,88	11.872,75	14.591,14	29.259,52	238.725,11	675.599,54
DEDUÇÕES (II)	229.807,64	410.240,72	370.540,54	276.647,83	277.256,01	408.001,84	321.611,47	264.914,08	427.670,54	348.368,70	320.887,10	367.696,91	4.023.643,38	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	2.149,93	121.245,07	62.822,07	23.282,38	0,00	78.714,41	63.123,44	3.848,47	142.003,29	2.879,12	3.884,24	72.640,37	576.592,79	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.657,71	288.995,65	307.718,47	253.365,45	277.256,01	329.287,43	258.488,03	261.065,61	285.667,25	345.489,58	317.002,86	295.056,54	3.447.050,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.848.378,89	2.304.054,75	2.320.492,38	2.647.236,52	2.257.653,48	2.386.887,76	2.084.747,92	2.124.146,82	2.277.922,48	3.080.076,06	2.941.792,85	2.185.642,07	28.459.031,98	34.237.598,88
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Data da emissão 04/05/2015														

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
Contadora
CRC:08298/O-7

Tabela 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE – MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2015

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.856.836,23	1.856.836,23	226.081,37	226.081,37	12,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	329.879,64	329.879,64	36.990,90	36.990,90	11,21
1.1.1- IPTU	45.231,34	45.231,34	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	182.148,30	182.148,30	25.570,19	25.570,19	14,04
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	11.420,71	11.420,71	22,84
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	112.957,98	112.957,98	24.016,07	24.016,07	21,26
1.2.1- ITBI	112.957,98	112.957,98	24.016,07	24.016,07	21,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.059.866,97	1.059.866,97	110.235,89	110.235,89	10,40
1.3.1- ISS	1.031.851,55	1.031.851,55	107.233,18	107.233,18	10,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	7.354,96	7.354,96	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	8.529,43	8.529,43	2.690,86	2.690,86	31,55
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.131,03	12.131,03	311,85	311,85	2,57
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	354.131,64	354.131,64	54.838,51	54.838,51	15,49
1.4.1- IRRF	354.131,64	354.131,64	54.838,51	54.838,51	15,49
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.905.954,34	20.905.954,34	3.130.849,00	3.130.849,00	14,98
2.1- Cota-Parte FPM	10.975.253,66	10.975.253,66	1.725.992,99	1.725.992,99	15,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.975.253,66	10.975.253,66	1.725.992,99	1.725.992,99	15,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.472.533,32	9.472.533,32	1.334.229,07	1.334.229,07	14,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.519,30	14.519,30	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	7.020,66	7.020,66	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	30.936,45	30.936,45	75,39	75,39	0,24
2.6- Cota-Parte IPVA	412.711,61	412.711,61	63.530,89	63.530,89	15,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.762.790,57	22.762.790,57	3.356.930,37	3.356.930,37	14,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- REC. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.376,78	4.376,78	10.695,61	10.695,61	244,37
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	781.332,84	781.332,84	96.459,25	96.459,25	12,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	378.118,97	378.118,97	78.521,22	78.521,22	20,77
5.2- Outras Transferências do FNDE	403.213,87	403.213,87	17.938,03	17.938,03	4,45
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.646.036,03	2.646.036,03	431.994,73	431.994,73	16,33

6.1- Transferências de Convênios	2.646.036,03	2.646.036,03	431.994,73	431.994,73	16,33
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO PARA ENSINO (4+5+6+7+8)	3.431.745,65	3.431.745,65	539.149,59	539.149,59	15,71
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.106.902,44	4.106.902,44	627.203,16	627.203,16	15,27
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.195.050,41	2.195.050,41	345.198,56	345.198,56	15,73
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.894.506,66	1.894.506,66	266.845,78	266.845,78	14,09
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.903,86	2.903,86	0,00	0,00	0,00
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	1.404,13	1.404,13	0,00
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	6.187,28	6.187,28	15,06	15,06	0,24
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.254,23	8.254,23	13.739,63	13.739,63	166,46
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.292.384,35	8.292.384,35	1.118.230,60	1.118.230,60	13,49
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.106.902,43	4.106.902,43	627.203,16	627.203,16	15,27
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	4.178.286,99	4.178.286,99	489.827,89	489.827,89	11,72
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.194,93	7.194,93	1.199,55	1.199,55	16,67
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	-0,01	-0,01	0,00	0,00	20,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.429.390,35	5.429.390,35	820.334,85	820.334,85	15,11
13.1- Com Educação Infantil	262.573,74	262.573,74	18.356,36	18.356,36	6,99
13.2- Com Ensino Fundamental	5.166.816,61	5.166.816,61	801.978,49	801.978,49	15,52
14- OUTRAS DESPESAS	2.862.994,00	2.862.994,00	516.392,10	516.392,10	18,04
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.862.994,00	2.862.994,00	516.392,10	516.392,10	18,04
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.292.384,35	8.292.384,35	1.336.726,95	1.336.726,95	16,12
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (12) x 100) %					73,36
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					6.971,47
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015					6.971,47
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	5.690.697,64	5.690.697,64	839.232,59	839.232,59	14,75
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	365.573,74	365.573,74	21.633,83	21.633,83	5,92
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	262.573,74	262.573,74	18.356,36	18.356,36	6,99
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	103.000,00	103.000,00	3.277,47	3.277,47	3,18
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.864.123,13	10.864.123,13	1.664.488,81	1.664.488,81	15,32
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.029.810,61	8.029.810,61	1.318.370,59	1.318.370,59	16,42
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.834.312,52	2.834.312,52	346.118,22	346.118,22	12,21
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	11.400,00	11.400,00	7,60
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	160.750,00	160.750,00	18.480,94	18.480,94	11,50
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.540.446,87	11.540.446,87	1.716.003,58	1.716.003,58	14,87
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12.1 – 11)					0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					

32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (12.3)	1.199,55
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.199,55
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.684.923,09
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	50,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.376,78	4.376,78	10.695,61	10.695,61	244,37
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	378.119,97	378.119,97	33.798,74	33.798,74	8,94
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	687.424,12	2.361.456,73	6.375,30	6.375,30	0,27
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.069.920,87	2.743.953,48	50.869,65	50.869,65	1,85
45 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	12.610.367,74	14.284.400,35	1.766.873,23	1.766.873,23	12,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0	0

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	6.971,47	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.117.031,05	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.009.913,70	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.199,55	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	115.288,37	

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
Contadora
CRC:08298/O-7

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios (5 primeiros bimestres)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.856.836,23	1.856.836,23	226.081,37	12,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.231,34	45.231,34	0,00	-
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	112.957,98	112.957,98	24.016,07	21,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.031.851,55	1.031.851,55	107.233,18	10,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	354.131,64	354.131,64	54.838,51	15,49
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	-

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	59.854,96	59.854,96	0,00	-
Dívida Ativa dos Impostos	252.808,76	252.808,76	39.993,61	15,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.905.954,34	20.905.954,34	3.130.849,00	14,98
Cota-Parte FPM	10.975.253,66	10.975.253,66	1.725.992,99	15,73
Cota-Parte ITR	30.936,45	30.936,45	75,39	0,24
Cota-Parte IPVA	412.711,61	412.711,61	63.530,89	15,39
Cota-Parte ICMS	9.472.533,32	9.472.533,32	1.334.229,07	14,09
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	7.020,66	702.066,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.519,30	14.519,30	0,00	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.519,30	14.519,30	0,00	-
Outras	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	22.762.790,57	22.762.790,57	3.356.930,37	14,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.155.492,97	3.155.492,97	518.441,17	16,43
Provenientes da União	3.155.492,97	3.155.492,97	518.441,17	16,43
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	-
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	312.500,00	312.500,00	12.114,96	3,88
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	26.457,13	26.457,13	14.447,62	54,61
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.494.450,10	3.494.450,10	545.003,75	15,60

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 1º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.479.030,19	7.479.030,19	2.583.584,90	34,54	1.886.295,48	25,22
Pessoal e Encargos Sociais	4.234.055,75	4.278.055,75	1.492.602,91	34,89	1.466.802,91	34,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Correntes	3.244.974,44	3.200.974,44	1.090.981,99	34,08	419.492,57	13,11
DESPESAS DE CAPITAL	399.332,45	443.582,45	4.459,25	1,01	1.497,00	0,34
Investimentos	399.332,45	443.582,45	4.459,25	1,01	1.497,00	0,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.878.362,64	7.922.612,64	2.588.044,15	32,67	1.887.792,48	23,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até 1º Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.494.450,10	3.494.450,10	545.003,75	21,06	545.003,75	28,87
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.155.492,97	3.155.492,97	518.441,17	20,03	518.441,17	27,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Recursos	338.957,13	338.957,13	26.562,58	1,03	26.562,58	1,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.494.450,10	3.494.450,10	545.003,75	21,06	545.003,75	28,87
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.383.912,54	4.428.162,54	2.043.040,40	78,94	1.342.788,73	71,13

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	40,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	839.249,17

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2					

...					
Inscritos em -2					
Inscritos em -2					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em -2			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em -2			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2			
...			
Diferença de limite não cumprido em -2			
Diferença de limite não cumprido em -2			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 1º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.457.577,08	2.501.827,08	543.743,70	21,01	262.075,92	13,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.569.046,18	1.569.046,18	538.039,83	20,79	309.202,08	16,38
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Vigilância Sanitária	189.787,50	189.787,50	16.742,04	0,65	15.059,91	0,80
Vigilância Epidemiológica	142.051,88	142.051,88	10.785,27	0,42	4.899,65	0,26
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Subfunções	3.519.900,00	3.519.900,00	1.478.733,31	57,14	1.296.554,92	68,68
TOTAL	7.878.362,64	7.922.612,64	2.588.044,15	100,00	1.887.792,48	100,00
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>						
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre)deverá ser o mesmo apresentado no"total j".						
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre)deverá ser o mesmo apresentado no"total k".						
4 Limite anual mínimoa ser cumprido no encerramento do exercício.						
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art.23da LC 141/2012						

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
Contadora
CRC:08298/O-7

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:E8585A37